Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 12 de Novembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3982

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Laciel Andrade Gonçalves, Jonas Barroso Eufrásio, Josenira Catique Pereira, Matuzalém Felipe da Costa e Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, solicita ao Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves para proceder a aprovação da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. A Seguir o Senhor presidente informa que a Doutora Keila Regina, que faz parte da equipe responsável pela atualização da lei orgânica, se encontra no prédio da Câmara nesta manhã. Comunica aos nobres vereadores, que terça-feira (04/11/2025) haverá sessão, onde poderão sanar suas dúvidas com a advogada. Em seguida, convida a advogada Dra. Keila Regina, para se apresentar. Neste ato, a Dra. Keila cumprimenta todos os presentes, e se apresenta, informando seu nome, e explana sobre sua vasta experiencia profissional, informando que atualmente é procuradora do município de Benjamin Constant. Reitera que na próxima sessão, estará disponível para esclarecer as dúvidas dos vereadores a respeito do cronograma de atualização da Lei Orgânica Municipal. Após a apresentação o senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza a senhor secretário, vereador Laciel Andrade para fazer a leitura da ordem do dia. O Secretário, informa que a ordem do dia se trata da apresentação do Requerimento da Vereadora Josenira Catique. O senhor presidente faculta a palavra para a vereadora Josenira Catique Pereira fez uso da palavra para justificar o requerimento de sua autoria, destacando a necessidade urgente de sinalização nas vias públicas do município, em razão do aumento no número de acidentes após o início das obras de pavimentação. A vereadora ressaltou que essa situação já havia sido debatida anteriormente nesta Casa Legislativa e que é essencial a pintura das faixas, identificação de mão e contramão e demais sinalizações que contribuam para a segurança no trânsito. Relatou, ainda, que recentemente um veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde se envolveu em um acidente que resultou no atropelamento de um condutor, reforçando a importância da prevenção e da organização do tráfego. A vereadora observou que, em alguns pontos da cidade, a execução das obras pode ser mais complexa devido à antiguidade e disposição irregular das construções, mas salientou que é necessário buscar soluções para tornar as vias mais seguras, considerando também a falta de fiscalização e o número expressivo de condutores sem habilitação, incluindo menores de idade. Em seguida, o vereador Jonas Barroso Eufrásio solicitou a palavra e manifestou concordância com a fala da vereadora Josenira, parabenizando a iniciativa e afirmando que a medida contribuirá significativamente para a melhoria do tráfego no município. O vereador informou que apresentará, na próxima sessão, um requerimento solicitando a instalação de quebra-molas devidamente sinalizados em pontos estratégicos, mencionando, entre outros locais, a rua em frente à Escola Municipal Eudócia Andrade, a Praça Municipal, a Rua Antônio dos Santos e a Rua Frei Reinaldo. Sugeriu, ainda, que seu requerimento e o da vereadora Josenira possam ser apreciados e votados conjuntamente. A vereadora respondeu que não teria objeções, desde que o requerimento do vereador siga o rito regimental. O vereador Jonas esclareceu que a proposta ainda está em elaboração, comprometendo-se a apresentá-la na próxima sessão ordinária. O Presidente Armando Gama Melo ressaltou a importância da formalização do pedido, considerando que o município receberá visitantes de outras localidades por ocasião da Copa da Floresta, sendo, portanto, uma medida preventiva e necessária para evitar acidentes. A vereadora Josenira Catique Pereira complementou, observando que em algumas ruas há desníveis acentuados, resultantes da pavimentação recente, pois o novo calçamento ficou mais elevado que as vias adjacentes. Segundo a vereadora, muitos condutores, por desconhecimento, acabam transitando em alta velocidade, o que aumenta o risco de acidentes. O vereador Laciel Andrade destacou a relevância do requerimento apresentado, reforçando que medidas como essa são essenciais para a segurança da população.

Em seguida, o vereador Jonas Barroso Eufrásio comentou que houve erro técnico na execução das obras de pavimentação, uma vez que não foi realizado o declínio necessário de alguns centímetros entre as ruas, o que teria minimizado o impacto e melhorado a fluidez do trânsito. A vereadora Josenira acrescentou que, a partir de agora, é fundamental que os vereadores exerçam maior fiscalização sobre as obras públicas, a fim de evitar a repetição de situações semelhantes. Na sequência, o Presidente Armando Gama Melo declarou aberta a votação do requerimento apresentado pela vereadora Josenira Catique Pereira. Votaram favoravelmente: Vereadora Delaias Geraldo, Vereador Matuzalém Felipe, Vereador Fabinson Francisco, Vereador Carlos Silva, Vereador Jonas Barroso Eufrásio e Vereador Laciel Andrade. O vereador Dionízio Lima manifestou-se apenas por meio de aceno com as mãos, sem verbalizar seu voto. Conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o voto não pode ser considerado válido quando não for expressamente declarado verbalmente, não havendo previsão regimental para registros dessa natureza sem justificativa formal. Dessa forma, o Presidente declarou o requerimento aprovado por unanimidade dos vereadores que registraram voto e nenhum voto contrário. A vereadora Josenira Catique Pereira agradeceu aos colegas vereadores pelo apoio e pela aprovação de sua proposição. Em seguida, a vereadora Josenira Catiwue Pereira fez uso da palavra para ressaltar a importância de os vereadores estudarem a Lei Orgânica Municipal, a fim de identificar os pontos que necessitam de atualização.

A parlamentar destacou que o processo de revisão deve ser conduzido com seriedade e comprometimento, tanto por parte dos vereadores quanto da advogada responsável pela atualização da referida Lei, considerando que essa é uma atribuição legal e institucional do Poder Legislativo. A vereadora enfatizou, ainda, que, se necessário, os vereadores podem buscar apoio de assessoria jurídica particular, reforçando que é dever de cada legislador compreender e contribuir para a modernização das leis que regem o município. Na sequência, o vereador Laciel Andrade manifestou concordância com a fala da vereadora Josenira, destacando a relevância do tema e apresentando um breve resumo dos assuntos tratados na presente sessão. O vereador mencionou a presença da advogada responsável pela atualização da Lei Orgânica, ressaltando que a mesma se colocou à disposição dos vereadores para prestar esclarecimentos e orientações durante todo o processo. Laciel pontuou que alguns vereadores demonstram pressa em concluir a revisão, mas lembrou que se trata de um processo técnico e criterioso, iniciado ainda no mês de março. Acrescentou que os advogados contratados já realizaram exposições detalhadas sobre as etapas e procedimentos necessários, e reforçou que a atualização é de interesse tanto do Legislativo quanto do Executivo, considerando que a Lei Orgânica se encontra defasada em relação às legislações estadual e federal. O vereador salientou que essa revisão é um dever dos parlamentares, independentemente de residirem na sede ou nas comunidades rurais, e que é preciso dedicação e comprometimento para que o trabalho seja concluído com êxito. Ressaltou, ainda, que embora haja uma equipe jurídica disponível, não cabe aos advogados a total responsabilidade pela revisão, pois os vereadores, por conhecerem a realidade do município, são fundamentais na identificação das demandas e necessidades da população, incluindo os povos indígenas, servidores públicos, profissionais da saúde e da educação, entre outros. Por fim, Laciel Andrade reafirmou seu compromisso e disposição em colaborar com os demais vereadores, colocando-se à disposição para contribuir no que for necessário, visando à atualização e fortalecimento da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Em seguida, o senhor Presidente Armando Gama Melo indagou se algum vereador desejava fazer uso da palavra, reforçando a importância da união e do comprometimento entre os parlamentares nos trabalhos referentes à atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno. O Presidente destacou que, conforme mencionado pelo vereador Laciel Andrade, é fundamental que os vereadores permaneçam engajados nas atividades da Casa, participando ativamente das discussões e análises das matérias em andamento. Observou que, por vezes, após o encerramento das sessões, alguns vereadores demonstram pressa em se retirar, quando seria oportuno aproveitar esses momentos para debater e contribuir com o aprimoramento dos trabalhos legislativos. O Presidente salientou ainda que a revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno exige seriedade e dedicação, uma vez que se trata de um compromisso institucional de grande responsabilidade. Ressaltou que os vereadores devem apresentar suas observações e sugestões durante o processo de revisão, a fim de evitar eventuais questionamentos futuros, frisando que posteriormente não será possível alegar falta de oportunidade para propor alterações ou inclusões. Neste ato, o vereador Jonas Barroso Eufrásio fez uso da palavra e relembrou que, no mandato anterior, juntamente com a então vereadora Joice Pereira, apresentou uma reivindicação para que fosse incluída na Lei Orgânica Municipal a data de 1º de novembro, instituída como o Dia da Marcha para Jesus. O parlamentar questionou se tal proposta foi contemplada na presente atualização da Lei Orgânica, reforçando seu desejo de que a data seja oficialmente incluída no texto da lei. Em resposta, a doutora Keila, assessora jurídica responsável pelo processo de atualização legislativa, explicou que não compreende por que não foi elaborado um projeto de lei específico para a criação da referida data comemorativa, uma vez que tal medida poderia ser instituída por meio de lei ordinária. O vereador Jonas esclareceu que, à época, o objetivo era acrescentar a data diretamente na Lei Orgânica, contudo, como o processo de revisão não teve continuidade, a proposta não chegou a ser concluída. Diante disso, a doutora Keila informou que a inclusão poderá ser retomada durante o processo de atualização em curso. Durante o debate, a advogada destacou que a participação do Poder Executivo é essencial na atualização da Lei Orgânica, uma vez que existem dispositivos cuja competência é exclusiva do Executivo Municipal. O vereador Jonas Barroso complementou afirmando que o tema é de interesse da prefeita municipal, e manifestou confiança de que a gestora apoiará integralmente o processo de revisão. O vereador Dionízio Lima reforçou a importância da parceria e cooperação entre o Poder Legislativo e o Executivo para garantir o êxito na atualização da Lei Orgânica. Em seguida, o Presidente Armando Gama Melo informou que irá convidar a prefeita municipal para participar da sessão do dia seguinte, explicando que sua ausência anterior se deu por motivos de saúde, mas que a mesma já demonstrou interesse em acompanhar e contribuir ativamente com o processo de atualização legislativa. A vereadora Josenira Catique Pereira acrescentou que o processo de revisão é também de grande relevância para o Poder Executivo, especialmente porque incluirá a atualização salarial dos servidores efetivos administrativos, que há décadas recebem apenas o salário mínimo. Por fim, o Presidente ressaltou a necessidade de total empenho dos vereadores durante os três dias de permanência da doutora Keila no município, a fim de aproveitar ao máximo o suporte técnico e jurídico oferecido pela assessoria. Neste momento o vereador pergunta a Dra. Keila se é possível incluir a reeleição do presidente no regimento interno da Câmara. A Dra. Keila responde que sim. Justificando que a Suprema Corte já decidiu sobre a questão da reeleição. Ela afirmou que não é necessário que haja ligação com a Constituição nesse aspecto. O Supremo Tribunal já decidiu que a reeleição só pode ocorrer uma única vez, de forma consecutiva, independentemente de ser dentro da mesma legislatura ou não. Significa que, por exemplo, se eu fui presidente no primeiro mandato, e no segundo fui eleito novamente, dentro de uma nova legislatura, eu já não posso me reeleger mais uma vez. Porque a reeleição independe da legislatura, só é permitida uma reeleição consecutiva. O Supremo já definiu e permitiu isso, afirmando que não é obrigatório seguir o texto da Constituição Federal nesse ponto específico. Neste momento, o vereador Dionízio Lima fez uso da palavra e comentou que a Lei Orgânica Municipal contém diversos pontos que necessitam de revisão e atualização, destacando, entre eles, a defasagem salarial de alguns servidores públicos. O parlamentar mencionou que muitos servidores administrativos se encontram há vários anos sem reajuste salarial, o que demonstra a urgência de se analisar e corrigir essas distorções durante o processo de atualização da Lei Orgânica, a fim de garantir justiça e valorização aos servidores municipais. Aproveitando o momento, a doutora Keila fez uso da palavra para esclarecer aos vereadores acerca do pagamento do décimo terceiro salário. Explicou que, anteriormente, os vereadores não tinham direito ao recebimento do décimo terceiro, uma vez que ocupam cargos eletivos e, portanto, não se enquadravam nas regras trabalhistas comuns. Contudo, destacou que atualmente esse pagamento é permitido, desde que observadas as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal. A doutora ressaltou que o pagamento do décimo terceiro salário aos vereadores é possível, mas depende da situação financeira da Casa Legislativa, do repasse realizado pela Prefeitura Municipal e da arrecadação do município, uma vez que a Câmara deve respeitar os limites de gastos estabelecidos pelo Tribunal de Contas e pela

Constituição Federal. Assim, qualquer decisão deve considerar o impacto orçamentário e a capacidade financeira da instituição. Na sequência, a vereadora Josenira Catique Pereira interrompeu a fala da assessora para ressaltar a importância da transparência na gestão dos recursos da Câmara, afirmando que é necessário que sejam apresentadas prestações de contas periódicas seja mensal, trimestral ou semestral, sobre os gastos realizados pela instituição. A vereadora observou que, até o momento, não foi apresentada nenhuma prestação de contas formal aos vereadores, e destacou que esse é um assunto que vem cobrando com frequência, sem obter retorno satisfatório. Em resposta, o presidente Armando Gama Melo esclareceu que a prestação de contas já foi realizada, tendo apresentado aos vereadores os investimentos e melhorias feitos na Câmara Municipal, incluindo materiais de escritório, aquisições e reformas estruturais, bem como a destinação dos recursos públicos utilizados pela Casa Legislativa. A doutora Keila complementou informando que as prestações de contas podem ser apresentadas em forma de balanço contábil, e que essas informações já se encontram disponíveis ao público por meio do Portal da Transparência, onde todos os dados referentes aos gastos e à execução orçamentária podem ser consultados. Explicou ainda que, além das despesas com salários, a Câmara arca com encargos patronais, INSS e demais direitos trabalhistas, o que também impacta diretamente no orçamento da instituição. Na sequência, o vereador Jonas Barroso Eufrásio fez uso da palavra para questionar a possibilidade de incluir na Lei Orgânica a ampliação da licença-maternidade para seis meses. O vereador explicou que essa foi uma proposta apresentada em mandatos anteriores, aprovada pelo plenário, mas não sancionada pelo Poder Executivo, e, portanto, não entrou em vigor. O parlamentar acrescentou que pretende apresentar novamente essa e outras sugestões, como a inclusão do Dia da Marcha para Jesus, durante o processo de atualização da Lei Orgânica, e perguntou se essas alterações poderiam ser incorporadas ao novo texto. Em resposta, a doutora Keila afirmou que sim, que toda proposição aprovada e incluída na Lei Orgânica passa a ter força de lei, devendo ser cumprida pelo Poder Executivo, salvo em caso de veto do prefeito, conforme previsto em lei. Esclareceu, entretanto, que a ampliação da licença-maternidade para seis meses impacta diretamente a administração municipal, podendo gerar aumento de despesas e eventuais prejuízos financeiros, razão pela qual a prefeita poderá exercer o direito de veto, caso julgue necessário. Como não houve mais pronunciamentos, o senhor Presidente Armando Gama convidou todos a participarem da próxima sessão ordinária, em seguida agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Delaias Geraldo Isidório lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e vereadores.

Amaturá, 03 de novembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:A2B5AA9A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Luis Carlos Ferreira Pessoa, Delaias Geraldo Isidorio, Dionizio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Josenira Catique Pereira e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, solicita ao secretário Laciel Andrade Gonçalves para fazer a verificação do quórum, com a palavra o secretário agradece a Deus, agradece também a presença do Vice-Prefeito, Secretário de Administração e demais colegas servidores presentes na Câmara Municipal. Verificando o quórum, o secretário afirma que consta 100% dos vereadores presentes. O presidente afirma que por haver número legal, pode-se dar prosseguimento a abertura da sessão ordinária. O secretário comunica que haverá a participação do Procurador Municipal de Amaturá, o senhor Fabrício na sessão ordinária. Neste expediente o senhor presidente informa que o Projeto de Lei que foi encaminhado para análise dos vereadores no dia 31 de outubro de 2025, será encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento Público, para que os membros possam se reunir e emitir seus pareceres finais.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza ao senhor secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves para fazer a leitura da ordem do dia. O Secretário, informa que a ordem do dia se trata da apresentação do Cronograma de execução da Atualização da Lei Orgânica Municipal e convida a Dra. Keila Regina para fazer a sua apresentação. A Dra cumprimenta a mesa em nome do Presidente da Câmara, do Vice-Prefeito, de todos os vereadores presentes e demais munícipes. No seu discurso a Dra. afirma que hoje será a apresentação do Cronograma item por item. Sendo a primeira etapa a se tratar é realizar reuniões, análise técnica especializada no período da vigência da contratação, que se tratou da contratação da equipe dela para subsidiar este processo. A etapa dois é a apresentação do cronograma e avaliação dos tópicos que serão apresentados pelos senhores vereadores. A etapa três se tratará de uma audiência pública que será realizada no dia dezessete de novembro, para que os munícipes pudessem também opinar, sugerir alguma alteração na Lei Orgânica. A etapa quatro, nós temos que realizar uma análise da legislação que sofrerá alterações, como já foi dito antes a Lei Orgânica é bem antiga e de noventa e quatro pra cá, a Constituição já teve várias emendas, e o que faremos é conciliar a Lei Orgânica com a Constituição Federal, alguns tópicos já são inconstitucionais e vamos trazer para a constitucionalidade. Pois há alguns tópicos que foram modificados e que podem beneficiar o Município, podemos trazer para a inclusão na Lei Orgânica. Quando for feita essa avaliação, trazendo para a constitucionalidade, nós vamos apresentar na etapa quatro as alterações para serem discutidas e tomarem conhecimento, que será logo após a audiência pública. No dia dezoito de novembro, já com algumas sugestões feitas na audiência pública, podemos apresentar novamente uma nova reformulação, de acordo com o que foi discutido na audiência pública. Dia 19 será apresentado a Legislação com a revisão. Dia 24 já apresenta novamente a nova redação, e após esta data, já no dia 28, se houver adequações solicitadas já traremos novamente as reformulações. E no dia um de dezembro de 2025, já apresenta a nova versão tanto da Lei Orgânica quanto do Regimento Interno, sendo finalizada a apresentação final de ambos no dia três de dezembro. E a partir desta data, será apresentado como projeto de

emenda a Lei Orgânica, na qual será distribuída para as Comissões, e posterior para aprovação. A Dra. pergunta aos vereadores se tem alguma dúvida. E o vereador Jonas Eufrásio solicita a permissão da palavra ao presidente, saúda a todos com um bom dia, agradecendo ao grande arquiteto do universo, o senhor supremo Deus, por estarem presentes em mais uma sessão ordinária na Câmara Municipal, na qual pergunta a Dra. que no dia três de dezembro estará ausente, e se isso implica em alguma decisão, a mesma informa que neste dia será enviado o projeto as Comissões e que ele pode interagir com os membros da Comissão na qual faz parte. Mas que para a aprovação do projeto, deve-se ter o quórum necessário para aprovação. O Vereador Laciel Andrade, pede permissão ao presidente para fazer uma pergunta à Dra., o presidente autoriza, e ele pergunta a Dra, se é preciso fazer outra audiência, e a mesma diz que não., que só precisa de uma, e quando for feito deverá trazer uma previa das principais partes que hoje são inconstitucionais e que será trago para a constitucionalidade. E reitera aos vereadores se quiserem fazer perguntas ou dar sugestões, que está aberta a diálogos, formando um grupo pelo Whatzapp para que se possa discutir com todos. E pergunta aos vereadores se trouxeram alguma sugestão a ser inserido na Lei Orgânica, e o vereador Jonas Barroso afirma que sim, fazendo a leitura na qual diz o seguinte, tendo quatro temas as ser incluído na Lei Orgânica do Município, a primeira é a reeleição do presidente, a segunda é a inclusão do décimo terceiro aos vereadores, a terceira inclusão será incluir a Marcha pra Jesus no dia primeiro de outubro, a quarta inclusão será a Licença Maternidade por seis meses. A Dra. afirma que a LOM é restritiva, algumas determinações são restritas, mas, aquilo que for sugerido pelos vereadores e não for permitido colocar na LOM, nada impede que tenha um impulso para que seja feito através da Legislação competente, por decreto, lei complementar ou resolução, já implementa os tópicos que estão sugerindo, mas que não cabe se fazer dentro da LOM. O vereador Laciel pergunta a Dra. o mecanismo que se poderia colocar na LOM, em relação a atualização do salário dos administrativos, a mesma afirma que esse é um tópico que se pode abrir uma discussão com o poder executivo, para saber qual o caminho mais certeiro a se fazer, poderíamos dar um esclarecimento nesse sentido. A vereadora Josenira Catique complementa dizendo que essa proposta deveria ser incluída no Cargos, Carreira e Salário do Município, a Dra afirma que sim, pois já se trata de um Projeto de Lei partindo do executivo. Mas, nada impede que os vereadores comecem a solicitar com o executivo discussões a respeito deste assunto. A vereadora Josenira afirma que deveria partir do executivo a atualização do Cargos, Carreira e Salário geral, pois nada impede o Poder Executivo fazer uma correção do Plano de Cargos, Carreira e Salários Geral, tendo em vista que a folha dos efetivos não vai causar um impacto financeiro gigantesco, pois a folha dos comissionados passa de mais de dois milhões e a folha dos efetivos só é duzentos e quarenta e poucos mil, então não tem uma justificativa para que não possa ter essa alteração, que o poder executivo possa mandar aqui para fazer essa análise. O vereador Jonas Eufrásio corrigi a data da marcha pra Jesus para primeiro de novembro. E na oportunidade pede que se der, inclua a situação do Concurso Público, para que a cada oito anos a Câmara fizesse um concurso público, ou se essa situação depende do Poder Executivo. A Dra. afirma que é muito complicado que a Câmara Municipal faça um Concurso Público que seja vinculado a prefeitura, no caso teria que o município fazer o concurso, e a Câmara agregaria a parte dela. Porque é muito dispendioso fazer um concurso público e não convém trazer para a Lei Orgânica. O vereador Jonas Barroso ressalta que o Tribunal de Contas sabe que uma Câmara Municipal recebe pouco pra fazer concurso público, e gostaria de saber porque o TCE-AM, notificou por ele ter contratado uma pessoa pra dirigir a baleeira e outro funcionário para auxiliar na cozinha. A Dra. afirma que como advogada, se for analisar todas as prestações de contas de presidentes de câmaras, que foram notificadas pelas ausências de concurso público, não vai ver uma conta reprovada por este motivo, porque tem a justificativa, embora seja obvia a justificativa, mas existe a necessidade da notificação. A vereadora Josenira opina dizendo que o TCE notifica porque eles sabem que tem a possibilidade, porque se for verificar os gastos com nomes de contratados em quatro anos dá pra fazer um concurso, simplesmente com o gasto que a Câmara tem, com o gasto de contratar uma empresa, com o gasto com funcionário, daria pra fazer o concurso. O Secretário de Administração, saúda todas as autoridades e aos presentes com um bom dia, e ressalta a importância de discutir sobre esse tema, enfatizando a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de antemão já relembra que os tempos passados quando fizeram uma audiência pública para tratar sobre o PPA e a LOA, afirmando que essa atualização já está prevista no PPA e LOA do nosso município, inclusive já estão trabalhando com o levantamento de todos os servidores efetivos que estão com os salários defasados, pois depende do estudo e da boa vontade do poder executivo e que já está em estudo, para ser atualizado todos os salários dos servidores, em exceção aos professores que já tem o piso nacional estipulado. E que haverá todo um estudo do impacto financeiro, e que se Deus quiser, a partir do ano que vem já querem atualizar todos os salários desses servidores, e cita vários exemplos de cargos que recebem um salário mínimo. E em relação ao concurso público, já está previsto no PPA e na LOA, até porque tem 291 funcionários concursados, e o restantes contratados, a grande maioria são professores, e na área de educação que são os administrativos. Mas, que a educação se paga, e tem o recurso próprio que se chama o FUNDEB. A Dra, lança aos vereadores se tem alguma pergunta, como ninguém se pronunciou, o Vice-prefeito solicita a palavra e afirma a importância da atualização da Lei Orgânica, e que é a favor deste ato. O Secretário de Administração, senhor Evilário fala sobre as sessões da Câmara que pode ser incluída na LOM, para que se possa ter uma sessão no final de semana, outra sugestão seria que as sessões poderiam ser no meio da semana, no horário da noite, que poderiam ser acatadas pelos nobres vereadores. A vereadora Josenira diz que isso foi tratado no começo da legislatura, e a justificativa de ser segunda-feira e terça-feira, porque tem vereadores que residem na zona rural, mas por outro lado se fosse a noite poderia haver mais a participação da população. O vereador Laciel solicita a palavra e diz que se sente muito feliz de ver que o executivo está empenhado na questão da atualização do salário dos administrativos, mas também não pode deixar de lembrar da categoria dos agentes de saúde, que apesar de estar como vereador, mas é efetivo como agente de saúde, e hoje tem a questão da insalubridade, e pede que coloque em estudo também para que todos possam ser agraciados com esse direito, e tem a certeza que a prefeita vai olhar com carinho pra essa questão. E que durante o seu mandato tem assegurado o apoio a todas as categorias. O Secretário de Administração afirma que sabe muito bem, que os mesmos ganham um piso nacional, e que gradativamente vai aumentar por ano, mas essa parte da periculosidade e salubridade, seria a parte de estudo do poder executivo. Mas que primeiro estão fazendo um estudo dos salários de servidores que realmente estão precisando de reajuste, por estar muito defasado. E que vão atualizar da melhor forma possível. O vereador Jonas pergunta ao Secretário de Administração sobre a questão do Cargos e Salários se vai abranger na questão do valor da aposentadoria do servidor concursado, para quando se aposentar estar com o salário atualizado. A Dra. finaliza sua fala e se dispõe à todos, para manterem contato, através do grupo do Whatzapp. O vice-prefeito também se dispõe para conversas e esclarecimentos referentes a tudo apresentado nesta audiência, pois a prefeita está aberta a diálogos. O vereador Jonas Eufrásio pede que seja incluído na ata, que no dia três de dezembro ele terá uma reunião na SEMA Secretária do Meio Ambiente em Manaus, e que tem uma viagem programada para o dia primeiro de dezembro, onde vai para o gabinete do Deputado Estadual Abdala, na COSAMA, na Manaus Energia e no dia três, reunião na SEMA, e já comunica ao senhor presidente sua ausência. O presidente convida todos os vereadores para uma reunião as 14:00h de hoje na Câmara, com a Dra. Keila, para tratar de assuntos importantes. Em seguida, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e vereadores.

Amaturá, 04 de novembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:7C2B0CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 057/2025-CM/AMT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JANILSON GONCALO RUBEM e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 013/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário de Finança da Câmara Municipal de Amaturá, **JANILSON GONCALO RUBEM**, CPF Nº 014.042.262-57, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 0402345-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de acompanhar o Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM junto à Capitania dos Portos no município de Tabatinga-AM, a fim de tratar dos procedimentos referentes à mudança de titularidade, atualização do documentos de navegabilidade e verificação de possíveis, advertências ou multas relacionadas à lancha de propriedade da Câmara Municipal de Amaturá-AM, nos dias 12 a 15 de novembro de 2025 em Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 04 (quatro) diárias ao Sr.º **JANILSON GONCALO RUBEM**, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Tabatinga-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Tabatinga-AM, no período de 12 a 15 de novembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 11 de novembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Em ___/___/___

_____
JANILSON GONCALO RUBEM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA de **MUNICIPAL DE AMATURÁ,** em conformidade com 02 setembro de 2025.disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:26B40315

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº002/2024

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº **34.528.869/0001-25**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº002/2024

1.ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº002/2024.
2.CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **RECORD- ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** Inscrita no CNPJ **34.586.982/0001-67** neste ato denominada **CONTRATADA.**
3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Rescisão tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual e amigável do Contrato nº **002/2024**, em razão de o valor contratual ter ultrapassado o limite previsto para dispensa de licitação, conforme disposto no art**. 75, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

VEREADOR BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6AC1F978

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025-CMA
Processo Administrativo nº 048/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes,

conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 3.760,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DOIS NOTEBOOKS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO PEÇAS.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.760,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de junho de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:C9FB29AB

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025-CMA
Processo Administrativo nº 049/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TV E DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de junho de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:68DD85A0

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025-CMA
Processo Administrativo nº 050/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c
art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE 02 FRIGOBARES E 01 DEPURADOR DE AR (SUGAR).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de junho de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:D64E3CAE

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025-CMA
Processo Administrativo nº 051/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro

de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ NA BASE DE MADEIRA E LAVAGEM E COSTURA DAS BANDEIRAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de junho de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:83ED729A

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025-CMA
Processo Administrativo nº 052/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c
art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO PLENÁRIO E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de junho de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:BCC59DDE

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 048/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DOIS NOTEBOOKS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO PEÇAS.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.760,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, com início em 01 de julho de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de julho de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:AF472DAB

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 049/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TV E DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, com início em 01 de julho de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de julho de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:6BD50BC4

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 050/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE 02 FRIGOBARES E 01 DEPURADOR DE AR (SUGAR).

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, com início em 01 de julho de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de julho de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:49BAAF1A

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 051/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ NA BASE DE MADEIRA E LAVAGEM E COSTURA DAS BANDEIRAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, com início em 01 de julho de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de julho de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:94D02F59

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 052/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AFDL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro

de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO PLENÁRIO E DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, com início em 01 de julho de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de julho de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:901E8788

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 079/2025

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento da senhora ROSALINA MENDONÇA DE LIMA; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Exmo. Sr. **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Rosalina Mendonça de Lima, aos 90 anos de idade, ocorrido no dia 09/11/2025;

CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado pela Servidora Rosalina Mendonça de Lima em prol do município de Carauari de forma honesta e correta como servidora pública estadual e Vereadora desta Casa Legislativa;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no Poder Legislativo Municipal do município de Carauari-Am, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Rosalina Mendonça de Lima;

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial, as bandeiras deste Poder legislativo ficarão hasteadas a meio mastro.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 11 de novembro de 2025.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:722B7602

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EMENDA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2014.

Acrescente-se ao Projeto de lei nº 003, de 2014 os seguintes artigos, renumerando-se os demais:
"Art. 3º - A regulamentação do horário de funcionamento dos bares, clubes e casas noturnas respeitará o disposto a seguir:
I - De segunda a Quinta das 7h00 às 00h00;
II - Sexta-feira das 7h00 à 03h00;
III - Sábado das 7h00 às 3h00;
IV - Domingo das 7h00 às 00h00.**"**

"Art. 3º, §1º - Ficarão sujeitos aos horários fixados neste artigo os estabelecimentos comerciais que funcionem com emissão sonora, e que:
I - Não possuam isolamento acústico adequado, conforme os parâmetros definidos nesta Lei;
II - Cuja emissão sonora, medida no limite real de propriedade dos imóveis residenciais ou mistos adjacentes, ou no interior dos imóveis reclamantes, ultrapasse os níveis máximos de decibéis permitidos, conforme legislação ambiental municipal e as normas da ABNT NBR 10.151 (ou a que lhe suceder), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, caracterizando a perturbação do sossego público.**"**

"Art. 3º, §3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Isolamento acústico adequado: Aquele que impede a propagação de ruídos para o ambiente externo, garantindo que a emissão sonora não ultrapasse os limites máximos de decibéis estabelecidos para a zona e período, aferidos conforme a NBR 10.151 da ABNT;
II - Níveis Máximos de Ruído Permitidos:
a) Período Diurno (06h00 às 22h00): Limite de 60 dB (decibéis) para zonas predominantemente residenciais e de 70 dB para zonas mistas ou comerciais.
b) Período Noturno (22h00 às 06h00): Limite de 50 dB para zonas predominantemente residenciais e de 60 dB para zonas mistas ou comerciais.
III - As medições para averiguação dos níveis de som ou ruído deverão ser realizadas de acordo com as recomendações da NBR 10.151 da ABNT, ou a que lhe suceder, no limite real de propriedade da fonte emissora e/ou no interior do imóvel reclamante, conforme a situação.**"**

"Art. 3º, Parágrafo único - Em dias de festas culturais oficialmente reconhecidas pelo Município, tais como Carnaval, Aniversário da Cidade, Festival Folclórico, Festa do Pirarucu, Festas Juninas, Festividade Religiosa, e Demais Movimentos Culturais, o Poder Executivo poderá, através de decreto específico e motivado, estabelecer horários de funcionamento diferenciados para os estabelecimentos citados nesta Lei, que substituirão os horários previstos nos incisos I a IV deste artigo exclusivamente durante o período e para os locais abrangidos pelas festividades.**"**

"Art. 4º - Os infratores dos dispositivos desta legislação estão sujeitos às seguintes penalidades:
I – Advertência escrita na primeira autuação;
II - Multa no valor de 02 (dois) salários mínimo vigente a época da autuação, na segunda autuação;

III - A partir da terceira autuação, ficará o estabelecimento sujeito à suspensão do alvará de funcionamento com a sua imediata lacração, e instauração do Processo Administrativo para apuração, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao estabelecimento autuado;
IV - Todos os recursos oriundos das devidas multas serão repassados à Prefeitura Municipal de Fonte Boa, destinados à Secretaria de Assistência Social e, transformados em cestas básicas para as famílias

carentes do Município, sob a supervisão da Câmara Municipal, que deverá receber relatórios trimestrais de aplicação dos recursos e comprovação de entrega das cestas.
V- Será de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, Setor de Tributos e Secretaria de Meio Ambiente, a fiscalização em conjunto pela aplicação das sanções descrita no Art. 4º.**"**

"Art. 5º - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação. A omissão na regulamentação no prazo estipulado não desobriga a aplicação dos dispositivos desta Lei, mas sujeita o órgão competente às sanções cabíveis por descumprimento de prazo legal.**"**

"Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se "congêneres" os estabelecimentos que, de forma análoga a bares, clubes e casas noturnas, promovam reuniões ou eventos com consumo de bebidas alcoólicas, música, dança ou outras atividades de entretenimento que possam, pela sua natureza, gerar ruído ou aglomeração de pessoas.**"**

Gabinete da Presidência, em 10 de novembro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:BB55A11A

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
JUSTIFICATIVA A EMENDA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2014.

sobre o horário de funcionamento de bares, clubes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres no Município de Fonte Boa, fundamenta-se nos resultados e debates ocorridos na **Audiência Pública realizada em 08 de outubro de 2025**, conforme o **Relatório Consolidado presidido pelo Vereador Matheus Campos Lisboa**. O objetivo primordial desta reformulação é alinhar a legislação às atuais demandas da população, dos empreendedores locais e dos órgãos fiscalizadores, buscando um equilíbrio que promova a ordem social, a segurança e o desenvolvimento econômico.
A necessidade de alteração da lei vigente é imperativa e surge de uma série de problemas e anseios identificados e amplamente discutidos durante a audiência, destacando-se os seguintes pontos:
1. Inobservância da Lei Atual: Foi amplamente reconhecido que a Lei Nº 003/2014, de 2014, apresenta falhas significativas e é notoriamente inobservada em relação aos horários de funcionamento estabelecidos. O Secretário de Segurança Pública, Tenente Fabrício, confirmou essa deficiência, indicando a ineficácia da norma em sua aplicação prática.
2. Deficiência na Fiscalização e Regulamentação: Há uma carência evidente de fiscalização efetiva e uma preocupante falta de regularização dos estabelecimentos. Muitos bares e comércios operam sem os requisitos essenciais de Alvará de Funcionamento, Laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. O Doutor Hugo Albernaz, da Polícia Civil, esclareceu que a fiscalização administrativa é de competência do Poder Executivo e Legislativo, não da Polícia Civil, ressaltando a lacuna na atuação desses órgãos.
3. Consumo de Álcool por Menores e Impacto na Violência: A questão do consumo de bebidas alcoólicas por jovens e menores de idade gerou preocupação unânime. O Secretário de Segurança Pública, o Presidente do Conselho Tutelar (Manoel Gomes) e a Presidente do CMDCA (Sra. Ariana Lisboa) enfatizaram que a venda de álcool a menores de 18 anos é crime e que a ausência de controle contribui para o aumento dos índices de violência contra crianças e adolescentes, além da gravidez na adolescência.
4. Perturbação do Sossego Público: O som alto, algazarras e gritarias foram apontados como grandes causadores de perturbação do sossego, não se limitando apenas a estabelecimentos comerciais, mas também a eventos em espaços públicos. A Vereadora Liziane Avelino e o Secretário de Meio Ambiente, Gelson Mendes, destacaram a urgência de medidas como isolamento acústico e limites de decibéis.
5. Limitação de Recursos Humanos na Segurança Pública: A escassez de efetivo policial militar, com apenas 03 policiais militares, foi citada pelo Subtenente Diógenes Rocha de Oliveira como um fator que dificulta a fiscalização eficaz das normas existentes.
6. Impacto Econômico e Cultural Local: Empresários e representantes da sociedade civil defenderam o direito ao trabalho e à subsistência, argumentando que festas e eventos são parte integrante da cultura de Fonte Boa. O Senhor Emilson Correa Gomes, do Boteco do Bó, expressou a dificuldade de operação com os horários atuais e a percepção de serem tratados como "bandidos" em abordagens de fiscalização.
7. Necessidade de Diálogo e Consenso: A própria audiência pública demonstrou a importância de estabelecer um consenso entre a população, empresários e poderes públicos, visando uma legislação que promova a ordem e o bem-estar social, sem prejudicar o setor produtivo.
8. Responsabilidade Compartilhada: Foi enfatizada a relevância da responsabilidade individual, familiar e coletiva para uma convivência harmoniosa, bem como a necessidade de coragem das autoridades para fazer cumprir as leis.
Diante deste cenário, a **reformulação da Lei Nº 003/2014** se mostra como um passo fundamental para sanar as ineficiências da legislação atual, promover a convivência pacífica, proteger os jovens e menores, garantir a ordem pública e, ao mesmo tempo, assegurar o direito ao trabalho dos empreendedores locais. As propostas de alteração, incluindo sugestões para novos horários de funcionamento, exigências de acústica, reforço na fiscalização com a Guarda Municipal, regularização de estabelecimentos e aplicação de multas efetivas, bem como campanhas de conscientização e ampliação da abrangência da fiscalização, representam um esforço coletivo para construir uma norma mais justa, aplicável e benéfica para toda a comunidade de Fonte Boa.

A emenda proposta visa, portanto, aprimorar a legislação existente, tornando-a mais clara, aplicável e eficaz, com o objetivo de equilibrar os interesses de todos os setores da sociedade e promover um ambiente mais seguro e harmonioso no município.

Em anexo a proposta de emenda à Lei Nº 003/2014.

Gabinete da Presidência, em 10 de novembro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:3B2D4507

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 136/2025 – GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o teor da Licença maternidade datado de 07 de novembro de 2025 e protocolado em 07 de novembro de 2025 e protocolado sob o número 301 de 07 de novembro de 2025 da peticionária abaixo mencionada;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 159, Inciso II e 168, da seção III da lei nº 925 de 17/12/2018 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré; e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **JHULIAN KEMELLY OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF: 056.690.502-74 e do RG. nº 38733048 – SSP/AM, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo, 06 (seis)

meses de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 03/11/2025 à 1º/05/2026, conforme o Atestado de Saúde em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 07 (sete) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LEO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:32E18D0E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATOS ADMINISTRATIVOS

Ata da Sessão Ordinária dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Maraã Biênio 2025/2026

Ao dia 11 (onze) do mês de novembro do ano de 2025 as 10:00 horas, compareceram na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã chegaram e reuniram-se os Senhores Vereadores Mesaque Salazar Ferreira – Presidente, Eriel Pereira – Secretário e os nobres pares, Luzenilson de Oliveira Roberto , Manoel André Fernandes de Oliveira, Sherlane Vieira da Silva, Erielson da Silva Alencar, Sebastião Pereira Amancio Filho, Geysel Silva Oliveira e Raimundo Silva dos Reis – Vereador em cumprimento de praxe consoante ao que preceitua a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal o senhor presidente após fazer correr o livro de presença constatou haver número legal de Parlamentes foi dado por aberta a Sessão autorizando ao senhor secretário a fazer apresentação das matérias em Plenário onde na ocasião fora apresentado **o PARECER PRÉVIO Nº 30/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, recomendando à Câmara Municipal a aprovação com resalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Maraã, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do **Sr. Edir Costa Castelo Branco** no exercício de 2022, referente ao processo de prestação de contas TCE - AM nº 11882/2023 (Prestação de Contas Anual), conforme os termos do artigo 37, VII, LOM, apresentar em Plenário para julgamento o parecer prévio contidos nos autos do processo TCE - AM nº 11882/2023, o qual fora emitido por aquele Egrégio Tribunal com determinação de ser julgado por esta Câmara em observância ao art. 71, I, da Constituição Federal e aos arts. 40, I, e 127, caput e §§2º e 4º, da Constituição do Estado do Amazonas, onde fora deliberado por maioria qualificada/absoluta desta casa, em aprovar em sua totalidade as contas referenciadas no **PARECER PRÉVIO Nº 30/2025 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, emitido prelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, aprovando em definitivo as prestações de contas referente ao exercício de 2022, e logo após calorosos debates discursões e após apresentações dos Pareceres favoráveis das referidas Camisões desta Casa Legislativa foram aprovadas as prestações de Contas do exercício de 2022 por unanimidade por todos parlamentares presente a Sessão, e por não haver mais nada a tratar o senhor Presidente fez seus agradecimentos aos nobre edis e facultou a palavra aos nobres pares para fazerem suas considerações finais onde na ocasião todos fizeram seus comentários de apoio a Administração colocando-se à disposição do povo para receberem suas reivindicações nesta casa e disseram que não mediram esforços para juntos resolverem os problemas sempre visando a melhoria do povo

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MESAQUE SALAZAR FERREIRA –
Presidente

ERIEL PEREIRA –
Secretário

SEBASTIÃO P. AMÂNCIO FILHO –
Vereador

LEZENILSON DE O. ROBERTO –
Vereador

GEYSEL SILVA OLIVEIRA –
Vereador

MANOEL ANDRÉ F. DE OLIVEIRA -
Vereador

SHERLANE VIEIRA DA SILVA –
Vereadora

ERIELSO DA SILVA ALENCAR –
Vereador

RAIMUNDO SILVA DOS REIS -
Vereador

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:9F334787

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATOS ADMINISTRATIVOS

Ata da Sessão Ordinária dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Maraã Biênio 2025/2026

Ao dia 11 (onze) do mês de novembro do ano de 2025 as 10:00 horas, compareceram na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã chegaram e reuniram-se os Senhores Vereadores Mesaque Salazar Ferreira - Presidente, Eriel Pereira – Secretário e os nobres pares, Luzenilson de Oliveira Roberto , Manoel André Fernandes de Oliveira, Sherlane Vieira da Silva, Erielson da Silva Alencar, Sebastião Pereira Amancio Filho, Geysel Silva Oliveira e Raimundo Silva ds Reis em cumprimento de praxe consoante ao que preceitua a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, o senhor presidente após fazer correr o livro de presença constatou haver número legal de Parlamentes foi dado por aberta a Sessão autorizando ao senhor secretário a fazer apresentação das matérias em Plenário onde na ocasião fora apresentado o requerimento do Excelentíssimo sr. Edir Costa Castelo Branco, Prefeito desta municipalidade, requerendo autorização para se ausentar do município pelo período de 30 (trinta) dias corridos, **nos termos do Art.37,VI, da Lei Orgânica do Município de Maraã/AM**, contados a partir do dia 13/11/2025, onde fora deliberado por maioria qualificada/absoluta desta casa, em aceitar/aprovar o referido requerimento, autorizando o requerente a se ausentar do município pelo período de 30 (trinta dias), com data inicial a partir do dia 13/11/2025, para tratar de assuntos de interresse deste município na capital do Estado do Amazonas, conforme as justificativas apresentadas/anexadas no requerimento, e logo após calorosos debates discursões e após apresentações dos Pareceres favoráveis desta Casa Legislativa foi aprovado e autorizado a requerida ausência, por unanimidade por todos parlamentares presente a Sessão, e por não haver mais nada a tratar o senhor Presidente fez seus agradecimentos aos nobre edis e facultou a palavra aos nobres pares para fazerem suas considerações finais onde na ocasião todos fizeram seus comentários de apoio a Administração colocando-se à disposição do povo para receberem suas reivindicações nesta casa e disseram que não mediram esforços para juntos resolverem os problemas sempre visando a melhoria do povo

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MESAQUE SALAZAR FERREIRA –
Presidente

ERIEL PEREIRA –
Secretário

SEBASTIÃO P. AMÂNCIO FILHO –
Vereador

LEZENILSON DE O. ROBERTO –
Vereador

GEYSEL SILVA OLIVEIRA –
Vereador

MANOEL ANDRÉ F. DE OLIVEIRA -
Vereador

SHERLANE VIEIRA DA SILVA –
Vereadora

ERIELSO DA SILVA ALENCAR –
Vereador

RAIMUNDO SILVA DOS REIS -
Vereador

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:6FE500EA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130, DE 07 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora ELIENE COLARES OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, **Vereadora SUZI DA SILVA LOPES,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 30, XIX do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Requerimento de Pedido de Exoneração formulado pela servidora Eliene Colares Oliveira, devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Novo Aripuanã e deferido por esta Presidência nos autos do processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora deste Poder Legislativo, senhora **ELIENE COLARES OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 023.041.052-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos.
Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 07 de novembro de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:8F9035F1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/SRH/CMP-2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/SRH/CMP-2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/SRH/CMP-2025

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a Retificação na publicação da PORTARIA Nº. 192/SRH-CMP, de 10 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, de 11 de novembro de 2025, Edição nº 3981.

ONDE SE LÊ:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA P/ PROM. AO NÍV. IV
337	VALDELINO FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2013	08/11/2015

LEIA-SE:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA P/ PROM. AO NÍV. IV
337	VALDELINO FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2013	08/11/2025

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 11 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9FF37D01

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 371/SF-CMP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 371/SF-CMP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no período de 12/11/2025 a 16/11/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 12/11/2025: Reunião na SEPROR – Secretaria de Produção Rural, com o Secretário, o Sr. Daniel Pinto Borges; Dia 13/11/2025: Reunião na SEMIG – Secretaria de Energia e Gás, com o Secretário, o Sr. Ronney César Campos Peixoto; Dia 14/11/2025: Reunião na SES – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com a Sra. Secretária Naiara Maksoud e dia 15/11/2025: Reunião externa com o Dep. Estadual Felipe Souza, em seu escritório particular..
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 12/11/2025 - 10:20h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS – 16/11/2025 - 08:20h - AÉREO
III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:91D5ACC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 372/SF-CMP, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 372/SF-CMP, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E A CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, no valor total de R$1.452,30 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), que será utilizada no período de 12 a 26 de novembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 12/11/2025: Com. do Mocambo do Arari – Sede da Comunidade; Dia 13/11/2025: Com. Sagrada Família – Região do Mocambo do Arari; Dia 14/11/2025: Com. Monte Sinai - Região do Mocambo do Arari.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de novembro de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:15857D99

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 025/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 14/11/2025**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 11 de novembro de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:E0D00780

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 175, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO VEREADOR JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 432/2025 – 06/11/2025, que trata de Memorando nº. 018/GVJ/2025, datado 06 de novembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 127/2025/SCI/CMSGC, datado 07 de novembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem ao Vereador JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, para capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 11 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL e na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas no gabinete do Deputado João Luiz, conforme disposto no Memorando nº. 018/GVJ/2025, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Vereador supracitado, no trecho SCG/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º As despesas referentes as passagens correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 5º O Vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 07 de novembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:74D1E6B8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO VEREADOR ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 436/2025 – 06/11/2025, que trata de Memorando nº 015/2025 – GVALBG - CMSGC/AM, datado 06 de novembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Anderson Luiz Brazão Góes;

Considerando ainda o Parecer nº 128/2025/SCI/CMSGC, datado 10 de novembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem ao Vereador ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES, à capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 11 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar junto ao Deputado Federal Pauderney Avelinio, conforme disposto no Memorando nº 015/2025 – GVALBG - CMSGC/AM, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º As despesas referentes as passagens correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 5º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 10 de novembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:0260D9A9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 064/2025/CMU-GP UARINI-AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **GILSON FERREIRA SEVALHO**, CPF nº 004.975.522-64, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 9538-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 03/11/2025 a 07/11/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reuniao no Gabinete do Deputado Thiago Abrahim para tratar de assuntos pertinentes ao município, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 03 de novembro de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:D960ED68

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 065/2025/CMU-GP UARINI-AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **WALTER SANTA CRUZ FILHO**, CPF nº 997.970.202-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 10742-5, a viajar à Cidade de Manaus no período de 12/11/2025 a 18/11/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar do**Encontro Técnico de Gestão Fiscal dos Municípios Amazonenses**é uma iniciativa da**Associação Amazonense de Municípios (AAM)**voltada ao fortalecimento da gestão fiscal e financeira das administrações municipais., de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 11 de novembro de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:10EBF244

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
3º ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 01/2022

3º ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 01/2022

3° Aditivo ao Termo de Contrato nº 01/2022
Espécie: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo.
Origem: Inexigibilidade Licitação nº 01/2022 – Termo de Contrato nº 01/2022.
Data da assinatura:31 de outubro de 2025.
Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa JERSON SANTOS ALVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Jurídica, voltado para atuações em Tribunais de Contas para a Câmara Municipal de Urucará.
Prazo aditivado:12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para os exercícios de 2025/2026:
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Urucará
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

URUCARÁ-AM, 11 de novembro de 2025.
.
AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Presidente em Exercício

DA PUBLICAÇÃO:
1) Este Aditivo de Contrato foi publicada no quadro de aviso da CMU, conforme art. 85 da LOMU.
Em 31/10/2025.

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:A79AF94E

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0179/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, *matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:8F8930FC

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0182/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 02 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, *matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos

Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D3148FA5

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0184/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 10 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:1BC568B4

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0206/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D55E8740

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0207/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 24 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:3E4C9A43

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 208/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 19 de Setembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Laranjeiras, para a Realizar o serviço de Extensão de Rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Data/hora – Saída: 19 de Setembro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 20 de Setembro de 2025, às 05:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 19 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:78A441BF

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 209/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 16 de Setembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Edna Nascimento Ribeiro servidora da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **Edna Nascimento Ribeiro**, Auxiliar de Serviços Gerais da COHASB, a Comunidade de Jacundá, para realização de recadastramento dos usuários dos serviços de fornecimento de água, oferecidos pela Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora supramencionada 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 16 de Setembro 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 19 de Setembro 2025, às 08:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 16 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 001/2025 - COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:13865388

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 020/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO GABINETE DE PERÍCIA BEM COMO PRAZO PARA ENTREGA DOS LAUDOS PERICIAIS, VISTORIAS TÉCNICAS E OUTROS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 Lei 9.503/1997, o disposto na Lei complementar‘ 039/2004 e a Resolução nº 362/2010, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN. CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o atendimento de sinistros de trânsito pelo Gabinete de Perícia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a entrega dos laudos periciais e de vistorias técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade na entrega de laudos periciais; **CONSIDERANDO** a Necessidade de aperfeiçoar os

serviços administrativos do Gabinete de Perícia de Sinistro de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fluidez e segurança no trânsito;

DETERMINA:

Art. 1º - ESTABELECER que os laudos confeccionados pelo Gabinete de Perícia de Acidente de Trânsito deverão compor:

a) Boletim de acidente de trânsito;
b) Croqui ilustrativo do acidente;
e) Relatório de classificação de monta (pequena, média ou grande);
d) Foto dos veículos envolvidos no acidente;

Art. 2º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada do Laudo Pericial na sede do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba/AM, localizado na Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000;

Art. 3º - DETERMINAR a cobrança de taxas no valor de RS 104,37 (cento e quatro reais e trinta e sete centavos) para a emissão de laudo pericial e de R$ 52,19 (cinquenta e dois reais e dezenove centavos) para emissão do parecer de vistorias técnicas, conforme decreto;

Art. 4º - ESTABELECER como prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis da entrega do laudo pericial e vistorias técnicas, após o pagamento da taxa, mediante comprovante do boleto de pagamento no setor de atendimento do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba/AM;

Art. 5º - FIXAR o prazo de 01 (um) dia útil para entrega da Carteira de Habilitação CNH e Certificado de Licenciamento de Veículo — CRLV, em caso de recolhimento por infração de trânsito;

Art. 6º - NORMALIZAR que o setor competente para a emissão dos laudos periciais e vistorias técnicas seja o Gabinete de Perícia em Sinistro do IMTTI, mediante assinatura dos peritos responsáveis pela ocorrência;

Art. 7º - DETERMINAR que os veículos apreendidos pelo Gabinete de Perícia de Sinistro de Trânsito deverão ser entregues/removidos no órgão municipal de trânsito, juntamente com o auto de infração lavrado pelo Perito responsável pela apreensão;

Art. 8º - ESTABELECER que em caso de apreensão de veículos e sendo necessária a remoção através de guincho, o contato deverá ser efetivado diretamente com o responsável pelo guincho;

Art. 9º - ORDENAR a apreensão de veículos irregulares, que por meio de seu proprietário ou condutor tenham cometido infração de trânsito que tenha como medida administrativa remoção do veículo e como penalidade a apreensão do mesmo;

Art. 10º - ESTABELECER recolhimento, em juízo, do valor referente à emissão de laudo Pericial, em caso de reconstituição por determinação judicial a ser efetivado depósito identificado na conta do IMTTI no Banco Bradesco S.A., Agência 3721, Conta Corrente 6000-3.

Art. 11º DETERMINAR que a gratificação mensal dos 2 peritos do Gabinete de Sinistro de Trânsito será a importância de 2 (dois) salários mínimos e correrá por conta do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba/AM;

Art. 12º RESPONSABILIZAR o condutor dos veículos do Gabinete de Perícia de Sinistro de Trânsito, pelos cometimentos de infrações e danos causados nos mesmos, bem como qualquer equipamento de uso dos peritos (câmeras fotográficas, rádios portáteis, etilometros e outros equipamentos que possam ser utilizados).

Art. 13º DELIBERAR que o expediente no Gabinete de Perícia de Sinistro de Trânsito dar-se-á de 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira, e a parte disciplinar e hierárquica será de responsabilidade do Diretor Presidente do IMTTI;

Art. 14º INFORMAR que em caso de descumprimento desta Portaria, o nome do Servidor Público será encaminhado ao Diretor Presidente do IMTTI, para as devidas providênicas administrativas;

Art. 15º A nomeação dos membros do Gabinete de Perícia será publicada por meio de portaria, informando os nomes dos servidores aptos, que obtenham certificação necessária para o desempenho da função;

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- AM, em 10 de Março de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:8D651682

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 021/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA OCUPAREM O GABINETE DE PERÍCIA, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

O Diretor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021-GAB/PMI**,** e nos termos da LEI DELEGADA Nº 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, pelo presente.

CONSIDERANDO a Necessidade de implementação dos serviços administrativos do Gabinete de Perícia de Sinistro de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR; para ocuparem o Gabinete de Perícia, do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI**,** a partir do dia 03 de Novembro de 2025:

Perito	Antônio Silva Da Mota Júnior
Perita	Adrine D' Paula Pereira De Sousa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- AM, 03 de Novembro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:BB3946F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 035/2025, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, PELO MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário:** 25 de novembro de 2025, às 09h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.

Amaturá/AM, 11 de novembro 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FD7DBE73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP/CPC/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025– SRP/CPC/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) MX TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.647.522/0001-73, nos itens: 01, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item 2, com o valor unitário de R$ 1.105,00 (mil, cento e cinto reais), item 3, com o valor unitário de R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais), item 4, com o valor unitário de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), item 5, com o valor unitário de R$ 80.100,00 (oitenta mil, e cem reais), item 6 com o valor unitário de R$ 7.349,00 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais), item 7, com o valor unitário de R$ 8.947,00 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais), item 8 com o valor unitário de R$ 7.901,00 (sete mil, novecentos e um reais), item 9 com o valor unitário de R$ 9.203,00 (nove mil, duzentos e três reais), item 10 com o valo unitário de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), item 11 com o valor unitário de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) e item 12 com o valor unitário de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). item 13, com o valor unitário de R$ 3.518,00 (três mil, quinhentos e dezoito reais), item 14, com o valor unitário de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), item 15, com o valor unitário de R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), item 16, com o valor unitário de R$ 1.954,00 (mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), item 17, com o valor unitário de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), item 18, com o valor unitário de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais), item 19, com o valor unitário de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), item 20, com o valor unitário de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), item 21, com o valo unitário de R$ 51,77 (cinquenta e um reais e setenta e sete), item 22, com o valor unitário de R$ 51,77 (cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), item 23, com o valor unitário de R$ 51,77 (cinquenta e um reais e setenta centavos), item 24, com o valor unitário de R$ 402,96 (quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), item 25, com o valor unitário de R$ 402,96 (quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), item 26, com o valor unitário de R$ 502,53 (quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos), item 27, com o valor unitário de R$ 83,60 (oitenta três reais e sessenta centavos), item 28 com o valor unitário de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), item 29, com o valor unitário de R$ 139,96 (cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP/CPC/PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

AMATURÁ/AM, em 11 de novembro 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1FA486AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 178/2025, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS DE ENXOVAL NEONATAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E APOIO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 14 de novembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 12 de novembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AE380AAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 179/2025, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS DE HIGIÊNE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E APOIO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 14 de novembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 12 de novembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2A82F558

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
A **PORTARIA Nº 590, CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DA PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025,** Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anamã no dia 03 de novembro, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no dia 10 de novembro de 2025. Número 3980, Código Identificador AF8A8078, lapso de digitação, têm a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 590/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 591/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4345A37D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, sob o número **29.975.874/0001-46**, com endereço estabelecido na Rua Brasília, 178 – Bairro Liberdade, neste município, por seu representante legal, Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES**, brasileiro, portador do RG 26343770 e CPF 016.963.329-23, residente e domiciliado neste município, no exercício das atribuições que legalmente lhes são conferidas por Lei, delega poderes específicos ao Secretário Municipal de Educação, Senhor **JONAS MIGUEL BERSCH**, brasileiro, portador do RG 954806 e CPF **934.648.942-15**, nomeado mediante Portaria nº 497, de 02 de Abril de 2025, para assumir, conjuntamente com o Prefeito Municipal, as transações bancárias junto a todas a instituições bancárias que houver necessidade, estando apto e autorizado a: abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheque, autorizar débito em conta relativo e operações, efetuar resgate, aplicações financeiras, cadastrar, desbloquear a alterar senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar saques poupança, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas de aplicações financeiras e repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos, assinar juntamente com o Prefeito Municipal, na instituição bancária, em tudo o que fizer necessário ao fiel cumprimento do presente ato.

Apuí-AM, 11 de Novembro de 2025

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:27037ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para movimentação financeira das contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Apuí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no exercício de suas competências, e em acordo com o artigo 88, inciso II, da Lei Orgânica MunicipaL

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Secretário Municipal de Educação, **JONAS MIGUEL BERSCH**, brasileiro, portador do RG 954806 e CPF **934.648.942-15**, nomeado mediante Portaria nº 497, de 02 de Abril de 2025, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a efetuar movimentação das contas bancárias referentes aos recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, sob o número **29.975.874/0001-46**.
Art. 2º – A autorização que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo e operações;
Efetuar resgate, aplicações financeiras;
Cadastrar, desbloquear e alterar senhas;
Efetuar saques em contas correntes;
Efetuar saques poupança;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas de aplicações financeiras e repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade;
Encerrar contas de depósitos.
Art. 3º – Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças e investimentos, poderão ser solicitados individualmente.

Parágrafo Único: Para fins de efetivação da autorização de que trata este Decreto, a administração municipal procederá com a expedição do respectivo Ato Delegatório de Poderes.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

APUÍ-AM 11 de Novembro de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAES
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3CA0DF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1252/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Senhores (as) abaixo relacionados, que foram aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado pela SEMAD, para assumirem as suas Funções, de acordo com as necessidades de cada secretaria, conforme listagem em anexo.

Art. 2° – As admissões decorrentes desta Portaria vigorarão até o dia 10/11/2026, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

BRUNO JOSÉ MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 1252/2025)

Cargo de Professor 20H de 6º ao 9º ano:

NOME	Classificação
THAYNARA NASCIMENTO ALMEIDA	21° CLASSIFICADO

Cargo de Professor 20H de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e Series Iniciais:

NOME	Classificação
VAGMAR FERNANDES DA SILVA	50° CLASSIFICADO
CRISTIANI CARMO OLIVEIRA DAMASCENA	52° CLASSIFICADO
DELMAR RODOLFO DOLLIS	54° CLASSIFICADO

Cargo de Ajudante de Sala:

NOME	Classificação
GABRIELLE CRISTYNE SCHEFFLER	07° CLASSIFICADO

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

NOME	Classificação
REBECA LEITAO TEIXEIRA	19° CLASSIFICADO
JEZIANE ALVES LUCAS	20° CLASSIFICADO
ADRIELE PEREIRA VIEIRA	22° CLASSIFICADO

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:35A7A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO A Homologação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2025, para provimento de Função Pública.

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação respectiva(s) função(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.
1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos, bem como dos exames médicos, que serão disponibilizados no setor pessoal da prefeitura. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a respectiva função pública nesta convocação, poderá assinar **Requerimento de Desistência,** conforme modelo dos Anexo II.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser nomeado na função Pública, aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades da função Pública que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO
3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para tomarem posse na respectiva função.
3.2. Da data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM 11 NOVEMBRO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício de Apuí

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Para a função de **Ajudante de Sala** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
303	IRIENE RIBEIRO MOREIRA	9° CLASSIFICADO

Para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
349	INGRID EDUARDA DOS SANTOS SILVA	25° CLASSIFICADO
67	DALETE SENA LEMES DAMASCENO	26° CLASSIFICADO
151	SORENI DE MORAES	27° CLASSIFICADO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para a função de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido Função Pública.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FD35A3A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 5687/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 017/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome Sra. MARIA JOSÉ BATISTA DE ABREU, CPF Nº 874.272.222-53, residente e domiciliada na Rua João Batista, s/nº, Bairro Centro – Atalaia do Norte – AM CEP nº 69.6500 – 000, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO BÓIA"**, no valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais).
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AA53B974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 040/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 040/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM CNPJ: 04.530.713/0001-18
Contratado: MARIA JOSÉ BATISTA DE ABREU, CPF Nº 874.272.222-53.

Objeto: '**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO BÓIA".**

Valor global do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2007.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
FONTE: RECURSOS PRÓRIOS.

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 040/2025 – PMATN tem validade de 02 (dois) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 03 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7E4DBB17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 - PMATN

Termo de Adesão de nº 002/2025 – PMATN, Processo no 5377/2025 – PMATN, referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2025 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, COM O OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**. Assinatura da Ata: 11/11/2025. Vigência: de acordo com a ARP original, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado:empresas **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, **MP Comercio de Produtos Hospitalares e Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.762.305/0001-97, **WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA**CNPJ sob o número 17.119.265/0001-06, **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**CNPJ N°. 22.085.155/0001-00, para os itens a seguir:
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2025, do Município de São Sebastião do Uatumã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº04.628.418.0001-07, com sede na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). JANDER PAES DE ALMEIDA, **etendo como detentora da ata**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE inscrita no CNPJ sob nº04.530.713/0001-18, com sede na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, doravante denomina(s) "Partes".
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando a liberação para adesão da ata por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM,
Considerando o aceite da empresa **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, **MP Comercio de Produtos Hospitalares e Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.762.305/0001-97, **WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA**CNPJ sob o número 17.119.265/0001-06,**TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**CNPJ N°. 22.085.155/0001-00;
Considerando a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pela Controladoria Geral do Município.
Considerando, por fim, que observando os princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência,
Considerando que o Município manifestou interesse em aderir à ARP nº 012**/2025, originada do Pregão Presencial nº 014/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, resolve firmar o presente Termo de Adesão, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:
A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11462/2023, RESOLVE, respeitando o limite máximo legal de até **50% (cinquenta porcento) ADERIR** aos itens da ata de registro de preço nº 012/2025 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, por meio da qual a Prefeitura

Municipal de Atalaia do Norte Objetiva a**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, tendo como detentora da ARP as empresas**RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45,**MP Comercio de Produtos Hospitalares e Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.762.305/0001-97,**WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA**CNPJ sob o número 17.119.265/0001-06,**TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**CNPJ N°. 22.085.155/0001-00, conforme descrição abaixo:

DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, COM O OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste termo é de**R$ 4.059.030,08 (Quatro Milhões, Cinquenta e Nove Mil,trinta reais e oito centavos),**estando incluso todas as despensas necessárias ao fornecimento e a prestação dos serviços, tais como, materiais, mão de obra, transporte, impostos, encargos sociais e fiscais, taxas, lucro e outros que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Unidade: 04.01.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional:10.301.0052.2045.0000 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.302.0052.2050.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

Elemento de despesa:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:600 e 621

Prazo de Vigência: Vigência da ARP nº 012/2025 aderida.

Fundamento do Ato: Art nº 86, Lei 14.133/21 Lei de Licitações

DATADE ASSINATURA: 11/11/2025

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 11 de Novembro de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

ANDERSON JERRY SOUZA GOES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP, de 02 de Abril de 2025

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.488.689/0001-45

MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL E ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ n° 27.762.305/0001-97

WN COMÉRCIO ODONTO CIRÚRGICO LTDA
CNPJ nº 17.119.265/0001-06

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 22.085.155/0001-00

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:091B5606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2353/GP-ATN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **JONATHAN DANIEL FERREIRA WADICK,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **4093**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.11.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:EB3FE05C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência do Plano de Ação nº 09032024-064990, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202443710001, de autoria do Deputado Fausto Santos Jr;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto a empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 36.544.507/0001-53)**, vencedora do certame, com o valor de R$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7BA51D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 36.544.507/0001-53).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Proj./Ativ.: 1.037 – Implementação de Infraestrutura de Saneamento Básico
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 706 - Transferência Especial da União

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Autazes-AM, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:CC7154C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão de um erro identificado após a publicação do documento acima mencionado, na Edição nº 3981, do dia 11/11/2025, informamos que as informações a seguir devem ser corrigidas:

Onde lê-se:
Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, juntamente com os documentos de Habilitação (Alteração Contratual consolidado e suas alterações anteriores, Certidão Simplificada devidamente atualizada, Cartão CNPJ atualizado, Inscrição Municipal e Estadual, se caso for isento de Inscrição Estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira - *balanço do último exercício* **-,** inclusive a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, outros documentos: Declaração de porte empresarial, Declaração de veracidade dos documentos e Declaração que não emprega menores de 18 anos), **no período de 12/11/2025 a 14/11/2025, no horário de 08h às 12h**, na sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá, nº 14, B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 27/10/2025 as 10h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Leia-se:
Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, juntamente com os documentos de Habilitação (Alteração Contratual consolidado e suas alterações anteriores, Certidão Simplificada devidamente atualizada, Cartão CNPJ atualizado, Inscrição Municipal e Estadual, se caso for isento de Inscrição Estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira - *balanço do último exercício* **-,** inclusive a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, outros documentos: Declaração de porte empresarial, Declaração de veracidade dos documentos e Declaração que não emprega menores de 18 anos), **no período de 12/11/2025 a 14/11/2025, no horário de 08h às 12h**, na sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá, nº 14, B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 17/11/2025 as 10h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, 11 de novembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:52BD0137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA PLATAFORMA INTREGRADA DE OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO – FALA.BR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICPAL DE BARCELOS EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e,
CONSIDERANDO, o Artigo 90, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o Município integrado à Plataforma Fala.BR, sistema desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU), que permite o recebimento e resposta de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência pública, o controle social e o fortalecimento da integridade na gestão pública municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor RAFAEL CLEMENTE PEREIRA no Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, Matrícula nº 17823, para atuar como Responsável pela Plataforma Fala.BR, no âmbito do Município de Barcelos/Am.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5371053E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 275/2025, 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício**,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 065/2025;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, a Sra. **MARIA TEREZINHA CORPUS**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, exercendo o cargo de Gari, Classe Única, Nível I, pelo período de 03 de novembro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2015 à 2020, respectivamente, no período 03 de fevereiro à 03 de maio de 2026 o 2º quinquênio, correspondente 2020 a 2025.
Art. 2º A presente licença terá duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:34B0CDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO RESULTADO SISTÊMICO 1 DO SELO UNICEF 2025-2028, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora à capital do Estado para participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF 2025-2028, a realizar-se no dia 4 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a relevância da participação do Município, por meio de seus representantes, para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a servidora RAFAELE SILVA SÁ, ocupante do cargo de Enfermeira, para participação no referido evento.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B4381BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025, DE 07 NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora ALBERTA DE JESUS TRINDADE, Técnica de Enfermagem, no período de 03 a 05 de novembro de 2025, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de pacientes para tratamento de saúde.
Ar.t 2º– Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:92EC896F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO OFICINA DE PLANEJAMENTO REGIONAL – DETECTA APS, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à cidade de Manaus/AM, para participar da Oficina de Planejamento Regional – DETECTA APS, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, das 9h às 17h, no Auditório Principal da SES/AM;
CONSIDERANDO a importância da participação do Município em evento que tem por objetivo fortalecer as ações de detecção precoce dos cânceres do colo do útero e de mama, em alinhamento com as etapas do Projeto DETECTA Estado e com o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS);
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao servidor MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participação no referido evento.
disposições em contrário.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:3E86D415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2459, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 2459 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **A496B189**, edição nº 3980 do dia 10 de novembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR CARMO DE SOUZA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 500/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

I – DESIGNAR o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº885.301.832-15**, na função de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 500/2025-PMB, Ata de Registro nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB,** da Empresa **I S BUZAGLO-ME, sob CNPJ/MF N° 08.834.496/0001-00,** referente a **"Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha-AM".** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR CARMO DE SOUZA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 5000/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS

I – DESIGNAR o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº885.301.832-15**, na função de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 5000/2025-PMB, Ata de Registro nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB,** da Empresa **I S BUZAGLO-ME, sob CNPJ/MF N° 08.834.496/0001-00,** referente a **"Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha-AM".** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 11 de novembro de 2025

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7786C28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº5000/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 10 de novembro de 2025, sob o Código Identificador: **E5DE2251**, Edição 3980, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 500/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00.**

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5000/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 5000/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00.**

BARREIRINHA/AM, 11de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4D98FB61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica, e
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista do Ramos, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;
IV – articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
V – sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Juventude e Desporto;
V – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda;
VI – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Secretaria Municipal de Articulação e Apoio a Comunidade Rural;
X – Conselhos Tutelares;
XI – Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) ou do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).
§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.
§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.
§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

GORETH SANTOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes - CMDCA

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B388F7A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, náuticos e de geração de energia, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 25 de novembro 2025. Hora: 10:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 12 de novembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4F86C58B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM**, CNPJ 15.811.318/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANK SOBREIRA BARROSParte superior do formulário
Parte superior do formulário
Parte superior do formulário
, CPF nº 399.563.182-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Manaus, 06 de Novembro de 2025

Prefeito do Município de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:219DCDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 167/2025
Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação da agência da Caixa Econômica Federal no município de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: PEDRO DA SILVA VIDAL (CPF Nº 434.164.382-72)
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 054/2025.
Vigência da contratação: 01/10/2025 a 30/09/2030.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 01 de outubro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:316E9962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0588/2025 - SEMAP/PMB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **CAMILLY DE SOUZA VALENTE,** CPF nº 048.XXX.XXX-03, para a função de Auxiliar Administrativa com lotação na Representação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 11 de novembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1B83BEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0589/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora Maria Eloisa dos Santos Monteiro, sob o processo administrativo nº 5309/2025, datado no dia 07 de novembro de 2025, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **MARIA ELOISA DOS SANTOS MONTEIRO,** da função de Auxiliar Administrativa, na Secretaria de Municipal de Educação, constante no Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 07 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:76754363

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025-CPC/PMC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E

DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025 - CPC/PMC,** objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção das atividades da Administração Municipal, com entregas parceladas,** conforme as especificações constantes dos anexos do Edital**.**

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa; **WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08,** todos os itens do certame, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 11 de novembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:7126ACB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2025 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 24 de novembro de 2025, às 9h.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga, Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM,11 de novembro de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:C2018481

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 – GAB/PMC. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EVILY DA SILVA LIMA

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso II e VII, e Art. 90, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 322/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **EVILY DA SILVA LIMA**, "**Cuidadora**" lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(28.10.2025 a 25.04.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2025.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:4723F04C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à licitação para **Contratação de engenheira fiscal para prestação deserviços técnicos de fiscalização, supervisão e acompanhamento de obras ou serviços de engenharia específicos no Município de Carauari**, em favor da empresa: **FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, com o valor global de **R$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 10 de março de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 10 de março de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DA68E3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2025

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRA FISCAL PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante **FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS**
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **10 de setembro de 2025 à 10 de setembro de 2026**
VALOR: R$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:8B61E0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 227/2025 – SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ILDEMAR CLAUDIO DOS SANTOS,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3673BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 228/2025 – SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO,** Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 05.11.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F8520C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 229/2025 – SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 e 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 05.11.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:111E8F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 230/2025 – SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ENEDINA RODRIGUES DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.12.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:44093A9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 059/2020-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 059/2020-CML/PMC celebrado em 19 de novembro de 2020.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e HIERON CONSTRUÇÕES - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.457.341/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO I, COM 04 SALAS DE AULA E UMA QUADRA - ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020-CML/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 300 (trezentos) DIAS, a contar de 27/10/2025 a 23/08/2026.

Careiro/AM, 24 de outubro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:E2D7FAA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2025 – CCC **Processo Administrativo:** Nº 4106/2025-SMCC **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, material de limpeza e itens descartáveis, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari e suas secretarias municipais.
A **Secretaria Municipal da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos **Arts. 147, 71, III, 54, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021 e** no **Parecer Jurídico** acostado aos autos do processo, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório supracitado.
A anulação se deu em virtude da identificação de **vício insanável** na fase de divulgação do Edital, caracterizado pela **inobservância da publicidade em canais de ampla circulação**, o que viola o **Princípio da Publicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021)** e compromete a isonomia e a competitividade do certame.
Dessa forma, o certame foi anulado para a devida **republicação do Edital** com a correção da falha, visando resguardar o interesse público e a legalidade.

Coari, 11 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E3462C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 25 de setembro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	WENDEL DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	730/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2027C574

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	943/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3470A30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 29 de outubro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	CARLITO GAMA COELHO	CARPINTEIRO	912/2025	2009/2014

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:491D7B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 05 de novembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANTONIO DIVANE ALMEIDA	VIGIA	788/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C74C076D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 03 de novembro de 2025 a 01 de maio de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	NEIDE MARIA CAVALCANTE BATISTA	PROFESSOR 20H	873/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BAD36D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	GERALDO SEVERINO DA COSTA SOBRINHO	ENGENHEIRO CIVIL	773/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:47E5262F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 287/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor EDILSON BATISTA FERNANDES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 287/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor EDILSON BATISTA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 855, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 12 agosto de 2025 a 09 de novembro de 2025.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para os fins de controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D9C30FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 921/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidoraCELANE CAVALCANTE VERDE, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 921/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido à servidora CELANE CAVALCANTE VERDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 900, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para os fins de controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:14D3B420

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 823/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora FRANCISCA SOBRINHO BANDEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 823/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido à servidora FRANCISCA SOBRINHO BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1329, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para os fins de controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6AF16988

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 862/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora EDILEUZA RIBEIRO BATISTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 862/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido à servidora EDILEUZA RIBEIRO BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1731, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para os fins de controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AAD0F605

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 866/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora LAURIENE PERES DO NASCIMENTO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 866/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido à servidora LAURIENE PERES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1438, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para os fins de controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FAA08B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 950/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora TEREZINHA MACIEL FERREIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 950/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1997 a 2002, 2002 a 2007, 2012 a 2017 e 2017 a 2022;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido à servidora TEREZINHA MACIEL FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 8259, 360 (trezentos e sessenta dias) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 novembro de 2025 a 26 de outubro de 2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para os fins de controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4E8B051F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCIANE PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	766/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2CBD5FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VILSON ALFAIA FURTUNA	VIGIA	682/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

(Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 14/10/2025, Edição Nº3961)

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9A7C83F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 08 de outubro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JUCÉLIA DA SILVA MOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	777/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

(Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 14/10/2025, Edição Nº3961)

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:75F2FE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ADRIANO CORDOVIL SALVADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	714/2025	2011/2016 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

(*Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 29/09/2025, Edição Nº3950*)

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:79A14416

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	CARMEM MACEDO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	858/2025	2019/2024
02	DELIO DE SOUZA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL DE	544/2021	1997/2003

		SAÚDE		
03	EDTON CAVALCANTE DE FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	709/2025	2017/2022
04	FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	140/2024	2012/2017
05	IRISVAN DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	503/2025	2007/2012
06	JEREMIAS GOMES DE MEDEIROS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	457/2019	2002/2007
07	JOSIVAN LINHARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	820/2025	2012/2017
08	KENIO ANTONIO CALDAS PINTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	909/2025	2012/2017
09	LUTIANA MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	719/2025	2007/2012
10	MARIA ALICE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	646/2024	2017/2022
11	MARIA JOANA FERREIRA DE FREITAS	MERENDEIRA	848/2025	2017/2022
12	PERPETUA SOUZA DA COSTA PARENTE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	751/2025	2016/2021
13	ROCIDIA GOMES CORDEIRO	AGENTE DE SAÚDE RURAL	826/2025	2002/2007
14	VANDERLANGE CARVALHO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	888/2025	2012/2017
15	WANDERLEIA DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	216/2023	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de outubro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:06BAD64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 20 de outubro de 2025 a 17 de abril de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	847/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de outubro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FB61C648

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCA SOUTO COELHO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	929/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de outubro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:06F0DC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 20 de outubro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	AMADEU ALVES TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL A-2	679/2025	2002/2007

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de outubro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7C636F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 02 de outubro de 2025 a 28 de junho de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIVALDA ALVES MINGUIM	PROFESSOR 20H	878/2025	2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de outubro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FB6991E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	DOMINGOS AGENOR SMITH FILHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	880/2025	1997/2002

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de outubro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A553BC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VICENTE FARIAS GODINHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	913/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:32A8CBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 20 de outubro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ROSANGELA MARIA BEZERRA PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO	157/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AA1EAE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA CLARA BERNARDO DA SILVA	COZINHEIRA / MERENDEIRA	195/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D1343187

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 05 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	SIVIRINA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR 2 – ZONA URBANA	789/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E7015674

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por 90 (noventa) dias, a contar **de 13 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ACILMO DA SILVA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICO - DESENHISTA	780/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B6F54CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e

Econômico, por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar **de 03 de novembro de 2025 a 28 de outubro de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	LUZINETE GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	904/2025	2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DDB363A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALZIMAR GUIMARÃES PARENTE	AGENTE EDUCACIONAL A-1	732/2025	2010/2015 e 2015/2020

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:689964C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 20 de outubro de 2025 a 17 de abril de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA EZILDINHA CUNHA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A-3	815/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C08233B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 22 de setembro de 2025 a 20 de março de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MAIRA LIMA FIALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	914/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:78FFB15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 23 de outubro de 2025 a 20 de abril de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALESSANDRA IRIZETE CAVALCANTE BALIEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	884/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:39243D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por 90 (noventa) dias, a contar **de 23 de outubro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSE WALCIONE MOURA BARRETO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - CARPINTEIRO	877/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0C5A5080

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	LILIA REGINA DE SOUZA ARAÚJO	TÉCNICA EM INFORMÁTICA	807/2025	2009/2014

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BFA02D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-CCC

PROCESSO N° 445/2025 – PGM
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COARI
O SENHOR SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 046/2025-PGM de interesse da Procuradoria Geral do Município de Coari – PGM.
CONSIDERANDO que a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Financeiro e Econômico, para propositura, acompanhamento e defesa em todas as ações, recursos e medidas administrativas necessárias para recuperação de valores e proteção de receitas municipais, incluindo demandas contra a União Federal, suas agências reguladora (ANP e outras) e concessionárias de serviços públicos, visando pagamento de compensação financeira, recuperação dos royalties da cota parte do ICMS face o Estado e os decorrentes de compensações, transações e outros mecanismos, bem como pleito de reequilíbrio econômico dos repasses de fundos constitucionais de saúde, índice de valoração do ressarcimento ou disposições similares (Tema 1130) e acompanhamento nos tribunais superiores.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **MEDEIROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.324.440/0001-81.

ADJUDICAR em favor da empresa **MEDEIROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.324.440/0001-81**, o valor mensal de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), relativos à Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Financeiro e Econômico, para propositura, acompanhamento e defesa em todas as ações, recursos e medidas administrativas necessárias para recuperação de valores e proteção de receitas municipais, incluindo demandas contra a União Federal, suas agências reguladora (ANP e outras) e concessionárias de serviços públicos, visando pagamento de compensação financeira, recuperação dos royalties da cota parte do

ICMS face o Estado e os decorrentes de compensações, transações e outros mecanismos, bem como pleito de reequilíbrio econômico dos repasses de fundos constitucionais de saúde, índice de valoração do ressarcimento ou disposições similares (Tema 1130) e acompanhamento nos tribunais superiores, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Dotação: Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município; Proj. Ativ.: 2.002 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte do Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Procuradoria Geral do Município e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a **RATIFICAÇÃO** e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, parágrafo único da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 11 de novembro de 2025.

ALDO SOARES EVAGELHISTA.
Procurador Geral do Município

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025-CCC

O Senhor Secretário **ALDO SOARES EVAGELHISTA**, em face do que estabelece o artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa **MEDEIROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.324.440/0001-81**, para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Financeiro e Econômico, para propositura, acompanhamento e defesa em todas as ações, recursos e medidas administrativas necessárias para recuperação de valores e proteção de receitas municipais, incluindo demandas contra a União Federal, suas agências reguladora (ANP e outras) e concessionárias de serviços públicos, visando pagamento de compensação financeira, recuperação dos royalties da cota parte do ICMS face o Estado e os decorrentes de compensações, transações e outros mecanismos, bem como pleito de reequilíbrio econômico dos repasses de fundos constitucionais de saúde, índice de valoração do ressarcimento ou disposições similares (Tema 1130) e acompanhamento nos tribunais superiores. e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Coari/AM, em 11 de novembro de 2025.

ALDO SOARES EVAGELHISTA.
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F82119A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Assunto: CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo no Memorando 10/2024 da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimento das atividades nos cargos de: Aux. Serviços Gerais.
CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipal n.º 100 de 16 de Março de 2001;
CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;
AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme estabelecido no Memorando 40/2024;
Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.
Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.
Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM, 09 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:A0D86BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 020-24 - TC 109-24 - EXTRATO AO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2024, celebrado em 01 de agosto de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **VALOR DE SUPRESSÃO:** Suprimir de **R$ 14.020,62 (quatorze mil e vinte reais e sessenta e dois centavos**). **VALOR DE ADITAMENTO:** Aditamento de **R$ 428.183,33 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos**). **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 109/2024.

Codajás, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:CBE15F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 026-24 - TC 003-25 - EXTRATO AO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, celebrado em 01 de agosto de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa J A MARTINS DOS SANTOS. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **VALOR DE ADITAMENTO:** Aditamento de **R$ 54.838,67 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos**). **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 003/2025.

Codajás, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:72CABBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 042-25 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 042/2025, conforme dados abaixo:

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Formação de Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de passagens em embarcações de transporte fluvial e transporte de cargas, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 09h30min
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo exarado pela Controladoria interna, resolve:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação pelo menor preço por item para Formação de Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de passagens em embarcações de transporte fluvial e transporte de cargas, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência**,** em favor das empresas**:**

- DM TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ: 22.832.537/0001-50 para os itens 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08, com valor de R$ 2.896.900,00 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil e novecentos reais);

O valor global da contratação apregoados importa em R$ 2.896.900,00 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil e novecentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o *presente* despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:BAA42BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 046-25 - AVISO DE NOVA DATA

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a NOVA DATA para realização da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médico cirúrgico oftalmológico na especialidade de oftalmologia para execução de serviços de consulta, Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – (Catarata) e Tratamento Cirúrgico de Pterígio na **Unidade Hospitalar De Codajas, João Da Silva Bastos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/11/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/11/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 26/11/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 26/11/2025 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 11 de novembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:BA4B1E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 047-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025 - OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de equipamentos de segurança eletrônica, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/11/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/11/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 26/11/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 26/11/2025 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 11 de novembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:80669ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO N° 121/2025 - GABPRE/PME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 121/2025 - GABPRE/PME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé-Am.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 024, publicada em de 12 de novembro de 2025.
DECRETA

Art. 1º Fica Regulamentada a **Lei nº 024/2025/GABPRE/PME de 12 de novembro de 2025**, que trata da criação do serviço municipal, Família Acolhedora no município de Eirunepé-am.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C5271D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 119/2025/GABPRE/PME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 119/2025/GABPRE/PME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento do Sr. José Mailson de Souza, datado e assinado em 04 de novembro de 2025,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Sr. JOSÉ MAILSON DE SOUZA, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR – ZONA RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da Cédula de Identidade sob o nº XXX993X-X, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.725.272-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Domingos Barroso, Nº 1.746, Centro, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 05 (cinco) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E1835202

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 120/2025/GABPRE/PME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 120/2025/GABPRE/PME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Maria do Socorro Alves Gurgel, datado e assinado em 10 de novembro de 2025,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Sr.ª MARIA DO SOCORRO ALVES GURGEL, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador da Cédula de Identidade sob o nº XXX565X-X, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.832.692-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Leôncio, Nº 133, Bairro de N. Sr.ª Aparecida, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 01 (um) ano, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:93E8B513

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, INCLUINDO ÁREAS INSTITUCIONAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025**a empresa:**EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.350.762/0001-81, para o item 01, com valor total **R$ 7.399.000,00 (sete milhões trezentos e noventa e nove mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 07 de novembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0E41BA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 151/2025
Objeto: Aquisição de pães para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTÔNIO ERBESON BARBOSA DE SOUZA (CNPJ nº 02.302.178/0001-12)
Valor do Contrato: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.011 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 10.122.0011. 2.023 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Unidade Orçamento: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.040 - Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Básica

Unidade Orçamento: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0051. 2.034 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 068/2025.
Vigência da contratação: 24/10/2025 a 24/10/2026.

Eirunepé/AM, 24 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2248451B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 048/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, através do Setor de Compras Públicas, Torna Público o Resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025**, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem PUBLICAR o resultado da análise dos documentos de habilitação da inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.
RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA	01 e 02	33.359.152/0001-34	DEFERIDO

Prazo de credenciamento de 02 (anos) conforme edital.
O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na sala do Setor de Compras Públicas desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Eirunepé-AM, 24 de outubro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 412/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0B5F9C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI N° 024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N° 024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, o Serviço Municipal Família Acolhedora, que tem como objetivo garantir a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal o acolhimento provisório em residências de famílias cadastradas e habilitadas pelo Município.

Art. 2º O Serviço tem como finalidades:

– Proporcionar um ambiente familiar seguro e adequado para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial;
– Evitar a institucionalização de crianças e adolescentes, priorizando sua convivência em ambiente familiar;
– Reconstruir vínculos familiares e comunitários;
– Promover a reintegração familiar ou, quando não for possível, encaminhar para adoção legal;
– Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
– Oferecer atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, por meio de trabalho psicossocial em articulação com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno protegido à família de origem;
– Romper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
– Inserir e acompanhar sistematicamente a criança e/ou adolescente e sua família na rede de serviços, visando à proteção integral;
– Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 3º Podem participar do Serviço:
– Famílias residentes no Município de Eirunepé que não possuam antecedentes criminais e apresentem boas condições emocionais e financeiras para oferecer acolhimento;
– Maiores de 21 anos, independentemente do estado civil, que manifestem interesse em acolher crianças e adolescentes;
– Pessoas que passem por avaliação e capacitação da equipe técnica responsável;
– Pessoas com idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e interesse em zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos;
– Pessoas que não apresentem problemas psiquiátricos ou dependência de substâncias psicoativas;
– Pessoas com disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
– Pessoas que não integrem o Cadastro Nacional de Adoção;
– Famílias cujos membros estejam em comum acordo quanto ao acolhimento.

Art. 4º A inscrição das famílias interessadas será gratuita e permanente, mediante preenchimento de Ficha de Cadastro. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
– Carteira de Identidade (RG) e CPF;
– Certidão de Nascimento ou Casamento;
– Comprovante de Residência;
– Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
– Atestado de Avaliação Psicológica;

Art. 5º O acolhimento será temporário, com duração máxima de até 12 (doze) meses, salvo decisão fundamentada do Poder Judiciário.
Art. 6º As famílias acolhedoras terão direito a:

– Acompanhamento técnico e psicológico contínuo;
– Concessão de auxílio financeiro mensal destinado à manutenção da criança ou adolescente acolhido, com valor estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal;
– Ampliação do valor do auxílio em até 1/3 (um terço), em casos de crianças/adolescentes com deficiência ou demandas específicas de saúde, mediante laudo médico e parecer técnico favorável;
– Orientação e capacitação continuada.
Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto neste artigo possui natureza exclusiva e deverá ser integralmente aplicado na cobertura das despesas essenciais à subsistência, manutenção e bem-estar da criança ou do adolescente acolhido, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades.

Art. 7º As famílias acolhedoras deverão:
– Garantir os direitos da criança ou adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
– Informar à equipe técnica qualquer situação adversa que envolva o acolhido;
– Não utilizar o acolhimento como meio de adoção ilegal.

Art. 8º O Serviço será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de:
– Orientações diretas às famílias em visitas domiciliares e entrevistas;
– Participação obrigatória nos encontros de estudo e troca de experiências, com abordagem de temas como o ECA, relações familiares, guarda e responsabilidades da família acolhedora;
– Participação em cursos e eventos de formação;
– Supervisão e visitas periódicas pela Equipe Técnica do Serviço.
Parágrafo único. A efetiva implementação do Serviço dependerá da constituição de equipe técnica exclusiva, de referência da Política de Assistência Social no Município, composta por profissionais devidamente habilitados, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 9º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcional ao período, respeitado o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.

Art. 10 O valor da bolsa auxílio será repassado por depósito bancário em nome do membro designado no Termo de Guarda, até 10 (dez) dias úteis após a inserção da criança ou adolescente na família.

Art. 11 A família acolhedora que descumprir as obrigações previstas nesta Lei e ainda assim receber o auxílio financeiro deverá ressarcir os valores recebidos durante o período da irregularidade.

Art. 12 A implementação do Serviço de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Complementar **nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal** –, estando sua execução condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 13 Os recursos para a execução do Serviço poderão ser provenientes da dotação orçamentária municipal, convênios com os governos estadual e federal, além de parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais.

Art. 13-A O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável por deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço Família Acolhedora.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 12 de novembro de 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:08171B1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização e concessão de diárias ao Vice-prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Acre.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Conceder, em decorrência de viagem oficial a cidade de Rio Branco/Acre, pelo período de 12 à 22.11.2025, 10 (dez) diárias ao Vice-prefeito Municipal, James Pinheiro de França, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira -Am, 11 de novembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:325ED04D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBÍLIA EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 25/11/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 11 de novembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:8218492B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **JOSÉ ALDEMAR MARQUES DE FREITAS - ME,** inscrita no CNPJ nº 59.303.722/0001-68, credenciada no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM.**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa/AM, 03 de novembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:9791861F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025,** que visa o **FORNECIMENTO DE GÁS GLP, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **CLAUDIO CORREA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 12.326.761/0001-17, e **ORLANEIS FLORINDO FERREIRA – ME,** inscrita no CNPJ nº 48.471.589/0001-32, credenciadas no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025 - FORNECIMENTO DE GÁS GLP, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa/AM, 07 de novembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:1393CDEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N 005/2025-CMCFB

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público a lista de credenciados para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM**.

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	JOSÉ ALDEMAR MARQUES DE FREITAS - MEI	59.303.722/0001-68

Fonte Boa-AM, 03 de novembro de 2025

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 318/2025/GPMF

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:B404E9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N 006/2025-CMCFB

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público a lista de credenciados para o **FORNECIMENTO DE GÁS GLP, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**.

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	CLAUDIO CORREA DA SILVA	59.303.722/0001-68
2	ORLANEIS FLORINDO FERREIRA	48.471.589/0001-32

Fonte Boa-AM, 07 de novembro de 2025

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 318/2025/GPMF

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:90620C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 502/2025

PORTARIA Nº 502/2025 - GPMFB
Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025

I – LAYNA GOMES FERNANDES – CPF: 959.839.372-00 - Presidente;
II – ROSSELLINI FONSECA DA SILVA – CPF: 775.721.222-72 - Secretária;
III – ROCICLEIDE PAES DE ARAUJO – CPF: 787.688.702-30 - Membro.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, 11 de Novembro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:DAA603A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025 – SEMEDFB

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Fonte boa, no exercício da competência de suas atribuições, conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia do Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Fonte Boa/AM, senhor **ODENIR GOMES SALES,**

R E S O L V E:

Art.1º – Acatar o referido Termo de Renúncia do Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Fonte Boa/AM, senhor ODENIR GOMES SALES, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, EM 11 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretário Municipal de Educação de Fonte Boa

ANEXO
TERMO DE RENÚNCIA
CACS/FUNDEB-CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
MUNICIPIO DE FONTE BOA-AM
Eu, Odenir Gomes Sales, inscrito no CPF sob o n° 793.292.922-91, na qualidade de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de **Manutenção e Desenvolvimento** da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Fonte Boa/AM, venho, por meio deste instrumento, apresentar formalmente minha renúncia ao cargo que atualmente ocupo, por motivos de ordem pessoal.
Declaro ainda estar ciente de que a presente renúncia produzirá seus efeitos a partir da data de seu protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação ou à Coordenação do referido Conselho, ficando a cargo das instâncias competentes a adoçáo das medidas necessárias para a subsfituição e continuidade dos trabalhos do colegiado.
Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração a todos os membros do CACS/FUNDEB e à gestão municipal.

Fonte Boa/AM, 10 de novembro de 2025.

ODENIR GOMES SALES
CPF: 793.292.922-91
Presidente do CACS/FUNDEB — Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CC74A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA CACS FUNDEB

TERMO DE RENÚNCIA
CACS/FUNDEB-CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
MUNICIPIO DE FONTE BOA-AM
Eu, Odenir Gomes Sales, inscrito no CPF sob o n° 793.292.922-91, na qualidade de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de **Manutenção e Desenvolvimento** da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Fonte Boa/AM, venho, por meio deste instrumento, apresentar formalmente minha renúncia ao cargo que atualmente ocupo, por motivos de ordem pessoal.
Declaro ainda estar ciente de que a presente renúncia produzirá seus efeitos a partir da data de seu protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação ou à Coordenação do referido Conselho, ficando a cargo das instâncias competentes a adoçáo das medidas necessárias para a subsfituição e continuidade dos trabalhos do colegiado.
Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração a todos os membros do CACS/FUNDEB e à gestão municipal.

Fonte Boa/AM, 10 de novembro de 2025.

ODENIR GOMES SALES
CPF: 793.292.922-91
Presidente do CACS/FUNDEB — Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:99C62FAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **3360/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **GRUPO MTG**

CNPJ: 58.252.249/0001-74

Endereço: BR 319 DISTRITO DE REALIDADE

Localização do Empreendimento: CHACARA BELA VISTA, LOTE 124 DISTRITO DE REALIDADE.

Atividade: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

AREA: 28,4554 Hectares.

Coordenadas Geográfica:P1- 63°06’29,586’’ W 06°58’41,510’’ S

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta certidão não permite a exploração ou o exercício da atividade sem que os demais órgãos, IPAAM, ANM, IBAMA concedam as licenças exigidas na legislação vigente.
Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 07 de novembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2BE4AFBD

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **3358/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **HUMAITA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DA AMAZONIA LTDA**

CNPJ: 33.597.803/0001-24

Endereço: Av. RIO MADEIRA N°1327

Localização do Empreendimento: Av. RIO MADEIRA N° 1327

Atividade: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

Coordenadas Geográfica:P1- 63°02’59,05’’ S 07°31’55,21’’ W

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 07 de novembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:10F6507A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 19/09/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 136/2022, celebrado em 22/09/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos na Prefeitura de Humaitá-AM, compreendendo o apoio na elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização das obras executadas no Município, assessoramento técnico nos processos licitatórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: CONSTRUTORA MJ EIRELI (CNPJ Nº 32.465.107/0001-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCC8D615

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 948/2023, para transpor o cargo de Secretário Escolar, do Anexo III-F para o Anexo III-G da Tabela Salarial dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 948/2023, para transpor o cargo de Secretário Escolar, atualmente posicionado no Anexo III-F, para o Anexo III-G da Tabela Salarial dos servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A transposição de que trata o artigo anterior se dá em razão da necessidade de corrigir equívoco ocorrido na elaboração da tabela salarial original, de modo a adequar o cargo de Secretário Escolar ao nível de complexidade, responsabilidade e exigência funcional compatíveis com as atribuições efetivamente desempenhadas.

Art. 3º. Fica assegurado aos atuais ocupantes do cargo de Secretário Escolar o reposicionamento automático na Carreira e Referência constante do Anexo III-G, com o devido enquadramento nas faixas salariais correspondentes, observando-se os reajustes legais vigentes e demais direitos assegurados pela legislação municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DCF0829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025-SEMED, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025,** o servidor **EULINEI VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **18631**, **como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo **nº 1857/2025**, Pregão Presencial nº **006/2025**, celebrado com as Empresas abaixo relacionados**,** contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Informática, para atender as necessidades da Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação.

Empresas:

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.585.078/0001-19

A R P TECH DA AMAZONIDA LTDA
CNPJ: 11.615.138/0001-11

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 37.090.234/0001-87

TECHNO SOFT SYSTENS LTDA
CNPJ: 44.798.010/0001-90

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **05 DE NOVEMBRO DE 2025**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:22868429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1189/2025 – GAB.PREF

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE QUE CONDUZIRÁ OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá – AM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM;

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que estabelece que a licitação surge neste cenário como regra, visando a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Pública quando de suas contratações, possibilitando ampla concorrência e tratamento isonômico aos fornecedores, atendendo ao interesse público e a legalidade;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 129/2023, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Humaitá/AM;

CONSIDERANDOque constitui rotina para a Administração Pública Municipal a celebração de contratos objetivando suprir suas necessidades, manifestadas pelas chamadas demandas sociais, e;

CONSIDERANDOque o crescimento das atividades estatais, as reivindicações do corpo social determinam a imperiosidade de, ante a impossibilidade de execução pela própria Administração e por entidades a ela vinculadas, esta valer-se de terceiros para a consecução de seus fins, e para tanto, contratar pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores que conduzirão os processos licitatórios e as contratações diretas (inexigibilidades e dispensas de licitações), regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 129/2023, na forma abaixo descrita:
I. Comissão de Contratação:

a)Presidente:
Laura Júlia Ferreira

b)**Membros**:

Josiele Maia Hemetério
Jurandir Nunes Peixoto
Laura Ferreira Gomes

II. Agentes de Contratação / Pregoeiros:

Laura Julia Ferreira
Josiele Maia Hemetério
Eliomar Nascimento de Carvalho

III. Membros da Equipe de Apoio:

Jurandir Nunes Peixoto
Laura Ferreira Gomes

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 047/2025-Gab.Pref.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DE27139

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2742/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 118/2025- DL/PREFEITURA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Humaitá-AM.

CREDOR: A FERREIRA PINHEIRO

CNPJ: 34.355.067/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 09/09/2025.

VALOR: R$ 47.296,20 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:1DC545A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LÚDICOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de Novembro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 11 de Novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:90C2FB00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2545/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2545/2025-PMI, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, PARA A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **00.488.689/0001-45,** arrematante dos **ITENS 01, 07, 15, 29, 39, 41, 46, 55, 71, 85, 117, 127, 128, 132, 139, 158, 165, 180, 184, 187, 200, 202, 206, 222 e 223**; **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **02.520.829/0001-40,** arrematante dos **ITENS 02, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 31, 34, 35, 40, 42, 45, 56, 57, 60, 62, 66, 73, 74, 75, 91, 94, 108, 111, 114, 115, 129, 130, 134, 147, 153, 157, 166, 193, 194, 195, 197, 198, 208, 210, 215, 218, 219, 220, 221, 226, 230 e 232**; **E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **34.389.291/0001-73,** arrematante dos **ITENS 03, 59, 69 e 131**; **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **26.434.440/0001-40,** arrematante dos **ITENS 05, 09, 28, 89, 93, 95, 100, 104, 110, 142, 146, 155 e 189**; **E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **44.536.030/0001-92,** arrematante dos **ITENS 08, 30, 70, 84, 87, 88, 92, 125, 133, 136, 140, 154, 156, 161, 168, 170, 172, 174, 175, 188, 212, 216, 217, 224 e 231**; **VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **38.314.675/0001-88,** arrematante dos **ITENS 18, 27, 49, 67, 99, 105, 107, 120 e 169**; **DECARES COMERCIO LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **01.708.499/0001-59,** arrematante dos **ITENS 22, 26, 58, 65, 98, 101, 106, 122, 123, 126, 150, 159, 160, 183, 185, 201, 203, 204, 207, 228 e 229**; **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **47.100.435/0001-71,** arrematante dos **ITENS 23, 32, 33, 36, 37, 38, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 64, 72, 79, 80, 83, 86, 97, 112, 113, 118, 119, 137, 138, 143, 144, 145, 149, 151, 164, 171, 173, 176, 177, 181, 182, 190, 192, 205, 209, 211, 213 e 227**; **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **06.050.437/0001-16,** arrematante dos **ITENS 25, 43, 68, 77, 78, 82, 90, 179, 196, 214 e 225**; **DELTA TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **15.369.777/0001-03,** arrematante dos **ITENS 51, 81, 96, 102, 103, 109, 116, 121, 124, 135, 141, 148, 152, 162, 163, 167, 178, 191 e 199**; **S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **14.652.133/0001-57** arrematante dos **ITENS 61, 63 e 186.**

Itacoatiara (AM), 05 de novembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E0157F3E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4432/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 4432/2025-PMI, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DO TIPO SISTEMA DE ERGOMETRIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIÓGRAFO, MONITOR HOLTER E MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AMBULATORIAL (MAPA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **35.094.501/0001-69,** arrematante do **ITEM 02.**

Itacoatiara (AM), 06 de novembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:A54235DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 420

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

> "Exonerar MARCIO PEREIRA NEVES, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** a partir desta data, **MARCIO PEREIRA NEVES,** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III – CC5.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 10 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:99B851B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 421

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Exonerar EDERSON RENE MARTINS DA CUNHA, do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TERRAS URBANAS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, **EDERSON RENE MARTINS DA CUNHA,** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TERRAS URBANAS – CC4.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 10 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:1B811A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 422

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomear MARCIO PEREIRA NEVES, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TERRAS URBANAS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **MARCIO PEREIRA NEVES,** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TERRAS URBANAS – CC4.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 10 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:28F41DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 423

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomear EDERSON RENE MARTINS DA CUNHA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **EDERSON RENE MARTINS DA CUNHA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III – CC5.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 10 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:D1BE3A99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 215/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025-CPL/PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **ALY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**, **CNPJ: 05.424.163/0001-15.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**

VALOR GLOBAL:R$ 1.894.900,00 (**um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:31 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 03 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:45065C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 215/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2025-CPL/PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **JOÃO ALVES NETO - ME**, **CNPJ: 04.395.232/0001-82.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**

VALOR GLOBAL:R$ 2.709.400,00 (**dois milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:31 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 03 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:B7BE2F99

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 267/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 215/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 267/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **ALY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**, **CNPJ: 05.424.163/0001-15.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.

VALOR GLOBAL:R$ 1.894.900,00 (**um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos reais**)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:31 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:DA9D3D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 268/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 215/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 268/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **JOÃO ALVES NETO - ME**, **CNPJ: 04.395.232/0001-82**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.

VALOR GLOBAL:R$ 2.709.400,00 (**dois milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos reais**)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:31 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A2FB75DD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 291/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 206/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 291/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 011/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **S M SABOIA -LTDA, Inscrito no CNPJ: 57.543.713/0001-19.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MADALENA DO VALLE ANDRADE,** conforme especificado no Projeto Básico e no Termo de Convênio nº 073/2021 - SEDUC.

VALOR GLOBAL:R$ 397.028,90 (trezentos e noventa e sete mil, vinte e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO: 073/2021, Valor de Repasse: 396.828,47 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete) – Nota de Emprenho: 2021NE0007209 – Secretaria Estadual de Educação e Desposto, Natureza da Despesa: 44404235; Fonte de Recurso; 01210000 - Contraparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal Valor de Contrapartida: R$ 220,30 (duzentos e vinte reais e trinta centavos) - Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 12.365.0070.2027.0000 – Reforma e conservação d unidade escolares de educação infantil - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:06 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 07 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CD814617

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°009/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 009/2025 – LABREA PREV
ERRATA DA PORTARIA Nº 009 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no D.o.m. em 19/03/2025. Edição n° 3821. Código Identificador: 4XDXGUBTH, que concede aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **IVANEIDE BATISTA DE SOUZA - MAT. 299,** CPF nº 405.667.062-53, PASEP nº 19016241364 e Cédula de Identidade nº 0631796-0 SSP/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A",** pertencente ao quadro de servidores efetivos/integrada da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde Lê-se: Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IVANEIDE BATISTA DE SOUZA - MAT. 299, CPF nº 405.667.062-53, PASEP nº 19016241364 e Cédula de Identidade nº 0631796-0 SSP/AM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Leia-se: Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Compulsória por idade à servidora IVANEIDE BATISTA DE SOUZA - MAT. 299, CPF nº 405.667.062-53, PASEP nº 19016241364 e Cédula de Identidade nº 0631796-0 SSP/AM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03, c/c com o Art. 21 da Lei Municipal nº 274/2005 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$ 2.352,90** (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE – Arts. 50 e 51 da Lei Municipal n° 309/2008 de 04 de junho de 2008.	R$ 1.518,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Art. 68, Inciso IX da LeiMunicipal n° 309/2008 de 04 de junho de 2008.	R$ 303,60
ATS - ADICIONAL TEMPO DE SERVIO - Art. 68, Inciso VIII da LeiMunicipal n° 309/2008 de 04 de junho de 2008.	R$ 531,30
TOTAL	**R$ 2.352,90**

Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da Constituição Federal de 1988. Redação dada EC 41/03 - Comum - Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00** (Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE – Lei Municipal n° 370/2013 e Lei nº 495/2025	R$ 1.518,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – 20% – Lei Municipal n° 370/2013.	R$ 303,60
ATS - ADICIONAL TEMPO DE SERVIO – 15% – Lei Municipal n° 282/2006. Art. 111, VI § 1°	R$ 227,70
TOTAL	**R$ 2.049,30**

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	Valor
Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 2.049,30
Média das 80% maiores Remunerações	R$ 867,92
Valor dos Proventos	**R$ 867,90**
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da lei)	R$ 690,10
Provento Mensal	**R$ 1.518,00**

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 10 de novembro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3AC3217E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°013/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 013/2025 – LABREA PREV
ERRATA DA PORTARIA Nº 013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no D.o.m. em 13/06/2025. Edição n° 3876. Código Identificador: 5924C9C5, que concede aposentadoria Compulsória ao senhor **ANTONIO ILARIO DIAS - MAT. 518-1,** CPF nº 345.429.732-04, PASEP nº 19027756158 e Cédula de Identidade nº 1438995-9 SSP/AM, ocupante do cargo de **VIGIA-B,** pertencente ao quadro de servidores efetivo/concursado da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.657,54** (Mil e Seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte composição de vencimentos:
Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores

Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00** (Mil e Quinhentos e Dezoito reais), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	**Valor (R$)**
SALÁRIO BASE – Lei Municipal n° 370/2013 e Lei nº 495/2025	R$ 1.518,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – 20% – Lei Municipal n° 370/2013.	R$ 303,60
ATS - ADICIONAL TEMPO DE SERVIO – 15% – Lei Municipal nº 282/2006. Art. 111, VI § 1°	R$ 227,70
TOTAL	**R$ 2.049,30**

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	**Valor**
Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 2.049,30
Média das 80% maiores Remunerações	R$ 1.793,16
Valor dos Proventos	**R$ 873,98**
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da lei)	R$ 644,02
Provento Mensal	**R$ 1.518,00**

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 10 de novembro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:000F0AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°516/2025

LEI MUNICIPAL 516/2025-GPML DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE CULTURA O "FESTIVAL FOLCLÓRICO" DO MUNICÍPIO DE LÁBREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lábrea, faz saber que o Poder Legislativo aprovou o Projeto de Lei nº 001-2025 GVFJGS, de 30 de julho de 2025, e eu sanciono a seguinte;
LEI:
Art. – 1º - Fica instituído o Festival Folclórico do Município de Lábrea, incluindo no calendário oficial de eventos do município a ser realizado anualmente no último final de semana do mês de julho.
Art. – 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a organização do Festival de que trata esta Lei, ficando responsável por definir o horário, bem como o local do evento, que será realizado preferencialmente na orla da cidade.
§- 1º - O Regulamento Geral do Festival Folclórico, será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura com a participação do Conselho Municipal de Cultura, uma vez que for criado e com todos os representantes das agremiações, e deverá estabelecer dentre outras, as seguintes regras: quem poderá se inscrever, os requisitos para a participação, eventuais categorias e premiações.
§- 2º - O Regulamento deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§- 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, deverá, obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização do evento.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de recursos de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lábrea.
Parágrafo Único: A obrigação de prover recursos para a realização do festival de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de realização de chamamento público para arrecadação de patrocínios, para a realização do evento no ano em que ser der captação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrárias.

Lábrea/AM, 10 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Município de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:99E4BF97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°517/2025

LEI MUNICIPAL 517/2025-GPML DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e implantação do Núcleo de Acolhimento e Apoio aos Pacientes Oncológicos – NAAPO no município de Lábrea, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lábrea, faz saber que o Poder Legislativo aprovou o Projeto de Lei nº 004-2025 CSASMA, de 20 de maio de 2025, e eu sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Lábrea, o Núcleo de Acolhimento e Apoio aos Pacientes Oncológicos **(NAAPO)**, com o objetivo de oferecer suporte físico, emocional, social e informativo aos pacientes diagnosticados com câncer e seus familiares.
Art. 2º O NAAPO terá as seguintes finalidades:
– Oferecer acolhimento humanizado e acompanhamento psicossocial aos pacientes oncológicos para mulheres, homens, crianças e idosos.
– Prestar apoio psicológico individual e em grupo aos pacientes e familiares;
– Realizar atividades educativas e informativas sobre prevenção, diagnóstico precoce, direitos dos pacientes e tratamentos disponíveis;
– Facilitar o acesso aos serviços de saúde, através de articulação com a rede pública de saúde municipal e estadual;
– Promover ações de assistência social para minimizar os impactos do tratamento na vida dos pacientes;
– Apoiar o transporte e hospedagem dos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD);
– Estimular a participação da sociedade civil e de entidades filantrópicas no apoio aos pacientes oncológicos.
Art. 3º – Da Estrutura e Funcionamento
§ 1º. O Núcleo de Acolhimento e Apoio aos Pacientes Oncológicos (NAAPO) será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e poderá funcionar no Centro de Especialidades Médicas (CEM).

§ 2º. A equipe do NAAPO será composta, preferencialmente, pelos seguintes profissionais:
– Recepcionista: Acolher os pacientes com cordialidade e organização. Fazer o agendamento de atendimentos e o controle de entrada e saída dos usuários. Organizar prontuários e encaminhamentos para os profissionais da equipe. Prestar informações básicas sobre os serviços oferecidos. Atuar como primeiro ponto de contato, promovendo um ambiente acolhedor e humanizado e entregar a carteira de paciente oncológico.
II– Nutricionista: Orientar os pacientes oncológicos sobre alimentação adequada durante o tratamento. Fazer avaliações nutricionais e elaborar planos alimentares individualizados. Ajudar a prevenir ou corrigir desnutrição e fortalecer o sistema imunológico. Adaptar a dieta conforme os efeitos colaterais da quimioterapia ou radioterapia. Também prestar orientações nutricionais aos familiares e cuidadores.
III– Assistente Social: Para o acolhimento humanizado, escuta qualificada, para suporte de passagens, orientação e acompanhamento de benefícios junto ao INSS, e benefícios do governo federal, estadual e municipal, com os pacientes oncológicos, e articulações intersetorial, dentre outros serviços que compete ao serviço social.
IV– Psicólogos: oferecerá apoio emocional ao paciente oncológico durante todas as fases do tratamento. Atuará na prevenção e manejo de ansiedade, depressão e estresse. Conduzirá atendimentos individuais e em grupo, promovendo escuta qualificada e fortalecimento psicológico. Ajudará na adaptação ao diagnóstico e na aceitação das mudanças físicas e sociais. Também prestará suporte psicológico aos familiares e cuidadores.

V – Jurídico: Para auxiliar pacientes oncológicos a garantir direitos como auxílio-doença, aposentadoria e isenção de impostos. Atuar no acesso a medicamentos e tratamentos via ações judiciais. Prestar orientações sobre direitos trabalhistas e benefícios previdenciários. Ajudar na regularização de documentos pessoais e cartão SUS. Também oferecer apoio em casos de discriminação, abandono ou necessidade de proteção familiar.
VI – Coordenação técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º – Da Parceria: O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com:
– Hospitais e clínicas especializadas;
– Instituições de ensino superior;
– Organizações da sociedade civil;
IV– Órgãos estaduais e federais ligados à saúde e assistência social

Art. 5º – Do Financiamento: As despesas decorrentes da implantação e manutenção do NAAPO correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, podendo contar com recursos oriundos de:
– Emendas parlamentares;
– Fundos municipais de saúde e assistência social;
– Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
– Convênios com órgãos públicos e entidades privadas.
Art. 6º – Da Regulamentação: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo diretrizes operacionais e administrativas para o funcionamento do NAAPO.
Art. 7º – Da Vigência: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea/AM, 10 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Município de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B62DDEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°540/2025

PORTARIA Nº 540/2025 – GPL Lábrea/ Am., 05 de novembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 1296/2025-SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	IVANGELA NASCIMENTO DE BARROS	3806	02/11/2025 A 02/02/2026	FUNDEB 70% TEMP. RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de novembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B67EA87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°541/2025

PORTARIA Nº 541/2025 – GPL Lábrea, 05 de novembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 1280/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descritos;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrados entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4855	01/11/2025	TANIA LAURENTINO DA SILVA	PROFESSORA RURAL	FUNDEB 70% TEMPORARIOS RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de novembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:AAF8D368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°542/2025

PORTARIA Nº 542/2025 – GPL Lábrea, 05 de novembro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 1292 e 1303/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual das servidoras abaixo descritas;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrados entre o Município de Lábrea e as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4535-1	01/11/2025	ELISETE FERNANDES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	4877-1	01/11/2025	IRISMAR RODRIGUES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de novembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:13C296BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°543/2025

PORTARIA Nº 543/2025 – GPL Lábrea/ Am., 05 de novembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 1292/2025-SEMEC, solicitando contratação dos servidores abaixo descritos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de dois (02) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	EVELIN JAMILLE FERNANDES DA SILVA	077.206.479-20	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de novembro de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DE6ACFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°544/2025

PORTARIA Nº 0544/2025-GPML LABREA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 1299/2025-SEMEC, solicitando designação para a servidora **Simone Alves Pinheiro**, na função de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR A SERVIDORA SIMONE ALVES PINHEIRO, MATRICULA Nº 821, CPF: 44382596220,** para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE UNIDADE ESCOLAR,** simbologia **FG-4**, do Quadro de Funções Gratificadas, constante na Lei Municipal n.º 427/2018-GPL, de 27 de dezembro de 2018, Que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, com lotação na Escola Municipal Filadélfia.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EEDD12A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°545/2025

PORTARIA Nº 545/2025- GPML Lábrea/ Am., 05 de novembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e o Ofício nº 1281/2025-SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a professora abaixo – relacionada, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFISSIONAIS FUNDEB 70%

N°	PROFESSORA	HORAS TRABALHADAS	MAT	DATA DO ACUMULO	FONTE PAGADORA
	LARISSA LIMA DE MOURA	20 H	4824	01/11/2025	FUNDEB 70% TEMP. RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E9B417B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°546/2025

PORTARIA Nº 546/2025- GPML Lábrea/ Am., 05 de novembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e o Ofício nº 1290/2025-SEMEC.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade do Programa Escola Criativa – Reforço Escolar, na Escola Pastor José Reis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a professora abaixo – relacionada, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFISSIONAIS FUNDEB 70%

N°	PROFESSORA	HORAS TRABALHADAS	MAT	DATA DO ACUMULO	FONTE PAGADORA
	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE SOUZA	10 H	2238	**01/10/2025**	FUNDEB 70% TEMP. URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1B5D7FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°547/2025

PORTARIA Nº 547/2025 – GPL Lábrea/ Am., 07 de novembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 1687/2025-

SEMSA, de 07 de novembro de 2025, solicitando ato de Licença maternidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº ORDEM	SERVIDORA	MAT	CPF	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	GESSICA ALVES DE PAIVA	4132-1	01522070230	13/10 /2025 a 13/01/2026	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de novembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:281B21AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025-GP/CMMPU.

Dispõe sobre o número de matrícula de Servidor da Câmara Municipal de Manacapuru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria número específico de matrícula de servidor de Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, abaixo discriminado:

Nome do Funcionário: Thiago Vasconcelos de Souza
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Matrícula: 000.412-2A

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 11 de novembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BDF1B5CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Medalha de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, o Senhor José Lucas Tavares da Silva, Diretor Geral do Hospital Geral de Manacapuru e da Maternidade Cecília Cabral.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, Medalha de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, o Senhor José Lucas Tavares da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área da Saúde Municipal.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso II, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de novembro de 2025.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:707B75FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao Sr. Francisco Leonardo Maia Cassiano.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, o Título de Cidadão Manacapuruense, ao Sr. Francisco Leonardo Maia Cassiano, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de novembro de 2025.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal, em exercício

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:64C01DFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1984/2025 – SEMSA, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES BATISTA**, portadora do CPF/MF nº 633.335.702-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,25** (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AAA05E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1987/2025 – SEMSA, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDISON CANGATI PAIXÃO**, portadora do CPF/MF nº 868.905.572-04, neste ato representado pelo senhor (a) **DIANE IZEL PAUXÃO** portador do CPF Nº 703.579.932-09 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,22** (um mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:86DC5255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1988/2025 – SEMSA, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,05** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:35977D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1989/2025 – SEMSA, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO GOMES NUNES**, portadora do CPF/MF nº 182.616.712-91 neste ato representado pelo senhor (a) **ADRIANA DA SILVA LABORDA** portador do CPF Nº 936.109.042-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,15** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:17840F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1990/2025 – SEMSA, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município

de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA ABREU DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 473.028.792-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,15** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C0C249B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1994/2025 – SEMSA, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GIRLENE ALVES VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 852.581.562-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,30** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B4BA1AA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº101/2025-CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº101/2025**, celebrado em: 07/07/2025, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a COOPERATIVA SAPO DOS PRODUTORES AGROFLORESTAIS DE MAUÉS DO RIOURUPADI- CNPJ Nº34.496.091/0001-10.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 84 (oitenta e quatro) dias, a contar de 08/10/2025 à 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 107 da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:505877C7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1693, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SINEUZA REBELO FREIRE,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Efetivo (a), Matrícula nº 1410, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2025 a 30/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:129C0596

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1699, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CLEDILENE DE OLIVEIRA MACEDO,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 8125, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 30/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:79868B8B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1700, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10378, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 30/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:140DAADC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1701, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JORGE MIRANDA DE LIMA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 9691, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 30/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7D067DA2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1702, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LUZIANE SERRÃO DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 8347, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 30/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:ED5CBB54

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1703, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **REGINA ALVES DA SILVA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 8701, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 30/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C75D736F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1704, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **THALIA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10391, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 30/06/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F8097E69

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1705, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **THIAGO LACERDA BRASIL,** Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10321, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 30/06/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FC8F7B32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: A B ADORNO EPP.

Cnpj: 46.377.607/0001-96

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.

Vigência: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 1.254.250,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FUS
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recursos: 631 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar, proposta nº 36000701719202500, 3600067859202500 e 36000701724202500.

Nhamundá (AM), 11 de novembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:0C13F5B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**originária do processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025**, publicado no dia 10 de novembro de 2025, edição nº. 3980 no Diário Oficial dos municípios https://www.diariomunicipal.com.br/aam , faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

LEIA – SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Nova Olinda do Norte 10 de novembro de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:1A130A36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT - DE NOVO ARIPUANÃ

Aos trinta e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco ás quinze horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde deu início a 1ª (primeira) **Reunião Ordinária da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA – CFT do Município de Saúde de Novo Aripuanã**, estavam presentes o Secretário Municipal de Saúde MARCELO DA ROCHA BENLOLO, a Assessora Técnica MARLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES CORREA, a coordenadora da Atenção Básica Enfª. THALIA ANDRADE BRASIL, a Coordenadora de Imunização Enfermeira LICIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO, as Médicas Dra. JESSIANE MELO DOS SANTOS, Dra. SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI, a Dentista VANESSA LISBOA CAVALCANTE e os Farmacêuticos: JOELMA SOUZA SOARES, MARCEL COUTINHO DOS SANTOS, ANANDA ANTONIA SARAIVA DE MAGALHÃES, JOÃO BATISTA SALDANHA COLARES e RUTHILEIA ONOFRE DOS SANTOS Coordenadora de Assistência Farmacêutica. A reunião foi presidida pelo secretário de Saúde MARCELO BENLOLO, que saudou a todos e explicou sobre a importância da criação da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA – CFT no município de Novo Aripuanã, com base na Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica; destacou a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias, o secretário de saúde apresentou os membros que comporão a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA – CFT do município de Novo Aripuanã, que são: Presidente JOELMA SOUZA SOARES (Farmacêutica), Vice-presidente MARCEL COUTINHO DOS SANTOS (Farmacêutico), 1ª Secretária ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO (Enfermeira), 2ª Secretária ANANDA ANTONIA SARAIVA DE MAGALHÃES (Farmacêutica), JOÃO BATISTA SALDANHA COLARES (Farmacêutico), JESSIANE MELO DOS SANTOS (Médica), SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI (Médica), THALIA ANDRADE BRASIL (Enfermeira) e VANESSA LISBOA CAVALCANTE (Dentista), após apresentação dos membros, foi ainda apresentado o REGIMENTO INTERNO que regerá o trabalho e as atividades do CFT/NA, diante do exposto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT de Novo Aripuanã foi aprovada por todos os presentes, bem como o Regimento interno do CFT/NA. Após os comentários dos membros e presentes o secretário de saúde deu por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar eu Rossinio Santana Gomes da Silva secretariei a atento a tudo lavrei a apresente Ata, que será assinada juntamente com os demais membros da CFT/NA.

Novo Aripuanã, 31 de Outubro de 2025.

JOELMA SOUZA SOARES
Presidente do CFT

MARCEL COUTINHO DOS SANTOS
Vice-Presidente do CFT

ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO
Enfermeira / 1ª Secretária

ANANDA ANTÔNIA S. DE MAGALHÃES
Farmacêutica/2ª Secretária

JOÃO BATISTA SALDANHA COLARES
Farmacêutico

JESSIANE MELO DOS SANTOS
Médica

SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI
Médica

THALIA ANDRADE BRASIL
Enfermeira

LICIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO
Enfermeira

VANESSA LISBOA CAVALCANTE
Dentista

MARIA MARLENE OLIVEIRA G. CORREA
Assessora Técnica

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário de Saúde

RUTHILEIA ONOFRE DOS SANTOS
Coord. Assistência Farmacêutica

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F436C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2025

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal.

O Cidadão **MARCELO DA ROCHA BENLOLO**, Secretário Municipal de Saúde de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 003/2025-GPMNA, bem como as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº: 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº: 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº: 449, de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**, doravante abreviada como "CFT".

Art. 2° A CFT tem como objetivo selecionar e propor à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA.

Art. 3° A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipais de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, materiais e insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Art. 4º A CFT será composta por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, dentistas, entre outros profissionais da área de saúde, e terá sua composição da seguinte forma:

JOELMA SOUZA SOARES
Farmacêutica/Presidente
CRF/AM 7384

MARCEL COUTINHO DOS SANTOS
Farmacêutico/Vice-Presidente
CRF/AM 5690

ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO
Enfermeira / 1ª Secretária
COREN/AM 000.783.361

ANANDA ANTONIA SARAIVA DE MAGALHÃES
Farmacêutica / 2ª Secretária
CRF/AM 5485

JOÃO BATISTA SALDANHA COLARES
Farmacêutico
CRF/AM 2424

JESSIANE MELO DOS SANTOS
Médica
CRM/AM 12029

SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI
Médica
CRM/AM 13440

THALIA ANDRADE BRASIL
Enfermeira
COREN/AM 000.626.246

LICIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO
Enfermeira
COREN/AM 000.490.012

VANESSA LISBOA CAVALCANTE
Cirurgiã Dentista
CRO/AM 9016

Profissão: Farmacêutica:

Parágrafo único. A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá sua composição eleita e acordada dentre os membros apresentados que são: médicos, farmacêuticos, enfermeiros, dentistas, entre outros profissionais da área de saúde.

Art. 5º. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.

§ 1º. Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 2º. A Comissão de farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessários.

§ 3º. Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 6º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEMSA ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 7º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do Presidente da CFT.

Parágrafo único. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração pelo trabalho executado.

Art. 8º. O funcionamento e composição da CFT, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da SEMSA de Novo Aripuanã em até 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Registre-se
Publique-se

Novo Aripuanã, 09 de Outubro de 2025.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Decreto Nº. 003 de 02 de Janeiro de 2025
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:12739EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025 – CFT/NOVO ARIPUANÃ DA NATUREZA E FINALIDADE

ARTIGO 1. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de assessoria, com caráter multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do município de Novo Aripuanã e será regida pelos termos desta resolução.
O seu principal objetivo é regulamentar a Padronização da Terapêutica, Medicamentos, Insumos e Produtos para Saúde por meio da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e o formulário terapêutico que determina a política seletiva de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos, incluindo drogas sob investigação.
Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo as Legislações vigentes, as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso racional de medicamentos junto aos profissionais de saúde e munícipes.

DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 2. A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

Médico
01 (um) representante da Atenção Básica e Urgência e Emergência;

Enfermeiro
– 01 (um) representante da Urgência e Emergência;
– 02 (dois) representantes dos Programas Especiais e Atenção Básica;

Odontólogo
– 01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal;

Farmacêutico
– 01 (um) representante da Urgência e Emergência;
– 01 (um) representante da Saúde Mental;
– 01 (um) representante da Gestão da Assistência Farmacêutica.

ARTIGO 3. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
Parágrafo único: esta relação poderá também ser publicada no site ou em outro veículo de comunicação oficial da secretaria municipal de saúde, em substituição à publicação no DOM.

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4. Os membros da CFT serão indicados na forma abaixo e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria**:**
I – A Divisão de Apoio à Farmácia (Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal) indicará os representantes de que tratam os incisos I a XVII, do art.2, em consonância com os Departamentos do âmbito da SEMSA;
II – A composição da comissão deverá contar obrigatoriamente com pelo menos 01(um) Enfermeiro, 01(um) Farmacêutico, 01(um) Médico e 01 (um) Odontólogo;
§ 1º. Os representantes da equipe de gestão da Assistência Farmacêutica atuarão como membros natos da CFT;
§ 2º. O mandato dos membros da CFT será de 02(dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução, para a maioria simples de seus representantes;
§ 3º. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros;
§ 4º. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional correspondente indicado pela Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 5. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias;
I – para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as disposições principais resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário;
II – quando ocorrer o impedimento de qualquer um dos membros da CFT, de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, os mesmos deverão justificar suas ausências através de formulários-padrão;
III – o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, poderá ser excluído da CFT;
IV – as decisões da CFT terão caráter **normativo** e deverão ser divulgadas em forma de **Portarias** ou **Ordens de Serviço** e apresentadas ao Corpo Clínico e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento;
V - as reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e não havendo quórum será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
VI – as resoluções da CFT deverão ser tomadas com a participação da maioria simples de seus membros;
VII – a convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde;
VIII – fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes;

IX – após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, ocasião em que todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples;
Parágrafo único. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o *voto de qualidade*.

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 6. Compete a CFT:
I – estabelecer normas e procedimentos relacionados a: seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de fármacos e produtos para saúde;
II – padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.
III – elaborar a REMUME e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
IV – redigir o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bianualmente ou sempre que necessário), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
V – atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto a qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
VI – estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;
VII – avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;
VIII – servir como órgão assessor da Administração e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da SEMSA em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
IX – normatizar procedimentos farmacoclínicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;
X – assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;
XI – sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;
XII – Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;
XIII – Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;
XIV – Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
XV – Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
XVI – Disciplinar a ação dos representantes da Indústria Farmacêutica nos EAS da SEMSA;
XVII – Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional de antimicrobianos em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, se houver.
XVIII – Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades.

ARTIGO 7. Compete ao Presidente:

I – fixar os dias das Reuniões Ordinárias e convocar as Extraordinárias, através de *Carta Convite* constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
II – presidir as reuniões da CFT;
III – distribuir as tarefas para os membros da CFT, observando suas disponibilidades;
IV – dirigir os trabalhos da CFT;
V – subscrever os documentos e resoluções da CFT;
VI – representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
VII – divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.

ARTIGO 8. Compete ao Vice-presidente
I – auxiliar o trabalho do Presidente;
II – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 9. Compete ao Secretário:
I – organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros da CFT;
II – registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros da CFT;
III – receber e encaminhar as documentações da CFT;
IV – manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
V – registrar a frequência dos membros da CFT.

ARTIGO 10. Compete ao Segundo Secretário:
I – auxiliar o trabalho do Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
II – substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 11. Compete a todos os membros da CFT:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
II – colaborar com os trabalhos da CFT;
III – divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
IV - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
V - Divulgar junto a seus pares as deliberações da CFT**;**
VI - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII – convocar, se necessário, reuniões extraordinárias por meio de solicitação escrita desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços da CFT.

DAS REGRAS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS,
INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ARTIGO 12. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Saúde para posterior divulgação em forma de resolução.

I – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
a) padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
b) padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional - DCI;
c) padronizar medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se quando possível as associações; a eventual inclusão de medicamentos contendo 02 (dois) ou mais princípios ativos poderá, excepcionalmente ocorrer desde que tal associação apresente, comprovadamente, ponderáveis vantagens terapêuticas comparada com o emprego isolado dos componentes da associação;
d) padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
e) agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
f) adotar o nome do princípio ativo básico para relacionar os medicamentos;
g) mencionar, após cada princípio ativo básico, as apresentações;
h) elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;
i) elaborar Índice Remissivo por princípio ativo básico;
j) padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
comodidade para administração aos pacientes;
faixa etária;
facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

II – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:
a) padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;

b) padronizar, sempre que possível, 01(um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02 (dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
c) padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
d) agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

DAS REGRAS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS,
INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:

ARTIGO 13. A CFT deverá elaborar Fichas Padrão, que deverão ser disponibilizadas para a equipe de saúde. Estas fichas serão preenchidas e enviadas para a CFT quando houver necessidade de exclusão ou inclusão de medicamentos, insumos e produtos para saúde na padronização. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:

Ficha de Medicamentos:
a) nome do princípio ativo;
b) apresentação, dose e indicação;
c) considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico;
d) considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;
e) previsão de consumo para um período determinado;
f) data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

I – CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:
a) medicamento cuja justificativa do motivo da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME do município, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;

II – CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:
a) medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
b) medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.

Ficha de Produtos para Saúde:
a) nome do produto para saúde com as devidas especificações;
b) considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
c) previsão de consumo para período determinado;
d) data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

I - CRITÉRIO PARA INCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:
a) produtos para saúde cuja justificativa do motivo da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMUSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;

II – CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:
a) produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
b) produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data abaixo assinada pelo Presidente da CFT, sendo o mesmo já aprovado pelos membros da CFT em reunião no dia.31/09/2025.

ARTIGO 15. Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim em conjunto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.

ARTIGO 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOELMA SOUZA SOARES
Farmacêutica
Presidente da CFT/NA

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:930C680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001 / 2025 – CFT-NA/SEMSA

A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT de Novo Aripuanã, na sua Reunião de nº. 001, realizada no dia 31 de Setembro de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº: 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, Resolução nº: 338, de 06 de maio de 2004, do CNS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº: 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº: 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº: 449, de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA de Novo Aripuanã**, doravante abreviada como "CFT/NA".

Art. 2º A CFT/NA será composta por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, dentistas, entre outros profissionais da área de saúde, e terá sua composição da seguinte forma:

JOELMA SOUZA SOARES
Farmacêutica/Presidente
CRF/AM 7384

MARCEL COUTINHO DOS SANTOS
Farmacêutico/Vice-Presidente
CRF/AM 5690

ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO
Enfermeira / 1ª Secretária
COREN/AM 000.783.361

ANANDA ANTONIA SARAIVA DE MAGALHÃES
Farmacêutica / 2ª Secretária
CRF/AM 5485

JOÃO BATISTA SALDANHA COLARES
Farmacêutico

CRF/AM 2424

JESSIANE MELO DOS SANTOS
Médica
CRM/AM 12029

SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI
Médica
CRM/AM 13440

THALIA ANDRADE BRASIL
Enfermeira
COREN/AM 000.626.246

LICIA ITAMARA PANTOJA RIBEIRO
Enfermeira
COREN/AM 000.490.012

VANESSA LISBOA CAVALCANTE
Cirurgiã Dentista
CRO/AM 9016

Parágrafo único. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração pelo trabalho executado.

Art. 3º. O funcionamento e composição da CFT/NA, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da SEMSA de Novo Aripuanã em até 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Registre-se
Publique-se

Novo Aripuanã, 09 de Outubro de 2025.

JOELMA SOUZA SOARES
Farmacêutica
Presidente da CFT/NA

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:94A4EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002 / 2025 – CFT-NA/SEMSA

A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT de Novo Aripuanã, na sua Reunião de nº. 001, realizada no dia 31 de Setembro de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº: 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, Resolução nº: 338, de 06 de maio de 2004, do CNS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº: 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº: 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã, em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Registre-se
Publique-se

Novo Aripuanã, 09 de Outubro de 2025.

JOELMA SOUZA SOARES
Farmacêutica
Presidente da CFT/NA

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B2A14004

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 39/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em embarcações fluviais, incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários, para atendimento da Prefeitura de Parintins/AM. Início da inscrição ordinária no dia **25/11/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 10 de novembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AF9A60A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2024

Processo Administrativo nº 017/68/2023.
Ata de Registro de Preços N. 049/2023
Pregão Presencial nº 051/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: **J. S. FREITAS LTDA-ME,** CNPJ: 04.296.371/0001-13.
Objeto: "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**".

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 16 de novembro de 2025 e o término computado para a data de 15 de novembro de 2026.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Despesa: 350
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a criança e ao adolescente
Programas: 0034 Atenção Comunitária
Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção dos Programas de Assistência Social
Elemento/ Subelemento: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 1.660.0000
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:99A4CDBE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2024

Processo Administrativo nº 015/33/2024.
Adesão N. 001/2024 – Pauini/AM, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – Fonte Boa / AM
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: **R R COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 00.488.689/0001-45.
Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO E QUÍMICO CIRÚRGICO**".
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 04 de dezembro de 2025 e o término computado para a data de 03 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 11/11/2025
Despesa: 319
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programas: 0034 Atenção Comunitária
Projeto/Atividade: 2.052 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica
Elemento/ Subelemento: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte: 1.600.0000
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:73EF8C36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 25/11/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 11de novembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:771E5C15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL-003/2025 - SEMECD

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, juntamente com a Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar- CCA e Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, publica a HOMOLOGAÇÃO **PRELIMINAR** das inscrições para o processo interno de gestor escolar.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
001	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
002	SAIRA DENISE DA SILVA GOMES	HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
003	ROSIMEIRE SCHWAB BEZERRA	HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
004	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
005	CLENIZE ZÓZIMO RIBEIRO	HOMOLOGADA

Rio Preto da Eva-AM, 10 de novembro de 2025

ELIETE CUNHA BELEZA
Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:77429112

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a

pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita das empresas do ramo, a seguinte contação de preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM

OBJETO: Aquisição de Insumos Asfálticos

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, INCLUSO TRANSPORTE.	01	TON		
02	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, INCLUSO TRANSPORTE.	01	KG		
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO), INCLUSO TRANSPORTE.	01	KG		

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
03 dias úteis (12/11/2025 a 14/11/2025)

OBSERVAÇÃO: As cotações, contendo todas as informações, deverão ser encaminhadas ao e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva/AM, 11 de novembro de 2025.

RAIMUNDA DA SILVA FARAH
Secretário Municipal De Convênios, Projetos E Engenharia - SEMCONPE

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:87427F7F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

Proc. Adm.: n° 071/2025;
Contrato: nº 114/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Alto Rio Empreendimentos e Construções Civil Ltda, CPF/CNPJ nº 01.762.828/0001-40;
Objeto: Serviços de Pavimentação de Vicinais no município de Rio Preto da Eva/AM - (Emenda Parlamentar n°962969/2024);
Valor: R$ 730.320,51 (Setecentos e trinta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 04/11/2025;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública n° 003/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:F2B2AF16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025.

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90023/2025 - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços para prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições por demanda para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 27/11/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:882DFB4A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 011 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025 (ata nº 13 de 10/11/2025);
Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade a adesão ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 10 de novembro de 2025.

NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO
Presidente do CMAS – SAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:966D5EB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR - JONILDO DA CRUZ MIGUEL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar situação funcional de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº302/2025 – SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º MENCIONAR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional do Servidor Público Municipal, o Sr. JONILDO DA CRUZ MIGUEL **– Vigia**.
Art. 2º DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:
- **José Alex Tenório Fontes -** Presidente;
- **Fernanda Isabel Oliveira Pinheiro –** Secretária;
- **Everton de Jesus Pereira de Souza** – Membro;
- **Elias Albuquerque dos Santos –** Assessor Jurídico.

Art. 3º A Comissão observará o disposto no Estatuto, em relação aos prazos, apresentação de relatório e parecer.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, em 11 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2DF11C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NILSON BATISTA DA SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 015/2025 – SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **NILSON BATISTA DA SILVA** – SUBCOMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, a responder interinamente como COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 19 à 30/10/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E84D6E27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2025/CC CARTA DE CONTRATO Nº 086/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2025/SEMSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratado: GEUSA LOPES GOMES, RG Nº 1XXXXX3-9 SSP/AM, CPF Nº 5XX.XXX.XX2-20.

OBJETO: Contratação pessoa física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, como moradia da médica, Drª Andressa Maia dos Santos, participantes do programa Mais Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 18.000.00 (dezoito mil reais), sendo que ficam para serem empenhados os 02 (dois) últimos meses do ano corrente e os 10 (dez) primeiros meses no ano de 2026. Efetivando os pagamentos no dia 10 de cada mês.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.302.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Ficha:** 186; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:03E8B104

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2025/SEMSA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 18.000.00 (dezoito mil reais), sendo que ficam para serem

empenhados os 02 (dois) últimos meses do ano corrente e os 10 (dez) primeiros meses no ano de 2026. Efetivando os pagamentos no dia 10 de cada mês em favor da Pessoa Física, GEUSA LOPES GOMES, RG Nº 1XXXXX3-9 SSP/AM, CPF Nº 5XX.XXX.XX2-20, contratada;

3- RATIFICO a Contratação pessoa física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, como moradia da médica, Drª Andressa Maia dos Santos, participantes do programa Mais Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.302.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Ficha:** 186; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:59232CFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2025

NO EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2025, PUBLICADO NA EDIÇÃO 3962, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 033/2025

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 034/2025

AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EXTRATO ANTERIOR PERMANECEM INALTERADAS.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:5F036CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2025

Espécie: Dispensa de Licitação nº 008A/2025 - PMSSU; Assinatura: 09 de setembro de 2025; Vigência: 31/12/2025; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SUELY R. DO PRADO – EPP; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM; Valor Total: R$ 48.646,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividades: 08.244.0011.2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. Fonte: 1500.

São Sebastião do Uatumã/AM, 30 de setembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:C9DA306A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001A/2024

Espécie: Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 001A/2024, firmado em 14/07/2025, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa SUELY R. DO PRADO – EPP; OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato nº 001A/2024, referente à prestação de serviços funerários destinados às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR DO ADITIVO: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea *b* e §1º da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0011.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: Permanece inalterada. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem ratificadas e inalteradas.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:3ED13A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 091/2023

Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação a Carta Contrato nº 091/2023, firmado em 29/08/2025, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e pessoa física ERICA MARIA PAES MORAES; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, prorrogação da vigência a Carta Contrato por 07 (sete) meses. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo: 0482/2025 - SEMAD; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Fonte: 010 – Recursos ordinários; Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:92AFA36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 111/2022

Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação a Carta Contrato nº 111/2022, firmado em 03/10/2025, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS e a empresa PROJECON CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, prorrogação da vigência do Contrato até 06/01/2026 e acréscimo referente a aproximadamente 7,36% (sete virgula trinta e seis por cento). Fundamento Legal: art. 57, inciso II e art. 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo: 0541/2025 - SEMINFRA; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.452.0011.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Fonte: 1500; Valor: R$ 61.160,40 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais, quarenta centavos).

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:9DAB917B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO; DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; EMPRESA SPACE SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ; PRAZO: 60 (sessenta) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Sebastião do Uatumã/AM, 11 de novembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:1E0D9054

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Na edição de 10/11/2025, onde fora divulgado o Resultado Preliminar de Analise e Avaliação de Projetos do Edital n. 001/2025-FMDCA, onde se lê:

1. Igreja Batista do Sétimo Dia;
6. Ezau Menezes de Souza;

leia-se:

1. Igreja Adventista do Sétimo Dia;
6. Prefeitura Municipal de Silves.

Silves/AM, 07 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO – CMDCA/SILVES

IGOR EMÍLIO NEVES FARIAS –
Membro

FRANCISLY NEVES BARRETO –
Membro

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:B66B9B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 001/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 01/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Comissão da Eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Silves, biênio 2025-2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **11ª (décima primeira)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que regulamento o § 3º do art. 198 da constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esferas de Governo, revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e 8.689, de 27 de Julho de 1993,e da outras providencias.

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de s
Silves – CMSS; os membros da mesa diretora no Conselho serão eleitos pelo Plenário entre seus membros, que ocuparão as funções criadas neste artigo, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS.***

RESOLVE:
APROVAR a Comissão da Eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Silves, biênio 2025-2026.
COMISSÃO ELEITORAL:
Presidente: Dilson Viana Neves.
Secretária: Rosele Grana Neves.
Relatora: Erlen Akila Batista da Silva
Membro I: Mauro Penha Mendes
Membro II: Oscarina Pereira Dias

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 08 de janeiro de 2025.

ELEM CRISTINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:940C986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 002/2025

ESOLUÇÃO CMS – Nº 02/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Chamamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **36ª (trigésima sexta)** Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO que as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora poderão ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Município e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual 2024-2027;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília;

CONSIDERANDO a Resolução *ad referendum* CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras.

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1°. Solicitar ao Senhor Prefeito de Silves a Convocação para a Realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º. Dispõe sobre a data da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora que será para o dia 21 de março de 2025, no auditório da Prefeitura Municipal de Silves, com início às 08 horas da manhã.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 02/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 24 de fevereiro de 2025.

ELEM CRISTINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:92D7B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 004/2025

ESOLUÇÃO CMS – Nº 04/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre apreciação e aprovação da composição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o biênio 2025-2026 e da outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Silves (CMS), em sua **36ª (trigésima sexta)** Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO O CAPÍTULO III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves sobre COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde está composto por 12 (doze) membros, efetivos e respectivos suplentes representantes das entidades abaixo:
I- 50% (cinquenta por cento) dos segmentos de usuários do SUS;
II- 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos dos trabalhadores da saúde;
III- 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo e prestadores de serviços.

§ 3º - Órgãos e entidades do **§ 2º** poderão a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes;
§ 4º - Será dispensado automaticamente, o representante da instituição que sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS; os membros da mesa diretora no Conselho serão eleitos pelo Plenário entre seus membros, que ocuparão as funções criadas neste artigo, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Silves para o biênio 2025-2026, composta pelos seguintes membros;

• **Presidente:** Erlen Akila Batista da Silva.
• **Vice-presidente:** Dilson Viana Neves.
• **1ª Secretário:** Paulo Roberto Marques Neves.
• **2ª Secretário:** Auricélia Maria Queiroz Assis.

Art. 2 °. O Conselho Municipal de Saúde de Silves será composto pelos seguintes membros ressaltando a titularidade e suplência por categoria;

• **Categoria Gestão.**

1.Titular: Erlen Akila Batista da Silva;
1.1 Suplente: Jucelem Rafaela Viana da Silva;
2. Titular: Marcos Tardelly C. De Castro;
2.1 Suplente: Takayuki dos Santos Neves;
3. Titular: Heddy Garcia de Andrade;
3.1Suplente: Sueli Rodrigues da Silva.

• **Categoria Trabalhadores de Saúde.**

1. Titular: Auricélia Maria Queiroz de Assis;

1.2 Suplente: Juciê da Silva Neves;
2. Titular: Valdinan Terço de Oliveira;
2.1 Suplente: Francileth Neves de Oliveira;
3. Titular: Nelcimar Pinto Farias;
3.1 Suplente: Miriam Gonçalves da Costa.

• Categoria dos segmentos de Usuários do SUS, Instituições e/ou Entidades.

1. Titular; Jucelina Lima de Macedo;
1.2 Suplente; Dilson Viana Neves;
2. Titular; Rosele Grana Neves;
2.1 Suplente: Oscarina Pereira Dias;
3. Titular: Joele da C. R. De Almeida;
3.1 Suplente: Karolaine da Silva Neves;
4. Titular: Marcio Antônio dos Santos Barros;
4.1 Suplente: Edna Brito da Costa;
5. Titular: Ely Nascimento de Oliveira;
5.1 Suplente: Elzeane Lima Monteiro;
6. Titular: Paulo Roberto Marques Neves;
6.1 Suplente: Andrea Viana Neves.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 04/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 24 de fevereiro de 2025.

ELEM CRISTINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:64B22FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 005/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 05/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Comissão de Pareceres do Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **12ª (décima segunda)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de março de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves no uso de suas atribuições legais - O conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização básica:

• Mesa Diretora;
• Plenária;
• Secretaria Executiva;
• Câmaras Técnicas;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a nova composição da Câmara Técnica de pareceres do Conselho Municipal de Saúde de Silves que será composta por 30% dos conselheiros. Podendo ser 30% ou mais.

ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 07 de março de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:3491CA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 007/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 07/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do ano de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe em seu Art. 12. que serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil. Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO, a Portaria 3.332 de 28/12/2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de planejamentos do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS.***

RESOLVE:

• **APROVAR** O III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do ano de 2024.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 07/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 25 de março de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:1FB6D5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 008/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 08/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe em seu Art. 12. que serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil. Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO, a Portaria 3.332 de 28/12/2006 que aprova orientações gerais relativas aos Instrumentos do Sistema de Planejamentos do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS.***

RESOLVE:

• **APROVAR** O Relatório Anual de Gestão - RAG 2024.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 08/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 25 de março de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:989907DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 009/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 09/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Composição da Comissão Organizadora e o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Silves com o tema: "Planejando o SUS no território, com equidade e dignidade para todos."

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **38ª (trigésima oitava)** Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde que compor-se-á pelos seguintes membros;

I - Plenário do Conselho Municipal de Saúde: Dilson Viana Neves;
II - Coordenação geral: Nilcilene Dias, Miriam Lira, Giovane Neves.
III - Presidente: Elem Cristhina Pacheco de Matos
IV- Relator geral: William Grana
V - Relatoria: Erlen Batista, Marcos Tardelly, Silvia Julia Costa.
VI - Comissão organizadora: Samara Deuzuita, Perla Neves, Mirlene, Luiza Pena, Maria Ivany, Francisco, Cleiton, Adriene Colares.
VII- Comissões especiais e ornamentação: Tais Viana, Giovane Neves, Glorilza Neves, Aldery Pena, Franciane Santos.
VIII - Infraestrutura: Takayuki dos Santos Neves, Romerito Brito, Miriam Gonçalves, João Magalhães, Getulio Amaral, Júlio Belém, Vivaldo Saracaense, Paulo Ricardo.
IX – Comunicação: Marcos Tardelly, Romerito Brito, Takayuiki do Santos
X – Mídia: Nilcilene Dias, Ozenilson Rocha da Gama (Neco), Fernandes da Silva (Silva).
XI - Cerimonialista: Alleane Satila, Juciê Neves.
XII – Recepção: Albertina Neves, Sílvia, Miriam Gonçalves, Acsa, Tania Vicente.
XIII – Credenciamento: Jucelen Viana, Gracirete Viana, Maria Valente, Carla Fernanda Corrêa da Silva, Deize Corrêa dos santos, Elzaivanda Batista, Nelcimar Farias, Alicila dos Santos Souza, Glauciane Monteiro da Silva, Daniele Corrêa da Silva, Wanderleia Viana Conceição.

Art. 2º. Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Silves para a construção do Plano de Saúde.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 009/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 28 de abril de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:04008C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 010/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 10/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do projeto: "Ações extramuros para empoderamento do Controle Social e fortalecimento dos instrumentos de Gestão".

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **38ª (trigésima oitava)** Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto: "Ações extramuros para empoderamento do Controle Social e fortalecimento dos instrumentos de Gestão".

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 28 de abril de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:3F1FD2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 011/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 11/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da aplicação de recurso financeiro referente emenda parlamentar via fundo estadual de saúde destinado à aplicação de recurso para aquisição de materiais de consumo e insumos para Unidade Hospitalar de Silves/Am.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **38ª (trigésima oitava)** Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação de recurso financeiro referente a emenda parlamentar do deputado, Mário César Filho via fundo estadual de saúde no valor de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado à aplicação de recurso para aquisição de insumos químicos cirúrgicos e a aquisição de medicações para Unidade Hospitalar Delphina Rinaldi Abdel Aziz de Silves/Am.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 011/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 28 de abril de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:8DE20EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 012/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 12/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas das obras e reformas das unidades de saúde do Município de Silves.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVES – CMSS, em sua 39ª (trigésima nona) reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela arquiteta urbanista Adailza Vilaço Serra, contratada pela Prefeitura Municipal de Silves, acerca das obras e reformas nas Unidades de Saúde do município;

CONSIDERANDO os recursos aplicados, conforme detalhamento apresentado durante a plenária;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das ações e investimentos realizados na área da saúde pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o capitulo 5º Programas prioritários da Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde, tópico 5.1.5 que dispõe que os pontos de apoio para atendimento é uma estrutura para apoio às ações previstas na Pnabe visando contemplar arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, definidos pelos gestores locais, pelas equipes que atuam na APS e pelo Conselho Municipal de Saúde de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado. O ponto de apoio será vinculado a uma UBS e deverá estar registrado no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para fins de registro e acompanhamento, os informes apresentados na 39ª Reunião Ordinária do CMSS sobre:
I – Manutenção predial da UBS das comunidades Igarapé Açu, Pampolha e Cristo Rei, com investimento total de R$ 307.001,94 (trezentos e sete mil e um reais e noventa e quatro centavos);
II – Construção do Laboratório Municipal, como extensão da UBS Guiomar Lira, no valor de R$ 153.997,07 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos);
III – Ampliação da UBS Zolima Garcia, anexo para implantações da equipe emulti. Com investimento de R$ 329.234,21 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos);
IV – Construção da UBS Primeira-Dama no valor de R$ 1.035.458,21 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), atualmente em pleno funcionamento;
V – Reparos nas UBS do Livramento e ponto de apoio posto de saúde Aparecida, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).
Art. 2º Recomendar que as informações documentais e contratuais referentes a todas as obras citadas sejam posteriormente apresentadas de forma oficial e protocoladas neste Conselho, visando à completa transparência e controle social.
Art. 3º Indicar à Secretaria Municipal de Saúde que viabilize visita técnica da arquiteta responsável à unidade hospitalar, conforme solicitação da diretora da unidade, para avaliação da possibilidade de ampliação da sala do hospital.
Art. 4º Registrar que a construção da UBS Primeira-Dama está devidamente monitorada pelo Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde - SISMOB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação**.**

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 012/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 05 de maio de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:4126E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 013/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 13/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Silves – PMSS 2026 – 2029. Com suas diretrizes, metas, objetivos e indicadores.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **13ª (décima terceira)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a realização da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Silves, em 24 de junho de 2025, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde (PMS) do quadriênio 2026–2029.

CONSIDERANDO a apresentação dos valores orçamentários previstos para aplicação nas diversas áreas da saúde, por blocos de financiamento, durante o período de 2026 a 2029, conforme demonstrado em plenária;

CONSIDERANDO a incorporação ao PMSS das propostas pactuadas durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Silves, realizada no dia 12 de junho de 2025, com o tema "Planejando o SUS no território com equidade e dignidade para todos", organizadas em três eixos temáticos: Rede de Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde e Processos de Gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, e define que o Plano de Saúde deve ter vigência de quatro anos, coincidente com o segundo ano do mandato do gestor até o primeiro ano do mandato subsequente, sendo o principal instrumento de planejamento estratégico da gestão do SUS no município;

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos conselheiros de saúde presentes quanto à aprovação das propostas do plano e sua execução nos próximos anos;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Silves – 2026 a 2029, como instrumento estratégico de planejamento da gestão municipal de saúde, com vigência de quatro anos, conforme apresentado na 13ª Reunião Extraordinária do CMSS.
Art. 2º Determinar que as propostas eleitas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme seus eixos e diretrizes, integrem oficialmente o Plano Municipal de Saúde e sejam executadas em consonância com os princípios da equidade, da participação social e da gestão democrática.
Art. 4º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que garanta o monitoramento e a avaliação contínua da execução do Plano Municipal de Saúde e da PAS anual, com apresentação periódica de relatórios ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 013/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 25 de junho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:ADC4B4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 014/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 14/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026. Com suas diretrizes, metas, objetivos e indicadores.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **13ª (décima terceira)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a realização da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Silves, em 24 de junho de 2025, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação da Secretaria Municipal de Saúde da proposta da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026, instrumento de planejamento que operacionaliza as metas e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do planejamento participativo e do controle social como diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde, que regulamenta as diretrizes para a elaboração do Plano de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório de Gestão no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, como desdobramento do Plano Municipal de Saúde, contendo as metas e ações pactuadas a serem executadas no respectivo exercício.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde implemente as ações previstas na PAS/2026, garantindo a execução das metas e o monitoramento dos indicadores de saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 25 de junho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:FE49F2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 015/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 15/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), correspondente ao período de janeiro a abril de 2025;

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **40ª (quadragésima)** Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO o Art. 36 da LC nº 141, de 13 de janeiro de 2012 dispõe que o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III- oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO, a Portaria 3.332 de 28/12/2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de planejamentos do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025**, referente aos meses de janeiro a abril, como instrumento de acompanhamento da execução das ações e serviços de saúde no Município de Silves.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 27 de junho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:B57787F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 016/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 16/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Silves-AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **41ª (quadragésima primeira)** Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação popular e o controle social na formulação das políticas públicas de saúde, por meio da realização da Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO que a realização da conferência requer infraestrutura mínima para assegurar a participação da sociedade civil e dos profissionais da saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do planejamento financeiro referente às despesas com materiais gráficos e identificações visuais utilizados no evento;

CONSIDERANDO o Ofício circular nº 002/2024 - CES/SES-AM aos presidentes e secretários (as) executivos (as) dos conselhos municipais de saúde, para mobilização da realização das etapas municipais da Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723/2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano";

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM nº 029/2024, que convoca a realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CNSTT);

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos financeiros para custear as despesas com a realização da Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora, no valor de R$ 14.201,59 (quatorze mil, duzentos e um reias e cinquenta e nove centavos)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 016/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 27 de junho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:0FA8A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 017/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 17/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas relacionadas à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde para a construção do Plano de Saúde para o biênio 2026-2029 do município de Silves/Am.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **41ª (quadragésima primeira)** Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação popular e o controle social na formulação das políticas públicas de

saúde, por meio da realização da Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO que a realização da conferência requer infraestrutura mínima para assegurar a participação da sociedade civil e dos profissionais da saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do planejamento financeiro referente às despesas com materiais gráficos e identificações visuais utilizados no evento;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 668, DE 12 DE MAIO DE 2025 que dispõe sobre a convocação para a realização da 8 Conferência Municipal de Saúde de Silves com o tema: "Planejando o SUS no território com equidade e dignidade para todos", e da outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.199, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos financeiros para custear as despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Silves, no valor de R$ 21.838,59 (vinte e um mil reais, oitocentos e trinta e oito reias e cinquenta e nove centavos)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 017/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 23 de junho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:A16AF915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 018/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 18/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da proposta de incremento PAP, recurso de composição Emenda Parlamentar de nº 37940001, e nº 29090001 destinado para incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária a Saúde no Município de Silves/Am.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **41ª (quadragésima primeira)** Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Proposta nº 36000648768202500, e a proposta nº 29090001 aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, que trata do repasse de recursos financeiros federais por meio de Emenda Parlamentar ao Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.355, de 2 de junho de 2021, que regulamenta os critérios para a transferência fundo a fundo de recursos de custeio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silves com as metas quantitativas e a destinação dos recursos;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37940001, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde do Município de Silves/AM.
Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho apresentado, contemplando as seguintes ações:
I - Atenção Integral à Saúde da Mulher:
Valor: R$ 400.000,00
Finalidade: Aquisição de insumos para atendimento clínico e ações de promoção da saúde.
II - Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas:
Valor: R$ 600.000,00
Finalidade: Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas.
Art. 2º Aprovar a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 29090001, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde do Município de Silves/AM.
Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho apresentado, contemplando as seguintes ações:
I – Atividade para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.
Art.3º A natureza da despesa será classificada como **Material de Consumo**, conforme plano aprovado.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 018/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 23 de julho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:DA5381F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 019/2025

ESOLUÇÃO CMS – Nº 19/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da proposta de incremento MAC, recurso de composição Emenda Parlamentar de nº 37940001, e nº 34960001 destinado para incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária a Saúde no Município de Silves/Am.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **41ª (quadragésima primeira)** Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a portaria nº 63000643429202500, de custeio da Média e Alta Complexibilidade à Saúde, no valor de R$: 500.000,00;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.355, de 2 de junho de 2021, que regulamenta os critérios para a transferência fundo a fundo de recursos de custeio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silves com as metas quantitativas e a destinação dos recursos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.034/2010 e demais legislações vigentes que regulamentam o financiamento da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação do recurso de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme proposta nº 63000643429202500, para **custeio de serviços da Média e Alta Complexidade**, distribuídos da seguinte forma:
I – R$ 250.000,00 para manutenção dos serviços de Média Complexidade;
II – R$ 250.000,00 para procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade (mutirões).

Art. 2º Fica autorizada a aplicação do recurso de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de emenda parlamentar, conforme proposta nº 36000676601202500, para **incremento de ações e serviços da Média e Alta Complexidade – MAC**, distribuídos da seguinte forma:
I – R$ 500.000,00 destinados à realização de **procedimentos cirúrgicos** oftalmológicos (cirurgias de catarata e pterígio);
II – R$ 500.000,00 destinados à realização de procedimentos clínicos e aquisição de materiais de consumo e químico cirúrgico.
Art. 3º Os recursos mencionados nos artigos anteriores deverão ser executados de acordo com os Planos de Trabalho apresentados e aprovados junto ao Ministério da Saúde, garantindo transparência, eficiência e observância às normativas do SUS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 019/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 23 de julho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:BE504F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇAO 020/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 20/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Silves.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **41ª (quadragésima primeira)** Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a importância da institucionalização da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) como instrumento de assessoramento técnico à gestão municipal na seleção, padronização, prescrição e uso racional de medicamentos e produtos para a saúde;

CONSIDERANDO os dispositivos da Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004);

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO que a CFT deve ser composta por profissionais de saúde de diferentes áreas, com caráter multiprofissional e consultivo;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Silves, conforme proposta apresentada pela Coordenação da Assistência Farmacêutica.
Art. 2º A CFT será composta por profissionais de diferentes áreas da saúde, conforme definido no regimento interno da Comissão, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º Compete à CFT:
I – Elaborar e revisar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
II – Avaliar propostas de inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para saúde;
III – Promover ações de educação permanente voltadas ao uso racional de medicamentos;
IV – Assessorar a gestão municipal em questões técnico-científicas relativas à assistência farmacêutica.
Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Farmacêutica Elimara Ribeiro
II - Vice-presidente: Enf. Elem C. Pacheco De Matos
III – 1ª Secretária: Deocleciana Marques Silveira
IV – 2ª Secretária: Elcelene Batista Gonçalves
V - Médico (Urgência E Emergência): Dr. Antônio Faid Souza Said
VI - Médico (Atenção Básica): Dr. Adrián Cobas Remédio
VII - Enfermeira (Atenção Básica): Enfª. Rosicleide Maria Mota Rego
VIII - Enfermeira (Urgência E Emergência): Enfª. Sueli Rodrigues Da Silva
IX - Odontologia (Saúde Bucal): Dr. Giovane Neves Freitas
X - Conselho Municipal: Enfª Erlen Arkila Batista Da Silva
XI - Conselho Municipal: Nilcilene Da Silva Dias
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 020/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 23 de julho de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:0AD587E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/GP-PMT DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DISPENSAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA I			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG**
01	3902-1	FABIANO DE SOUZA CRUZ	R$ 1.500,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BA4E44DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL–SRP Nº 038/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Licitação do Pregão na Forma Presencial–SRP Nº 038/2025 – CEC/PMTBT, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**- AM". **Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 11/11/2025, será remarcada para dia 24/11/2025.**

Tabatinga (AM), 10 de novembro de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:2FA168AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A CARTA-CONTRATO 019/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 1º Termo de Aditamento a Carta-Contrato nº 019/2025, firmado em 10/11/2025, com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19. **Objeto:** Termo aditivo de valor e objeto, acréscimo qualitativo e quantitativo a Carta-Contrato nº 019/2025, **Amparo:** Inexigibilidade nº 011/2025 – SEMAD/PMT ; **Fundamento Legal** art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21; **Processo**: 036/2025 – CCSC/PMT; ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18/03/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.

Tapauá/AM, 10 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:24AB62D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 – GP/PMT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 12 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
Aline Brito Brandão
Código Identificador:8114B6E2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 07/2025-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPAUÁ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tapauá-AM aprovou o Plano de Ação de repasse de recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de

Assistência Social, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adjunto Afonso para custeio no valor de R$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais) com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapauá

RESOLUÇÃO N° 07/2025-CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tapauá, Estado do Amazonas, em reunião ordinária, realizada no dia de 10 de novembro 2025, no uso de atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Lei n 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria n 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a resolução do CNAS N 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Art. 1° O Conselho Municipal de Assistência Social/AM, no uso de suas contribuições conferidas pela Lei nº141/97, e considerando sua função de acompanhar avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistencias ofertados (NOB-SUAS-artigo 121).
RESOLVE:

Art. 2° Aprovar o Plano de Ação de repasse de recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência Social, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adjunto Afonso, para custeio no valor de R$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais) com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapauá
Tapauá Am- 11 de novembro 2025,

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES
Presidente do CMAS.
CPF:514.759.522-87
RG: 1866547-0

Publicado por:
Aline Brito Brandão
Código Identificador:A1725658

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **NÍVEA GABRIELE RAMOS TORRES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** onde participará de **"Agenda técnica na AFEAM e SEBRAE", participar do evento Transformar Juntos Amazonas - 1ª Edição, como também de agenda institucional, visando o Fortalecimento das Ações de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Territorial Sustentável",** que ocorrerá nos dias **11, 12, 13, 14 de novembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 002/2025-BDP/SEMUG/PMT.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 11 de novembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E96EFC84

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **JANE KELLY FERREIRA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** onde participará de **"Agenda técnica na AFEAM e SEBRAE", participar do evento Transformar Juntos Amazonas - 1ª Edição, como também de agenda institucional, visando o Fortalecimento das Ações de Turismo, Empreendedorismo e Desenvolvimento Territorial Sustentável",** que ocorrerá nos dias **11, 12, 13, 14 de novembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 003/2025-BDP/SEMUG/PMT.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 11 de novembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1D51448E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

AD REFERENDUM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tefé-AM (CMAS-Tefé), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais nº 018/2005 de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, regulamentada pelo Decreto nº 006/2008 bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS.

Considerando que é de interesse da Organização Social "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS", beneficiária do recebimento de investimento, R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) - CNPJ: 17.654.902/0001-44.

Considerando o a Emenda Parlamentar nº 072/2025 do Deputado Dr Gomes que destina recurso financeiro ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, objetivando despesas com custeio de produtos para assistência social, visando a manutenção dos serviços oferecidos pelo referido municipio.

Considerando que a aquisição irá proporcionar a população necessitada de Tefé um alívio emocional e financeiro no momento da dificuldade, atenderá conforme demanda da Ação Social do Município de pessoas que precisarem de Benefício em Situações de desastre e calamidade pública.

Considerando que, a próxima reunião ordinária plenária será realizada no mês de maio em data a ser agendada.

Considerando a urgência da aprovação por este Conselho, da proposta encaminhada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tefé/AM até maio de 2025.

Resolve

Aprovar, ad referendum, da Plenária deste CMAS, a proposta encaminhada pelo FMAS-TFF.

A presente Resolução será apresentada na próxima Reunião Ordinária deste CMAS, prevista para maio de 2025 para apreciação da Plenária.

Tefé(AM), 21 de maio de 2025.

MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS
Decreto Municipal N° 0242/2021

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C17DEEE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023 - SECAD-PMTNT

Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 1307/2023-PMTNT, o Parecer n° 012/2023 do Setor de Recursos Humanos e o Parecer n° 144/2023-CI-PMTNT da Controladoria Interna.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a partir do dia **28/03/2023** a Servidora **CARLA LETICIA GOMES SIMÃO**, funcionária efetiva no Cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG n° 2497489-7 e CPF n° 010.058.352-09
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 28 de março de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 29 de março de 2023.

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Secretario Municipal de Administração

FRANCISO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:5EA44D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 3410/2025-PMTNT, o Parecer nº 040/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 311/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/09/2025 a 29/11/2025**, referente ao quinquênio 2016/2020, ao Sr. **JOSÉ PERES LIMA,** servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, portador do CPF n° **618.154.032-68**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 16 de setembro de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:07A57688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 3772/2025-PMTNT, o Parecer nº 029/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 325/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **04/09/2025 a 02/01/2026**, a Sra. **KAMILA FAIA GARCIA,** funcionária Efetiva no cargo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do CPF n° 016.912.312-07.

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 19 de setembro de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:2B130A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 3904/2025-PMTNT, o Parecer nº 030/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 334/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **08/09/2025 a 06/01/2026**, a Sra. **ELENILCE DOS SANTOS CASTRO,** funcionária contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Clebson Souza da Costa, portadora do CPF n° 032.366.652-38
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 19 de setembro de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:1212C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 4181/2025-PMTNT, o Parecer nº 042/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 361/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/11/2025 a 29/01/2026**, referente ao quinquênio 2013/2017, a Sra. **MARIA DAS DORES ROCHA,** servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° **804.862.582-20**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 22 de outubro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:1A88000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2025 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 4096/2025-PMTNT, o Parecer nº 043/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 359/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/10/2025 a 04/01/2026**, referente ao quinquênio 2015/2019, a Sra. **MARIA LUCI FERREIRA PESSOA,** servidora efetiva no cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n° **456.554.722-87**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:7E802F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 4187/2025-PMTNT, o Parecer nº 044/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 358/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **06/11/2025 a 03/02/2026**, referente ao quinquênio 2019/2023, a Sra. **SONIA RAMIRES ZAGURI,** servidora efetiva no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, portadora do CPF n° **750.978.842-04**

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 22 de outubro de 2025.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:6D227597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 4129/2025-PMTNT, o Parecer nº 041/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 360/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/11/2025 a 29/01/2026**, referente ao quinquênio 2014/2018, ao Sr. **DAVI CORREA LAPA,** servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF n° **997.955.822-91**

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 27 de outubro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:10A9ABDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da **Concorrência Pública n° 008/2025** em formato presencial**. Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de Ginásio Multiuso Poliesportivo no Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 27 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília). **Local de Realização:** Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil e/ou consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 10 de novembro de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:701D9499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da **Concorrência Pública n° 009/2025** em formato presencial**. Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de Escola de 2 Salas de Aula sobre Pilotis na Comunidade Adventista, zona rural do Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 28 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília). **Local de Realização:** Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil e/ou consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 10 de novembro de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:035D9D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 010/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o abastecimento da frota municipal. **Data e horário:** 25 de novembro de 2025, às 10h00min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:735B6304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 011/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais de pintura, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 25 de novembro de 2025, às 15h00min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 11 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:28F0A668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP/PMU, que visa a Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de armarinho e artesanato, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Urucará;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: **1) E. M. S. DA COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.954.427/0001-20 para os itens: 1, com o valor unitário de R$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos), item 2, com o valor unitário de R$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos), item 3, com o valor unitário de R$ 79,81 (setenta e nove reais e oitenta e um centavos), item 4, com o valor unitário de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), item 5, com o valor unitário de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), item 6, com o valor unitário de R$ 78,10 (setenta e oito reais e dez centavos), item 7, com o valor unitário de R$ 73,00 (setenta e três reais), item 8, com o valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 9, com o valor unitário de R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos), item 10, com o valor unitário de R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos), item 12, com o valor unitário de R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos), item 13, com o valor unitário de R$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavos), item 14, com o valor unitário de R$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavos), item 15, com o valor unitário de R$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavos), item 16, com o valor unitário de R$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavos), item 17, com o valor unitário de R$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavos), item 18, com o valor unitário de R$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos), item 20, com o valor unitário de R$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos), item 21, com o valor unitário de R$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos), item 22, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 23, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 24, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 25, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 26, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 27, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 28, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 29, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 30, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 31, com o valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 32, com o valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 33, com o valor unitário de R$ 95,99 (noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), item 34, com o valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 35, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), item 36, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 37, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 38, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 39, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 40, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 41, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 42, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 43, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 44, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 45, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 46, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 47, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 48, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 49, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 50, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 51, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 52, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 53, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 54, com o valor unitário de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 55, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 56, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 57, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 58, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 59, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 60, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 61, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 62, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 63, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 64, com o valor unitário de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), item 65, com o valor unitário de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), item 66, com o valor unitário de R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos), item 67, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 68, com o valor unitário de R$ 153,10 (cem e cinquenta e três reais e dez centavos), item 69, com o valor unitário de R$ 444,15 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), item 70, com o valor unitário de R$ 444,15 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), item 71, com o valor unitário de R$ 444,15 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), item 72, com o valor unitário de R$ 153,10 (cem e cinquenta e três reais e dez centavos), item 73, com o valor unitário de R$ 153,10 (cem e cinquenta e três reais e dez centavos), item 74, com o valor unitário de R$ 153,10 (cem e cinquenta e três reais e dez centavos), item 75, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 76, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 77, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 78, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 79, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 80, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 81, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 82, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 83, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 84, com o valor unitário de R$ 128,00 (cem e vinte e oito reais), item 85, com o valor unitário de R$ 936,10 (novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), item 86, com o valor unitário de R$ 936,10 (novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), item 87, com o valor unitário de R$ 936,10 (novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), item 88, com o valor unitário de R$ 936,10 (novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), item 89, com o valor unitário de R$ 936,10 (novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), item 90, com o valor unitário de R$ 936,10 (novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), item 91, com o valor unitário de R$ 180,00 (cem e oitenta reais), item 92, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 93, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 94, com o valor unitário de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), item 95, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 96, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 97, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 98, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 99, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 100, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 101, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 102, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 103, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 104, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 105, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 106, com o valor unitário de R$ 113,00 (cem e treze reais), item 107, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 108, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 109, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 110, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 111, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 112, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 113, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 114, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 115, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 116, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 117, com o valor unitário de R$ 20,01 (vinte reais e um centavos), item 118, com o valor unitário de R$ 139,80 (cem e trinta e nove reais e oitenta centavos), item 119, com o valor unitário de R$ 139,80 (cem e trinta e nove reais e oitenta centavos), item 120, com o valor unitário de R$ 139,80 (cem e trinta e nove reais e oitenta centavos), item 121, com o valor unitário de R$ 139,80 (cem e trinta e nove reais e oitenta centavos), item 122, com o valor unitário de R$ 139,80 (cem e trinta e nove reais e oitenta centavos), item 123, com o valor unitário de R$

139,80 (cem e trinta e nove reais e oitenta centavos), item 124, com o valor unitário de R$ 139,80 (cem e trinta e nove reais e oitenta centavos), item 125, com o valor unitário de R$ 182,00 (cem e oitenta e dois reais), item 126, com o valor unitário de R$ 192,80 (cem e noventa e dois reais e oitenta centavos), item 127, com o valor unitário de R$ 138,90 (cem e trinta e oito reais e noventa centavos), item 128, com o valor unitário de R$ 138,90 (cem e trinta e oito reais e noventa centavos), item 129, com o valor unitário de R$ 138,90 (cem e trinta e oito reais e noventa centavos), item 130, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 131, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 132, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 133, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 134, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 135, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 136, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 137, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 138, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 139, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 140, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 141, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 142, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 143, com o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 144, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 145, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 146, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 147, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 148, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 149, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 150, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 151, com o valor unitário de R$ 139,00 (cem e trinta e nove reais), item 152, com o valor unitário de R$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos), item 153, com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), item 154, com o valor unitário de R$ 190,02 (cem e noventa reais e dois centavos), item 155, com o valor unitário de R$ 122,10 (cem e vinte e dois reais e dez centavos), item 156, com o valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), item 157, com o valor unitário de R$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), item 158, com o valor unitário de R$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), item 159, com o valor unitário de R$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), item 160, com o valor unitário de R$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), item 161, com o valor unitário de R$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), item 162, com o valor unitário de R$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), item 163, com o valor unitário de R$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos), item 164, com o valor unitário de R$ 143,20 (cem e quarenta e três reais e vinte centavos), item 165, com o valor unitário de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), item 166, com o valor unitário de R$ 201,00 (duzentos e um reais), item 167, com o valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), item 168, com o valor unitário de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), item 169, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 170, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 171, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 172, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 173, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 174, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 175, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 176, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 177, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 178, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 179, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 180, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 181, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 182, com o valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 183, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 184, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 185, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 186, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 187, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 188, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 189, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 190, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 191, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 192, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 193, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 194, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 195, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 196, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 197, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 198, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 199, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 200, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 201, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 202, com o valor unitário de R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos), item 203, com o valor unitário de R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos), item 204, com o valor unitário de R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos), item 205, com o valor unitário de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 206, com o valor unitário de R$ 162,80 (cem e sessenta e dois reais e oitenta centavos), item 207, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 208, com o valor unitário de R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), item 209, com o valor unitário de R$ 136,00 (cem e trinta e seis reais), item 210, com o valor unitário de R$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), item 211, com o valor unitário de R$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), item 212, com o valor unitário de R$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), item 213, com o valor unitário de R$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), item 214, com o valor unitário de R$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), item 215, com o valor unitário de R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), item 216, com o valor unitário de R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), item 217, com o valor unitário de R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), item 218, com o valor unitário de R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), item 219, com o valor unitário de R$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), item 220, com o valor unitário de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), item 221, com o valor unitário de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), item 222, com o valor unitário de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), item 223, com o valor unitário de R$ 188,20 (cem e oitenta e oito reais e vinte centavos), item 224, com o valor unitário de R$ 188,20 (cem e oitenta e oito reais e vinte centavos), item 225, com o valor unitário de R$ 188,20 (cem e oitenta e oito reais e vinte centavos), item 226, com o valor unitário de R$ 188,20 (cem e oitenta e oito reais e vinte centavos), item 227, com o valor unitário de R$ 188,20 (cem e oitenta e oito reais e vinte centavos), item 228, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 229, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 230, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 231, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 232, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 233, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 234, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 235, com o valor unitário de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 236, com o valor unitário de R$ 78,66 (setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), item 237, com o valor unitário de R$ 73,30 (setenta e três reais e trinta centavos), item 238, com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), item 239, com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), item 240, com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), item 241, com o valor unitário de R$ 81,00 (oitenta e um reais), item 242, com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), item 243, com o valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 244, com o valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 245, com o valor unitário de R$ 28,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), item 246, com o valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 247, com o valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 248, com o valor unitário de R$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), item 249, com o valor unitário de R$ 44,03 (quarenta e quatro reais e três centavos), item 250, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), item 251, com o valor unitário de R$ 9,05 (nove reais e cinco centavos), item 252, com o valor unitário de R$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos), item 253, com o valor unitário de R$ 142,03 (cem e quarenta e dois reais e três centavos), **2) A C L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.057.140/0001-55,

para os itens: 254, com o valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 255, com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), item 256, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), item 257, com o valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 258, com o valor unitário de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), item 259, com o valor unitário de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), item 260, com o valor unitário de R$ 51,96 (cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), item 261, com o valor unitário de R$ 145,00 (cem e quarenta e cinco reais), item 262, com o valor unitário de R$ 130,00 (cem e trinta reais), item 263, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 264, com o valor unitário de R$ 929,90 (novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), item 265, com o valor unitário de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), item 266, com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 267, com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais), item 268, com o valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais), item 269, com o valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), item 270, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 271, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 272, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 273, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 274, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 275, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 276, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 277, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 278, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 279, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 280, com o valor unitário de R$ 140,00 (cem e quarenta reais), item 281, com o valor unitário de R$ 121,00 (cem e vinte e um reais), item 282, com o valor unitário de R$ 121,00 (cem e vinte e um reais), item 283, com o valor unitário de R$ 75,98 (setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 284, com o valor unitário de R$ 72,38 (setenta e dois reais e trinta e oito centavos), item 285, com o valor unitário de R$ 73,92 (setenta e três reais e noventa e dois centavos), item 286, com o valor unitário de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), item 287, com o valor unitário de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 288, com o valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 289, com o valor unitário de R$ 73,18 (setenta e três reais e dezoito centavos), item 290, com o valor unitário de R$ 38,58 (trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), item 291, com o valor unitário de R$ 72,85 (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), item 292, com o valor unitário de R$ 67,98 (sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), item 293, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 294, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 295, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 296, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 297, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 298, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 299, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 300, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 301, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 302, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 303, com o valor unitário de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), item 304, com o valor unitário de R$ 484,69 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), item 305, com o valor unitário de R$ 1.042,98 (mil e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), item 306, com o valor unitário de R$ 552,18 (quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), item 307, com o valor unitário de R$ 650,36 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), item 308, com o valor unitário de R$ 441,85 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), item 309, com o valor unitário de R$ 121,31 (cem e vinte e um reais e trinta e um centavos), item 310, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 311, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 312, com o valor unitário de R$ 50,95 (cinquenta reais e noventa e cinco centavos), item 313, com o valor unitário de R$ 57,95 (cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), item 314, com o valor unitário de R$ 306,11 (trezentos e seis reais e onze centavos), item 315, com o valor unitário de R$ 294,34 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), item 316, com o valor unitário de R$ 294,34 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), item 317, com o valor unitário de R$ 227,39 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), item 318, com o valor unitário de R$ 117,75 (cem e dezessete reais e setenta e cinco centavos), item 319, com o valor unitário de R$ 243,28 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), item 320, com o valor unitário de R$ 683,23 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), item 321, com o valor unitário de R$ 2.785,79 (dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), item 322, com o valor unitário de R$ 1.077,96 (mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), item 323, com o valor unitário de R$ 716,89 (setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), item 324, com o valor unitário de R$ 278,98 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), item 325, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 326, com o valor unitário de R$ 222,27 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), item 327, com o valor unitário de R$ 245,81 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), item 328, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 329, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 330, com o valor unitário de R$ 294,34 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), item 331, com o valor unitário de R$ 294,34 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), item 332, com o valor unitário de R$ 245,32 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), item 333, com o valor unitário de R$ 255,13 (duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), item 334, com o valor unitário de R$ 233,05 (duzentos e trinta e três reais e cinco centavos), item 335, com o valor unitário de R$ 117,74 (cem e dezessete reais e setenta e quatro centavos), item 336, com o valor unitário de R$ 72,09 (setenta e dois reais e nove centavos), item 337, com o valor unitário de R$ 72,09 (setenta e dois reais e nove centavos), item 338, com o valor unitário de R$ 72,09 (setenta e dois reais e nove centavos), item 339, com o valor unitário de R$ 264,84 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), item 340, com o valor unitário de R$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), item 341, com o valor unitário de R$ 114,07 (cem e quatorze reais e sete centavos), item 342, com o valor unitário de R$ 61,27 (sessenta e um reais e vinte e sete centavos), item 343, com o valor unitário de R$ 287,85 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), item 344, com o valor unitário de R$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), item 345, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 346, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 347, com o valor unitário de R$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), item 348, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 349, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 350, com o valor unitário de R$ 167,00 (cem e sessenta e sete reais), item 351, com o valor unitário de R$ 236,81 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), item 352, com o valor unitário de R$ 327,73 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), item 353, com o valor unitário de R$ 86,24 (oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), item 354, com o valor unitário de R$ 111,10 (cem e onze reais e dez centavos), item 355, com o valor unitário de R$ 175,38 (cem e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), item 356, com o valor unitário de R$ 134,79 (cem e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), item 357, com o valor unitário de R$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 358, com o valor unitário de R$ 178,88 (cem e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), item 359, com o valor unitário de R$ 107,98 (cem e sete reais e noventa e oito centavos), item 360, com o valor unitário de R$ 417,05 (quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), item 361, com o valor unitário de R$ 39,56 (trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), item 362, com o valor unitário de R$ 35,46 (trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), item 363, com o valor unitário de R$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), item 364, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 365, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), item 366, com o valor unitário de R$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), item 367, com o valor unitário de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove

centavos), item 368, com o valor unitário de R$ 188,19 (cem e oitenta e oito reais e dezenove centavos), item 369, com o valor unitário de R$ 129,90 (cem e vinte e nove reais e noventa centavos), item 370, com o valor unitário de R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais), item 371, com o valor unitário de R$ 212,56 (duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), item 372, com o valor unitário de R$ 172,61 (cem e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), item 373, com o valor unitário de R$ 154,97 (cem e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), item 374, com o valor unitário de R$ 143,29 (cem e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), item 375, com o valor unitário de R$ 83,75 (oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), item 376, com o valor unitário de R$ 88,92 (oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), item 377, com o valor unitário de R$ 129,90 (cem e vinte e nove reais e noventa centavos), item 378, com o valor unitário de R$ 129,90 (cem e vinte e nove reais e noventa centavos), item 379, com o valor unitário de R$ 97,99 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos), item 380, com o valor unitário de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), item 381, com o valor unitário de R$ 233,05 (duzentos e trinta e três reais e cinco centavos), item 382, com o valor unitário de R$ 202,58 (duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), item 383, com o valor unitário de R$ 161,99 (cem e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), item 384, com o valor unitário de R$ 178,75 (cem e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 385, com o valor unitário de R$ 176,55 (cem e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), item 386, com o valor unitário de R$ 690,60 (seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), item 387, com o valor unitário de R$ 513,85 (quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), item 388, com o valor unitário de R$ 496,08 (quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), item 389, com o valor unitário de R$ 1.296,92 (mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), item 390, com o valor unitário de R$ 145,62 (cem e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), item 391, com o valor unitário de R$ 72,09 (setenta e dois reais e nove centavos), item 392, com o valor unitário de R$ 247,48 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), item 393, com o valor unitário de R$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), item 394, com o valor unitário de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), item 395, com o valor unitário de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 396, com o valor unitário de R$ 899,12 (oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), item 397, com o valor unitário de R$ 55,18 (cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), item 398, com o valor unitário de R$ 1.179,60 (mil e cem e setenta e nove reais e sessenta centavos), item 399, com o valor unitário de R$ 101,11 (cem e um reais e onze centavos), item 400, com o valor unitário de R$ 218,04 (duzentos e dezoito reais e quatro centavos), item 401, com o valor unitário de R$ 92,73 (noventa e dois reais e setenta e três centavos), item 402, com o valor unitário de R$ 140,29 (cem e quarenta reais e vinte e nove centavos), item 403, com o valor unitário de R$ 855,14 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), item 404, com o valor unitário de R$ 855,14 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 01 de outubro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:38BDDD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 331, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 331, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **EMANOEL PEREIRA SERRÃO,**do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Contratado da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:2A49DA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 332, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 332, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ELIZEU FERREIRA BARBOSA,**do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Contratado da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BBE06062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 333, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 333, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, o Processo nº 02813/2025 PMU.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o senhor **JOÃO LIBÓRIO DA CRUZ NETO,**do Cargo de Agente Administrativo II, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:055A719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 334, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 334, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, o Processo nº 02837/2025 PMU.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a senhora **ADILENE RAMOS GUIMARÃES,**do Cargo de Agente Administrativo I, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:68C6AE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 335, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 335, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **HELOIZA LEAL DA SILVA,**do Cargo de Técnica de Enfermagem Contratada da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:90568FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 336, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 336, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o Processo nº 02909/2025 PMU, que formalizou o Memo. Nº 712/2025 – SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **LUCIMARA FERREIRA SIMPLICIO,**do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS Contratada da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C97D43EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 346, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 346, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **LIZIANE DA COSTA MACÊDO,**do Cargo de Agente Administrativo Contratada, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:45708CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 347, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 347, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, o Processo nº 03056/2025 PMU.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o senhor **ABIAS ONYE ONYE,**do Cargo de Gari Contratado, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1FC56094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 348, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 348, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, o Processo nº 02918/2025 PMU.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LUCAS DE SOUZA E SILVA,**do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Contratado, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5D06FD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 349, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 349, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 127, de 27 de fevereiro de 2023, que nomeou os Professores de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, publicado no DOM/AM no dia 28/02/2023 - Nº 3311, Código Identificador: VIMJMABZI;
CONSIDERANDO, o Processo nº 03022/2025 PMU.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o senhor **CARLOS LOPES DOS SANTOS, do cargo de Professor** do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:54A2FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 350, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 350, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 127, de 27 de fevereiro de 2023, que nomeou os Professores de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, publicado no DOM/AM no dia 28/02/2023 - Nº 3311, Código Identificador: VIMJMABZI;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 176/2025 – SEMEC que formalizou o pedido de desligamento do cargo de professora da senhora Aline da Silva Negreiros de Souza.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhora **ALINE DA SILVA NEGREIROS DE SOUZA, do cargo de Professora** do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:47E9A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 351, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 351, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os servidores para o cargo de Vigia,função integrante da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme a lista abaixo:

Ordem	Nome	Cargo	Lotação
01	ELIZEU FERREIRA BARBOSA	VIGIA	Escola Municipal Nilce da Cunha Costa
02	EMANOEL PEREIRA SERRÃO	VIGIA	Escola Municipal Reunidos Tio Pedro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:42084263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 352, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 352, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a servidora para o cargo de Agente Administrativo**,**função integrante da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme a lista abaixo:

Ordem	Nome	Cargo	Lotação
01	LUCIMARA FERREIRA SIMPLÍCIO	Agente Administrativo – contratada	Escola Municipal Arthur Libório/ Comunidade Boa Esperança – Zona Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C3E67B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 353, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 353, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratar servidores para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os seguintes servidores, conforme a lista abaixo:

Ordem	Nome	Cargo	Lotação
01	GUILHERME ANTÔNIO DE SOUZA PIMENTEL	Agente Administrativo – contratado	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
02	HELOIZA LEAL DA SILVA	Agente Administrativo - contratada	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
03	MARIA OCIENE DOS ANJOS GÓES	Agente Comunitária de Saúde (ACS) - contratada	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
04	LEONARDO FERREIRA PEIXOTO	Técnico de Enfermagem - contratado	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8F77F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 354, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 354, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratar servidores para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os seguintes servidores, conforme a lista abaixo:

Ordem	Nome	Cargo	Lotação
01	GISELE DA SILVA SEIXAS	Professora – contratada	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BEE15039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 355, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 355, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratar servidores para atuar na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR o servidor, conforme a lista abaixo:

Ordem	Nome	Cargo	Lotação
01	EDIMILSON PINTO DA SILVA	GARI – contratado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:48D37D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 356, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 356, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Matricula nº 0048120155 2025 4 00012 016 0001837 09, da Certidão de Óbito da senhora Maria Alcirene Pereira Melo;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de óbito a senhora **MARIA ALCIRENE PEREIRA MELO,**do Cargo de Professora, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EDA6E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 375, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 375, DE 15 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **IVANILDES LIMA DE SOUZA**do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Contratado, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 15 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 15 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F0D6B0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 376, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 376, DE 15 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ERICLES LEONAM DOS SANTOS CASTRO do Cargo de Agente Administrativo Contratado, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 15 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 15 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C6C6FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 393, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 393, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **NATANAEL SILVA DO CANTO** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Contratado, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E32E925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 394, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 394, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS ALMEIDA** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Contratado, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9DDE7065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 399, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 399, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 199/2025 – SEMEC que formalizou o pedido de desligamento do cargo de professora da senhora Eliza Cristina Ribeiro Pereira.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhora **ELIZA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, do cargo de Professora Contratada** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F8BED868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 400, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 400, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **ALICE PEREIRA ALVES** do Cargo de Agente Comunitário de Saúde Contratado, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de julho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B5F5D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 402, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 402, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR, a senhora **MARIVALDA SOUZA DOS SANTOS,**do Cargo de Agente Administrativo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A8060BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 403, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 403, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR, o senhor **RAFAEL DE CASTRO ADÃO,**do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:263EC2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 404, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 404, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR, o senhor **CHRYSTIAN MENEZES DA COSTA,**para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E0E80937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DA PORTARIA Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material na Portaria n. 928, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/09/2025. Edição 3951, Código Identificador: 25E44302.

ONDE-SE LÊ:

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigos 194 a 209.

LEIA-SE:
O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1987, Artigos 194 a 209.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 11 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9BD2810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DA PORTARIA Nº 929, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 929, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material na Portaria n. 928, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/09/2025. Edição 3951, Código Identificador: 16E943F5.

ONDE-SE LÊ:

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigos 194 a 209.

LEIA-SE:
O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1987, Artigos 194 a 209.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 11 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A98288FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DA PORTARIA Nº 930, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 930, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material na Portaria n. 930, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/09/2025. Edição 3951, Código Identificador: 8997E5DD.

ONDE-SE LÊ:

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigos 194 a 209.

LEIA-SE:
O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1987, Artigos 194 a 209.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 11 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B9B52613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

A Prefeitura de Urucará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC torna público resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Proponente	Projeto	Cota	Nota final	Situação
Ponto de Cultura Junina Aparecida	No compasso do coração: A construção silenciosa de um espetáculo Junino	Não	65	Classificado
Rangel Henrique Marques	Urucará, Nossa música	Sim	62	Classificado
Joaquim dos Santos Marques	Jovens leitores da Terra do Tucumã	Sim	62	Classificado

7.6- Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Urucará.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de e Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail secretariadeculturaurucara@gmail.com no prazo mínimo de 3 dias úteis (13 a 17/11), conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Urucará no dia 19/11/2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Urucará, 11 de novembro de 2025

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Decreto nº 460/2025 – SEAPLAN

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7AF06598

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 017/2025,** Processo n.º **0352/2025,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução execução de **serviços técnicos de manutenção no CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOAQUIM, no município de Urucurituba/AM**, conforme descrição constante do Projeto Básico e Anexos deste Edital.
.

A data da sessão pública será em **19/11/2025, às 16:30 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **11/11/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 11 novembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FE2A6397

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 018/2025,** Processo n.º **0353/2025,** que tem como objeto a Aquisição de 194 cestas básicas fechadas, conforme composição padronizada previamente aprovada no âmbito da Emenda Parlamentar n'08012025,para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária inscritas na rede socioassistencial do município de Urucurituba/AM, em cumprimento à política de Beneficios Eventuais da Proteção Social Básica, conforme descrição constante do Projeto Básico e Anexos deste Edital.
.
A data da sessão pública será em **19/11/2025, às 16:45 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **12/11/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 11 novembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B81B5842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625/GPMU 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido de servidor em estágio probatório, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a solicitação formal de exoneração do servidor em estágio probatório, conforme previsto no artigo 53º da Lei Municipal nº 15 de 1993, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO o interesse do servidor em formalizar sua exoneração através de Requerimento anexado no Processo nº 4.927/2025/GPMU de 10 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- FICA EXONERADO a pedido**,** o senhor ELITON DE SOUZA E SOUZA, inscrito no CPF nº ***.757.652-**, servidor em estágio probatório, no cargo de Guarda Civil Municipal, **matrícula nº 11132**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança – SSP, **a partir de 10 de novembro de 2025.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 10 de novembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:D2213944

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 354/2025/ADM/CMCP da Inexigibilidade Nº 87/2025, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei n° 14.133/2021, que visa a contratação de contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em administração tributária municipal, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 87/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **SISIFO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.529.575/0001-92.
II – DO OBJETO:
Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em administração tributária municipal.
III – DO VALOR:
12 (doze) parcelas de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Sec. Munic. de Economia e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.015 - Man. Fun. Setor de Tributação
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

V – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 87/2025.

VI – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 10 de novembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:419DDA4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 272/2025 firmado em 10 de novembro de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa Sisifo Monteiro Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ N° 32.529.575/0001-92.
3. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em administração tributária municipal.
4. VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mensal
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Sec. Munic. de Economia e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.015 - Man. Fun. Setor de Tributação
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 10 de novembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FEF8A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2025 – SEMPAD DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão disciplinar a servidora Nailene Pereira da Silva, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URUCURITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, especialmente o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urucurituba,
CONSIDERANDO, a recomendação contida no Ofício nº 275/2025-PJURTB.
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 145, incisos I, do referido Estatuto, que estabelecem como deveres do funcionário público a lealdade e respeito às instituições administrativas.
CONSIDERANDO, o artigo Art. 152, que estabelece medidas disciplinares.
CONSIDERANDO, ainda o artigo Art. 167, que estabelece suspensão preventiva.

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar a servidora **Nailene Pereira da Silva**, matrícula nº **11501**, ocupante do cargo de **Professora** lotada na **Escola Municipal Tereonildes, Secretaria de Educação**, a penalidade de suspensão de suas funções sem prejuízo da remuneração até a completa apuração dos fatos mencionados no Ofício nº 275/2025-PJURTB.
Art. 2º – O período de suspensão ora aplicado será contado a partir da presente data, devendo o servidor abster-se do exercício de suas funções e do acesso às dependências da repartição durante o cumprimento da penalidade.
Art. 3º – Cumpra-se esta Portaria com o registro na ficha funcional do servidor, devendo o Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonildes de Castro Soares
Secretária de Administração
Decreto nº 05 GPMU de 02/01/2025

Urucurituba/AM, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7119D1F0

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio da Comissão de Contratação, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de credenciar interessados para **Fornecer materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para manutenção, reparo, expansão e modernização das instalações, redes e equipamentos de sistemas de abastecimento de água tanto na zona urbana quanto na zona rural do município**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada a partir do dia **26/11/2025**, às 08h – horário local. O Edital de Credenciamento e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados no site: https://www.licitanet.com.br/ e site oficial do SAAE: https://saaeparintins.com.br/.

Parintins/AM, 11 de novembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3F1B770

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Envira-AM autorizada a doar os bens móveis classificados como inservíveis, conforme relação constante do Anexo I desta Lei, a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento.
§1º. A doação será realizada mediante processo administrativo que comprove:
I – a inservibilidade dos bens para uso público;
II- a condição de entidade pública ou a finalidade social da entidade privada beneficiária.
§2º. O processo administrativo deverá conter:
I – avaliação dos bens por comissão designada;
II – justificativa da doação;
III – termo de doação assinado pelas partes.

Art. 2º. Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para a consecução dos fins da entidade beneficiária, vedada a alienação, aluguel ou cessão a terceiros.

Art. 3º. A doação poderá ser revogada se verificado o desvio de finalidade no uso dos bens.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

Vereador Autor:
ABRAÃO CLAUDIO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo autorizar a Câmara Municipal de Envira-AM a doar bens móveis classificados como inservíveis, mediante processo administrativo formal, a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em pleno funcionamento.

A doação de bens inservíveis é uma prática administrativa responsável e eficiente, que contribui para a adequada gestão do patrimônio público, evitando o desperdício e promovendo a reutilização de recursos materiais que já não atendem às necessidades da Câmara, mas que podem ser aproveitados por outras instituições que desenvolvam atividades de interesse social.

O processo proposto assegura transparência e rigor técnico, exigindo avaliação dos bens por comissão designada, fundamentação clara para a doação e formalização por meio de termo assinado pelas partes, resguardando a legalidade e a fiscalização da destinação dos bens.

Além disso, o dispositivo que veda a alienação, aluguel ou cessão dos bens doados a terceiros, bem como a possibilidade de revogação da doação em caso de desvio de finalidade, garantem o cumprimento da finalidade pública e social da doação.

Assim, esta autorização representa não apenas a regularização jurídica necessária para o ato, mas também um compromisso com a sustentabilidade, o uso eficiente dos recursos públicos e o fortalecimento das entidades que atuam em prol da comunidade.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste projeto por todos os nobres vereadores, como medida que beneficia a gestão pública municipal e a sociedade de Envira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

Vereador Autor:

ABRAÃO CLAUDIO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

Anexo Único – Relação de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Envira

Nº	Bem / Descrição	Nº de Patrimônio	Ano de Aquisição	Estado de Conservação	Observações
01	Ar-condicionado Split 30btus Genial	0178/13	2013	Inservível	Equipamento inoperante, sem carga de gás refrigerante e com depreciação acentuada pelo tempo de inatividade
01	Ar-condicionado Split 30btus Genial	Numeração Ilegível		Inservível	Equipamento inoperante, estrutura comprometida
01	Longarina 3 lugares, vermelha	Numeração Ilegível		Inservível	Estofamento e estrutura comprometidos
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0062/00	2000	Inservível	Assentos danificados e sem condições de uso
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0062/00	2000	Inservível	Assentos deteriorados e sem funcionalidade
01	Longarina 3 lugares, vermelha	Numeração Ilegível		Inservível	Assentos com desgaste irreparável
01	Longarina 3 lugares, vermelha	Numeração Ilegível		Inservível	Assentos danificados e corroídos
01	Armário em madeira	Numeração Ilegível		Inservível	Estrutura desgastada e comprometida
01	Hacker compensado 1 gaveta	0106/06	2006	Inservível	Estrutura comprometida por infestação de cupins e presença de mofo
01	Ar-condicionado janela Elgin	0091/05	2005	Inservível	Estrutura física danificada em grande parte
01	Púlpito em madeira	Numeração Ilegível		Inservível	Estrutura comprometida, sem condições de uso
01	Notebook Asus	0138/13	2013	Inservível	Tela danificada e bateria inutilizada
01	Notebook Vaio	0143/14	2014	Inservível	Estrutura da dobradiça da tela deteriorada
01	Notebook Vaio	0142/14	2014	Inservível	Tela inoperante, danificada
01	Impressora multifuncional Epson L5190	0292/19	2019	Inservível	Cabeça de impressão queimada, inviabilizando funcionamento

VER. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:37691549

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Iranduba/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iranduba.
Descrição do objeto:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CAPACIDADE**	**UND**	**QUANT**
01	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT",**Compreendendo a desinstalação, desmontagem da condensadora e evaporadora, lavagem das peças e acessórios, revisão geral, reinstalação das unidades no local de origem, material a carga da contratada.	9.000 BTU'S	SERV	2
02	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT",**Compreendendo a desinstalação, desmontagem da condensadora e evaporadora, lavagem das peças e acessórios, revisão geral, reinstalação das unidades no local de origem, material a carga da contratada.	12.000 BTU'S	SERV	7
03	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT",**Compreendendo a desinstalação, desmontagem da condensadora e evaporadora, lavagem das peças e acessórios, revisão geral, reinstalação das unidades no local de origem, material a carga da contratada.	18.000 BTU'S	SERV	15
04	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT",**Compreendendo a desinstalação, desmontagem da condensadora e evaporadora, lavagem das peças e acessórios, revisão geral, reinstalação das unidades no local de origem, material a carga da contratada.	24.000 BTU'S	SERV	4
05	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT",**Compreendendo a desinstalação, desmontagem da condensadora e evaporadora, lavagem das peças e acessórios, revisão geral, reinstalação das unidades no local de origem, material a carga da contratada.	60.000 BTU'S	SERV	4
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
06	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	9.000 BTU'S	SERV	2
07	Manutenção Corretiva SPLIT 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	12.000 BTU'S	SERV	3
07	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	18.000 BTU'S	SERV	4
08	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	24.000 BTU'S	SERV	1
09	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	60.000 BTU'S	SERV	2
REPOSIÇÃO DE PEÇAS				
10	**SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR,**compreendendo desinstalação da peça queimada e instalação do contactor, material a cargo da contratada.	60.000 BTU'S	UND	2

11	**SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES,**compreendendo desinstalação da peça com defeito e instalação de uma peça nova, material a cargo da contratada.	60.000 BTU'S	UND	2
12	**EMBUCHAMENTO DO VENTILADORES**, compreendendo a retirada e reinstalação (evaporadora), material a cargo da contratada.	60.000 BTU'S	UND	4
13	**SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES,**compreendendo desinstalação da peça com defeito e instalação de uma peça nova, material a cargo da contratada.	12.000 BTU'S	UND	7
14	**SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES,**compreendendo desinstalação da peça com defeito e instalação de uma peça nova, material a cargo da contratada.	18.000 BTU'S	UND	5
15	**MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO**, material a cargo da contratada.	12.000 BTU'S	UND	7
16	**MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO**, material a cargo da contratada.	18.000 BTU'S	UND	8
17	**MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO**, material a cargo da contratada.	24.000 BTU'S	UND	3
18	**MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO**, material a cargo da contratada.	60.000 BTU'S	UND	4
19	**CARGA DE GÁS**– compreendendo carga ou recarga de gás, material a cargo da contratada, TIPO: **R22/R410/R32**	-	KG	12

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: cm_iranduba@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2025.

RAIMUNDO MATEUS DE SOUZA BALIEIRA
Agente de Compras

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:29C23B69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 DO PP 010/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.037/2025, Pregão Presencial nº. 010/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2025.3004.010/PP/CPC/PMA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora do Itens: MX TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.647.522/0001-73				
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	NOBREAK 700VA BIVOLT - Especificações: Tensão de entrada 115V - 220V Bivolt; Tensão de saída 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V -pino de 4mm de diâmetro); Potência 700VA/350W; Fator de potência: 0,5; Forma de onda Senoidal. aproximada; 4 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); Estabilizador 3 estágios; Filtro de linha; Tipo de Bateria Interna Selada 1x 12V 7A. Equipamento de Referência: APC 700VA BZ700BI-BR Bivolt (44-04-0272)	UND	100	750,00
2	NOBREAK 1200VA BIVOLT Especificações: Tensão de entrada 115V - 220V Bivolt; Tensão de saída 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); Potência 1200VA/600W; Fator de potência: 0,5; Forma de onda Senoidal aproximada; 8 tomadas Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); Porta Fusível; Tipo de Baterias Internas Seladas 2x 12V 7A. Equipamento de Referência: APC 1200VA BZ1200-BR Bivolt (44-04-0273)	UND	100	1.105,00
3	NOBREAK 3000VA Especificações: Entrada de Tensão nominal 115/127/220V; Variação máxima de tensão em modo rede (sub/sobretensão) 90 a 140V/170 a 253V; Frequência nominal 60Hz; Faixa de frequência admissível 57 a 63Hz; Corrente nominal 26,1/23,6/13,6A; Conexão de entrada Cabo com plugue Padrão NEMA L6-30P (30A); Potência de Saída 3000/3000VA/W; Fator de potência 1; Tensão nominal 115V; Tolerância (Regulação) ±5% para o modo bateria ±10% para o modo rede; Frequência 60Hz ± 1% em modo bateria; Forma de onda no inversor Senoidal Pura; Distorção harmônica de tensão de saída com 100% de carga resistiva (THD) <5%; Tomadas de saída NBR14136 + Conector SAK; 4x Bateria Tipo Selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA (12V/18Ah); Tensão nominal do banco interno 48Vcc; Tempo de recarga (baterias internas) até 6h; Tempo de recarga (baterias externas) 12 a 36h; Conexão para banco de baterias externas. Equipamento de Referência: APC SMC3000XLBI-BR (44-04-0351)"	UND	6	5.848,00
4	ESTABILIZADOR DE TENSÃO Especificações: Especificações Potência nominal 1000Watts; Tensão nominal de entrada 115/127/220V; Faixa de tensão de entrada 92V-150V/172-264V; Tensão nominal de saída 115V; Frequência nominal 60Hz; Corrente nominal de entrada 9,4/8,5/4,9A; Variação admissível na saída ±6%; Proteção contra surtos de tensão varistor; Tempo de resposta ? 6 semiciclos (50ms); Rendimento > 92%; Não introduz distorção harmônica; Método de seleção da tensão de entrada automática; Tipo de acionamento relé; Comprimento do cabo de força 90cm; Dimensões 19,5/17/14cm (Prof/Larg/Alt); Proteção contra sobrecorrente na entrada Fusível de 250V, 12A e Tipo ação lenta (5x20mm); 8 tomadas de saída com novo padrão de tomadas brasileiro (NBR 14.373:2006); 1x porta Fusíveis; Ventilação. Equipamento de Referência: APC 1000W SOL G4 Bivolt/115V (44-04-0352)	UND	250	354,00
5	SERVIDOR TORRE: Especificações: Formato Torre, Chassi de Servidor 3.5" p/até 8 Discos Rígidos c/ Suporte a RAID por Hardware; 2x processador Intel Xeon Bronze 3204 1.9GHz Cache 8.25 MB; Memoria 2x 8 GB RDIMM de 2666MT/s; 4x HD 1TB 7.200 RPM SATA 6G 512n Hot-plug Hard Drive; Controlador de Disco PERC H330 com suporte a RAID 0/1/5/10; Interface de Rede Gibabit Ethernet c/2 portas integradas; Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT; Unidade Optica SATA DVD-RW; Fonte de Alimentação de energia 495W; Teclado e Mouse USB. Equipamento de Referencia: DELL PowerEdge T440 (44-04-0296)	UND	2	80.100,00
6	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Especificações: Processador: Intel® Core™ 5; Sistema operacional: Windows 11 Pro; Memória: 16 GB (2x8GB) 5600 MT/s; Armazenamento: 256GB SSD (Classe 25); Assistência técnica: 3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware; Teclado: Teclado Multimídia; Portas: Parte frontal: 1 porta USB 3.2 Type-C®, 1 porta USB 3.2, 1 porta USB 3.2, 1 porta para headset; Parte traseira: 2 portas USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com SmartPower On, 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 3 portas DisplayPort™ 1.4a (suporte para HBR3), 1 porta Ethernet RJ45 (10/100/1.000 Mbit/s), 1 porta do adaptador de energia; Monitor LED de 19,5" HD; Teclado Multimídia em Português (Brasil) e Mouse Óptico. Equipamento de Referência: Dell Computador Desktop Pro QBM1250	UND	120	7.349,00
7	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Especificações: Processador: Intel® Core™ 7; Sistema operacional: Windows 11 Pro; Memória: 16 GB (2x8GB) 5600 MT/s; Armazenamento: 512GB SSD (Classe 25); Assistência técnica: 3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware; Teclado: Teclado Multimídia; Portas: Parte frontal: 1 porta USB 3.2 Type-C®, 1 porta USB 3.2, 1 porta USB 3.2, 1 porta para headset; Parte traseira: 2 portas USB 3.2 de 2ª	UND	40	8.947,00

	geração (10 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com SmartPower On, 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 3 portas DisplayPort™ 1.4a (suporte para HBR3), 1 porta Ethernet RJ45 (10/100/1.000 Mbit/s), 1 porta do adaptador de energia; Monitor LED de 19,5" HD; Teclado Multimídia em Português (Brasil) e Mouse Óptico. Equipamento de Referência: Dell Computador Desktop Pro QBM1250			
8	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações Completas, Processador: Intel® Core™ 5 -core, Cache de 12MB, até 4.9 GHz; Sistema operacional: Windows 11 Pro ; Placa de vídeo: Intel® Graphics para Intel® Core™ ; Tela: 14", FHD+, 60Hz, 300 nits, 45% NTSC, Antirreflexo, Câmera FHD + IR; Memória: 16 GB: 2 x 8 GB, DDR5, 5600 MT/s (5200 MT/s com Intel® Core™); Armazenamento: 512 GB SSD (Classe 25); Assistência técnica 1 Ano de serviço de hardware com serviço no local/em domicílio após o diagnóstico remoto; Teclado: Teclado com Tecla Copilot em Português; Portas: 1 porta global de headset, 1 porta HDMI 2.1 (TMDS), 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare, 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) com modo alternativo de DisplayPort™/Power Delivery, 1 porta Thunderbolt™ 4 (40 Gbit/s) com Power Delivery 3.1 e modo alternativo de DisplayPort™ 2.1/USB Type-C®/USB4/Power Delivery, 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s), 1 porta do adaptador de energia; Touchpad de precisão multitoque com rolagem integrada; Câmera FHD com infravermelho de 1080p a 30 fps; Alto-falantes estéreos com Waves; Wireless : Intel® Wi-Fi; Bateria de 3 células, 45 Wh; Carregador de 65 Watts; Equipamento de Referência: Notebook Dell Pro 14	UND	80	7.901,00
9	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações Completas, Processador: Intel® Core™ 7 -core, Cache de 12MB, até 4.9 GHz; Sistema operacional: Windows 11 Pro ; Placa de vídeo: Intel® Graphics para Intel® Core™ ; Tela: 14", FHD+, 60Hz, 300 nits, 45% NTSC, Antirreflexo, Câmera FHD + IR; Memória: 16 GB: 2 x 8 GB, DDR5, 5600 MT/s (5200 MT/s com Intel® Core™); Armazenamento: 512 GB SSD (Classe 25); Assistência técnica 1 Ano de serviço de hardware com serviço no local/em domicílio após o diagnóstico remoto; Teclado: Teclado com Tecla Copilot em Português; Portas: 1 porta global de headset, 1 porta HDMI 2.1 (TMDS), 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare, 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) com modo alternativo de DisplayPort™/Power Delivery, 1 porta Thunderbolt™ 4 (40 Gbit/s) com Power Delivery 3.1 e modo alternativo de DisplayPort™ 2.1/USB Type-C®/USB4/Power Delivery, 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s), 1 porta do adaptador de energia; Touchpad de precisão multitoque com rolagem integrada; Câmera FHD com infravermelho de 1080p a 30 fps; Alto-falantes estéreos com Waves; Wireless : Intel® Wi-Fi; Bateria de 3 células, 45 Wh; Carregador de 65 Watts; Equipamento de Referência: Notebook Dell Pro 14	UND	20	9.203,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE REDE Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7"; Tamanho do Papel (máximo) até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício); Resolução de Impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima) até 42 ppm; Memória (padrão/máxima) 512MB/512MB; Duplex Automático Impressão, Cópia e Digitalização; Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão até 250 folhas e Bandeja Multiuso até 50 folhas; Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Alimentador Automático de Documento (ADF) até 70 folhas; Conexão Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Conexão Host USB frontal; Velocidade de Cópia até 42 com; Resolução de Cópia (máxima) até 1200x600dpi; Redução/Ampliação 25 a 400% em incrementos de 1%; Velocidade de Digitalização (máxima) Simples (somente frente) até 28 ipm preto e 20 ipm colorido, Duplex (frente verso) até 56 ipm preto e 34 ipm colorido; Tamanho do Vidro do Scanner 21,6x35,6cm (Ofício); Resolução do Scanner Ótica até 1200x1200dpi, Interpolada até 19200x19200dpi; Função ""Digitalizar para"" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS); Função Web Connect Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook, Flickr, Picasa Web Albums; Sistemas Operacionais Compatíveis Windows XP, 7, 8, 10 / Windows Server 2003 / 2008 / 2008 R2 / 2012, Mac OS X e Linux; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct; Ciclo de Trabalho Mensal até 50.000 páginas/mês; Volume Mensal Recomendado até 3.500 páginas/mês. Equipamento de Referência: Brother MFC-L5902DW (44-04-0348)"	UND	20	6.450,00
11	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE REDE Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Visor LCD LCD de 1 linha; Tamanho do Papel (máximo) Bandeja Padrão até 21,6x35,6cm (Ofício), Bandeja Multiuso 7,6 - 21,6 cm (largura) x 12,7 - 35,6 (comprimento); Velocidade de Impressão até 48 páginas por minuto; Resolução de Impressão até 1200x1200dpi; Memória Padrão/Máxima 256MB/256MB; Tempo da Primeira Página Menos que 7,5 seg; Processador 800MHz; Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Impressão Duplex; Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão até 520 folhas e Bandeja Multiuso: até 50 folhas; Capacidade de Entrada Opcional (máxima) até 1.610 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Tipos de Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Recliclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); Gramatura do Papel Bandeja de Papel Padrão 60 a 120g/m² e Bandeja Multiuso 60 a 200g/m²; Conexão Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas Operacionais Compatíveis Windows XP, 7, 8, 10 / Windows Server 2003 / 2008 / 2008 R2 / 2012, Mac OS X e Linux; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, 2.0 Brother iPrint&Scan (aplicativo gratuito para download), Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo até 100.000 páginas/mês; Volume Mensal Recomendado até 5.000 páginas/mês. Equipamento de Referência: Brother HL-L6202DW (44-04-0349)	UND	30	4.350,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (JATO DE TINTA) Especificações: Tecnologia de impressão jato de tinta. Resolução máxima de impressão 4800 x 1200dpi. Velocidade de impressão 33ppm em preto e 20ppm em cores. Tamanho da gota 3 picolitros. Capacidade de Entrada do papel 150 folhas de papel A4. Capacidade de Saída do papel 30 folhas de papel A4. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm). Tipos de papel suportados Comum e Papéis Especiais. Impressão Duplex Automático. Visor de LCD 2.4". Alimentador Automático de Documentos (ADF). Email Print. Apple Air Print. Google Cloud Print. Scan to Cloud. Scanner Resolução máxima 1200 x 2400dpi. Profundidade máxima do scanner 48-bit interna (24-bit externa). Área de escaneamento 21,6 x 29,7cm. Velocidade máxima de escaneamento 5ipm (ADF). Cópia Carta/ A4 ou 10cm x 15cm. Número de Cópias 1 a 99. Conectividade USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet. Compatibilidade Windows Vista/7/8/8.1/10, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 (somente impressão e scanner), Mac OS X 10.6.8 10.12. Energia Bivolt. Consumo Elétrico 12W em Operação e 0,9W em repouso. Equipamento de Referência: Epson EcoTank L6171 (44-04-0369	UND	80	2.100,00
13	SCANNER DE MESA Especificações: Digitalização 2-in-1 Scanning; Digitalização Frente e Verso (Duplex); Ciclo de Trabalho Diário 3000 por dia; Modos de Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem; Área Máxima do Scanner até 21,6cm x 86,3cm; Área de Digitalização até 21,6cm x 86,3cm; Resolução Óptica até 600 x 600dpi; Resolução Interpolada até 1200 x 1200dpi; Interface Padrão USB 2.0; Voltagem 110V; Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 70ipm (em cores/preto e branco); Velocidade Máx. Digitalização 35ppm (em cores/preto e branco); Tipo de Scanner CIS Duplo; Profundidade de Tons de Cinza 256 níveis (8bits); Profundidade de Cor 48bits interna e 24bits externa; Compatibilidade Windows e Linux; Compatível com TWAIN/ISIS; Função "Digitalizar para" Email, PDF, Imagem, OCR, Arquivo, USB; Compatibilidade com Dispositivos Móveis. Equipamento de Referência: Bother ADS-2200 (44-04-0350)	UND	8	3.518,00
14	MONITOR LED Especificações: Tamanho 23,8"; Tipo de Tela IPS. Brilho 250 cd/m²; Resolução Máxima 1920x1080; Contraste Estático 1000:1; Suporte de Cores 16,7M; Pixel Pitch 0,2745x0,2745mm; Tempo de Resposta 5ms; Revestimento de Tela Anti-glare (3H); Frequência H 30-83kHz / V 56-75Hz; Ângulo de Visão 178°/178°; Suporte de Parede (VESA) 75x75mm; Entradas HDMI; Saída HP Out; Consumo de Energia 26,0W. Equipamento de Referência: LG 24MK430H (44-04-0372)	UND	80	1.700,00
15	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações: Tecnologia de Projeção com Lâmpada LED; Luminosidade 900 Lumens ANSI (máximo); Taxa de contraste Máxima 10.000:1 APM, Nativo 700:1 típica (Full On/Full Off); Resolução Máxima WXGA (1280x800); Taxa de proporção 16:10; Lentes focais fixas, F/1.5; Distância de projeção 2,98 pés ~ 7,87 pés (0,91 m ~ 2,4 m); Conexões: 1 porta USB-A para Monitor USB, Acesso ao armazenamento de memória USB (Unidade Flash USB/memória Flash integrada), Atualização de firmware do Projetor, Wireless: Intel WiDi 3.5 com Miracast, WiFi - DoWiFi do PC, Conexão de dispositivos móveis selecionados, como iPhone/iPad/celulares ou tablets Android usando o aplicativo WiFi-Doc, Cartão de Memória SD; Ciclo de vida útil da fonte de luz com LEDs de até 30.000 horas no Modo normal; Áudio com 1 alto-falante RMS de 3W. Equipamento de Referência: Dell M900HD (44-04-0274)	UND	12	9.375,00
16	Tablet dispositivo portátil processador ARM Helio G100 Ultra, Capacidade de armazenamento da memória 256 GB capacidade de armazenamento expansível através de SD; Sistema operacional:Android 15 Android; Tamanho da tela: 11 Polegadas; Tela: LCD; Diagonal da tela: 16:10; Resolução de Tela 2560 x 1600 pixels; Interface do hardware: 802.11 b/g/n, Bluetooth 5; Padrão de conexão sem fio: 802.11ac; USB tipo C; Capacidade bateria: 9000 Milliamp Hours, Íon-lítio;	UND	200	1.954,00
17	Garrafa De Tinta Epson Ecotank T544 Preto Epson Ref: T544122-BR Cor: Preto Compatível com os modelos: L3110 / L5190 / L3210 / L5290 / L3150 / L3250 Tipo: Jato de Tinta Especificações Capacidade: 65 ml Garrafa de Tinta Epson	UND	1536	54,90
18	Garrafa De Tinta Epson Ecotank T544 Amarelo Epson Ref: T544122-BR Cor: Amarelo Compatível com os modelos: L3110 / L5190 / L3210 / L5290 / L3150 / L3250 Tipo: Jato de Tinta Especificações Capacidade: 65 ml Garrafa de Tinta Epson	UND	768	54,90
19	Garrafa De Tinta Epson Ecotank T544 Ciano Epson Ref: T544222-BR Cor: Ciano Compatível com os modelos: L3110 / L5190 / L3210 / L5290 / L3150 / L3250 Tipo: Jato de Tinta Especificações Capacidade: 65 ml Garrafa de Tinta Epson	UND	768	54,90
20	Garrafa De Tinta Epson Ecotank T544 Magenta Epson Ref: T544122-BR Cor: Magenta Compatível com os modelos: L3110 / L5190 / L3210 / L5290 / L3150 / L3250 Tipo: Jato de Tinta Especificações Capacidade: 65 ml Garrafa de Tinta Epson	UND	768	54,90

21	Refil de Tinta Epson T-664120AL T-664120 T-664 Preto . Utilizada em equipamento modelos: L375 L-375, L-200, L-220, L-110, L-355, L-555, L-210 L210, L1300, L-455, L-365, L120 L-120, L565 L-565, L575 L-575, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. Peso Líquido 70 ml	UND	1152	51,77
22	Refil de Tinta Epson T-664 T6644 T-6644 Yellow. Pode ser utilizado em L1455 L-1455, L-200, L210 L-210, L-375, L-220, L-110, L-355, L-555, L1300, L-365, L-455, L565 L-565, L656 L-656, L575 L-575, L475 L-475, L120 L-120, L395 L-395, L495 L-495, L380 L-380, L606 L-606, L396, com 70 ml de tinta líquida	UND	576	51,77
23	Refil de Tinta Epson T-664 T6643 T-6643 Magenta. Pode ser utilizado em L1455 L-1455, L-200, L210, L-220, L-110, L120 L-120, L375 L-375, L-355, L-555, L1300, L-365, L-455, L565 L-565, L656 L-656, L575 L-575, L475 L-475, L395 L-395, L495 L-495, L380 L-380, L606 L-606, L-396, com 70 ml de tinta líquida. Tinta Corante	UND	576	51,77
24	Refil de Tinta Epson T-664 T6642 T-6642 Ciano. Pode ser utilizado em L375 L-375, L1455 L-1455, L-200, L210, L-110, L120 L-120, L-355, L-555, L1300, L-455, L-365, L-220, L565 L-565, L575 L-575, L656 L-656, L-475 L475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L606 L-606, L396, com 70 ml de tinta líquida. Tinta Corante	UND	120	402,96
25	Cartucho de Toner HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A, 107W, MFP-M135A MFPM135A M135 MFP-M135W MFPM135W M135W. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no Papel A4.	UND	120	402,96
26	Cartucho de Toner Brother TN-3472 TN-3472 Compativel com: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW. Rendimento em até 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	72	502,53
27	Cartucho de Toner Brother TNB021, cor preto, com rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, utilizado nos equipamentos Brother: DCP-B7520DW, DCP-B7535DW, DCP-B7520, DCP-B7535, DCP-B7650DW, DCPB7650DW, DCP-B7650, HL-B2080DW, HLB2080DW, HL-B2080.	UND	48	83,60
28	Toner HP CF 217A CF217 CF-217A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M 130, M 102, M 130FW, M 130A, M 130FN, M 130NW, M 102A, M 102W. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	UND	48	419,00
29	Cartucho de Toner PB210 PB211 para utilização em equipamentos P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão.	UND	64	139,96

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 11 de novembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

EVILAZIO RUBÉNS CARVALHO FILHO
Secretaria Municipal de Admnistração
Gestor da Ata de Registro de Preço
MX Tecnologia e Consultoria EIRELI no CNPJ nº26.647.522/0001-73
Fornecedor.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:957777C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2025

PRÊMIO MILTON HOLANDA
CICLO I – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO À CULTURA
Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNABFC (Lei nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Amaturá – Amazonas
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNABFC) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNABFC), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I- Formulário de Inscrição
Anexo II – Autodeclaração de residência
Anexo III - Autodeclaração de atuação
Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo V - Autodeclaração de condição de pessoa com deficiência
Anexo VI - Declaração líder comunitário
Anexo VII – Formulário de Recurso etapa de seleção
Anexo VIII - Termo de premiação cultural
Anexo IX - Formulário de recurso etapa habilitação
Anexo X – Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural sem CNPJ
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNABFC), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Amaturá, Amazonas.

Deste modo, a Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNABFC), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNABFC), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNABFC de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amaturá, observado o quadro de distribuição de vagas deste edital (item 2.4).

O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área. Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Amaturá;

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 12 agentes culturais. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNABFC de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 12 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
4	3	4	1	12	R$ 3.238,06	38.856,79

Se você for pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R$ 38.856,79 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)

2.5 Dotação Orçamentária

Os referidos recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal n.º 193/2024, de 04/11/2024, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

• Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
• Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
• Função: 13 - CULTURA
• Subfunção: 392 – DIFUSAO CULTURAL
• Programa: 182 – CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL
• Atividade: 2029 – EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO
• Natureza da despesa: 33.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
• Fonte de Recursos: 719 – TRANSF. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

2.6 Cada agente cultural com a candidatura contemplada receberá 1 (um) prêmio no valor de R$ 3.238,06 (três mil duzentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Serão selecionadas candidaturas de reconhecimento e atuação cultural na cidade de Amaturá que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme definidos no item 7.3.

O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária do proponente.

Caso não sejam preenchidas as vagas do presente edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos em partes igualitárias aos demais contemplados.

Qual o prazo para inscrição?

De 8:00 horas do dia 12/11/2025 até 23:59 do dia 18/11/2025, horários conforme o fuso horário do município de Amaturá/AM (UTC-5).

Atenção! Não serão aceitas inscrições feitas fora do horário e data estabelecidos neste edital.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural para o município de Amaturá no Amazonas. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

3.2. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o primeiro grau são: pai, mãe, filho/filha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada.
Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

4. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES - DE 12 DE NOVEMBRO a 18 DE NOVEMBRO
SELEÇÃO – 19 DE NOVEMBRO a 24 DE NOVEMBRO
RESULTADO DA SELEÇÃO – 25 DE NOVEMBRO
RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO – DE 26 DE NOVEMBRO A 27 DE NOVEMBRO
JULGAMENTO DE RECURSOS – 28 DE NOVEMBRO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO – 02 DE DEZEMBRO
CONVOCAÇÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – 02 DE DEZEMBRO A 03 DE DEZEMBRO
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – 03 DE DEZEMBRO A 05 DE DEZEMBRO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO – 09 DE DEZEMBRO
RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – 10 DE DEZEMBRO A 11 DE DEZEMBRO
JULGAMENTO DE RECURSOS – 12 A 15 DE DEZEMBRO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – 16 DE DEZEMBRO
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – 17 DE DEZEMBRO A 19 DE DEZEMBRO
PAGAMENTOS – 22 A 23 DE DEZEMBRO

Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo no intercorrer do certame.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Como posso me inscrever?
As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.amatura.am.gov.br/pnabamatura , cujo formulário de inscrição deverá ser preenchido e os documentos do fazedor de cultura solicitados anexados em formato PDF de até 10 mb, bem como os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Autodeclaração de residência (Anexo II);
c) Autodeclaração de atuação (Anexo III);
d) Portfólio contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Amaturá, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, links, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.
e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV), quando for concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas;
f) Autodeclaração de condição de pessoa com deficiência (Anexo V), quando for concorrer à cota para pessoa com deficiência;
g) Declaração do líder ou representante da comunidade (Anexo VI), que ateste que o agente cultural desenvolveu atividades culturais em regiões de menor IDH e/ou zona rural, quando for concorrer a pontuação extra;
h) Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural sem CNPJ (Anexo X) quando for o caso de representação;
5.2 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas candidaturas inscritas por Mestres, Mestras ou fazedores das Culturas Populares e Tradicionais.
5.3 As inscrições serão gratuitas e começarão às 08h do dia 12/11/2025, levando em consideração o fuso horário local do município de Amaturá/AM (UTC-5) a partir da data de publicação do edital. No último dia, 18/11/2025, as inscrições se encerrarão às 23h59, levando em consideração o fuso horário local do município de Amaturá/AM (UTC-5). Serão desconsideradas as inscrições feitas antes ou após a data e o horário de encerramento.
5.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo julgue necessário, a bem do interesse público.
5.5 Cada Agente Cultura só poderá se inscrever uma única vez, em caso de duplicidade de envio de inscrição, será considerada a última inscrição enviada.
Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNABFC), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNABFC) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6. COTAS

6.1 Há cotas neste edital?
Sim! São garantidas 3 vagas pessoas negras (25%), 4 vagas reservadas para pessoas indígenas (33,33%), 1 vaga para pessoa com deficiência (8%). Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer. A quantidade de cotas destinadas no edital está descrita no item 2.4.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo IV e Anexo V). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
6.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrer tanto às vagas da ampla concorrência quanto às vagas reservadas às cotas, serão selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

7. ETAPA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURA

7.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amaturá, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item

7.4. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

7.2 Quem analisa as candidaturas?

As candidaturas serão avaliadas por uma comissão de seleção, cujas atividades serão registradas em ata. Farão parte desta Comissão, servidores lotados na Secretaria Executiva Especial de Cultura do município e professores da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e Universidade Estadual do Amazonas - UEA

7.3. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção?

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.4. Análise das candidaturas

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do(a) fazedor de cultura de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Amaturá, no qual compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros candidatos. A pontuação de cada agente cultural é avaliada em função destas comparações e será realizada por meio da atribuição realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino, LGBTQIAPN+	5
F	Agente cultural com atuação cultural em regiões de menor IDH e/ou zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o seguinte critério de desempate: agente cultural com maior idade.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no site da Prefeitura de Amaturá em https://amatura.am.gov.br/pnabamatura e nas mídias digitais da Prefeitura Municipal de Amaturá.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção da PNABFC, que deve ser apresentado por meio de envio (Anexo VII) para pnabamatura@gmail.com, com a identificação do título "RECURSO – PNABFC – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL Nº 013/2025 - PRÊMIO MILTON HOLANDA" DO DIA 26/11/2025 a 27/11/2025 até o horário de 17:59, conforme o fuso horário do município de Amaturá/AM (UTC-5), e CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, do Amazonas, site da Prefeitura de Amaturá em https://amatura.am.gov.br/pnabamatura e nas mídias digitais da Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo do município.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser divididos em partes igualitárias a todos os contemplados.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

9.2. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 02/12/2025 a 03/12/2025 até o horário de 17h59, conforme o fuso horário do município de Amaturá/AM (UTC-5), após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabamatura@gmail.com, em documento PDF único, os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III – Comprovante bancário que contenham os dados da conta indicada no formulário de inscrição, podendo ser o extrato, foto frete e verso do cartão, extrato contendo o nome do banco, agência e conta.

Agente cultural **pessoa jurídica:**

I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

IV. Comprovante bancário em nome do CNPJ que contenham os dados da conta indicada no formulário de inscrição, podendo ser o extrato, foto frete e verso do cartão, extrato contendo o nome do banco, agência e conta.

V. Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal;

Se você fizer parte de grupo ou **coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.)

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

III – Comprovante bancário que contenham os dados da conta indicada no formulário de inscrição, podendo ser o extrato, foto frete e verso do cartão, extrato contendo o nome do banco, agência e conta.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo IX) destinado à Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo do município que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabamatura@gmail.com no prazo de 2 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia posterior à publicação e término às 17:59 do último dia, conforme o fuso horário do município de Amaturá/AM (UTC-5). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, mídias digitais da Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo e na página da Prefeitura Municipal de Amaturá pelo endereço eletrônico: https://amatura.am.gov.br/pnabamatura

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome ou em nome do CNPJ) indicada no formulário e pelo mesmo no ato da assinatura do termo entre os dias 17 e 19 de dezembro (podendo ser alterado conforme necessidade).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1**.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.2**.** A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

11.3**.** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura de Amaturá em https://amatura.am.gov.br/pnabamatura .

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Executiva Especial de Cultura, localizada na Rua Antônio dos Santos, bairro Santa Etelvina, n ° 432, e por meio do contato telefônico (97) 98442-7058 (de 08h30 às 14h, horário local de Amaturá – UTC-5).

11.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo do Município.

11.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) agente de cultura.

11.6. O (a) Mestre, Mestra e Fazedor será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Amaturá e a Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7. Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

11.8. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser divididos em partes igualitárias a todos os contemplados.

11.9. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos aos seus e-mails cadastrados (forma oficial de comunicação entre prefeitura e agentes culturais), às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, site da Prefeitura de Amaturá em https://amatura.am.gov.br/pnabamatura e nas mídias digitais da Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo do município.

11.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.

11.11. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses (um ano) após a publicação do resultado final.

11.12. Ao participar do edital e sendo contemplado, declara e autoriza o uso da sua imagem e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para todos os fins admitidos em direito.

Amaturá/AM, 12 de novembro de 2025.

ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA
Secretário Executivo Especial de Cultura e Turismo
Decreto nº 013/2025-GP/PMA

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo sem CNPJ
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como portfólio (coleção organizada de trabalhos e projetos que demonstram as habilidades e conquistas de um indivíduo ou organização), cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor/UF _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no seguinte endereço:
- Logradouro: _____
- Número: _____
- Complemento: _____
- Bairro: _____
- Cidade: _____
- CEP: _____
Declaro também que sou residente no estado do Amazonas há pelo menos 1 (um) ano.

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Local:_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Eu,**[Nome Completo]**, CPF nº**[Número do CPF]**, RG nº**[Número do RG]**, residente e domiciliado(a) em**[Endereço completo, incluindo cidade e estado]**, declaro, para fins de participação no Edital**[Nome/Número do Edital da PNABFC]**, que atuo na área cultural, especificamente em**[Descrever a área de atuação, ex.: produção teatral, música, literatura, etc.]**, conforme os requisitos estabelecidos no referido edital e na Lei nº 14.399/2022 (PNABFC).
Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas pode acarretar na minha desclassificação e em sanções civis, administrativas e criminais, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local:_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Prêmio Milton Holanda 013/2025 que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local:_____ ____, _____ de _____ de 20____.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
Autodeclaração de condição de pessoa com deficiência
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Prêmio Milton Holanda 013/2025 que sou pessoa com condição de deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local:_____ _____, _____ de _____ de 20____.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM COMUNIDADE DE MENOR IDH E/OU ZONA RURAL
Eu,**[Nome completo do Líder ou Representante da Comunidade]**, portador(a) do documento de identificação (RG ou outro) nº**[Número do documento]**, inscrito(a) no CPF sob o nº**[Número do CPF]**, na qualidade de**[Cargo ou função na comunidade, ex.: Líder Comunitário(a), Presidente da Associação de Moradores, Cacique, Representante Quilombola, etc.]**da comunidade**[Nome da Comunidade]**, localizada na**[Endereço completo: Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado]**,**zona [Rural/Urbana de menor IDH]**do município de**[Nome do Município]**, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei (Art. 1º da Lei nº 7.115/1983), que:
O(A) agente cultural**[Nome completo do Agente Cultural]**, portador(a) do documento de identificação (RG ou outro) nº**[Número do documento]**, inscrito(a) no CPF sob o nº**[Número do CPF]**ou CNPJ nº**[Número do CNPJ, se aplicável]**, desenvolveu e/ou desenvolve atividades culturais nesta comunidade.
As atividades realizadas pelo(a) referido(a) agente cultural consistiram em:

• **[Descrever detalhadamente as atividades culturais realizadas, ex.: oficinas de teatro, apresentações de dança, projetos de música, contação de histórias, produção audiovisual, etc.]**;
• **[Descrever o período de atuação, ex.: de (mês/ano) a (mês/ano) ou "atualmente"]**;
• **[Descrever o impacto ou relevância das atividades para a comunidade, se couber]**.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na aplicação de sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e de direito.

Local:_____ _____, _____ de _____ de 20____.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Prêmio Milton Holanda, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _.

Local:_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Milton Holanda – PNAB Ciclo I - 2025

Pelo presente, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação em todos os meios de comunicação, por prazo indeterminado e a título gratuito/oneroso conforme dita o edital

NOME
DATA
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Finanças e a Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo de Amaturá.
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Prêmio Milton Holanda, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:__ _.

Local:_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A186A76F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 18.718.109/0001-24).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo e supressões de serviços do Contrato nº 088/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O SIAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme as Cláusulas Terceira e Décima Quinta do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES: Fica acrescido no Contrato o software Protocolo Fly e suprimidos do Contrato os Softwares Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Contracheque Online e eSocial dos Fundos de Saúde e Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 29.749,00 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor global de R$ 178.494,00 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
02.00 – Poder Executivo	02.01 – Manutenção Gabinete do Prefeito.	02.01 – Manutenção Gabinete do Prefeito.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	1.278,00
	02.02 – Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	2.004 – Manut. da Sec. Munic. De Adm. e Rec. Humanos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	11.356,00
	02.03 – Secretaria de Finanças	2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	39.828,00
	02.07 – Sec. Munic. de Educação Desp. Lazer – SEMED	2.059 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	3.158,00
03.00 – Fundos Municipais	03.01 – Fundo Municipal de Saúde	2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	3.158,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Autazes/AM, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6CE500D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025-PAA/CPL/SEMPA/PMB

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025-PAA/CPL/SEMPA/PMB, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021 e Resoluções nº 15/2023, 03/2023 do GGPAA.

A **Prefeitura Municipal DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Militao Dutra, nº 134, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.283.040/0001-43, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Darlan Taveira Peres**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.05 da Lei nº 14.284/2021, e no Termo de Adesão nº 2621/2021, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Objeto
O objeto, do presente Chamado Público é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
ABACATE	KG
ABACAXI	KG
ACEROLA FRUTO	KG
ALFACE	MAÇO
BANANA PACOVÃ	KG
BANANA MAÇÃ	KG
BANANA PRATA	KG
CARÁ ROXO/BRANCO	KG
CHEIRO VERDE	MAÇO
COUVE	MAÇO
CUPUAÇU POLPA	KG
FEIJÃO DE CORDA	KG
FEIJÃO DE PRAIA	KG
GRAVIOLA POLPA	KG
JERIMUM	KG
LIMÃO REGIONAL	KG
MACAXEIRA	KG
MAMÃO	KG
MARACUJÁ FRUTO	KG
MAXIXE	KG
MELANCIA	KG
MILHO VERDE	KG
PEPINO	KG
PIMENTA DE CHEIRO	KG
PIMENTÃO	KG
PUPUNHA	KG
QUIABO REGIONAL	KG
TAMBAQUI	KG
GALINHA CAIPIRA/FRANGO CAIPIRA	UNID.
QUEIJO COALHO	KG
QUEIJO MANTEIGA 700G	KG
MEL DE ABELHA SEM FERRÃO	L
IORGUTE	L
OVO CAIPIRA	UNID.

Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa Alimenta Brasil – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela de Preços de Produtos Regionais, conforme anexo III.
Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação especifica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.
No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

Área de Abrangência
Produtores e Agricultores do Município de Barreirinha/AM.

Participantes
Agricultor Familiar Individual – Com documentos de habilitação conforme item 7 deste chamado.

Agricultores Familiares Elegíveis e Entidades Recebedoras

Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.
Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro de reserva.
As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores são previamente cadastradas no SISPAA (Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo comitê gestor do programa, segue no Anexo IV a documentação necessária para cadastro.
A perspectiva é que sejam até 03 entidades participantes do programa e 7.500 pessoas atendidas direta e indiretamente.

Prazo para Apresentação de Propostas para Agricultores e Entidades
O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação será de 10 de NOVEMBRO a 10 de DEZEMBRO de 2025 (30 dias), no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura de Produção e Abastecimento – SEMPA, com sede à Rua Hilma Dutra, s/n° - Estrada do Aeroporto, Parque de Exposições, Barreirinha/AM, 69.160-000.
Os interessados devem apresentar as propostas em envelope lacrado, contendo CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025- PAA/CPL/SEMPA/PMB na frente.
A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e nos murais das repartições públicas municipais no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado e os selecionados serão convocados para entrega dos produtos.
Período de Vigência
O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação: a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia do Cartão do Produtor Rural;
Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
8.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade [1]	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010.	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais [2]	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	9
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	8
4	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	6
5	Agricultores Orgânicos	6.a) Produtores orgânicos	Agricultor individual	

1-Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Estadual em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2010.
2-Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

8.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

Local e periodicidade de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura de Produção e Abastecimento – SEMPA, com sede à Rua Hilma Dutra, s/n° - Estrada do Aeroporto, Parque de Exposições, Barreirinha/AM, 69.160-000, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação, na qual a mesma atestará o seu recebimento.
Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da Prefeitura de Municipal de Barreirinha, por meio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.
Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.
A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.
O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
Das Amostras dos Produtos
As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.
As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.
A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).
A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

Da Fiscalização e Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

Pagamento e Dotação Orçamentária
O pagamento será realizado com 15 dias após o recebimento dos produtos o quais serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação.
Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa Alimenta Brasil.
A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil) sem contrapartida da Prefeitura, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

Disposições Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira.
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ **14.583,33** (----------Quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.) por DAP/CAF por ano civil;
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária.

É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais - Anexo II, Especificação dos Produtos - Anexo III, Cadastro do Agricultor Familiar, - Anexo IV, Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais – Anexo V, Documentação para Entidades Recebedoras.

Barreirinha/AM, 02 de outubro de 2025**.**

KENNEDY GOMES DE ANDRADE
Secretário de Produção e Abastecimento

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares via Programa Alimenta Brasil/Governo Federal Termo de Adesão nº 01957/2022, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo.

2. JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento tem como diretriz coordenar e assessorar tecnicamente os produtores rurais, viabilizando a inserção de seus produtos no mercado. No caso específico, torna-se necessária a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, via CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PAA/PMB/SEMPA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil/Governo Federal Termo de Adesão nº 01957/2022– modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme com a Lei 14.284 de 29 de Dezembro de 2021 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPAA.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Produtores do Município de Barreirinha, Amazonas.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:
O pagamento será realizado com 15 dias após o recebimento dos produtos o quais serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação.
Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania (MDC) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil) sem contrapartida da Prefeitura, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS
Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope contendo todas as documentações necessárias, sob pena de inabilitação caso haja ausência de qualquer um dos documentos: a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia do Cartão do Produtor Rural;
Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I e Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais Anexo II deste Edital.
6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorrer à vaga.

DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa Alimenta Brasil – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela de Preços de Produtos Regionais, conforme anexo 01.
Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação especifica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.
No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:
Agricultor Individual e Grupos Informais – para associações e cooperativas não formalizadas os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
Cópia da CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar);
Cópia do Cartão do Produtor Primário válida;
d) Comprovante de residência;
e) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo 02 do Edital nº 003/2025-PAA/CPL/PMB/SEMPA
f) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Unidade Executora, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

VIGÊNCIA:
O Contrato de Fornecimento se dará por período de 12 meses, não consecutivos, ou até o término das entregas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, sendo que o produto deverá ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento como também as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação pertinente para o transporte de gêneros alimentícios;
atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
i. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento;
arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Administração Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Administração Municipal ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
dedução de créditos da licitante vencedora;
medida judicial apropriada, a critério da Administração Municipal.
manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
os vencedores da Chamada Pública ficam responsáveis por todo os procedimentos executado em função da entrega do produto, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos, embalagens, carga e descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:
requisitar, por meio de órgão próprio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, responsável pela fiscalização do Contrato, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, competindo ao órgão atestar o recebimento gradual do produto;
conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;
comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo órgão responsável, por meio do fiscal designado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.
O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado com 15 dias após o recebimento dos produtos o quais serão entregues de acordo com o cronograma desta coordenação.
Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa Alimenta Brasil.
10.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil) sem contrapartida da Prefeitura, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira.
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ R$ **14.583,33** (----------Quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos.) por DAP/CAF por ano civil;
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAB, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares

Individuais - Anexo II, Especificação dos Produtos - Anexo III, Cadastro do Agricultor Familiar, - Anexo IV, Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais – Anexo V, Documentação para Entidades Recebedoras.

Responsável Pelo Projeto:

KENNEDY GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

Assinatura do Responsável Pela Elaboração do Termo:

MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
Técnico em Agropecuária

DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO:

Barreirinha/AM, 02 de outubro 2025.

Autoridade Responsável Pela Aprovação:

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D605FE15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Borba/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a ADESÃO À ATA DEREGISTRO DE PREÇOSnº009/2025oriunda do Pregão Presencial nº 009/2025 –CPL-PMT,promovido pela Prefeitura de Tefé/AM,nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borba/AM.

Empresa aderida:**FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ:42.043.318/0001-08
Valor total estimado: R$ 28.084.540,58 (Vinte e oito milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços Externa
Processo Administrativo: 109/2025.
Itens Aderidos:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA "PALITO"	PCT	3231

2		ABSORVENTE PÓS PARTO	UNID	5844
3		ÁCIDO PERACÉTICO 5 LITRO	GALÃO	93
4		AGULHA A VÁCUO 0,7X25mm	UNID	11688
5		AGULHA DESCARTÁVEL 0,13X45mm	UNID	116880
6		AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 25 mm	UNID	93504
7		AGULHA DESCARTÁVEL 0,80 X 25 mm	UNID	93504
8		AGULHA DESCARTÁVEL 0,80 X 30 mm	UNID	93504
9		AGULHA DESCARTÁVEL 16X40mm	UNID	29220
10		AGULHA P/ ANESTESIA REGIONAL 25G	UNID	350
11		AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 26G	UNID	350
12		AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 16G	UNID	350
13		AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23X4mm	UNID	46752
14		AGULHA PARA RAQUI N 26	UNID	1168
15		AGULHA PARA RAQUI N 27	UNID	1168
16		ALBUMINA - CONJUNTO DIAGNÓSTICO IN VITRO	FRASCO	9
17	2	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1 LT	CX C/ 12 L	350
18		ÁLCOOL 96% LÍQUIDO 1 LT	CX C/ 12 L	70
19		ÁLCOOL EM GEL 70% 1 LT	CX C/ 12 L	233
20		ALGODÃO HIDRÓFILO 500 g	UNID	935
21		ALGODÃO ORTOPÉDICO 500g	UNID	350
22		APARELHO P/ MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK “ACTIVE”	UNID	140
23	3	ASLO 2.5 ML	FRASCO	56
24		ATADURA CREPOM 10 CM	UNID	8415
25		ATADURA CREPOM 15 CM	UNID	8415
26		ATADURA CREPOM 20 CM	UNID	8415
27		ATADURA CREPOM 30 CM	UNID	7012
28		ATADURA GESSADA 10 CM	UNID	1168
29		ATADURA GESSADA 20 CM	UNID	1168
30		AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNID	58440
31		AVENTAL ESTÉRIL CIRÚRGICO	UNID	1870
32		BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE 10x450CM	UNID	140
33		BARAKA ADULTO	UNID	37
34		BARAKA INFANTIL	UNID	37
35		BILIRRUBINA – CONJUNTO DIAGNÓSTICO IN VITRO	UNID	14
36		BOBINA DE GAZE 91cm x 91m	UNID	935
37		BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LT	UNID	3506
38		BOLSA P/ TRANSFERÊNCIA 150 ML	UNID	233
39		BOLSA PARA OSTOMIA DRENÁVEL 10–70 mm (COLOPLAST) ADULTO	UNID	2337
40		BOLSA PARA OSTOMIA DRENÁVEL 10–70 mm (COLOPLAST) INFANTIL	UNID	2337
41	4	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 120x120 cm	UNID	1168
42		CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50x50 cm	UNID	1168
43		CÂNULA DE GUEDEL 0	UNID	46
44		CÂNULA DE GUEDEL 2	UNID	46
45		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 3.0	UNID	70
46		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 3.5	UNID	70
47		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 4.0	UNID	70
48		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 4.5	UNID	70
49		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 5.0	UNID	70
50		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 5.5	UNID	70
51		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6.0	UNID	93
52		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO 5.0	UNID	93
53		CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	7012
54		CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	17532
55		CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	93504
56		CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	93504
57		CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	93504
58		CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC 16G x 20CM	UNID	70
59		CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	3740
60		CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	3740
61	5	CATETER UMBILICAL	UNID	1168
62		CKBM – REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CKMB EM SANGUE TOTAL (MAQ. AQT90)	UNID	500
63		CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%	FRASCO	841
64		CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	FRASCO	841
65		COBERTURA DE ÓBITO TAMANHO G	UNID	140
66		COBERTURA DE ÓBITO TAMANHO M	UNID	93
67		COBERTURA DE ÓBITO TAMANHO P	UNID	93
68		COBERTURA DE ÓBITO TAMANHO RN	UNID	93
69		COBERTURA DE ÓBITO TAMANHO XG	UNID	140
70		COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNID	23
71		COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNID	23
72		COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNID	23
73		COLCHÃO CAIXA DE OVO 190x80CM	UNID	46
74		COLETOR INFANTIL DE URINA	UNID	4675
75		COLORAÇÃO POR PANÓTICO (RÁPIDO)	CX C/ 3 UND	4
76		COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45x50 cm	UNID	37401
77		COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 25x28 cm ESTÉRIL	UNID	24000
78		COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5 cm (PACOTE C/ 10 UND)	PACOTE C/ 10 UND	140256
79		CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10x10	UNID	935
80		CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO ESTÉRIL 10x20 cm	UNID	467
81		CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15x15 cm	UNID	935
82		CURATIVO SACRAL DE ESPUMA 15x15 cm	UNID	467
133	8	FITA AUTOCLAVE 19 mm x 30 m	UNID	935
134		FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5 cm x 10 m	ROLO	2337
135		FIXADOR CELULAR 100 ml	UNID	140
136		FORMOL 1 LITRO	UNID	23
137		FRALDA GERIÁTRICA TAM. G (C/ 30 UND)	PACOTE	701
138		FRALDA GERIÁTRICA TAM. M (C/ 30 UND)	PACOTE	467
139		FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG (C/ 30 UND)	PACOTE	701

140		FRALDA PEDIÁTRICA TAM. G	PACOTE	374
141		FRALDA PEDIÁTRICA TAM. M	PACOTE	374
142		FRALDA PEDIÁTRICA TAM. P	PACOTE	374
143		FRASCO ALTOMOLIA 250 ml	UNID	233
144		FRASCO ALTOMOLIA 500 ml	UNID	467
145		FRASCO DE NUTRIÇÃO 300 ml	UNID	1402
146		FRASCO PORTA LÂMINA P/ 3 LÂMINAS (INCOLOR)	PCT C/ 100 UND	4
147		FRASCO UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO (AMARELO)	UNID	233
148		FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO (VERDE)	UNID	701
149		FUCSINA FENICADA	FRASCO	9
150		GARROTE TIRAS 2,5 x 336 cm CX C/ 25 UND (AZUL)	CX	9
191		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	UNID	233760
192		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	UNID	580000
193		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	UNID	580000
194		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP	UNID	233760
195	11	LUVA ESTÉRIL TAM. 6.5	UNID	7012
196		LUVA ESTÉRIL TAM. 7.0	UNID	7012
197		LUVA ESTÉRIL TAM. 7.5	UNID	7012
198		LUVA ESTÉRIL TAM. 8.0	UNID	4675
199		LUVA ESTÉRIL TAM. 8.5	UNID	4675
200		MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	PACOTE C/ 50 UND	2805
201		MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID	233
202		MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UNID	233
203		MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNID	93
204		MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNID	93
205		MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UNID	140
206		MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	UNID	140
207		MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	70
208		MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO	UNID	70
209		MÁSCARA N95	UNID	1402
210	12	MÁSCARA NEBULIZADORA ADULTO	UNID	701
211		MÁSCARA NEBULIZADORA PEDIÁTRICA	UNID	701
212		MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR	UNID	9
213		MICROPIPETA VOL VARIÁVEL 100-1000UL	UNID	18
214		MICROPIPETA VOL VARIÁVEL 10-100UL	UNID	18
215		MICROPIPETA VOL VARIÁVEL 5-50UL	UNID	18
216		MICROTUBO DE EPPENDORF B C/ 1000	UNID	4
217		NT-PROBNP TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE NT-PROBNP EM AMOSTRA BIO	UNID	748
218		ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	701
219		ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FRASCO	14
243		SCALP N° 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	233
244		SCALP N° 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	233
245		SCALP N° 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	701
246		SCALP N° 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	701
247		SCALP N° 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	233
248		SERINGA 1 ML COM AGULHA 45 X 1,3	UNID	93504
249		SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	140256
250		SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	187008
251		SERINGA 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	116880
252		SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	175320
253		SERINGA DE GASOMETRIA HEPARENIZADA 3 ML	CX C/ 100 UND	2337
254		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UNID	467
255		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UNID	5844
256		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UNID	5844
257		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UNID	935
258		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UNID	935
259		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UNID	935
260		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	UNID	935
261		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	UNID	467
262		SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO em silicone 3 vias n-16	UNID	37
263		SONDA ENTERAL N 10	UNID	93
264		SONDA ENTERAL N 12	UNID	93
265		SONDA FOLEY N 14 - 2 VIAS	UNID	374
266	14	SONDA FOLEY N 14 - 3 VIAS	UNID	374
267		SONDA FOLEY N 16 - 2 VIAS	UNID	701
268		SONDA FOLEY N 18 - 2 VIAS	UNID	701
269		SONDA FOLEY N 18 - 3 VIAS	UNID	701
270		SONDA FOLEY N 20 - 3 VIAS	UNID	701
271		SONDA FOLEY N 22 - 3 VIAS	UNID	701
272		SONDA FOLEY N 24 - 3 VIAS	UNID	701
273		SONDA GASTRICA T: 6	UNID	70
274		SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UNID	233
275		SONDA NASOLONGA N 10	UNID	233
276		SONDA NASOLONGA N 12	UNID	233
277		SONDA NASOLONGA N 14	UNID	233
278		SONDA NASOLONGA N 16	UNID	233
279		SONDA NASOLONGA N 18	UNID	233
280		SONDA NASOLONGA N 20	UNID	233
281		SONDA NASOLONGA N 22	UNID	233
282		SONDA NASOLONGA N 4	UNID	233
283		SONDA NASOLONGA N 6	UNID	233
284		SONDA NASOLONGA N 8	UNID	233
285		SONDA RETAL N 06	UNID	233
286		SONDA RETAL N 08	UNID	233
287		SONDA RETAL N 10	UNID	233
288		SONDA RETAL N 12	UNID	233
289		SONDA URETRAL N 04	UNID	233
290		SONDA URETRAL N 06	UNID	233

291		SONDA URETRAL N 08	UNID	233
292		SONDA URETRAL N 10	UNID	233
293		SONDA URETRAL N 12	UNID	233
294		SONDA URETRAL N 14	UNID	233
295		SONDA URETRAL N 16	UNID	233
315		TUBO À VACUO TAMPA AMARELO P/ BIOQUIMICA 5 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	233
316		TUBO Á VACUO TAMPA CINZA P/ GLICOSE 4 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	56
317		TUBO À VACUO TAMPA LILAS P/ HEMATOLOGIA 5 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	467
318		TUBO À VACUO TAMPA VERMELHO P/ BIOQUIMICA 5 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	233
319		TUBO CAPILAR MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA	UNID	2337
320		TUBO DE COLETA AVACUO (VHS) C/ ADITIVO BANDEJA C/ 100UND	B C/ 100	9
321		TUBO DE HEMOLISE 5ML VIDRO	UNID	701
322		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
323		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.0 mm COM BALÃO	UNID	93
324		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.5 mm SEM BALÃO	UNID	93
325		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.5 mm COM BALÃO	UNID	93
326		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
327		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.0 mm COM BALÃO	UNID	93
328		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.5 mm SEM BALÃO	UNID	93
329		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.5 mm COM BALÃO	UNID	93
330		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
331		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.0 mm COM BALÃO	UNID	93
332		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.5 mm SEM BALÃO	UNID	93
333		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.5 mm COM BALÃO	UNID	93
334		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
335		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.0 mm COM BALÃO	UNID	93
336	6	TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.5 mm SEM BALÃO	UNID	93
337		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.5 mm COM BALÃO	UNID	93
338		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
339		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.0 mm COM BALÃO	UNID	93
340		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.5 mm SEM BALÃO	UNID	93
341		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.5 mm COM BALÃO	UNID	93
342		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
343		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.0 mm COM BALÃO	UNID	93
344		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.5 mm SEM BALÃO	UNID	93
345		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.5 mm COM BALÃO	UNID	93
346		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
347		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.0 mm COM BALÃO	UNID	93
348		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.5 mm COM BALÃO	UNID	93
349		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.5 mm SEM BALÃO	UNID	93
350		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 9.0 mm COM BALÃO	UNID	93
351		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 9.0 mm SEM BALÃO	UNID	93
352		TUBO EPDOFF 0.2 ML INCOLOR	UNID	4675
353		TUBO EPDOFF 0.5 ML CENTRIFUGAÇÃO	UNID	4675
354		TUBO FALCON 15 ML ESTERIL	PCT C/ 50 UND	23
355		TUBO HOSPITALAR EM SILICONE 6X10 mm 15 M	UNID	23
356		TUBO HOSPITALAR EM SILICONE 6X12 mm 15 M	UNID	23
357		VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNID	46
358		VDRL 2.5 ML	FRASCO	56
359		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	FRASCO	4675
360		ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	FRASCO	935
361		ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5 ML	FRASCO	11688
362		ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	FRASCO	4675
363		ADENOSINA 3 MG/ML	FRASCO	1402
364		ÁGUA DESTILADA 10 ML	FRASCO	14025
365		ÁGUA DESTILADA Bolsa 500 ML	FRASCO	1636
366		ÁGUA DESTILADA Bolsa 1000 ML	FRASCO	1636
367	17	ALFAPORACTANTO (CUROSURF) 80 MG/ML	FRASCO	46
368		AMICACINA 250 MG/ML	FRASCO	701
369		AMINOFILINA 24 MG/ML	FRASCO	701
370		AMIODARONA 50 MG/ML	FRASCO	2337
371		AMPICILINA 1 G	FRASCO	6200
372		AMPICILINA 500 MG	FRASCO	9100
373		AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO 2G + 1G	FRASCO	1402
374		ATRACÚRIO 10 MG/ML	FRASCO	701
375		ATROPINA 0,25 MG/ML	FRASCO	1870
376		BECLOMETASONA SUSP. INALATORIA 400 MCG/ML	FRASCO	1168
377		BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASCO	7012
378		BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO	9350
379		BETAMETASONA 4 MG/ML	FRASCO	4675
380		BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSODICO / BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	FRASCO	9350
381	18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FRASCO	935
382		BROMOPRIDA 2 ML	FRASCO	7012
383		BUPIVACAINA 0,005	FRASCO	748
384		BUPIVACAINA (ISOBÁRICA) 5 MG/ML	FRASCO	561
385		BUPIVACAINA SEM VASO 5 MG/ML	FRASCO	1402
386		BUPIVACAINA + EPINEFRINA (COM VASO) 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML	FRASCO	935
387		BUPIVACAINA + GLICOSE 8% (PESADA) 5 MG/ML	FRASCO	935
388		CEFALOTINA 1 G	FRASCO	7012
389		CEFAZOLINA 1 G	FRASCO	7012
390		CEFEPIMA 1 G	FRASCO	1402
391	19	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G	FRASCO	935
392		CEFTAZIDIMA 1 G	FRASCO	2805
393		CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO	11688
394		CETAMINA (KETALAR) 500 MG	FRASCO	1402

395		CETOPROFENO 100 MG	FRASCO	3740
396		CIANOCOBALAMINA B12 250 MG	FRASCO	2337
397		CIPROFLOXACINO BOLSA de 100 ML ou 200 ML	FRASCO	2805
398		CLARITROMICINA 500 MG	FRASCO	935
399		CLINDAMICINA 150 MG/ML	FRASCO	1402
400		CLONIDINA 150 MG	FRASCO	1402
401		CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	FRASCO	2805
402		CLORPROMAZINA 25 MG	FRASCO	467
403		COMPLEXO B 2 ML	FRASCO	11688
442		IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG + 500 MG	FRASCO	1402
443		IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHD 300 UG	FRASCO	46
444	25	INSULINA HUMANA TIPO NPH CANETA 100 UI/ML	FRASCO	7012
445		INSULINA HUMANA TIPO REGULAR CANETA 100 UI/ML	FRASCO	4675
446		ISOFLURANO 1 ML/ML 100 ML	FRASCO	140
447		ISOSSORBIDA 10 MG/ML	FRASCO	467
448		LEVOBUPIVACAINA (SEM VASOCONSTRITOR) 5 MG/ML	FRASCO	467
449		LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	FRASCO	1870
450	26	LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRITOR) 2,0% (20 MG/ML)	FRASCO	2337
451		LIDOCAINA + EPINEFRINA (COM VASO) 20 MG/ML	FRASCO	701
452		LINEZOLIDA 2 MG/ML	FRASCO	467
453		MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	233
454		MEROPENEM 1 G	FRASCO	935
455		MEROPENEM 500 MG	FRASCO	935
456		METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	FRASCO	1402
457		METILPREDNISOLONA 500 MG	FRASCO	1402
458		METILPREDNISOLONA 125 MG	FRASCO	1402
459	27	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	FRASCO	11688
460		METRONIDAZOL BOLSA 5 MG/ML - 100 ML	FRASCO	7012
461		MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	FRASCO	2337
462		MIDAZOLAM 5 MG/ML 5 ML	FRASCO	2337
463		MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	FRASCO	2337
464		MORFINA 10 MG	FRASCO	2337
465		MORFINA 0,2 MG/ML	FRASCO	1402
472		OCITOCINA 5 UI/ML	FRASCO	2337
473		OMEPRAZOL 40 MG	FRASCO	2337
474	29	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 2 ML	FRASCO	7012
475		ONDANSETRONA 2 MG/ML - 4 ML	FRASCO	7012
476		OXACILINA 500 MG	FRASCO	2805
477		PANTOPRAZOL 40 MG	FRASCO	9350
478		PIPERACICLINA + TAZOBACTAM 4G + 500 MG	FRASCO	1402
479		PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	FRASCO	7012
480	30	PROMETAZINA 50 MG/ML	FRASCO	4207
481		PROPOFOL 10 MG/ML	FRASCO	467
482		ROCURÔNIO 10 MG/ML	FRASCO	701
483		ROPIVACAINA 10 MG/ML	FRASCO	467
484		SEVOFLURANO 1 ML/ML	FRASCO	93
485		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	FRASCO	2805
486		SORO FISIOLÓGICO 0,9% Bolsa 100 ML	FRASCO	2805
487		SORO FISIOLÓGICO 0,9% Bolsa 250 ML	FRASCO	4675
488		SORO FISIOLÓGICO 0,9% Bolsa 500 ML	FRASCO	11688
489		SORO GLICOSADO 5% Bolsa 500 ML	FRASCO	2805
490	31	SORO RINGER OU RINGER COM LACTATO Bolsa 250 ML	FRASCO	4675
491		SORO RINGER OU RINGER COM LACTATO Bolsa 500 ML	FRASCO	9350
492		SUGAMADEX 100 MG/ML	FRASCO	467
493		SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	FRASCO	2805
494		SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	FRASCO	2805
495		SURFACTANTE PULMONAR 80 MG/ML	FRASCO	23
496		SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO	467
497		SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO	467
504		ACEBROFILINA 3 MG/ML	XAROPE	3740
505		ACEBROFILINA 5 MG/ML	XAROPE	3740
506		ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	3740
507		ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FRASCO	3740
508		ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	9350
509		ACICLOVIR 20 G	CREME/PO MADA	2337
510		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG	COMPRIMIDO	374016
511		ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	FRASCO	23376
512		ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	210384
513		ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO	18700
514		ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	28051
515		ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	9350
516		AMBROXOL 15 MG/ML	XAROPE	3740
517	33	AMBROXOL 30 MG/ML	XAROPE	3740
518		AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	163632
519		AMOXICILINA 250 MG/ML	SUSPENSÃO	3740
520		AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/ML + 62,5	FRASCO	467
521		AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125 MG	COMPRIMIDO	4675
522		AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	23376
523		AMPICILINA 50 MG/ML	SUSPENSÃO	935
524		ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	210384
525		ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	93504
526		ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	93504
527		ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	46752
528		ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2337
529		AZITROMICINA 200 MG/5 ML	SUSPENSÃO	3740
530		AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	70128
580		HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	2337
581	37	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	233760
582		HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	BISNAGA	701

583		HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	2337
584		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	SUSPENSÃO	3740
585		HIDROXIZINA 2 MG/ML	FRASCO	233
586		IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	233760
587		IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	233760
588		IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	14025
589		IPATROPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO NASAL	2337
590		ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	4675
591		ISOSSORBIDA SL 5 MG	COMPRIMIDO	1402
592		ISSOSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	4675
593		IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	23376
603		MEBENDAZOL 20 MG/ML	SUSPENSÃO	2337
604		MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	9350
605		METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	23376
606		METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	467520
607		METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	9350
608		METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	SUSPENSÃO	2337
609		METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	70128
610	39	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	2337
611		METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	23376
612		METRONIDAZOL 100 MG/G	GEL VAGINAL	2337
613		MICONAZOL 2% 20 MG/G	CREME VAGINAL	2337
614		MICONAZOL 2% 20 MG/G	POMADA	2337
615		MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	467
616		MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	467
617		MUPIROCINA 20 MG/G	BISNAGA	467
627		OLEO MINERAL 1	SOLUÇÃO ORAL	1402
628		OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	187008
629		PARACETAMOL 200 MG/ML	SUSPENSÃO	23376
630		PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	140256
631		PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	140256
632	41	PERMETRINA LOÇÃO 0,05	LOÇÃO	2337
633		PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML	FRASCO	140
634		PREDNISOLONA 3 MG/ML	SUSPENSÃO	2805
635		PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	140256
636		PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	93504
637		PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	93504
638		RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	4675
639		RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	2337
640		ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2337
641		SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ	37401
642		SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	SOL NEB	1402
643	42	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO	1402
644		SALBUTAMOL 2 MG/5 ML	FRASCO	935
645		SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	23376
646		SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	4675
647		SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	210384
648		SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	93504
658		ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	140256
659		ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2337
660		ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	46752
661		AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	233760
662		BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	46752
663		BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	23376
664	44	CANABIDIOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	56
665		CANABIDIOL 200 MG/ML	FRASCO 30 ML	28
666		CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	9350
667		CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	233760
668		CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2337
669		CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	163632
670		CELECOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	9350
671		CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4675
682		ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	140256
683		FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	23376
684		FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	140256
685		FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2337
686		FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	187008
687		GABAPENTINA 400 MG	COMPRIMIDO	9350
688		HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1402
689	46	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	140256
690		LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	4675
691		LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	70128
692		LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	70128
693		LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1402
694		LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	9350
695		METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	4675
696		NORTRIPILINA 50 MG	COMPRIMIDO	4675
697		OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	116880
698		PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	4675
699		PRAMIPEXOL 0,750 MG	COMPRIMIDO	4675
700		PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	140256
701		QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	93504
702		QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	93504
703	47	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	93504
704		RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	93504
705		RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	187008
706		RISPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2805
707		SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	93504
708		TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	9350

709		TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	4675
710	48	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 – 4G	UNIDADES	233
711		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 – 4G	UNIDADES	233
712		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 – 4G	UNIDADES	233
713		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 – 4G	UNIDADES	233
714		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 – 4G	UNIDADES	233
715		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 – 4G	UNIDADES	233
716		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 – 4G	UNIDADES	233
717		ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% 1:100.000 – 50 TUBETES	CAIXA	537
718		ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03 ul/ml – 50 TUBETES	CAIXA	215
719		ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% – 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	215
728	50	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ULTRAFINO, USO ODONTOLÓGICO – 40G PACOTE 15 ENV.	PACOTES	107
729		BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	584
730		BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1011	BROCAS	1075
731		BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1012	BROCAS	1075
732		BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1014	BROCAS	1075
733		BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1016	BROCAS	1075
734		BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012	BROCAS	1075
735		BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014	BROCAS	1075
736		BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016	BROCAS	1075
737		BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO CA N° 2	BROCAS	1075
738		BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO CA N° 4	BROCAS	1075
739		BROCA CARBIDE MULTILAMINADA BAIXA ROTAÇÃO CA N° 5	BROCAS	1075
740		BROCA ZECRIA HASTE LONGA	BROCAS	1075
741		BROCA ZECRIA ESFÉRICA HASTE LONGA	BROCAS	1075
742		BROCA 702	BROCAS	1075
743		BROCA PONTA DE LÁPIS	BROCAS	1075
744		BROCA MAXCUTE	BROCAS	9
745		BROCA MINICUT	BROCAS	9
746		BROQUEIRO, ALUMÍNIO AUTOLAVÁVEL, PARA 21 PONTAS	BROCAS	215
762	52	DESCARTEX CAIXA	UNIDADES	233
763		DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL – 500ML	FRASCOS	116
764		DESSENSIBILIZANTE 0,2% GEL BAIXA VISCOSIDADE NITRATO DE POTÁSSIO 5%	BISNAGA	102
765		ESCOVA DENTAL INFANTIL MULTITUFOS, CABO E PARTES ATIVAS ARREDONDADAS	UNID.	58440
766		Escova dental adulto, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufos, atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da A.B.O, embaladas individualmente em saquinhos plásticos Pacote	UNID.	58440
767		Esponja hemostática de colágeno hidrolizado, liofilizada, de uso odontológico, caixa com 10 unidades. (Esponja de Fibrina) HEMOSPON Cartela	CAIXAS	10000
768		Escova de Robson para profilaxia com cerdas macias e haste metálica.	UNIDADES	1075
791	55	Lubrificante em spray, para alta/baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, unidade apresentada em 200 ml. Frasco	FRASCOS	116
792		Lâmina de bisturi nº 11 em aço inox, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	107
793		Lâmina de bisturi nº 12 em aço inox, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	107
794		Lâmina de bisturi nº 15 em aço inox, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	107
795		Luva cirúrgica 7.0	UNIDADES	116
796		Luva procedimento tamanho PP, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	514
797		Luva procedimento tamanho P, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	514
798		Luva procedimento tamanho M, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	514
799		Luva procedimento tamanho G, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades.	CAIXAS	308
814	57	Ponta diamantada 1011	BROCAS	1001
815		Ponta diamantada 1012	BROCAS	1001
816		Ponta diamantada 1013	BROCAS	1001
817		Ponta diamantada 1014 Unidade	Brocas	1001
818		Ponta diamantada 1014HL Unidade	Brocas	1001
819		Ponta diamantada 1015 Unidade	Brocas	1001
820		Ponta diamantada 1016 Unidade	Brocas	1001
821		Ponta diamantada 1016HL Unidade	Brocas	1001
822		Ponta diamantada 1090 Unidade	Brocas	1001
823		Ponta diamantada 1091 Unidade	Brocas	1001
824		Ponta diamantada 1092 Unidade	Brocas	1001
825		Ponta diamantada 1094 Unidade	Brocas	1001
826		Ponta diamantada 1190F Unidade	Brocas	1001
827		Ponta diamantada 2135 Unidade	Brocas	1001
828		Ponta diamantada 2135F Unidade	Brocas	1001
829		Ponta diamantada 2215 Unidade	Brocas	1001
830		Ponta diamantada 3118F Unidade	Brocas	1001
831		Ponta diamantada 3168F Unidade	Brocas	1001
832		Ponta diamantada 3195F Unidade	Brocas	1001
833		Ponta diamantada 3216 Unidade	Brocas	1001
834		Ponta diamantada 3228 Unidade	Brocas	1001
835		Ponta diamantada 4138 Unidade	Brocas	1001
836	58	Posicionador radiográfico adulto Unidade	kits	15
837		Posicionador radiográfico infantil Unidade	kits	15
838		Pote Dappen vidro Unidade	Unidades	38
839		Placa de vidro grossa Unidade	Unidades	8
840		Rolete de algodão, odontológico, pacote c/100 unidades. Pacote	Pacotes	1290
841		Resina fluida, (flow), cor A1 fotopolimerizavel micro/hibrida 4g.Bisnaga	Bisnagas	308
842		Resina fluida, (flow), cor A2 fotopolimerizavel micro/hibrida 4g.Bisnaga	Bisnagas	308
843		Resina fluida, (flow), cor A3 fotopolimerizavel micro/hibrida 4g.Bisnaga	Bisnagas	411
844		Resina acrílica pó Rosa médio Autopolimerizavel kg	kg	9

845		Resina acrílica pó Rosa médio Termopolimerizavel kg	kg	9
846		Resina acrílica pó transparente Autopolimerizavel kg	kg	9
847		Resina acrílica pó transparente Termopolimerizavel kg	kg	9
848		Resina acrílica liquida transparente Autopolimerizavel litro	litros	9
849		Resina acrílica liquida transparente Termopolimerizavel litro	litros	9
850		Roda de Pano Para Polimento-Algodão 4X8mm Daufenbach. Rodas de Algodão - Daufenbach Roda de polimento para prótese, usada para tirar riscos de próteses. usar com pasta de polimento para melhor resultado. Tela de sisal trançado e intercalado com tecido cru sem resina em 100% algodão, alta qualidade de material empregado proporcionando maior produtividade com menor custo. Unidade	Unidades	9
851		Roda de Escova de polimento para motor de bancada de prótese dentaria. Unidade	unidades	9
863		Taça de borracha, para polimento e acabamento de resinas. kit	Unidades	860
864		Silicona de condensação material leve e pesado para moldagem de precisão. Kits	caixas	15
865		Touca descartável Pacote	Pacotes	116
866		Tiras de lixa para acabamento de resina 4x170mm caixa c/150. Pacote	pacotes	102
867		Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades. Pacote	pacotes	102
868		Tricresol Formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml. Frasco	pacotes	102
869		Vaselina Sólida Bisnaga com 30g Frasco	frascos	112
870		Verniz Cavitário Frasco	frascos	102
871		Kit braquete roth metálico 100 casos (bocas) Kit	kits	4
872		Tubo roth 16 superior esquerdo pct/10 Unidades	unidades	46
873		Tubo roth 26 superiores direito pct/10 Unidades	unidades	46
874		Tubo roth 36 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	46
875		Tubo roth 46 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	46
892	62	Fio niti 12 superior pct.10 Unidades	unidades	46
893		Fio niti 12 inferior pct.10 Unidades	unidades	46
894		Fio niti 14 superior pct.10 Unidades	unidades	46
895		Fio niti 14 inferior pct.10 Unidades	unidades	46
896		Fio niti 16 superior pct.10 Unidades	unidades	46
897		Fio niti 16 inferior pct.10 Unidades	unidades	46
898		Fio niti 18 superior pct.10 Unidades	unidades	46
899		Fio niti 18 inferior pct.10 Unidades	unidades	46
900		Fio niti 20 inferior pct.10 Unidades	unidades	46
901		Fio niti 20 superior pct.10 Unidades	unidades	46
902		Ligas elastik cores diversas Unidades	unidades	46
903		Álcool 96º GL em frasco de 1 Litro unidades	unidades	46
904		Isolante para Resina acrílica prótese dentária com 1 litro Frasco	Unidades	9
905		Fio de aço 0.90 de ortodontia para prótese dentária unidade	unidades	23
906	63	NUTRISON ENERGY MF 1.5 DANONE TRP 1000 ML		35
907		NUTRINI ENERGY M. FIBER 1.5 DANONE FR 200 ML		198
908	64	Nutrição enteral líquida nutricionalmente completa polimérica hipercalórica hiperproteíca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com osmolaridade/osmolalidade menor ou igual a 390. Embalagem com 1 Litro (ou 2 com 500ml)	Emb 1L	14
909		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. Embalagem com 1 Litro (ou 2 com 500ml)	Emb 1L	14
910		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA, COM FIBRAS, COM SOJA DE NO MÁXIMO 50%, BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. Embalagem com 1 Litro (ou 2 com 500ml)	Emb 1L	14
911		NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. Embalagem com 800g	ebm 800	14
912		NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, Aplicação: destinada a nutrição individual de adultos, a base de proteína isolada de soja; Polimérica, normocalórica, normoprotéica; Com fibras; Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 800g	ebm 800	9
913		Complemento nutricional em pó para adultos; Normocalórico e hiperproteico na diluição padrão, a base de proteína láctea, fonte de vitaminas e minerais, com ou sem sabor; Isento de glúten; Unidade de Fornecimento: LATA COM 370 a 400g; Referências: NUTRENSENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR OU EQUIVALENTE. Embalagem com 400g	Emb 400g	3
914		SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PARA USO EM ADULTOS DESNUTRIDOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM PROTEÍNA ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem com 200ml	Emb 200ml	43
915	65	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS PARA NEFROPATAS DIALISADOS; HIPERCALÓRICA (MAIOR OU IGUAL A 2,0 KCAL/ML), ISENTO DE GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	43
916		SUPLEMENTO ALIMENTAR para diabéticos. Nutricionalmente completo. Normocalórica com carboidratos com menor índice glicêmico acrescido com fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	43
917		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, Fórmula Modificada para nutrição enteral; Polimérica, hiperproteica, suplementada com Arginina para tratamento de lesão por pressão; Isenta de glúten. Embalagem com 1 Litro (ou 2 com 500ml)	Emb com 1	12
918		Suplemento alimentar nutricionalmente completo hiperprotéico com arginina e zinco e micronutrientes para tratamento de cicatrizações e úlceras por pressão. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	24
919	66	Módulo de Glutamina 1 Envelope c/ 10 g ou 2 envelopes de 5g	1ENV c/ 10	29
920		Módulo de fibras solúveis e insolúveis p/ dieta enteral e/ou oral. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com 350g a 400 g	Emb 350g a 400 g	1
921		MÓDULO DE PROTEÍNAS, Aplicação: para nutrição enteral; A base de whey protein isolado; SABOR NEUTRO; Embalagem com 240g a 250 g	emb 240g a 250 g	1
922		MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS (triglicerídeos de cadeia média - TCM) COM ácido graxo essencial - AGE. Embalagem com 250ml	Emb com 250ml	1
923	67	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA RECÉM-NASCIDO E/OU PREMATUROS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, POLIMÉRICA, MAIOR QUANTIDADE DE PROTEÍNA DO SORO EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM LACTOSE E LCPUFAS. Embalagem com 400g	Emb com 400g	4
924		FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES NO 1° SEMESTRE DE VIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA INTACTA, COM TEOR DE PROTEÍNA SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE CASEÍNA, COM PREBIÓTICOS E LCPUFAS (DHA E ARA). Embalagem com 400g	Emb com 400g	4
925		Módulo de proteína de alto valor biológico. Referência: CASEICAL, RESOSOURCE PROTEIN, NUTRI PROTEIN OU EQUIVALENTE. Embalagem com 400g	Emb com 400g	3

926		PROBIÓTICO sachê 2g	sachê 2g	38
927		FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, HIPOALERGÊNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Embalagem com 400g	Emb com 400g	4
928		Suplemento alimentar para adulto ou infantil ou sênior, normocalórico, normoproteico. Isento de glúten. Referência: NUTRen senior, nutren junior. Embalagem com 400g	Emb com 400g	3
929		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	29
930		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICO, COM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com 200ml	Emb 200ml	29
931		NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. Embalagem com 350g a 400g	Emb 350g a 400g	4
932		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 200 ml	Emb 200ml	29
933		Alimentação enteral adulto. Referência: CUBISON, ISOSOURCE, FÓRMULA PADRÃO. Embalagem com 1000 ml	Emb 1000ml	29

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:FB81A5D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 026/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **027/2025 - CPC/PMC.**

Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção das atividades da Administração Municipal, com entregas parceladas, conforme as especificações constantes dos anexos do Edital**,** conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 11 de novembro de 2025.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Alça pre formada para cabo de alumínio de 25 mm	Unid	360	R$ 77,50
2	Alicate Universal 1000 V	Unid	30	R$ 44,99
3	Armação para Poste com 04 Estribos	Unid	350	R$ 198,64
4	Arruela de 3/8"	Unid	400	R$ 0,44
5	Arruela quadrada de 5/8" (galvanizado)	Unid	200	R$ 9,42
6	Base para Foto Elétrico	Unid	150	R$ 18,15
7	Bocais para Lampada E-27	Unid	500	R$ 9,95
8	Cabo Triplex de Aluminio 25 mm	Mt	800	R$ 2,45
9	Cabo de Cobre Nú de 25 mm	Mt	500	R$ 37,48
10	Cabo Elétrico 0,4 mm, peça de 100mts	Peça	60	R$ 384,90
11	Cabo Elétrico 0,6 mm, peça de 100mts	Peça	80	R$ 539,00
12	Cabo Elétrico 1,5 mm, peça de 100mts	Peça	100	R$ 157,10
13	Cabo Elétrico 10 mm, peça de 100mts	Peça	80	R$ 885,70
14	Cabo Elétrico 2,5 mm, peça de 100mts	Peça	80	R$ 268,60
15	Cabo Isolad de 35 mm2, peça de 100mts	Peça	350	R$ 56,35
16	Conector Paralelo CP25	Unid	300	R$ 62,45
17	Conector Derivado de Cobre tipo Parafuso	Unid	400	R$ 19,99
18	Conector para cabo Multiplexado	Unid	150	R$ 31,95
19	Conector para haste de aterramento	Unid	100	R$ 12,75
20	Conectores Paralelos de Alta Tensão	Unid	400	R$ 78,80
21	Conjunto 2"x4" 1 Interruptor Simples Vertical	Unid	150	R$ 19,50
22	Conjunto 2"x4" 2 Interruptor Simples Vertical	Unid	150	R$ 24,90
23	Conjunto 2"x4" 3 Interruptor Simples Vertical	Unid	150	R$ 27,95
24	Disjuntor Bifásico15A Din	Unid	90	R$ 31,90
25	Disjuntor Bifásico20A Din	Unid	90	R$ 33,90

26	Disjuntor Bifásico25A Din	Unid	60	R$ 33,90
27	Disjuntor Bifásico30A Din	Unid	60	R$ 45,90
28	Disjuntor Monofasico 10A Din	Unid	60	R$ 13,20
29	Disjuntor Monofasico 15A Din	Unid	50	R$ 13,20
30	Disjuntor Monofasico 20A Din	Unid	50	R$ 13,20
31	Disjuntor Monofasico 25A Din	Unid	50	R$ 13,20
32	Disjuntor Monofasico 30A Din	Unid	50	R$ 26,60
33	Disjuntor Trifasico 100A	Unid	50	R$ 144,50
34	Disjuntor Trifasico 40A	Unid	35	R$ 42,20
35	Disjuntor Trifasico 50A	Unid	35	R$ 42,70
36	Disjuntor Trifasico 60A	Unid	35	R$ 52,00
37	Disjuntor Trifasico 70A	Unid	35	R$ 64,90
38	Disjuntor Trifasico 80A	Unid	35	R$ 125,10
39	Disjuntor Trifasico 90A	Unid	35	R$ 132,00
40	Disjuntor Unipolar 25 Amperes	Unid	50	R$ 30,40
41	Escada Extensível de Alumínio e Fibra, Anti Ferrugem - 39 Degraus 12,00 metros	Unid	10	R$ 1.289,50
42	Estribo de Cobre para Conector	Unid	500	R$ 51,95
43	Fita Isolante 19 mm x 20 mts	Unid	200	R$ 18,00
44	Fita Isolante de Alta Fusão 19 mm x 10 mts	Unid	150	R$ 61,30
45	Haste de Aterramento de 2,4 m x 5/8"	Unid	160	R$ 131,90
46	Iluminação Emergência XLeds 1200LM Bateria Selada	Unid	150	R$ 98,80
47	Isolador Tip Roldana BT	Unid	800	R$ 8,80
48	Lâmpada Fluorescente Ecomômica PL 20W	Unid	350	R$ 14,95
49	Lampada PL 36 W	Unid	450	R$ 186,50
50	Lâmpada Tubular Fluorescente 40W	Unid	300	R$ 41,90
51	Lampada Vapor de Mercurio Ovoide de 80 W	Unid	1300	R$ 25,85
52	Lampada Vapor Metalico de 100W	Unid	200	R$ 29,90
53	Lampada Vapor Metalico de 150W	Unid	180	R$ 46,99
54	Lampada Vapor Metalico de 250W	Unid	150	R$ 57,98
55	Lampada Vapor Metalico de 400W	Unid	250	R$ 82,99
56	Luminária Pública Aberta Oval Completa com Braço	Unid	400	R$ 263,90
57	Luva de Vaqueta para eletricista Cano Curto	Par	400	R$ 34,10
58	Luva Pigmentada de Algodão	Par	300	R$ 5,50
59	Oculos de proteção Escuro	Unid	300	R$ 9,99
60	Parafuso de Máquina com porca de 300 mm x 5/8" (galvanizado)	Unid	250	R$ 4,99
61	Plafon Embutir em Chapa de Aço com Pintura Microtexturizada 10 x 26cm	Unid	350	R$ 76,49
62	Porca de 3/8"	Unid	400	R$ 0,46
63	Porta Lâmpada Inteligente Branco 1 x 100W	Unid	150	R$ 8,60
64	Reator para Lampada Vapor Mercurio de 80W	Unid	300	R$ 94,00
65	Reator para Lampada Vapor Metalico de 100W	Unid	150	R$ 153,50
66	Reator para Lampada Vapor Metalico de 250W	Unid	100	R$ 213,00
67	Reator para Lampada Vapor Metalico de 400W	Unid	150	R$ 234,00
68	Reator para Lampada Vapor Metalico ou Sodium	Unid	150	R$ 346,60
69	Sensor Foto Elétrico	Unid	800	R$ 50,80
70	Soquete para Fluorescente até 40 W	Unid	250	R$ 8,55
71	Conjunto 2 Tomadas 2P+T 10A, com placa	Unid	300	R$ 27,50
72	Tomada 2Pinos + Terra 10 A com placa	Unid	300	R$ 13,40
73	Tomada 2Pinos + Terra 20 A com placa	Unid	300	R$ 18,40
74	Tomada para Foto Elétrico	Unid	300	R$ 22,00
75	Vareta de Parafuso de 3 8" x 36 m	Unid	100	R$ 52,20

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08,** vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, e 75, com valor global licitado em **R$ 1.097.197,90 (um milhão, noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para um período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 11 de novembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

WE ARE ONE LTDA
CNPJ Nº 39.418.909/0001-08

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:ED37F836

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2025 – PMCV DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL Nº 006/2025 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os trabalhos de seleção e avaliação do certame para Escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - **HOMOLOGO** as inscrições deferidas para o Processo de Escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino – Edital Nº 006/2025 – Da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

Nome	Idade (crítério de desempate)	Numero de Inscrição	Número de Referência do Cargo	Ter curso de capacitação de no mínimo 40h de duração, na área que concorre 0,20 e total de 1,00	Ter experiencia em direção, administração e ou supervisão escolar da rede municipal de ensino 0,30 por ano e total de 3,00
Lucianny Batista Alves	51anos, 5meses e 8dias	001	04	0,00	0,60
Nelma Paula de Oliveira	46anos, 11meses e 3dias	002	14	0,00	1,20
Rener Guimarães Soares	43anos, 8meses e 28dias	003	15		
Raimundo Nonato Inhamuns de Paula	56anos, 3meses e 30dias	004	03	0,20	2,40
Adelia Souza da Silva	55anos, 3meses e 19dias	005	01	0,60	0,90
Raimundo Nonato Coelho dos Santos	47anos, 0meses e 30dias	006	13	0,20	1,20
Elisangela do Nascimento Barroso	50anos, 4meses e 4dias	007	07	0,00	0,90
Arileide Tavares da Silva	56anos, 3meses e 4dias	008	06	0,60	1,80
Luciana de Mesquita Medeiros	46anos, 3meses e 30dias	009	10	0,00	0,60
Alcione Lima Correa da Silva	46anos, 7meses e 26dias	010	11	0,40	0,00
Luciano Freitas dos Santos	52anos, 2meses e 14dias	011	05	0,00	3,00
Celia Gadelha Reategue	48anos, 1meses e 2dias	012	04		
Everaldo Lima de Freitas	53anos, 3meses e 0dias	013	16		
Sidney Ferreira da Costa	45anos, 6meses e 28dias	014	11	0,20	0,00
Israel Pereira de Souza	45anos, 5meses e 27dias	015	02	0,00	3,00
Evandro Amorim Cassote	54anos, 3meses e 18dias	016	08	0,20	0,00

Nome	Nunca ter sofrido qualquer penalidade administrativa 1,50	Especialização em Gestão, Administração, Orientação e ou Supervisão Escolar 1,00	Mestrado 1,50	Doutorado 2,00	Total
Lucianny Batista Alves	1,50	1,00	0,00	0,00	**3,10**
Nelma Paula de Oliveira	1,50	1,00	0,00	0,00	**3,70**
Rener Guimarães Soares	De acordo com o item 3.1.a				
Raimundo Nonato Inhamuns de Paula	1,50	1,00	0,00	0,00	**5,10**
Adelia Souza da Silva	1,50	1,00	0,00	0,00	**4,00**
Raimundo Nonato Coelho dos Santos	1,50	0,00	0,00	0,00	**2,90**
Elisangela do Nascimento Barroso	1,50	0,00	0,00	0,00	**2,40**
Arileide Tavares da Silva	1,50	1,00	0,00	0,00	**4,90**
Luciana de Mesquita Medeiros	1,50	1,00	0,00	0,00	**3,10**
Alcione Lima Correa da Silva	1,50	0,00	0,00	0,00	**1,90**
Luciano Freitas dos Santos	1,50	1,00	0,00	0,00	**5,50**
Celia Gadelha Reategue	De acordo com o item 3.1.f				
Everaldo Lima de Freitas	De acordo com o item 3.1.f				
Sidney Ferreira da Costa	1,50	0,00	0,00	0,00	**1,70**
Israel Pereira de Souza	1,50	1,00	0,00	0,00	**5,50**
Evandro Amorim Cassote	1,50	0,00	0,00	0,00	**1,70**

Art. 2º - Após concluída a fase de avaliação de mérito e de desempenho dos profissionais, será encaminhado a lista tríplice ao Prefeito, contendo os 3 (três) primeiros colocados de cada unidade escolar, para escolha e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 7 (sete) dias.
Art. 3º - Nas unidades escolares em que não houver a apresentação de registro de candidatos, o Gestor será indicado pelo Prefeito Municipal, cujo mandato se estenderá até o próximo pleito.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 11 de novembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:23326FB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - SRP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada nos Serviços de manutenção preventiva, corretiva, recuperação, revitalização, gestão e eficientização energética nas áreas públicas urbanas e rurais no município de Eirunepé, incluindo áreas institucionais pertencentes a Administração Pública Municipal.

Fornecedora:EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.350.762/0001-81.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.350.762/0001-81, para o item 01, com valor total **R$ 7.399.000,00 (sete milhões trezentos e noventa e nove mil reais).**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Serviços de manutenção preventiva, corretiva, recuperação, revitalização, gestão e eficientização energética nas áreas públicas urbanas e rurais no município de Eirunepé	1	01	EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA	Serviço	R$ 7.399.000,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 052/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 052/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 07 de novembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:805D27CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2545/2025-PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. FRANCIELI DOS SANTOS LIMA, doravante denominados CONTRATANTES, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2025 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição de Medicamentos, visando atender à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para a formação de Ata de Registro de Preços, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 030/2025 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 00.488.689/0001-45
ENDEREÇO: Av. Isaias Vieiralves, nº 7665, **Bairro:** Novo Aleixo, Manaus/AM, **CEP:** 69.098-199
TELEFONE: (097) 99285-2584 / 3042-1206, E-mail**:** rr.comercio19@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
01	Acetilcisteína (adulto), solução oral 40mg/ml	Frasco 120ml	40mg/ml	9.200	GEOLAB / NACIONAL	R$ 16,99
07	Ácido acetilsalicílico, sólido oral 100mg	Comprimido	100mg	812.000	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 0,25
15	Água para injetáveis, solução injetável 1000ml	Bolsa	1000ml	3.000	FARMACE / NACIONAL	R$ 14,66
29	Ampicilina Sulbactam pó p/solução injetável 1g 0,5mg	Frasco/Ampola	1g+0,5mg	1.800	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 35,90
39	BenzilpenicilinaBenzatina pó p/ solução injetável 600.000UI	Frasco/Ampola	600.000UI	16.800	TEUTO / NACIONAL	R$ 12,50
41	Bicarbonato de sódio,solução injetável 8,40	Frasco/Ampola 10ml	8,40%	4.800	HALEX ISTAR / NACIONAL	R$ 6,40
46	Bupivacaína com epinefrina, solução injetável 5mg/ml0,0091mg/ml	Frasco/Ampola 20ml	5mg/ml+0,0091mg/ml	1.200	UNIAO QUIMICA / NACIONAL	R$ 29,89
55	Carvedilol, sólido oral 12,5mg	Comprimido	12,5mg	18.600	PRATI / NACIONAL	R$ 1,00
71	Clopidogrel, sólido oral 75mg	Comprimido	75mg	22.200	RANBAXY / NACIONAL	R$ 2,73
85	Dexametasona neomicina, solução oftálmica 1mg/ml3,5ml/ml	Frasco gotas	1mg/ml+3,5ml/ml	120	GEOLAB / NACIONAL	R$ 19,00
117	Gentamicina (sulfato), solução injetável 80mg/2ml	Ampola 2ml	80mg/2ml	10.400	FRESENIUS / NACIONAL	R$ 5,88
127	Heparina sódica (subcutânea), solução injetável 5.000UI/0,25ml	Ampola 0,25ml	5.000UI/0,25ml	1.200	CRISTALIA / NACIONAL	R$ 9,85
128	Hidralazina (cloridrato), solução injetável 20mg/ml	Ampola 1 ml	20mg/ml	3.400	CRISTALIA / NACIONAL	R$ 6,44

132	Hidrocortisona sulfato de neomicina sulfato de polimixina B - Suspensão otológica 10mg5mg10.000UI	Frasco gotas 10ml	10mg+5mg+10.000UI	1.920	FARMOQUIMICA / NACIONAL	R$ 12,85
139	Ipratrópio (brometo), solução inalatória 0,25mg/ml	Frasco 20 ml gotas	0,25mg/ml	5.200	UNIAO QUIMICA / NACIONAL	R$ 14,46
158	Metformina, sólido oral 500mg	Comprimido	500mg	96.000	PRATI / NACIONAL	R$ 0,60
165	Metoclopramida , sólido oral 10mg	Comprimido	10mg	102.400	BELFAR / NACIONAL	R$ 0,50
180	Nistatina , solução oral 100.000UI/ml	Frasco 50ml	100.000UI/ml	2.640	PRATI / NACIONAL	R$ 19,05
184	Norepinefrina , solução injetável 2mg/4ml	Ampola 4ml	2mg/4ml	6.000	FRESENIUS / NACIONAL	R$ 17,85
187	Omeprazol pó p/ , solução injetável 40mg diluente 10ml	Frasco-ampola	40mg + diluente 10ml	28.000	BLAU / NACIONAL	R$ 36,94
200	Prometazina (cloridrato), solução injetável 25mg/ml	Ampola 2ml	25mg/ml	14.400	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 3,19
202	Propranolol , sólido oral 40mg	Comprimido	40mg	36.000	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,13
206	Saccharomycescerevisiae - Floráx adulto 100milhões	Flaconete	100 milhões	20.400	INFAN / NACIONAL	R$ 7,18
222	Sulfato de Magnésio 10, solução injetavel 100mg/ml	Frasco/Ampola 10ml	100mg/ml	2.400	SAMTEC / NACIONAL	R$ 1,88
223	Sulfato de Magnésio 50, solução injetavel 500mg/ml	Frasco/Ampola 10ml	500mg/ml	4.800	SAMTEC / NACIONAL	R$ 7,76

NOME DA EMPRESA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: Rod. BR 480, nº 180, **Bairro:** Centro, Barão de Cotegipe/RS, **CEP:** 99.740-000
TELEFONE: (54) 3523-2600, E-mail**:** dimaster@dimaster.com.br

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
02	Acetilcisteína (infantil), solução oral 20mg/ml	Frasco 120ml	Nome Comercial:FLUIBEN	9.200	MAYBEN	R$ 5,50
04	Aciclovir creme, semissólido tópico 50mg/g	Bisnaga	Nome Comercial:GENERICO	6.000	PRATI	R$ 3,60
06	Aciclovir, sólido oral 200mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	32.000	PRATI	R$ 0,29
10	Ácido Fólico, sólido oral 5mg	Comprimido	Nome Comercial:AFOLIC	180.000	NATULAB	R$ 0,05
11	Ácido Tranexâmico, solução injetável 50mg/ml	Ampola 5 ml	Nome Comercial:GENERICO	4.800	HIPOLABOR	R$ 6,58
12	Adenosina, solução injetável 3mg/ml	Ampola 2ml	Nome Comercial:GENERICO	1.200	HIPOLABOR	R$ 13,60
13	Adrenalina (epinefrina), solução injetável1mg/ml	Ampola 1ml	Nome Comercial:HYFREN	6.000	HYPOFARMA	R$ 1,36
14	Água para injeção, solução injetável 10ml	Frasco/Ampola	Nome Comercial:AGUA PARA INJECAO IV	24.000	FARMACE	R$ 0,26
16	Albendazol, sólido oral 400mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	54.000	PRATI	R$ 0,67
17	Albendazol, suspensão oral 40mg/ml	Frasco 10 ml	Nome Comercial:GENERICO	25.000	PRATI	R$ 1,59
19	Ambroxol xarope adulto, solução oral 30mg/5ml	Frasco 120ml	Nome Comercial:GENERICO	18.600	FARMACE	R$ 4,20
20	Ambroxol xarope pediátrico, solução oral 15mg/5ml	Frasco 120ml	Nome Comercial:GENERICO	19.200	FARMACE	R$ 4,50
21	Amicacina (sulfato), solução injetável 250mg/ml	Ampola 2ml	Nome Comercial:GENERICO	2.400	TEUTO	R$ 6,47
24	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250mg/5ml	Frasco 150ml	Nome Comercial:GENERICO	12.600	PRATI	R$ 8,20
31	Atenolol, sólido oral 100mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	153.600	PRATI	R$ 0,20
34	Azitromicina, sólido oral 500mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	102.000	CIMED	R$ 1,00
35	Azitromicina, suspensão oral 600mg	Frasco 15ml	Nome Comercial:GENERICO	13.200	PRATI	R$ 10,00
40	BenzilpenicilinaBenzatina pó p/solução injetável 1.200.000UI	Frasco/Ampola	Nome Comercial:BEPEBEN	19.200	TEUTO	R$ 8,80
42	Bromoprida, solução injetável 5mg/ml	Ampola 2ml	Nome Comercial:GENERICO	3.000	HIPOLABOR	R$ 2,35
45	Bupivacaína (cloridrato) glicose, solução injetável 5mg/ml (50) 8	Frasco/Ampola 4 ml	Nome Comercial:GENERICO	3.000	HYPOFARMA	R$ 5,25
56	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico), sólido oral 500mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	246.000	TEUTO	R$ 0,94
57	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml	Frasco 60ml	Nome Comercial:GENERICO	12.600	TEUTO	R$ 10,00
60	Cefepima (cloridrato)pó , solução injetável 1g	Frasco/Ampola	Nome Comercial:GENERICO	9.000	TEUTO	R$ 11,80
62	Ceftriaxona, solução injetável 1g	Frasco/Ampola	Nome Comercial:GENERICO	36.000	TEUTO	R$ 6,40
66	Ciprofloxacino, sólido oral 500mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	157.200	PRATI	R$ 0,25
73	Cloreto de sódio (soro fisiológico) 0,9 solução injetável 0,90	Bolsa 250ml	Nome Comercial:FISIOLOGICO	32.000	JP	R$ 5,20
74	Cloreto de sódio (soro fisiológico) 0,9 solução injetável 0,90	Bolsa 500ml	Nome Comercial:FISIOLOGICO	46.000	JP	R$ 6,50
75	Cloreto de sódio (soro fisiológico) 0,9 solução injetável 0,90	Bolsa 100 ou 125ml	Nome Comercial:FISIOLOGICO	31.200	JP	R$ 5,60
91	Diclofenaco Sódico, soluçao injetável 25mg/ml	Ampola 3ml	Nome Comercial:DICLOFARMA	60.000	FARMACE	R$ 1,35
94	Dipirona sódica, sólido oral 500mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	700.000	GREEN PHARMA	R$ 0,14
108	Fitomenadiona (Vitamina K), solução injetável 10mg/ml	Ampola 1ml	Nome Comercial:ESKAVIT	10.800	HIPOLABOR	R$ 3,60
111	Fosf.de Sódio Monobásico Fos.de Sódio dibásico solução Retal 160mg 60mg	Frasco 130ml	Nome Comercial:L-ENEMA	440	NATULAB	R$ 9,00
114	Furosemida , sólido oral 40mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	86.000	PRATI	R$ 0,06
115	Furosemida, solução injetável 10mg/ml	Ampola 2ml	Nome Comercial:GENERICO	15.000	HYPOFARMA	R$ 0,90
129	Hidroclorotiazida, sóliido oral 25mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	852.400	CIMED	R$ 0,03
130	Hidrocortisona (succinato sódico) pó , solução injetável 100mg	Frasco/Ampola	Nome Comercial:ANDROCORTIL	17.000	TEUTO	R$ 5,00
134	Ibuprofeno, sólido oral 600mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	480.000	PRATI	R$ 0,16
147	Lidocaína (cloridrato) geléia dermatológica 2	Bisnaga 30g	Nome Comercial:LIDOGEL	8.400	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	R$ 10,00
153	Losartana potássica, sólido oral 50mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	2.412.000	PRATI	R$ 0,04
157	Metformina, sólido oral 850mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	1.206.000	PRATI	R$ 0,11
166	Metoclopramida, solução injetável 5mg/mL	Ampola 2ml	Nome	31.200	FARMACE	R$ 0,97

			Comercial:METROFARMA			
193	Paracetamol solução oral 200mg/ml	Frasco 15 ml gotas	Nome Comercial:TYLEMAXY	26.200	NATULAB	R$ 1,80
194	Paracetamol, sólido oral 500mg	Comprimido	Nome Comercial:PARACETAMOL	750.000	PRATI	R$ 0,08
195	Permetrina loção cremosa tópica 5	Frasco 60ml	Nome Comercial:PERMENATI	6.360	NATIVITA	R$ 4,55
197	Prednisolona, solução oral 3mg/ml	Frasco 60ml	Nome Comercial:GENERICO	5.360	PRATI	R$ 6,58
198	Prednisona , sólido oral 20mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	121.200	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	R$ 0,27
208	Sais para reidratação oral, cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g, glicose 20g, pó, solução oral, uso adulto pediátrico.Sachê de 27,9g Pó p/ solução oral	Sachê 2g	Nome Comercial:HIDRAPLEX	34.800	NATULAB	R$ 1,32
210	Salbutamol aerossol 100mcg/jatodose	Tubo aerossol	Nome Comercial:AEROFRIN	2.000	PHARMASCIENCE	R$ 15,78
215	Sinvastatina , sólido oral 20mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	732.000	CIMED	R$ 0,07
218	Sulfadiazina de Prata 400g, creme dermatológico 1	Pote 400mg	Nome Comercial:GENERICO	1.620	NATIVITA	R$ 45,00
219	Sulfadiazina de prata, creme, uso tópico dermatológico, uso adulto e pediátrico. 1(10 mg/g)	Bisnaga 50g	Nome Comercial:GENERICO	5.000	NATIVITA	R$ 8,00
220	Sulfametoxazoltrimetoprima, solido oral 400mg80mg	Comprimido	Nome Comercial:GENERICO	406.000	VITAMEDIC	R$ 0,25
221	Sulfametoxazoltrimetoprima, suspensão oral 200 mg/5mL 40 mg/5mL	Frasco 100ml	Nome Comercial:GENERICO	12.600	VITAMEDIC	R$ 4,80
226	Sulfato ferroso, solução oral 125mg/ml	Frasco 30ml gotas	Nome Comercial:MASFEROL	7.560	NATULAB	R$ 1,45
230	Tiamina, sólido oral 300mg	Comprimido	Nome Comercial:NERVAMIN	3.600	PRATI	R$ 0,36
232	Vancomicina pó p/ solução injetavel 500mg	Frasco/Ampola	Nome Comercial:GENERICO	1.800	ABL	R$ 6,48

NOME DA EMPRESA: E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 34.389.291/0001-73
ENDEREÇO: R. Marcio Figueiredo, nº 13 – Conj. Nova Friburgo, **Bairro:** Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, **CEP:** 69.054-050
TELEFONE: (92) 98169-9923 / 98138-1969 / 3223-5259, E-mail**:** crediehospitalar@gmail.com / licitacao@crediehospitalar.com.br

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
03	Acetilcisteína, solução injetável 100mg	Ampola 3 ml	100mg	4.000	UNIÃO QUIMICA / NACIONAL	R$ 4,91
59	Cefazolina (sódica)pó , solução injetável 1g	Frasco/Ampola	1g	6.000	ABL / NACIONAL	R$ 14,83
69	Clindamicina , solução injetável 150mg/ml	Ampola 4 ml	150mg	9.600	ABL / NACIONAL	R$ 20,00
131	Hidrocortisona (succinato sódico) pó , solução injetável 500mg	Frasco/Ampola	500mg	7.800	ABL / NACIONAL	R$ 14,67

NOME DA EMPRESA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 26.434.440/0001-40
ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, nº 882, **Bairro:** Centro, Manaus/AM, **CEP:** 69.020-010
TELEFONE: (92) 3233-6253, E-mail**:** licitacao@jfbdistribuidora.com.br / compras@jfbdistribuidora.com.br

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
05	Aciclovir 250mg	Ampola 5ml	250mg - ampola 5ml	1.200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 81,00
09	Ácido ascórbico, solução oral 200mg/ml	Frasco 20ml Gotas	200mg/ml - frasco 20 ml gotas	18.600	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 5,89
28	Ampicilina pó p/solução injetável 1g	Frasco/Ampola	1g - frasco/ampola	6.000	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R$ 12,09
89	Dexclorfeniramina, solução oral 2mg/5ml	Frasco 100ml	2mg/5ml - frasco 100ml	15.600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 11,70
93	Dipirona (monoidratada), soluçao injetável 500mg/ml	Ampola 2ml	500mg/ml - ampola 2 ml	73.000	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$ 2,60
95	Dipirona sódica, solução oral 500mg/ml	Frasco 20ml gotas	500mg/ml - frasco 20ml gotas	21.200	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 11,19
100	Enoxaparina Sódica, solução injetável 40mg/0,4ml	Seringa preenchida	40mg/0,4ml - seringa preenchida	3.600	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 63,00
104	Escopolamina (butilbrometo), solução oral 10mg/ml	Frasco 20ml gotas	10mg/ml - frasco 20ml gotas	10.600	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 20,00
110	Fluconazol, solução injetável 2mg/ml	Frasco/Bolsa 100ml	2mg/ml - frasco /bolsa 100ml	600	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	R$ 258,00
142	Lactulose, solução oral 667mg/ml	Frasco 120ml	667mg/ml - frasco 120ml	5.600	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$ 37,00
146	Levodopa Cloridrato de Benserazida 100/25mg, sólido oral 100/25mg	Comprimido Dispersíveis	100/25mg - comprimido dispersaveis	5.000	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	R$ 0,93
155	Meropeném tri-hidratado pó, solução injetável 500mg	Frasco/Ampola	500mg - frasco/ampola	3.600	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R$ 40,80
189	Ondansetrona (cloridrato) , solução injetável 2mg/ml	Ampola 4ml	2mg/ml - ampola 4ml	30.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 35,20

NOME DA EMPRESA: E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 44.536.030/0001-92
ENDEREÇO: R. Rita Teles, nº 5 – Qd E 18 Lt 05 Lt AG, **Bairro:** Novo Aleixo, Manaus/AM, **CEP:** 69.098-353
TELEFONE: (92) 98426-2214, E-mail**:** suendel22@gmail.com / ejcomercio21@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
08	Ácido Ascórbico, solução injetável 100mg/ml	Ampola5ml	SANTISA/AMPOLA/NACIONAL	52.000	SANTISA/AMPOLA/NACIONAL	R$ 5,91
30	Anlodipino, sólido oral 5mg	Comprimido	GEOLAB/COMPRIMIDO/NACIONAL	302.400	GEOLAB/COMPRIMIDO/NACIONAL	R$ 0,84
70	Clonidina, solução injetável 150mcg/ml	Ampola 1 ml	CRISTALIA/AMPOLA/NACIONAL	600	CRISTALIA/AMPOLA/NACIONAL	R$ 4,70
84	Dexametasona (fosfato dissódico), solução injetável 4mg/ml	Ampola 2,5ml	HYPOFARMA/AMPOLA/NACIONAL	78.000	HYPOFARMA/AMPOLA/NACIONAL	R$ 7,38
87	Dexametasona, solução oral 0,5mg/5ml	Frasco 120ml	E.MS/FRASCO/NACIONAL	15.960	E.MS/FRASCO/NACIONAL	R$ 10,26
88	Dexclorfeniramina, sólido oral 2mg	Comprimido	GEOLAB/COMPRIMIDO/NACIONAL	42.400	GEOLAB/COMPRIMIDO/NACIONAL	R$ 0,39
92	Digoxina, sólido oral 0,25mg	Comprimido	PHARLAB/COMPRIMIDO/NACIONAL	1.200	PHARLAB/COMPRIMIDO/NACIONAL	R$ 0,35
125	Gluconato de cálcio, solução injetável 10	Frasco/Ampola 10ml	ISOFARMA/AMPOLA/NACIONAL	4.800	ISOFARMA/AMPOLA/NACIONAL	R$ 1,63
133	Hidróxido de alumínio, suspensão oral 6	Frasco 150ml	NATULAB/FRASCO/NACIONAL	19.200	NATULAB/FRASCO/NACIONAL	R$ 25,48
136	Ibuprofeno, suspensão oral 50mg/ml	Frasco 30ml gotas	GEOLAB/GOTAS/NACIONAL	26.400	GEOLAB/GOTAS/NACIONAL	R$ 7,91
140	Isossorbida (dinitrato), sólido oral 5mg	Comprimido	E.MS/COMPRIMIDO/NACIONAL	6.000	E.MS/COMPRIMIDO/NACIONAL	R$ 0,68

154	Manitol, solução injetável 20	Bolsa	FARMACE/BOLSA/NACIONAL	360	FARMACE/BOLSA/NACIONAL	R$ 11,10
156	Metaraminol , solução injetável 10mg/ml	Ampola 1ml	CRISTALIA/AMPOLA/NACIONAL	600	CRISTALIA/AMPOLA/NACIONAL	R$ 13,30
161	Metilergometrina (maleato) , solução injetável 0,2mg/ml	Ampola 1ml	UNIAO QUIMICA/AMPOLA/NACIONAL	2.400	UNIAO QUIMICA/AMPOLA/NACIONAL	R$ 1,26
168	Metoprolol, succcinato, sólido oral 25mg	Comprimido	CRISTALIA/COMPRIMIDO/AMPOLA	5.600	CRISTALIA/COMPRIMIDO/AMPOLA	R$ 0,62
170	Metronidazol Geléia Vaginal 100mg/g (10)	Bisnaga 50g	PRATI DONADUZZI/POMADA/NACIONAL	16.200	PRATI DONADUZZI/POMADA/NACIONAL	R$ 14,21
172	Metronidazol, solução injetável 5mg/ml	Frasco/Bolsa 100ml	ISOFARMA/BOLSA/NACIONAL	8.160	ISOFARMA/BOLSA/NACIONAL	R$ 17,85
174	Miconazol creme dermatológico 2(20mg/g)	Bisnaga 28g	HIPOLABOR/POMADA/NACIONAL	15.600	HIPOLABOR/POMADA/NACIONAL	R$ 10,71
175	Miconazol creme ginecológico 2	Bisnaga	HIPOLABOR/POMADA/NACIONAL	15.600	HIPOLABOR/POMADA/NACIONAL	R$ 21,59
188	Omeprazol, sólido oral 20mg	Cápsula	CIFARMA/CARTELA/NACIONAL	418.000	CIFARMA/CARTELA/NACIONAL	R$ 1,01
212	Secnidazol , sólido oral 1000 mg	Comprimido	PHARLAB/CARTELA/NACIONAL	50.000	PHARLAB/CARTELA/NACIONAL	R$ 4,55
216	Solução de Glicerina (glicerol) uso retal 12	Frasco 500ml	FARMACE/BOLSA/NACIONAL	360	FARMACE/BOLSA/NACIONAL	R$ 6,90
217	Sugamadex sódico, solução injetável 100mg/ml	Frasco/Ampola 2ml	FARMACE/BOLSA/NACIONAL	240	FARMACE/BOLSA/NACIONAL	R$ 334,22
224	Sulfato de polimixina B 12.000UI lidocaina 45,4mg/ml 12.000UI 45,4 MG/ML	Frasco gotas 10ml	ASPEN/GOTAS/NACIONAL	500	ASPEN/GOTAS/NACIONAL	R$ 7,70
231	Tobramicina solução oftálmica 3mg/mL	Frasco 5 ml	ASPEN/GOTAS/NACIONAL	120	ASPEN/GOTAS/NACIONAL	R$ 20,33

NOME DA EMPRESA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 38.314.675/0001-88
ENDEREÇO: R. Jose Miranda Coelho, nº 277 - Altos, **Bairro:** Jorge Texeira, Manaus/AM, **CEP:** 69.088-025
TELEFONE: (92) 99494-1012 / 99124-9463, E-mail**:** vinortecomercio@hotmail.com / licita.vinorte@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
18	Albumina Humana, supsensão injetável 20	Frasco/Ampola 50ml	FRASCO/AMPOLA 5OML	240	CSL BEHRING /NACIONAL	R$ 320,00
27	Ampicilina pó p/solução injetável 500mg	Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	11.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 4,80
49	Captopril, sólido oral 25mg	Comprimido	COMPRIMIDO	249.000	PRATI/NACIONAL	R$ 0,10
67	Ciprofloxacino, solução injetável 2mg/ml	Bolsa 100ml	BOLSA 100ML	8.200	BEKER/NACIONAL	R$ 34,60
99	Enalapril, sólido oral 10mg	Comprimido	COMPRIMIDO	362.400	GEOLAB/NACIONAL	R$ 0,55
105	Escopolamina, Butilbrometo, sólido oral 10mg	Comprimido	COMPRIMIDO	60.000	COSMED/NACIONAL	R$ 0,42
107	Etilefrina (cloridrato), solução injetável 10mg/ml	Ampola 1ml	AMPOLA 1ML	3.600	UNIAO QUIMICA/NACIONAL	R$ 1,08
120	Glicose 25, solução injetável 25	Frasco/Ampola 10ml	FRASCO/AMPOLA 10ML	12.000	HALEXISTAR/NACIONAL	R$ 0,78
169	Metronidazol , sólido oral 400mg	Comprimido	COMPRIMIDO	240.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 0,81

NOME DA EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59
ENDEREÇO: Av. do Cetur, nº 325, **Bairro:** Tarumã, Manaus/AM, **CEP:** 69.022-155
TELEFONE: (92) 3651-5100 / 3651-1609 / 3042-1170 / 3042-1171 / 3042-1172, E-mail**:** licitacao@decares.com.br / helio.decaris@decares.com.br / comex@decares.com.br / comercial@decares.com.br

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
22	Aminofilina, solução injetável 24mg/ml	Ampola 10ml	GENÉRICO	3.600	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 3,14
26	Amoxicilinaclavulanato de potássio, solução oral 250mg62,5mg	Frasco 75ml	GENÉRICO	240	UNIÃO QUIMICA / NACIONAL	R$ 35,55
58	Cefalotina (sódica)pó , solução injetável 1g	Frasco/Ampola	GENÉRICO	12.000	ABL / NACIONAL	R$ 6,97
65	Ciprofloxacino Dexametasona, solução oftálmica estéril. 3,5mg/mL 0,1mg/mL	Frasco 5ml	CIPRIXIN-DEXA	2.120	GEOLAB / NACIONAL	R$ 12,05
98	Efedrina, soluçao injetável 50mg/ml	Ampola 1 ml	UNIFEDRINE	600	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 10,86
101	Enoxaparina Sódica, solução injetável 60mg/0,6ml	Seringa preenchida	VERSA	1.200	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 92,93
106	Espironolactona, sólido oral 25mg	Comprimido	GENÉRICO	54.800	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,33
122	Glicose 5 , solução injetável Frasco/bolsa	250ml	EQUIPLEX	8.000	EQUIPLEX / NACIONAL	R$ 5,57
123	Glicose 50, solução injetável 50	Frasco/Ampola 10ml	EQUIPLEX	12.000	EQUIPLEX / NACIONAL	R$ 0,65
126	Heparina sódica (endovenosa), solução injetável 5.000UI/ml	Frasco/Ampola 5ml	PARINEX	600	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 35,28
150	Lidocaína spray tópico 10	Frasco spray 50ml	GENÉRICO	60	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 89,90
159	Metildopa, sólido oral 250mg	Comprimido	GENÉRICO	53.600	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 0,63
160	Metildopa, sólido oral 500mg	Comprimido	GENÉRICO	2.400	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 1,41
183	Nitroprusseto de sódio , solução injetável 50mg	Ampola 2ml	NITROP	360	NITROP / NACIONAL	R$ 28,94
185	Ocitocina , solução injetável 5UIml	Ampola 1ml	OXITO	7.200	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 5,10
201	Prometazina, sólido oral 25mg	Comprimido	GENÉRICO	200.000	PRATI / NACIONAL	R$ 0,26
203	Ringer Lactato , solução injetável	Frasco/Bolsa 500ml	EQUIPLEX	34.000	EQUIPLEX / NACIONAL	R$ 7,93
204	Rocurônio (brometo), solução injetável 50mg	Frasco/Ampola 5ml	UNIREZ	576	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 26,38
207	Saccharomycescerevisiae Floráxinfantil 50milhões	Flaconete	INFANFLORAX	20.400	INFAN / NACIONAL	R$ 3,99
228	Suxametônio (cloreto) p/ solução injetavel 500mg	Frasco/Ampola	SUCCINIL	600	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 32,23
229	Tenoxicam pó p/ solução injetavel 20mg	Frasco/Ampola	TEFLAN	30.000	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 10,65

NOME DA EMPRESA: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 47.100.435/0001-71
ENDEREÇO: Av. Djalma Batista, nº 579,- Sala 01, **Bairro:** São Geraldo, Manaus/AM, **CEP:** 69.053-355
TELEFONE: (92) 99476-7007, E-mail**:** amazoniamed.dist@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
23	Amiodarona (cloridrato), solução injetável 50mg/ml	UNIDADE	50mg/ml	3.600	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 3,62
32	Atracúrio (besilato), solução injetável 10mg/ml	Ampola 3ml	10mg/ml	600	FRESENIUS KABI BRASIL/ NACIONAL	R$ 63,02
33	Atropina (sulfato) solução injetável 0,25mg/ml	Ampola 5ml	0,25mg/ml	2.400	FARMACE / NACIONAL	R$ 0,47
36	Beclometasona (dipropionato), suspensão p/ nebulização 400mcg/ml	Ampola 1 ml	400mcg/ml	6.000	CHIESE FARMACEUTICA / NACIONAL	R$ 6,47
37	Benzilpenicilina Potássica pó p/ solução injetável 5.000.000UI	Flaconete 2ml	5.000.000UI	2.400	BLAU / NACIONAL	R$ 16,60
38	Benzilpenicilina Procaína Potássica pó p/ solução injetável 400.000UI	Frasco/Ampola	400.000UI	12.000	BLAU / NACIONAL	R$ 5,97
44	Budesonida suspensão p/ nebulização 0,5mg	Frasco/Ampola	0,5mg	600	ASTRAZENECA / NACIONAL	R$ 10,33
47	Bupivacaína, cloridrato sem vaso 0,50, solução injetáve 5mg/ml	Flaconete 2ml	5mg/ml	1.200	HYPOFARMA /	R$ 30,10

					NACIONAL	
48	Cabergolina, sólido oral 0,5mg	Frasco/Ampola 20ml	0,5mg	240	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 36,38
50	CarbidopaLevodopa 25mg250mg	Caixa com 2 comprimidos	25mg+250mg	3.000	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,27
52	Carvão ativado, pó a granel	Comprimido	-	12	DINÂMICA / NACIONAL	R$ 58,35
53	Carvedilol, sólido oral 3,125mg	A granel 5kg	3,125mg	31.000	GERMED / NACIONAL	R$ 1,15
54	Carvedilol, sólido oral 6,25mg	Comprimido	6,25mg	16.000	GERMED / NACIONAL	R$ 1,12
64	Cetoconazol, sólido oral 200mg	Comprimido	200mg	10.000	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,96
72	Cloreto de potássio10, solução injetável 10	Comprimido	10%	4.800	SAMTEC / NACIONAL	R$ 0,90
79	Colecalciferol (Vitamina D3), Solução Oral, gotas 200 U.I	Frasco/Ampola 10ml	200 U. I	2.500	MYRALIS / NACIONAL	R$ 56,45
80	Colecalciferol 5.000UI	Frasco 20mL	5.000UI	20.000	BIOLAB / NACIONAL	R$ 2,04
83	Deslanosídeo, solução injetável 0,2 mg/mL	Comprimido/Capsula	0,2mg/ml	1.800	UNIAO QUIMICA / NACIONAL	R$ 1,50
86	Dexametasona, creme dermatológico 0,1 (1mg/g)	Ampola 2ml	0,1% (1mg/g)	19.800	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 12,25
97	Dopamina (cloridrato), soluçao injetável 5mg/ml	Bisnaga 10g	5mg/ml	1.200	HYPOFARMA / NACIONAL	R$ 3,36
112	Fosfato dissódico de Betamentasona, solução injetável 4mg/ml	Ampola 10ml	4mg/ml	2.400	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 8,72
113	Fosfomicina trometamol, granulado 3mg	Ampola 1ml	3mg	6.000	APSEN / NACIONAL	R$ 52,10
118	Glibenclamida, sólido oral 5 mg	Envelope	5mg	906.000	CIMED / NACIONAL	R$ 0,26
119	Glicerina,100 glicerina- bidestilada, solução topica	Comprimido	-	1.200	FARMACE / NACIONAL	R$ 9,48
137	Insulina isófana humana (NPH), solução injetável 100UI/ml	Frasco100ml	100UI/ml	340	VITAL / NACIONAL	R$ 158,11
138	Insulina regular humana (Regular), solução injetável 100UI/ml	Frasco/ampola 10ml	100UI/ml	340	NORDISK / NACIONAL	R$ 154,20
143	Levodopa Cloridrato de Benserazida BD 100/25mg , sólido oral 100/25mg	Frasco/ampola 10ml	100/25mg	60.000	ROCHE / NACIONAL	R$ 2,22
144	Levodopa Cloridrato de Benserazida DR 200/50mg , sólido oral DR 200/50mg	Comprimido	DR 200/50mg	20.000	ACHÉ / NACIONAL	R$ 2,88
145	Levodopa Cloridrato de Benserazida HBS 100/25mg , sólido oral 100/25mg	Comprimido	100/25mg	12.000	ROCHE / NACIONAL	R$ 1,23
149	Lidocaina 2 sem vaso, solução injetável 20mg/ml	Cápsula	20mg/ml	9.600	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 17,13
151	Loratadina, sólido oral 10mg	Frasco/Ampola 20ml	10mg	90.000	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,74
164	Metoclopramida (cloridrato), solução oral 4mg/ml	Comprimido	4mg/ml	15.600	BELFAR / NACIONAL	R$ 10,07
171	Metronidazol, sólido oral 250mg	Frasco (gotas) 10ml	250mg	7.200	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,79
173	Metronidazol, solução oral 200mg/5ml	Comprimido	200/mg/5ml	12.600	BELFAR / NACIONAL	R$ 12,49
176	Neomicina (sulfato)bacitracina pomada 5mg250UIg	Frasco 120ml	5mg+250uig	20.400	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 9,70
177	Neostigmina (metilsulfato) , solução injetável 0,5mg/ml	Bisnaga 10g	0,5mg/ml	1.200	BLAU/ NACIONAL	R$ 0,62
181	Nitrofurantoína, sólido oral 100mg	Ampola 1ml	100mg	12.000	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,23
182	Nitroglicerina, solução injetável 5mg/mL	Cápsula	5mg/ml	2.400	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 33,60
190	Oxacilina (sódica) pó p/ solução injetável 500mg	Ampola 5ml	500mg	8.400	BLAU NACIONAL	R$ 3,20
192	Palmitato de retinolcolecalciferoloxido de zinco, Pomada para Assadura 100mg/g 1000UI/g 400UI/g	Frasco/Ampola	1000ui/g+400ui/g+100mg/g	600	FURP / NACIONAL	R$ 40,25
205	Sacarato de hidróxido de ferro III, Solução injetável Endovenosa 20mg/ml	Bisnaga 45g	20mg/ml	3.400	BLAU NACIONAL	R$ 10,48
209	Salbutamol , solução inalatória 5mg/ml	Ampola de 5 ml	5mg/ml	1.220	GSK / NACIONAL	R$ 14,10
211	Salbutamol, solução injetável 0,5mg/ml	Frasco 10ml	05mg/ml	4.200	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 17,86
213	Secnidazol, suspensao oral 450mg, Pó p/ suspensão oral	Ampola 1ml	450mg	12.240	EMS / NACIONAL	R$ 12,07
227	Suxametônio (cloreto) p/ solução injetavel 100mg	Frasco 15mL.	100mg	600	BLAU NACIONAL	R$ 25,35

NOME DA EMPRESA: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
CNPJ Nº: 06.050.437/0001-16
ENDEREÇO: R. Tiodolina Cordeiro, nº 127 – Terreo Conj Eldorado, **Bairro:** Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, **CEP:** 69.050-200
TELEFONE: (92) 98142-0307, E-mail**:** protemac@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
25	Amoxicilina, sólido oral 500mg	Cápsula	Amoxicilina, sólido oral 500mg	312.000	GERMED / NAC	R$ 1,85
43	Bromoprida, solução oral 4mg/ml	Frasco 20ml	Bromoprida, solução oral 4mg/ml	2.760	PRATI DONADUZZI / NAC	R$ 14,72
68	Claritromicina pó , solução injetável 500mg	Frasco/Ampola	Claritromicina pó , solução injetável 500mg	4.000	ABL / NAC	R$ 198,58
77	Cloreto de Sódio, solução nasal 0,90	Frasco 30mL	Cloreto de Sódio, solução nasal 0,90 Frasco 30mL	8.240	AIRELA / NAC	R$ 4,99
78	Colagenase Cloranfenicol, pomada 0,6UI 10mg/g	Bisnaga 30g	Colagenase Cloranfenicol, pomada 0,6UI 10mg/g Bisnaga 30g	9.600	CRISTALIA / NAC	R$ 42,08
82	Complexo B, solução injetável	Ampola 2ml	Complexo B, solução injetável Ampola 2ml	39.000	HYPOFARMA / NAC	R$ 8,10
90	Diclofenaco Sódico, sólido oral 50mg	Comprimido	Diclofenaco Sódico, sólido oral 50mg	250.000	BELFAR / NAC	R$ 0,89
179	Nifedipino, sólido oral 20mg	Comprimido	Nifedipino, sólido oral 20mg	132.000	MEDQUIMICA / NAC	R$ 0,67
196	Piperacilina Tazobactam sódica pó p/ solução injetável 4g 500mg	Frasco/ampola	Piperacilina Tazobactam sódica pó p/ solução injetável 4g 500mg	3.600	ABL / NAC	R$ 85,50
214	Simeticona, solução oral 75mg/ml	Frasco 15 ml gotas	Simeticona, solução oral 75mg/ml	18.000	NATULAB / NAC	R$ 10,80
225	Sulfato ferroso , sólido oral 40mg	Comprimido	Sulfato ferroso , sólido oral 40mg	506.000	NATULAB / NAC	R$ 0,24

NOME DA EMPRESA: DELTA TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 15.369.777/0001-03
ENDEREÇO: R. Belo Horizonte, nº 1321 – Sala 04, **Bairro:** Adrianopolis, Manaus/AM, **CEP:** 69.057-060
TELEFONE: (92) 99234-2778 / 99480-5041, E-mail**:** deltacorporativo21@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
51	Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	Comprimido	Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente	50.000	NUTIVIT / NACIONAL	R$ 0,57

			a 500mg de cálcio elementar)			
81	Complexo B Polivitamínico, solução oral	Frasco 30ml	Complexo B Polivitamínico, solução oral	10.360	BELFAR / NACIONAL	R$ 10,25
96	Dobutamina (cloridrato), soluçao injetável 12,5mg/ml	Ampola 20ml	Dobutamina (cloridrato), soluçao injetável 12,5mg/ml	1.200	HYPOLABOR / NACIONAL	R$ 29,60
102	Enoxaparina Sódica, solução injetável 80mg/0,8ml	Seringa preenchida	Enoxaparina Sódica, solução injetável 80mg/0,8ml	1.200	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 105,33
103	Escopolamina (butilbrometo), solução injetável 20mg/ml	Ampola 1ml	Escopolamina (butilbrometo), solução injetável 20mg/ml	48.000	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 1,32
109	Fluconazol, sólido oral 150mg	Cápsula	Fluconazol, sólido oral 150mg	41.200	GEOLAB / NACIONAL	R$ 2,23
116	Gentamicina (sulfato), solução injetável 40mg/ml	Ampola 1ml	Gentamicina (sulfato), solução injetável 40mg/ml	5.600	SANTISA / NACIONAL	R$ 3,50
121	Glicose 5 , solução injetável Frasco/bolsa	500ml	Glicose 5 , solução injetável Frasco/bolsa	19.000	EQUIPLEX / NACIONAL	R$ 9,13
124	Glimepirida, sólido oral 4mg	Comprimido	Glimepirida, sólido oral 4mg	60.000	EMS / NACIONAL	R$ 2,27
135	Ibuprofeno, sólido oral 300mg	Comprimido	Ibuprofeno, sólido oral 300mg	624.000	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,55
141	Ivermectina, sólido oral 6mg	Comprimido	Ivermectina, sólido oral 6mg	50.000	EMS / NACIONAL	R$ 2,79
148	Lidocaina 2 com epinefrina , solução injetável 20mg/ml 9,1mcg	Frasco-amp20ml	Lidocaina 2 com epinefrina , solução injetável 20mg/ml 9,1mcg	360	CRISTALIA / NACIONAL	R$ 17,19
152	Loratadina, solução oral 1mg/ml	Frasco 100ml	Loratadina, solução oral 1mg/ml	15.600	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 15,99
162	Metilprednisolona pó , solução injetável 125mg	Frasco/Ampola	Metilprednisolona pó , solução injetável 125mg	2.400	BLAU / NACIONAL	R$ 38,70
163	Metilprednisolona pó , solução injetável 500mg	Frasco/Ampola	Metilprednisolona pó , solução injetável 500mg	3.600	BLAU / NACIONAL	R$ 82,69
167	Metoprolol, solução injetável 5mg/5ml	Ampola 5ml	Metoprolol, solução injetável 5mg/5ml	600	HALEXSTAR / NACIONAL	R$ 69,34
178	Nifedipino, sólido oral 10mg	Comprimido	Nifedipino, sólido oral 10mg	110.000	BRAINFARMA / NACIONAL	R$ 0,46
191	Óxido de zinco nistatina (Pomada para assadura) 1000UI/g 200mg/g	Bisnaga 60g	Óxido de zinco nistatina (Pomada para assadura) 1000UI/g 200mg/g	6.200	CIMED / NACIONAL	R$ 20,17
199	Prednisona, sólido oral 5mg	Comprimido	Prednisona, sólido oral 5mg	60.000	EQUIPLEX / NACIONAL	R$ 0,50

NOME DA EMPRESA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA
CNPJ Nº: 14.652.133/0001-57
ENDEREÇO: Av. Codajas, nº 445, **Bairro:** Petropolis, Manaus/AM, **CEP:** 69.063-390
TELEFONE: (92) 98488-6864 / 99106-0610, E-mail**:** seamedicalbr@gmail.com

Item	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
61	Ceftazidima (pentaidratada)pó , solução injetável 1g	Frasco/Ampola	AMPOLA	4.800	ABL	R$ 28,80
63	Cetoconazol, Creme Dermatológico 20mg/g (2)	Bisnaga 30g	BISNAGA	7.200	HIPOLABOR	R$ 10,10
186	Óleo Mineral, solução oral 100	Frasco 100ml	FRASCO	8.160	BELFAR	R$ 8,75

Obs. Informamos que o item **76**, restou **FRACASSADO.**

2.2. Os preços dos itens englobará todas as despesas relativas ao objeto compromissado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por orão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos da presente ARP.
4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 05 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Empresas Detentoras:

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 00.488.689/0001-45

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 02.520.829/0001-40

E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 34.389.291/0001-73

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 26.434.440/0001-40

E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 44.536.030/0001-92

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 38.314.675/0001-88

DECARES COMERCIO LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 01.708.499/0001-59

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 47.100.435/0001-71

PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 06.050.437/0001-16

DELTA TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 15.369.777/0001-03

S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 14.652.133/0001-57

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E3807867

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4432/2025-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. FRANCIELI DOS SANTOS LIMA, doravante denominados CONTRATANTES, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 050/2025 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, do tipo Sistema de Ergometria, Ecocardiograma, Eletrocardiógrafo, Monitor Holter e Monitor de Pressão Arterial Ambulatorial (MAPA), visando atender às necessidades da rede Municipal de Saúde, visando a formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 050/2025 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA
CNPJ N°: 35.094.501/0001-69
ENDEREÇO: Av. Borba, nº 1631, **Bairro:** Cachoeirinha, Manaus/AM, **CEP:** 69.065-030
TELEFONE: (092) 3249-8301 / 99122-7062, E-mail**:** shoppingdasaude1@gmail.com / licitacao@abjss.com.br

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
02	**ECOCARDIÓGRAFO** totalmente digital de alta resolução, adequado para exames cardíacos adultos, pediátricos, fetais, transcraniano, com contraste, transesofágico (adulto, pediátrico e neonatal), eco de estresse, transfontanela, vascular, intraoperatório, radiologia geral, com capacidade para exames volumétricos Transtorácica e transesofágico. Possui painel de controle articulável em três dimensões, monitor Full HD de pelo menos 21" com ajuste de rotação e angulação, plataforma baseada em Windows 64 bits, tecnologia de armazenamento com pós-processamento de imagem, medidas e edição de textos mesmo em imagens arquivadas. Com no mínimo 4 milhões de canais digitais, profundidade de imagem de 40 cm, faixa dinâmica de 320 dB, frame rate mínimo de 2800 fps, e múltiplos modos de imagem e Doppler. Geração de imagens 3D sem dependência de ECG, 256 níveis de cinza, harmônicas teciduais, presets personalizados, 4 portas ativas para transdutores universais e ampla compatibilidade de transdutores multifrequenciais, incluindo tridimensionais. Possui recursos avançados de Doppler tecidual, Tissue Tracking, Strain e Strain Rate por Doppler e Speckle Tracking, software de eco-estresse (2D e 4D), ressincronização cardíaca, uso com contraste, renderização 4D, ajustes em modo-M, imagem trapezoidal, angulação independente da imagem, HD interno de 500 GB, USB 3.0, uso de pen drive, e estudo cardíaco 3D/4D com cálculos volumétricos e função ventricular esquerda e direita, reconstruções volumétricas coloridas, fração de ejeção por métodos 2D e 3D, análise da valva mitral em 4D, geração de imagens multiplanares simultâneas, medições em estações externas, imagens com feixes cruzados, software para contraste, espessura íntima-média, fluxo em modo B, protocolo DICOM 3.0, e quantificação 3D do ventrículo direito. Acompanha transdutores multifrequenciais (setorial volumétrico adulto, convexo com tecnologia de alto sinal/ruído, setorial pediátrico), cabos de ECG, cabo de força e aquecedor de gel. Garantia mínima de um ano, registro na ANVISA, e assistência técnica com estoque de peças em Manaus.	UNID.	01	GE HEALTHCARE DO BRASIL / NACIONAL	R$ 431.880,00

Obs. Informamos que os itens **01, 03, 04 e 05**, restaram **FRACASSADOS.**

2.2. Os preços dos itens englobará todas as despesas relativas ao objeto compromissado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por orão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos da presente ARP.
4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 06 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Empresa Detentora:

AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 35.094.501/0001-69

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E936476D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0580, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA – ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, BIÊNIO 2025-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Artigo 92, II, d;
CONSIDERANDO o teor do Capítulo IV, Seção II, Art. 37, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015**;**
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os títulos apresentados pelos profissionais da Educação**;**
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros da **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA – ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO,** para mandato de 02 (dois) anos, a considerar o período de 21 de janeiro de 2025 a 20/01/2027, passando a ter a seguinte composição:

Nº	NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO REPRESENTATIVO
01	Fredy Veras dos Santos	Presidente	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02	Abigail Alegria de Lima	Suplente	Secretária Executiva Administrativa
03	Muema Maira de Miranda Sales	Titular	Procuradoria Geral do Município - PGM
04	Vitalina Santana de Souza	Suplente	Procuradoria Geral do Município - PGM
05	Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva	Titular	Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI
06	Mauro Negreiros de Oliveira	Suplente	Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI
07	Jackson Monteiro Martins	Titular	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN
08	Suzane dos Santos Mendonça	Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN
09	Janete Maciel de Leão Chirana	Titular	Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal – Zona Urbana
10	Valdenoura Dias Trindade Menezes	Suplente	Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal – Zona Urbana
11	Joana da Luz de Almeida Batista	Titular	Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal – Zona Rural
12	Igor Silva Ribeiro	Suplente	Gestores das Escolas da Rede Pública Municipal – Zona Rural
13	Elimara Batista Mendes	Titular	Professor - Docente de Escola da Rede Pública Municipal
14	Simonete Gato Borges	Suplente	Professor - Docente de Escola da Rede Pública Municipal
15	Reginaldo da Silva Oliveira	Titular	Professor Indígena – Docente de Escola da Rede Pública Municipal
16	Euzimar Alves Andrade	Suplente	Professor Indígena – Docente de Escola da Rede Pública Municipal
17	Givanildo Guimarães Tavares	Titular	Conselho Municipal de Educação
18	Rosielen Raitz Antunes	Suplente	Conselho Municipal de Educação
19	Jean Carlos Eleutério Batista	Titular	Sindicato dos Trabalhadores em Educação
20	Arlene da Silva Barbosa	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores em Educação
21	Angelica Raitz Almeida Anselmo	Titular	Câmara Municipal de Maués
22	Zildomar dos Passos Dias	Suplente	Câmara Municipal de Maués

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/01/2025.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DFBE8534

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2025 com adoção do SRP.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 016/2025.
Partes:SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.587.036/0004-74 e a empresa J. MATHEUS MENDONCA LOPES, pessoa jurídica, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.226.011/0001-83.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e instalação para bomba submersas e submersíveis que compõem o sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Maués, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	BOMBA SUBMERSA 1 CV LEÃO REFRIGERADO A VAZELINA, MOTOR E BOBEADOR - REBOBINAMENTO; - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO SELO MECÂNICO; - TROCA DO DIAFRAGMA DO MOTOR; - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR; - TROCA DA VAZELINA DO MOTOR; - TROCA DOS ROTORES DO BOMBEADOR; - TROCA DOS DIFUSORES DO BOMBEADOR; - TROCA DA BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR (METAL)	Serviço	1	R$ 700,00
2	BOMBA SUBMERSA 2 CV LEÃO REFRIGERADO A VAZELINA, MOTOR E BOBEADOR - REBOBINAMENTO; - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO SELO MECÂNICO; - TROCA DO DIAFRAGMA DO MOTOR; - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR; - TROCA DA VAZELINA DO MOTOR; - TROCA DOS ROTORES DO BOMBEADOR; - TROCA DOS DIFUSORES DO BOMBEADOR; - TROCA DA BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR (METAL)	Serviço	1	R$ 850,00
3	BOMBA SUBMERSA 3 CV LEÃO REFRIGERADO A VAZELINA, MOTOR E BOBEADOR - REBOBINAMENTO; - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO SELO MECÂNICO; - TROCA DO DIAFRAGMA DO MOTOR; - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR; - TROCA DA VAZELINA DO MOTOR; - TROCA DOS ROTORES DO BOMBEADOR; - TROCA DOS DIFUSORES DO BOMBEADOR; - TROCA DA BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR (METAL)	Serviço	1	R$ 2.100,00
4	MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 5.5 CV LEÃO REFRIGERADO A ÁGUA - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR - TROCA DAS BUCHAS DE GRAFIT DAS TAMPAS DO MANCAL SUPERIOR E INFERIOR; - TROCA DOS RETENTORES; - TROCA DAS PASTILHAS DO MOTOR; - TROCA DO AXIAL DE GRAFIT; - REBOBINAMENTO DO MOTOR; - UZINAMENTO DOS ROTORES; - UZINAMENTO DO DIFUZORES DOS ROTORES DO BOMBEADOR - UZINAMENTO NAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NO EIXO DO BOMBEADOR; - MANUTENÇÃO NO ACOPLAMENTO DO BOMBEADOR E MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR	Serviço	1	R$ 1.700,00
5	MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA 7.5 CV LEÃO REFRIGERADO A ÁGUA - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GRAFIT DAS TAMPAS DO MANCAL SUPERIOR E INFERIOR; - TROCA DOS RETENTORES; - TROCA DAS PASTILHAS DO MOTOR; - TROCA DO AXIAL DE GRAFIT; - REBOBINAMENTO DO MOTOR; - UZINAMENTO DOS ROTORES; - UZINAMENTO DO DIFUZORES DOS ROTORES DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NO EIXO DO BOMBEADOR; - MANUTENÇÃO NO ACOPLAMENTO DO BOMBEADOR E MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR	Serviço	1	R$ 1.500,00
6	BOMBA SUBMERSA 10 CV EBARA REFRIGERADO A ÁGUA - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GRAFIT DAS TAMPAS DO MANCAL SUPERIOR E INFERIOR; - TROCA DOS RETENTORES; - TROCA DAS PASTILHAS DO MOTOR; - TROCA DO AXIAL DE GRAFIT; - REBOBINAMENTO DO MOTOR; - UZINAMENTO DOS ROTORES; - UZINAMENTO DO DIFUZORES DOS ROTORES DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NO EIXO DO BOMBEADOR; - MANUTENÇÃO NO ACOPLAMENTO DO BOMBEADOR E MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR	Serviço	1	R$ 4.300,00
7	BOMBA SUBMERSA 11 CV LEÃO REFRIGERADO A ÁGUA - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GRAFIT DAS TAMPAS DO MANCAL SUPERIOR E INFERIOR; - TROCA DOS RETENTORES; - TROCA DAS PASTILHAS DO MOTOR; - TROCA DO AXIAL DE GRAFIT; - REBOBINAMENTO DO MOTOR; - UZINAMENTO DOS ROTORES; - UZINAMENTO DO DIFUZORES DOS ROTORES DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NO EIXO DO BOMBEADOR; - MANUTENÇÃO NO ACOPLAMENTO DO BOMBEADOR E MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR	Serviço	1	R$ 3.400,00
8	BOMBA SUBMERSA 25 CV LEÃO REFRIGERADO A ÁGUA - UZINAMENTO DO EIXO DO MOTOR; - TROCA DAS BUCHAS DE GRAFIT DAS TAMPAS DO MANCAL SUPERIOR E INFERIOR; - TROCA DOS RETENTORES; - TROCA DAS PASTILHAS DO MOTOR; - TROCA DO AXIAL DE GRAFIT; - REBOBINAMENTO DO MOTOR; - UZINAMENTO DOS ROTORES; - UZINAMENTO DO DIFUZORES DOS ROTORES DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR; - UZINAMENTO NO EIXO DO BOMBEADOR; - MANUTENÇÃO NO ACOPLAMENTO DO BOMBEADOR E MOTOR;	Serviço	1	R$ 4.200,00

	- TROCA DAS BUCHAS DE GUIA DO BOMBEADOR			
9	MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL (ESGOTO) MOD. K 40 - 250 – 7.5 CV MARCA KBS - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO RETENTOR; - TROCA DO ÓLEO; - REBOBINAMENTO; - TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO; - TROCA DOS CABOS DO MOTOR; - TROCA DO SELO MECÂNICO;	Serviço	1	R$ 3.800,00
10	MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL (ESGOTO) MOD. K 100 - 251 – 15 CV MARCA KBS - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO RETENTOR; - TROCA DO ÓLEO; - REBOBINAMENTO; - TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO; - TROCA DOS CABOS DO MOTOR; - TROCA DO SELO MECÂNICO	Serviço	1	R$ 6.100,00
11	MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL (ESGOTO) MOD. KRT - E 80 – 251 – 15CV MARCA KSB - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO RETENTOR; - TROCA DO ÓLEO; - REBOBINAMENTO; - TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO; - TROCA DOS CABOS DO MOTOR; - TROCA DO SELO MECÂNICO;	Serviço	1	R$ 6.100,00
12	MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL (ESGOTO) MOD. K 40 - 160 – 23 CV MARCA KBS - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO RETENTOR; - TROCA DO ÓLEO; - REBOBINAMENTO; - TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO; - TROCA DOS CABOS DO MOTOR; - TROCA DO SELO MECÂNICO;	Serviço	1	R$ 6.200,00
13	MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL (ESGOTO) MOD. KRT 100 - 401 – 50 CV MARCA KBS - TROCA DO ROLAMENTO; - TROCA DO RETENTOR; - TROCA DO ÓLEO; - REBOBINAMENTO; - TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO; - TROCA DOS CABOS DO MOTOR; - TROCA DO SELO MECÂNICO;	Serviço	1	R$ 13.250,00
14	MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL (ESGOTO) MOD. F40 – 160 03CV MARCA KSB - REBOBINAMENTO RETENTORES; - TROCA DOS CABOS; - TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO; - TROCA DO ÓLEO; - TROCA DO SELO MECÂNICO; - TROCA DOS ROLAMENTOS;	Serviço	1	R$ 1.215,00
15	MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL (ESGOTO) MOD. KRT 3000 220/380/440 03CV MARCA KSB - TROCA DOS RETENTORES; - TROCA DOS CABOS DO MOTOR; - TROCA DO ÓLEO; - TROCA DO SELO MECÂNICO; - REBOBINAMENTO; - TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO; - TROCA DOS ROLAMENTOS	Serviço	1	R$ 5.400,00

Vigência:12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 11 de novembro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto No 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:149834C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPA			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	12/11/2025	14/11/2025

Local para retirada do aviso e seus anexos: O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto/descrição	Unid	Quant
01	Ar-condicionado tipo split 9.000 btus - springer ou similar	UND	15
02	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS 220v	UND	30
03	Ar-condicionado tipo split 18.000 btus - springer ou similar	UND	50
04	Ar-condicionado tipo split 22.000 btus 220v	UND	40
05	Ar-condicionado tipo split 24.000 btus 220v	UND	60
06	Ar-condicionado tipo split 36.000 btus 220v	UND	12
07	Ar-condicionado tipo split 60.000 btu's 220v	UND	6

08	Aparelho de som portatil mp3, entrada usb, radio fm, bluetooth, 220v ou bivolt	Un	7
09	Armario balcao multiuso mdp armário em mdp contendo 02 portas e 1 gavetas branco, com dimensoes aproximadas de 37Px61Lx79Acm, com dobradiças e corrediças metálicas. Contra defeitos de fabricação	Un	100
10	Armario de aco – 2 portas dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de prateleiras, chaves em duplicata – medidas mínimas 1600 x 750 x 400mm – cor: Cinza.	Un	100
11	Armario de aco 2 portas, com chave, contendo prateleiras chapa de aço 24 (mínimo), medidas mínimas 1,98 x 1,20 x 0,40m. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Entrega montado	Un	100
12	Armario multiuso com chaves estrutura em mdp, duas portas articuladas, pintura uv, puxador pvc, 4 pés em plástico e quatro prateleiras, pintura interna, com medidas aproximadas de 186cm de altura por 61cm de largura na cor branca	Un	100
13	ARMÁRIO ESCANINHO PARA PASTA A-Z - Armários escaninho para pasta A – Z em aço resistente pintura epóxi e tratamento antiferruginoso cor cinza, com 50 escaninhos. 2 portas com maçaneta. Medidas aproximadas do armário: altura 2,00 m X largura 1,12 m X profundidade 0,37 m.	Und	100
14	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM 20 PORTAS - Fabricado em aço carbono CHAPA 26" (0.46 mm), com pintura eletrostática cinza medindo aproximadamente 1.98 m x 1.21 m x 35.0 cm, 20 Portas azuis com reforço interno, vãos para ventilação, e fechamento por pitão ou fechadura medindo aproximadamente 35.0 cm x 27.0 cm, pés não ajustáveis com aproximadamente 07.0 cm de altura.	Und	50
15	Arquivo de aço, para pasta suspensa, com 4 gavetas com chave, puxador, chapa de aço 24 (mínimo), medindo aproximadamente 1,33 x 0,46 x 0,49. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Entrega montado.	Un	100
16	Balcao de pia 160 cm, balcão para pia com 03 gavetas com corrediças metálica livre de enrosco ao abrir e fechar. Confeccionado em aço, acabamento em pintura eletrostática branca. 03 portas de abrir com prateleira interna. Interior branco. Puxadores metalizados e pés fixos resistente.	Un	50
17	Banco lapis grande colorido fabricado em plástico atóxico, com estrutura metálica com tratamento anti ferrugem, formato anatômico. Medidas mínimas: Largura 46cm; altura 85cm;	Un	73
18	Banco lapis junior comprimento mínimo: 90 cm altura mínima: 54 cm largura mínima: 36 cm cor: Colorido (arco-íris)	Un	10
19	Batedeira planetaria inox – tigela em inox 4l 220v	Un	10
20	Bebedouro de agua – com compressor 220v com duas torneiras: Natural e gelada, material: Plástico cor: Branco	Un	50
21	Bebedouro de coluna sistema eletrônico de refrigeração. Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Material: Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Potencia 97 watts. Certificado do inmetro recursos: Níveis de temperatura: Temperatura da agua gelada: Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5º a 15º c. Torneiras: Individuais: Natural e gelada. Bandeja de agua removível. Alças laterais. Capacidade reservatório agua gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Altura máxima dos copos 17,5 cm. Aprovada pelo inmetro. Silencioso. Gás refrigerante ecológico, utiliza o gás r134a, não agride a camada de ozônio. Alimentação 220 volts consumo aproximado de energia: 14,4 kwh/mês. Peso aproximado do produto 12 kg. Dimensões do produto: Largura 32,5cm. Altura 100,5 cm. Profundidade 31,5 cm. Garantia prazo de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)	Un	50
22	Bebedouro industrial em aço inox: 02 torneiras cromadas para copo; ambas com água gelada; coluna próprio para o uso direto ao chão, sem necessidade de uso de suportes ou bancadas; reservatório em polipropileno, com capacidade de 50 litros de água gelada; • aparador (bica) de água em chapa de aço inox dreno para saída; revestimento externo em aço inox; serpentina interna para resfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com água.tomada com 3 pinos, conforme norma abnt/nbr/603351; baixo consumo de energia;motor hermético;compressor 1/10 hp 1,6 a (127v) e 0,7 a (220v), 220w; gás ecológico r134a; certificado pelo inmetro	Un	50
23	Cadeira secretaria giratoria plastica sem bracos cadeira plástica ergonômica sem estofado com estrutura de aço carbonado, estrela injetada com rodízio, assento e encosto de polipropileno e pistão á gás que proporciona a regulagem de altura. Peso máximo suportado: 110 kg cor: Preto	Un	70
24	Cadeira concha de polipropileno	Un	70
25	Cadeira executiva giratoria estofada em couro sintético, espuma injetada e anatômica, regulagens de altura a gás, cores opcionais, sem braços. Entrega montado	Un	70
26	Cadeira fixa visita gomada e costurada, com espuma injetada de densidade 50 a 60mm, tecido polipropileno na cor azul royal, 04 pés. Entrega montado.	Un	70
27	Cadeira giratoria modelo secretária, assento e encosto confeccionado em espuma injetada. Revestida em corvin na cor azul. Braços em poliuretano com regulagem de altura do mesmo.	Un	50
28	Cadeira longarina – 4 lugares design moderno em polipropileno (plástico) na cor azul, altura: 100 cm largura: 240cm profundidade: 60cm. Entrega montado.	Un	70
29	Cadeira reforçada fixa empilhavel cadeiras reforçadas resistentes ate 120kg design anatomico estrutura dos pés: Tubo oblongo 1,20mm pintura eletrostatica preto fosco assento e enconsto de plastico dimensões do produto altura:0,83 mt larg:0,42 mt prof:0,51 mt peso:3 kg	Un	70
30	Cadeira secretaria fixa revestida em corvin na cor azul. Entrega montado.	Un	70
31	Cadeira universitaria gomada e costurada, com espuma injetada de densidade 50 a 60mm, tecido polipropileno na cor azul ou preta, 04 pés, com suporte para por material embaixo da cadeira, o com prancha dobrável	Un	100
32	Cadeira universitaria com prancheta - porta livro e assento em polipropileno - cor azul.	Un	100
33	Cadeira universitaria com prancheta - porta livros e assento em polipropileno - cor preta.	Un	100
34	Cadeiras plasticas em polipropileno cadeiras plásticas confeccionadas em material polipropileno preto resistentes. Dimensões mínimas: Altura mínima: 85cm largura mínima: 52cm comprimento mínimo: 48cm cor: Preta a cadeira deve suportar no mínimo até 154kg. Cadeira tipo bistrô sem apoio de braços adulto. Produzida em polipropileno oferece maior resistência e durabilidade para uso	Un	100
35	Caixa de som amplificada com as descrições mínimas: Potência de 400w rms, alto falante de 12”, bluetooth, conexões: Usb, sd, auxiliar, microfone. Alimentação: Bateria interna recarregável bivolt ou 220v (cabo para carregamento incluso), recursos para rádio fm, alça e rodas para transporte, equa lizador. Incluso cabo p2 – p2.	Un	20
36	Caixa refrigeradora suspensa 100lts gabinete em aço inox, reservatório de água de 100l de água gelada. Termostato de controle de temperatura manual de no mínimo 07 níveis, tampa em aço inox. Garantia de fábrica de no mínimo 01 ano de equipamento. Unidade de refrigeração embutida para proteção 220v. Compressor embutido. Acompanha filtro. Atende em média 120 a 180 pessoas.	Un	40
37	Cardeira longarina – 3 lugares estofada na cor azul	Un	20
38	Carro auxiliar para cozinha carro com 2 planos de apoio, totalmente em aço inoxidável dotado de rodízios e alça para transporte.	Un	8
39	Carro de armazem para cargas ate 300kg	Un	3
40	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras mesa: Tampo em mdp ou mdf, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, na cor branca montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profun didade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm pa ra largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de borda termoplástica extrudada, confeccionada em pvc com "Primer" Na face de colagem, acabamento de superfície, texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hotmelting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + /- 0,5mm para espessura. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão, pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Cadeiras: Empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessuramínima 40 micrometros, na cor cinza.	Conj	50
41	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVO: Mesa de Refeição Maternal, com 05 (cinco) conchas (assentos). Estrutura em tubo de aço com tratamento anticorrosivo, laterais com barramento duplo. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas. Pintura em pó Epóxi poliéster. Tampo: 180cm (largura) 85cm (profundidade) material MDF 1,8cm (espessura) revestido em laminado melamínico na cor de referência casca de ovo (bege). Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada, 2cm de raio de curvatura. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assentos) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil: 28cm (profundidade), 19cm (altura) e 22cm (altura do encosto) e, na parte frontal, saliência no raio de 4cm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e deverão conter para cada assento um cinto de fixação, confeccionado em nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na concha, dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. Material da base de sustentação das conchas: Tubo de aço 3/4 (parede de 1,06) onde as conchas (assentos) são fixadas às mesmas por rebites 4,8X16mm. Cores das conchas: Laranja, Amarela, Vermelha, Rosa e Lilás. Dimensões do produto montado: 180cm (Largura) 85cm (Profundidade) 75cm (Altura).	Und	50
42	Conjunto de limpeza com sistema 2 aguas - medida conjunto mop pó: 60cm - medida cabo alumínio: 140cm - cor: Azul - conteúdo da embalagem: - carro funcional - balde doblô 30 litros – 2 águas - cabo alumínio - garra euro plástica - refil loop com cinta - placa sinalizadora piso molhado - pá pop - conjunto mop pó - garantia: 3 meses	Un	30

43	Conjunto mesa de refeicao infantil com 5 lugares - cadeiras coloridas injetadas com cinto mesa bege ou cinza claro com sapatas, pontas arredondas ou com proteção de fita de borda de excelente qualidade. Medida aproximada 075x203x095 (axlxp)	Un	50
44	Conjunto mesa infantil em madeira maciça com 4 cadeiras características branco fosco tampo 100% mdf acabamento: Laqueado branco fosco pode acomodar 4 crianças incluso 4 cadeiras design exclusivo dimensões: Altura – 49,8 cm largura – 52 cm comprimento – 68 cm peso bruto – 9,03 kg	Un	30
45	Conjunto refeitório infantil - mesa e dois bancos com encostos estrutura em tubo de aço galvanizado mesa e bancos com encostos com estrutura reforçada colorido com sapatas de plástico. Tampo em mdf formicado cor branca ou bege. Fita de borda no tampo e bancos da mesma cor que a estrutura de aço. Medida mínima - mesa: 1,80 x 60 x 64 m e bancos: 1,80 x 30 x 0,38mt - idade recomendada até 4 anos	Conj	30
46	Conjunto refeitório mesa e dois bancos estrutura em tubo de aço galvanizado mesa e bancos com estrutura reforçada colorido com sapatas de plástico. Tampo em mdf formicado cor branca ou bege. Fita de borda no tampo e bancos da mesma cor que a estrutura de aço. Medida mínima - mesa: 0,90 x 2,70 x 0,66 m e bancos: 0,30 x 2,70 x 0,38 m idade recomendada 5 a 14 anos.	Conj	80
47	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - mesa - conjunto mobiliário de refeitório fundamental - (contendo 01 mesa e 02 bancos): cantos arredondados. Mesa em fórmica para refeitório para crianças do ensino fundamental: confeccionado em 100% mdf, espessura 28 mm, revestido em fórmica na cor bege, acabamento bege, post - forming, nas dimensões aproximadas 2000 mm de comprimento, 700 mm de largura e 720 mm altura, estrutura em tubo 20x40.espessura 0,90mm, pintura com tinta epóxi-pó, com pés de material resistente e firme (que não deixe o material com balanço e jogo). Bancos em fórmica para refeitório para crianças do ensino fundamental: sem encosto, confeccionado em 100% mdf, espessura 28 mm, revestido em fórmica na cor bege, acabamento bege, post - forming, nas dimensões aproximadas de 2000 mm de comprimento, 300 mm de largura e 430 mm altura, estrutura em tubo 20/40, espessura 0,90mm, pintura com tinta epóxi-pó, com pés de material resistente e firme (que não deixe o material com balanço e jogo).	Conj	80
48	CONJUNTO PARA PROFESSOR - • Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. • Topos encabeçados com fi ta de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fi ta de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Padrão FDE.	Conj	80
49	Contentor de lixo com tampa com capacidade mínima de 700 litros, com tampa, rodas e puxadores, fabricado em polietileno de média ou alta densidade.	Un	100
50	Descanso de pe para trabalhar na mesa do computador; cor: Preto material: Plástico dimensões mínimas do produto: 30,6 x 9,6 x 40,5cm	Un	100
51	Estante com painel e fundo para livros, aço 24, medindo 1,98 x 0,92 x 0,40m, com 6 prateleiras, na c or cinza	Un	100
52	Estante de aço dupla chapa 26 flex 6 prateleiras 30 cm profundidade na cor cinza. Entrega montado	Un	100
53	Extrator de suco industrial 1 velocidade, potência de 600w, tamanho médio, voltagem 220v	Un	6
54	Filtro de agua 20L filtro com capacidade para armazenar 19 litros de água, acompanhado de 2 elementos filtrantes com capacidade de purificação de até 1.200L de água. Fluxo de água 13 litros/hora. Encaixe para bebedouro, compatível com todas as bases e aparelhos de refrigeração do mercado. Opção de instalção em redes hidráulicas. Dimensões: Altura 55 ,5 cm; profundidade 29 cm; largura 28 cm. Cor: Preto	Un	100
55	Fogão 04 bocas acendimento automático branco pés altos e resistentes; puxadores em plastico; tampo de vidro; forno com trava de segurança; tipo de gás: Glp altura mínima: 85,8 volume minimo do forno 51 litros. Bivolt ou 220v	Un	20
56	Fogao de 06 bocas - 220 ou bivolt queimadores potentes, contendo no mínimo uma chama dupla ou tripla, mesa (tampo) em inox cor branca acendimento automático dimensões minimas Altura 76 x largura 77 x profundidade 65 cm consumo de energia categoria "A" Forno com no minimo 95 litros funcionamento a gás entregar montado e com pés garantia de 12 (doze) meses	Un	20
57	Fogao industrial 6 bocas com chamas duplas, com forno	Un	6
58	Forno eletrico – 46 litros 220v na cor branco ou prata, com timer de 60 min; sinal sonoro, grelha com no mínimo 3 níveis de altura: Vidro temperado. Garantia mínima 12 meses.	Un	8
59	Freezer horizontal, 2 portas, 220v, com capacidade minima de 534lt	Un	20
60	Gaveteiro volante em material na cor azul e acabamento em cinza, com 4 gavetas medindo aproximadamente 0,55 de altura x 0,40 de largura x 0,55 de profundidade, com rodízios. Entrega montado.	Un	30
61	Geladeira branca 261lt 220v com 01 porta, degelo seco, gás ecológico, classificação energética A.	Un	20
62	Jogo de sofa 2 e 3 lugares em corano suportar no minimo 120kg sofá em tecido corano (corino) de alta qualidade e resistencia com fibra siliconizada nos encostos e braços espuma com densidade de no minimo d-23 no assento almofada do assento e encosto fixa revestimendo dos braços em espuma d-20 dimensões mínimas aproximada do sofá 2 lugares: Altura: 100 cm largura: 155 cm profundidade: 88 cm dimensões mínimas ou aproximada do sofá 3 lugares: Altura: 100 cm largura: 205 cm profundidade: 88 cm com garantia de no minimo 3 meses entrega montado cor: (escura)	Jog	6
63	Lavadora de alta pressao profissional - 220v pistola de alta pressão - engate rápido - sistema stop total: Corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho - lança com bico de alta pressão - mangueira de alta pressão 7,5 metros suporte para a lança - pistola, mangueira e suporte para o cabo elétrico - pressão: 1650psi (110v) 2000psi (220v) vazão: 420 (110v) 500 (220v) acessórios: Pistola de alta pressão / engate rápido / lança com bico de alta pressão / mangueira de alta pressão 7,5 metros / suporte da lança / suporte da pistola / suporte da mangueira / suporte cabo el étrico. 1650psi / 2000psi potência (w)1500 (110v); 2200 (220v) vazão420 / 500 comprimento do fio5 metros consumo de energia (kw/h)1 kw/h até 13 kw/h garantia12 meses conteúdo da embalagem- 1 lavadora de alta pressão - 1 bico de alta pressão -1 mangueira - 1 pistola - 1 alça - 1 manual de instruções	Un	5
64	Lavadora de alta pressao, profissional, 220v com especificações mínimas: 2cv de potência, pressão de 450psi, vasã o de 20 l/min. Com carrinho e bico regulável.	Un	12
65	Lavadora de piso tipo enceradeira 220v ou bivolt, lava e lustra superfícies, com botão liga e desliga, cabo elétrico de aprox. 12 metros, com sistema de travamento de cabo através de pedal, impedindo que o cabo caia no chão. Acompanha: 01 enceradeira, 01 escova de lavar 350mm, 01 suporte para disco 350mm, 01 disco branco 350mm, 01 disco verde 350mm	Un	5
66	Liquidificador domestico 220v, com no mínimo: 900 w, lâmina aço inox, 1,6lt útil do copo, 5 velocidades + pulsar	Un	10
67	Liquidificador industrial 220v com capacidade mínima de 4lt, copo e corpo em aço inox.	Un	7
68	Lixeira lapis colorida (arco-iris) plástico de alto impacto capacidade mínima: 80 litros altura mínima: 90 cm	Un	50
69	Lousa branca medindo aprox. 1,00 x 1,50m	Un	100
70	Mesa de madeira em mdf para refeitório escolar nas dimensões aproximadas de 0,76 altura x 0,70 largura x comprimento mínimo 2,00mt	Un	100
71	Mesa de reuniao medindo aproximadamente 2,50 comp x 1,00 larg x 0,75 de altura, na cor azul ou marfim.	Un	10
72	Mesa em L composto de uma mesa 1,40 x 1,40 x 0,60 x 0,75, com 03 gavetas , com teclado retrátil, em estrutura em aço na cor azul c/ cinza entrega montado.	Un	55
73	Mesa para computador medidas aproximadas 0,90x0,60cm, com suporte para teclado, na cor azul. Entrega montado.	Un	100
74	Mesa para cozinha com 4 cadeiras estrutura em aço carbono, com tampo de granito, retangular, com medidas aproximadas: 77 x 70 x 110cm. 4 cadeiras, com estrutura em aço carbono, assento de espuma, revestido em corvin. Jogo na cor branca	Un	30
75	Mesa para escritorio com tampo minimo 40 mm, 2.00 x 0.60 cor: Preto entregar montada.	Un	80
76	Mesa para escritorio reuniao medidas minimas: 2.00 de comprimento x 75.5 de largura espessura do tampo minimo 15 mm material do	Un	20

	tampo bp material principal: Mdp na cor preta		
77	Mesas redondas plasticas em material polipropileno preto. Mesas redondas plásticas confeccionadas em material polipropileno resistente. Tamanho mínimo: Comprimento x largura x altura: 100 cm x 95 cm x 100 cm diâmetro mínimo : 95 cm forma: Redonda cor: Preta material: Polipropileno resistente	Un	50
78	Microondas 220v, branco com capacidade mínima de 30 litros, na cor branca, 220v.	Un	10
79	Multiprocessador de alimentos 220v com as descrições mínimas: 2 velocidades + pulsar, recipiente de 1,5L, 600w de potência, com trava de segurança, mínimo de 4 peças.	Un	5
80	Multiprocessador de alimentos industrial aparelho ideal para ralar, desfiar e fatiar alimentos como legumes frutas, frios e maços de folhas. Ideal para cozinhas com grande fluxo de preparo de alimentos, (cozinhas industriais) feito em aço inox escovado. Deve conter dois bocais de no mínimo 19cm e 5,5cm, para manuseio de alimentos maiores ou mais finos (como cenoura e pepino). Deve acompanhar no mínimo 7 discos 1 fatiador de 1mm 1 fatiados de 3mm 1 desfiador de 3mm 1 desfiador de 5mm 1 desfiador de 8mm 1 ralado 1 corte julienne 7mm deve conter chave geral. Descrições mínimas voltagem: Bivolt chaveado (110/220v) frequência 60hz potência 600w potência motor 0,5cv rotação 380 rpm consumo: 0,6 kw.h produção mínima 250kg/h garantia de 6meses	Un	5
81	Nicho 1 porta para microondas 80cm. o módulo é produzido em mdp com revestimento em pintura uv, o que garante maior resistência e durabilidade à peça. Além do espaço para micro-ondas, o aéreo possui 1 porta basculante e dois pequenos nichos, ideais para acomodar potes de temperos ou objetos decorativos. Matéria-prima: Mdp revestimento: Pintura uv (acetinado) acabamento: A caixaria é fosca e as frentes são brilho. Portas: 1 basculante dobradiças: Metálicas pistão a gás: Sim puxadores: Alumínio largura do nicho para forno: 59,8 cm altura do nicho para forno: 44 cm profundidade do nicho para forno: 42 cm dimensões: Largura: 80 cm altura: 82 cm profundidade: 42 cm peso: 39.90 kg	Un	5
82	Poltrona presidente giratória com braços modelo corça, regulagem à gás com relex, es tofada com espuma injetada e anatômica revestida em vinil na cor preta. Entrega montado.	Un	65
83	Refrigerador 02 portas frost free na cor branca, 220w ou bivolt automático, minimo 443 litros aproximadamente	Un	10
84	Refrigerador 02 portas frost free na cor branca, 220 w ou bivolt automatico, no mínimo 509 litros.	Un	12
85	Relogio parede com funcionamento a "quartz" Alimentado por pilha alcalina. Relógio de parede, diâmetro mínimo de 35cm. Mostrador com diâmetro mínimo de 25cm, branco e algarismos arábicos na cor preta. Caixa em plástico injetado, espessura mínima de 1,5mm. Anel frontal de plástico cromado, liso, sem texturas ou elementos decorativos. Vidro protetor. Ponteiras na cor preta com indicação para horas, minutos e segundos. O fundo do mostrador não deve apresentar texturas ou elementos de decoração e deve ser branco.	Un	25
86	Tv led 32" – 220v na cor: Preto; hd, minímo 2 entradas hdmi, entrada usb, com conversor digital. Garantia mínima: 12 meses.	Un	7
87	Tv led 40" – 220w smart tv full hd hdmi 2 usb wi-fi	Un	14
88	Tv led 43" 220w smart tv led 43" Ful hd hdmi usb wi-fi	Un	12
89	Tv led 60" - 220v ou bivolt smart tv, tela plana, tecnologia led 4k uhd, no minimo 2 entradas hd mi, 2 entradas usb, dispositivo wifi, com controle remoto e garantia de 12 (doze) meses.	Un	13
90	Umidificador de ar 3L duração mínima 10 horas bivolt	Un	21
91	Ventilador de coluna 220v na cor: Preto, minimo 30 cm, 06 pas, potencia mínima 52w, altura montado minimo: 1.16 mt	Un	35

Nhamundá, 11 de novembro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:E5F94D46

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	12/11/2025	14/11/2025

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNT
01	**LENÇOL HOSPITALAR PARA ENFERMARIA FEMININA** – COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	150	R$
02	**LENÇOL HOSPITALAR PARA ENFERMARIA MASCULINA** – COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	150	R$
03	**LENÇOL HOSPITALAR PARA ENFERMARIA PEDIATRICA** – COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	150	R$
04	**LENÇOL HOSPITALAR PARA ENFERMARIA ALCON** – COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	150	R$
05	**LENÇOL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO –** COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	150	R$
06	**LENÇOL HOSPITALAR PARA SALA DE PRÉ PARTO** – COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	150	R$
07	**LENÇOL HOSPITALAR PARA OBSERVAÇÃO CLÍNICA** – COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA	UN	150	R$

	LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS			
08	**LENÇOL HOSPITALAR PARA CENTRO CIRÚRGICO**– COR VERDE BANDEIRA, SEM ELÁSTICO NAS BORDAS, MEDINDO 2,20M COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR BRANCO – TECIDO BRIM LEVE OBS: TECIDO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	150	R$
09	**CAMISOLA (BATA) HOSPITALAR INFANTIL –** COR AZUL, ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA, TECIDO CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODÃO. 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DA CAMISOLA. TAMANHO: INFANTIL	UN	100	R$
10	**CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA** – COR AZUL, ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA, TECIDO CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODÃO. 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DA CAMISOLA. TAMANHO: P	UN	150	R$
11	**CAMISOLA (BATA) HOSPITALAR ADULTA** – COR AZUL, ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA, TECIDO CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODÃO. 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DA CAMISOLA. TAMANHO: M	UN	200	R$
12	**CAMISOLA (BATA) HOSPITALAR ADULTA** – COR AZUL, ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA, TECIDO CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODÃO. 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DA CAMISOLA. TAMANHO: G	UN	200	R$
13	**CAMISOLA (BATA) HOSPITALAR ADULTA** – COR AZUL, ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA, TECIDO CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODÃO. 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DA CAMISOLA. TAMANHO: GG	UN	150	R$
14	**CAPOTE CIRURGICO** – COR VERDE, EM BRIM UNIFORT OU SOLASOL, MANGA LONGA, PUNHO SANFONADO E SEM OPA. SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO CAPOTE. TAMANHO: M	UN	100	R$
15	**CAPOTE CIRURGICO** – COR VERDE, EM BRIM UNIFORT OU SOLASOL, MANGA LONGA, PUNHO SANFONADO E SEM OPA. SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO DO CAPOTE. TAMANHO: G	UN	150	R$
16	**CAPOTE CIRURGICO** – COR VERDE, EM BRIM UNIFORT OU SOLASOL, MANGA LONGA, PUNHO SANFONADO E SEM OPA. SOMENTE 01 SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NO CENTRO TAMANHO: GG	UN	100	R$
17	**CAMPO MÉDIO SIMPLES** - COR VERDE, EM BRIM UNIFORT, MEDINDO 1,80CM X 1,50CM. OBS: IDENTIFICAÇÃO NO CANTO DO TAMANHO DO CAMPO, EX "M"	UN	250	R$
18	**CAMPO PEQUENO SIMPLES** - COR VERDE, EM BRIM UNIFORT, MEDINDO 1,50CM X 1,50CM OBS: IDENTIFICAÇÃO NO CANTO DO TAMANHO DO CAMPO, EX "P"	UN	150	R$
19	**CAMPO CIRURGICO** – COR VERDE, EM BRIM UNIFORT, MEDINDO 1,80CM X 1,50CM	UN	100	R$
20	**CAMPO RN SIMPLES** - COR VERDE, EM BRIM UNIFORT, MEDINDO 1,00CM X 1,00CM OBS: IDENTIFICAÇÃO NO CANTO DO TAMANHO DO CAMPO, EX "RN"	UN	200	R$
21	**CAMPO PARA MESA DE PARTO SIMPLES** - COR VERDE, EM BRIM UNIFORT, MEDINDO 1,50CM X 0,80CM	UN	150	R$
22	**CAMPO FENESTRADO** – COR VERDE ÁGUA, EM BRIM. TAMANHO: P	UN	50	R$
23	**CAMPO FENESTRADO** – COR VERDE ÁGUA, EM BRIM. TAMANHO: M		50	R$
24	**CONJUNTO PRIVATIVO CIRÚRGICO** – COR AZUL, EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR CALÇA COM CORDÃO NA CINTURA OU ELÁSTICO, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V COM 2 BOLSOS, MANGAS CURTA. LOGO DO MUNICIPIO NA BLUSA DO LADO ESQUERDO E NO PEITO LOGO DO HOSPITAL. TAMANHO: P	UN	100	R$
25	**CONJUNTO CIRÚRGICO PRIVATIVO** – COR AZUL, EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR CALÇA COM CORDÃO NA CINTURA OU ELÁSTICO, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V COM 2 BOLSOS, MANGAS CURTA. LOGO DO MUNICIPIO NA BLUSA DO LADO ESQUERDO E NO PEITO LOGO DO HOSPITAL. TAMANHO: M	UN	150	R$
26	**CONJUNTO CIRÚRGICO PRIVATIVO** – COR AZUL, EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR CALÇA COM CORDÃO NA CINTURA OU ELÁSTICO, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V COM 2 BOLSOS, MANGAS CURTA. LOGO DO MUNICIPIO NA BLUSA DO LADO ESQUERDO E NO PEITO LOGO DO HOSPITAL. TAMANHO: G	UN	150	R$
27	**CONJUNTO CIRÚRGICO PRIVATIVO –** COR AZUL, EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR CALÇA COM CORDÃO NA CINTURA OU ELÁSTICO, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V COM 2 BOLSOS, MANGAS CURTA. LOGO DO MUNICIPIO NA BLUSA DO LADO ESQUERDO E NO PEITO LOGO DO HOSPITAL. TAMANHO: GG	UN	150	R$
28	**CAMPO PARA COBRIR MESA DE MAYO** – COR VERDE – EM BRIN LEVE – TAMANHO: 55CM X 38CM OBS: IDENTIFICAÇÃO NO CANTO DO TAMANHO DO CAMPO, EX "MESA DE MAYO OU MM"	UN	100	R$
29	**FRONHA PARA MESA DE MAYO** – COR VERDE – EM BRIN LEVE – TAMANHO: 81CM X 40CM	UN	100	R$
30	**CONJUNTO FEMININO (COPA/COZINHA**) – EM OXFORD, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, JALECO MANGA CURTA COM 1 BOLSO LATERAL ABAIXO EM CADA LADO, COM FECHAMENTO EM BOTÕES NA FRENTE, COR AZUL MARINHO LOGO DA SUSAM/SES NO LADO ESQUERDO TAMANHO - P	UN	100	R$
31	**CONJUNTO FEMININO (COPA/COZINHA)** – EM OXFORD COMPOSTO POR: CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, JALECO MANGA CURTA COM 1 BOLSO LATERAL ABAIXO EM CADA LADO, COM FECHAMENTO EM BOTOES NA FRENTE, COR AZUL MARINHO LOGO DA SUSAM/SES NO LADO ESQUERDO TAMANHO – M	UN	100	R$
32	**CONJUNTO FEMININO (COPA/COZINHA**) – EM OXFORD COMPOSTO POR: CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, JALECO MANGA CURTA COM 1 BOLSO LATERAL ABAIXO EM CADA LADO, COM FECHAMENTO EM BOTOES NA FRENTE, COR AZUL MARINHO LOGO DA SUSAM/SES NO LADO ESQUERDO TAMANHO - G	UN	100	R$
33	**CONJUNTO FEMININO (COPA/COZINHA)** – EM OXFORD COMPOSTO POR: CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, JALECO MANGA CURTA COM 1 BOLSO LATERAL ABAIXO EM CADA LADO, COM FECHAMENTO EM BOTOES NA FRENTE, COR AZUL MARINHO LOGO DA SUSAM/SES NO LADO ESQUERDO TAMANHO - GG	UN	100	R$
34	**CONJUNTO FEMININO (LAVANDERIA)** – EM OXFORD, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, BLUSA COM DECOTE V E 1 BOLSO LATERAL ABAIXO EM CADA LADO, COR VERDE FLORESTA LOGO DA SUSAM/SES NO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHO - P	UN	100	R$
35	**CONJUNTO FEMININO (LAVANDERIA)** – EM OXFORD, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, BLUSA COM DECOTE V E 1 BOLSO LATERAL ABAIXO EM CADA LADO, COR VERDE FLORESTA LOGO DA SUSAM/SES NO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHO -	UN	100	R$

	M			
36	**CONJUNTO FEMININO (LAVANDERIA)** – EM OXFORD, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, BLUSA COM DECOTE V E 1 BOLSO LATERAL ABAIXO EM CADA LADO , COR VERDE FLORESTA LOGO DA SUSAM/SES NO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHO - G	UN	100	R$
37	**CAMISA GOLA POLO MASCULINA VERDE BANDEIRA** – MALHA PIQUET – TAMANHO - P LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
38	**CAMISA GOLA POLO MASCULINA VERDE BANDEIRA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – M LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
39	**CAMISA GOLA POLO MASCULINA VERDE BANDEIRA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – G LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	160	R$
40	**CAMISA GOLA POLO MASCULINA VERDE BANDEIRA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – GG LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
41	**CAMISA GOLA POLO FEMININA VERDE BANDEIRA** – MALHA PIQUET – TAMANHO - M LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
42	**CAMISA GOLA POLO FEMININA VERDE BANDEIRA** – MALHA PIQUET – TAMANHO - G LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
43	**CAMISA GOLA POLO FEMININO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO - P LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
44	**CAMISA GOLA POLO FEMININO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – M LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	150	R$
45	**CAMISA GOLA POLO FEMININO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – G LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
46	**CAMISA GOLA POLO FEMININO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – GG LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
47	**CAMISA GOLA POLO MASCULINO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – P LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$
48	**CAMISA GOLA POLO MASCULINO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – M LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	150	R$
49	**CAMISA GOLA POLO MASCULINO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – G LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	150	R$
50	**CAMISA GOLA POLO MASCULINO BRANCA COM GOLA NA COR VERDE BANDEIRA E ACABAMENTO DAS MANGAS NA RIBANA** – MALHA PIQUET – TAMANHO – GG LOGO DO MUNICIPIO NA MANGA DA CAMISA DO LADO ESQUERDO LOGO DA SUSAM/SES PEITO ESQUERDO DA CAMISA	UN	100	R$

Nhamundá, 11 de novembro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:95FA6541

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do termo de Adjudicação e Homologação, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/05/2024, matéria nº 3611.
I - ONDE SE LÊ
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são indicadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade estimada	VLR UNT
LOTE 01				
1	**TENDA 3X3**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	50	R$ 100,00
2	**TENDA 5X5**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	40	R$ 500,00
3	**TENDA 10X10**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	10	R$1.700,00
LOTE 02				
4	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	400	R$ 30,00
5	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	100	R$ 70,00
6	**BARRICADAS** em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade	Metros	100	R$ 90,00

	dos eventos.			
7	**BOX TRUSS em Q30** para estrutura de portais e backdroop	metro linear	100	R$ 70,00
LOTE 03				
8	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 3.000,00
9	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 4.000,00
10	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 14.000,00
11	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 20.500,00
12	**CAMAROTE:** Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Unidade/Diária	3	R$ 12.000,00
LOTE 04				
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01**: 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia.	Unidade/Diária	5	R$ 4.900,00
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02**: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Unidade/Diária	5	R$ 19.900,00
LOTE 7				
19	**GRUPO GERADOR:** unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Unidade/Diária	03	R$ 14.000,00
LOTE 10				
24	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Diária	12	R$ 10.000,00
LOTE 11				
25	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA A): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	7	R$ 1.600,00
26	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA B): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	7	R$ 3.900,00
27	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA C): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	5	R$ 6.800,00
28	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA D): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	3	R$ 22.500,00
29	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria E, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA E): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	3	R$ 148.500,00

30	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria F, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA F): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 350.000,00 (quinhentos mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	1	R$ 368.500,00
EMPRESA: A R DA COSTA LTDA				
LOTE 05				
16	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Unidade/Diária	5	R$ 24.570,00
17	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Unidade/Diária	5	R$ 39.690,00
LOTE 06				
18	**PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) –** a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	50	R$ 378,00
LOTE 08				
20	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50	R$ 444,29
21	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50	R$ 614,39
22	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	15	R$ 652,19
EMPRESA: FABIO S DE SOUZA LIMA				
LOTE 09				
23	**SHOW PIROTÉCNICO** 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azul; 05 unidades morteiros 4" polegadas verde; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas dourado; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho; 02 kit com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kit com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Unidade/Diária	5	R$ 20.700,00
EMPRESA: WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA				

I – LEIA SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade estimada	VLR UNT
LOTE 01				
1	**TENDA 3X3**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	50	R$ 100,00
2	**TENDA 5X5**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	40	R$ 500,00
3	**TENDA 10X10**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	10	R$1.700,00
LOTE 02				
4	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	400	R$ 30,00
5	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	100	R$ 70,00
6	**BARRICADAS** em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	Metros	100	R$ 90,00
7	**BOX TRUSS em Q30** para estrutura de portais e backdroop	metro linear	100	R$ 70,00
LOTE 03				
8	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 3.000,00
9	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 4.000,00
10	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 14.000,00
11	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house	Unidade/Diária	2	R$ 20.500,00

	mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.			
12	**CAMAROTE:** Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Unidade/Diária	3	R$ 12.000,00
LOTE 04				
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01**: 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia.	Unidade/Diária	5	R$ 4.900,00
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02**: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Unidade/Diária	5	R$ 19.900,00
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03:** Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Unidade/Diária	5	R$ 29.800,00
LOTE 7				
19	**GRUPO GERADOR:** unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Unidade/Diária	03	R$ 14.000,00
LOTE 10				
24	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Diária	12	R$ 10.000,00
LOTE 11				
25	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA A): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	7	R$ 1.600,00
26	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA B): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	7	R$ 3.900,00
27	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA C): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	5	R$ 6.800,00
28	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA D): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	3	R$ 22.500,00
29	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria E, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA E): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$	Serviço	3	R$ 148.500,00

	110.000,00 (cento e dez mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.			
30	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria F, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA F): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 350.000,00 (quinhentos mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	1	R$ 368.500,00
EMPRESA: A R DA COSTA LTDA				
LOTE 05				
16	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Unidade/Diária	5	R$ 24.570,00
17	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Unidade/Diária	5	R$ 39.690,00
LOTE 06				
18	**PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) –** a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	50	R$ 378,00
LOTE 08				
20	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50	R$ 444,29
21	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50	R$ 614,39
22	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	15	R$ 652,19
EMPRESA: FABIO S DE SOUZA LIMA				
LOTE 09				
23	**SHOW PIROTÉCNICO** 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azul; 05 unidades morteiros 4" polegadas verde; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas dourado; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho; 02 kit com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kit com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Unidade/Diária	5	R$ 20.700,00
EMPRESA: WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA				

Nhamundá, 12 de novembro de 2024.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:37FF3FD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita das empresas do ramo, a seguinte contação de preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Armário Alto com 2 portas de abrir, com chaves, em madeira MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do	34	UND		

	pedido; medida aproximada: 1,60m x 0,80m x 0,40m (AxLxP); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
2	Armário Alto tipo Estante, em madeira MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, tipo estante e 2 portas com chaves na parte inferior e aberto na parte superior; revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 1,60m x 0,80m x 0,40m (A x L x P); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordos em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	86	**UND**		
3	Armário Alto, em chapa de de aço nº 26; 02 portas, com chaves; 04 prateleiras reguláveis; pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,98m x 0,90m x0, 40 m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	80	**UND**		
4	Armário Baixo com 2 portas de abrir, com chaves, em madeira MDP 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 0,75m x 0,80m x 0,40m (A x L x P); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	32	**UND**		
5	Armário suspenso, com 2 portas de abrir, com chaves, em madeira MDP 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 0,60m x 0,80m x 0,45m (A x L x P); bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia 20mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	28	**UND**		
6	Armário Suspenso, com 4 portas de abrir, com chaves, em madeira MDP 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 0,60m x 1,60m x 0,45m (A x L x P); bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	26	**UND**		
7	Arquivo para Pasta Suspensa, em chapa de aço nº 24, com 04 gavetas com chaves, com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,33 x 0,47 x0,60 m; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	59	**UND**		
8	Arquivo para Pastas Suspensa, em madeira MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, possui 4 gavetas para pastas suspensas com trilhos telescópicos, com chaves com travamento simultâneo das gavetas, medida aproximada: 1,33m x 0,47m x 0,52m (A x L x P); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordos em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	20	**UND**		
9	Baia de atendimento com 5 lugares. Tampo, painéis laterais e frontais em madeira MDP 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento em fita de borda de 1mm de espessura. Medida por vão 1,20m. Medida total: 5,00 x 0,60 x 1,30 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	3	**UND**		
10	Baia de atendimento com 3 lugares. Tampo, painéis laterais e frontais em madeira MDF 15 mm de espessura, branco. Medida por vão 1,20m. Medida total: 3,00 x 0,60 x 1,00 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	6	**UND**		
11	Balcão para recepção. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura.Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento em fita de bordade 2mm de espessura. Painel em madeira MPD de 18 mm de espessura. Medida 3,00 x0,60. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	13	**UND**		
12	Cadeira Escolar Tipo Universitária. Cadeira escolar com as seguintes características: Prancheta polipropileno com as seguintes dimensões 620 x 316 mm (comprimento x largura) com espessura de parede de 4mm. A mesma possui porta canetas medindo 290 x 24 mm e é fixada ao suporte estrutural por meio de contra-tampo plástico que apoia, reforça e estrutura a superfície da mesma. Assento em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação. Assento medindo 465 x 420 mm (largura x profundidade), 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Além disso, todas as pontas dos tubos são cobertas buchas plásticas. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1113	**UND**		
13	Carteira Escolar Tipo Universitária almofadada, revestida em tecido, estrutura em tubo de aço industrial 7/8 com parede de 1,20mm de espessura para os pés e para a base do assento. Quatro pés com cinco travessas para melhor resistência da estrutura, ponteira externa de 7/8 com porta livros. Prancheta em mdf. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	200	**UND**		
14	Cadeira Fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada; dimensões aproximadas: assento, 415 x 385mm(larg x prof), encosto, 370 x 250mm (larg x alt), ambos com 40mm de espessura, revestida em tecido polipropileno na cor preta, base com 4 pés tipo palito, com sapatas em polipropileno, estrutura tubular pintada em epóxi preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	299	**UND**		
15	Cadeira Giratória para Digitador Executiva, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com 40mm de espessura, nas seguintes dimensões aproximadas: assento 480mm x 460mm (largura X profundidade), encosto 430mm X 400mm (largura X altura) revestido em tecido polipropileno na cor preta, base giratória com regulagem de altura a gás, com braços reguláveis, capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) hastes de aço, com rodízios duplos de nylon; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	70	**UND**		
16	Cadeira Giratória para Digitador Executiva, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com 40mm de espessura, nas seguintes dimensões aproximadas: assento 460mm x 430mm (largura X profundidade), encosto 420mm X 360mm (largura X altura) revestido em tecido polipropileno na cor preta, base giratória com regulagem de altura a gás, com braços reguláveis, capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) hastes de aço, com rodízios duplos de nylon; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	205	**UND**		
17	Cadeira Giratória, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminado, nas seguintes dimensões aproximadas: assento, 425mm x 370mm (larg x prof) 40mm de espessura e encosto 375mm x 280mm (larg x alt.) 40mm de espessura, revestida em tecido polipropileno na cor preta, base giratória com regulagem de altura a gás, com capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) haste de aço com rodízios duplos de nylon; garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	64	**UND**		
18	Conjunto de 03 lixeiras para Coleta Seletiva, confeccionadas em polietileno, resistente às variações climáticas e intempéries, extremamente resistentes a impactos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, capacidade individual de 50 litros, montadas sobre estrutura metálica com tratamento anti-ferruginoso na cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	12	**UND**		
19	Conjunto de 04 lixeiras para Coleta Seletiva, confeccionadas em polietileno, resistente às variações climáticas e intempéries, extremamente resistentes a impactos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, capacidade individual de 50 litros, montadas sobre estrutura metálica com tratamento anti-ferruginoso na cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	38	**UND**		
20	Contentor de Lixo 1000 litros, Capacidade de carga: 400 Kg, Altura 1290 mm, largura de 1380 mm e comprimento de 1040 mm; Rodas: São 4 rodas, com 200mm x 25mm, cada; 2 rodas com freios e 2 rodas sem freios; conforme ABNT 15911, Cor conforme solicitado.	341	**UND**		
21	Estante, em chapa de aço nº 26 e coluna chapa nº 20, perfil 35 x 35mm, medindo aproximadamente 1,98m x 0,92m x 0,30m (A x L x P), pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; com capacidade para suportar aproximadamente 60 Kg. por prateleira uniformemente distribuídos; garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	102	**UND**		
22	Longarina 2 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, medidas individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	12	**UND**		
23	Longarina 3 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, medidas individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	21	**UND**		

24	Longarina 4 lugares, tipo cadeira, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico, medidas individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	74	**UND**		
25	Longarina 2 Lugares, tipo concha; sem braços; assento e encosto na cor a ser definida quando da solicitação; plástico termo rígido, composto por fibra de vidro impregnada com resina poliéster e enriquecido com cargas minerais em processo automático de prensagem em altas temperaturas em moldes metálicos; com capacidade para suportar até 100 kg por lugar; com aba lateral em todo o contorno; medidas: assento (L x P) 480 x 510 mm; estrutura com longarinas em tubo de aço redondo nos pés, suporte das conchas em tubo de aço duplo 50x30, parede de 1,20mm, longarina medindo, aproximadamente, 2,0m, apoiadas sobre sapatas e ponteiras em polipropileno injetado, pintura epóxi pó preta. Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	14	**UND**		
26	Longarina 3 Lugares, tipo concha; sem braços; assento e encosto na cor a ser definida quando da solicitação; plástico termo rígido, composto por fibra de vidro impregnada com resina poliéster e enriquecido com cargas minerais em processo automático de prensagem em altas temperaturas em moldes metálicos; com capacidade para suportar até 100 kg por lugar; com aba lateral em todo o contorno; medidas: assento (L x P) 480 x 510 mm; estrutura com longarinas em tubo de aço redondo nos pés, suporte das conchas em tubo de aço duplo 50x30, parede de 1,20mm, longarina medindo, aproximadamente, 2,0m, apoiadas sobre sapatas e ponteiras em polipropileno injetado, pintura epóxi pó preta. Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	18	**UND**		
27	Mesa com 02 gavetas, com chaves, tampo em MDF 25 mm, pé padrão modelo painel em MDF 25mm, saia em MDF de 15mm, sapata niveladora de proteção, cor castanho com noce, medindo 1,36 x 0,73 x 0,68 m (L x P x A). Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	22	**UND**		
28	Mesa em forma de "L", composta de: 1 Mesa medindo 1,20 x 0,60 x 0,75 m, 1 mesa medindo 1,00 x 0,60 x 0,75 m, 1 conexão medindo 0,60 x 0,60 m. Ambas com tampas e painéis em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; gavetas com fundo em aço; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	22	**UND**		
29	Mesa para Computador, com suporte retrátil para teclado e 02 gavetas, medindo aproximadamente 1,20m x 0,60m x 0,75m (C x L x A), tampos e painéis em MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, cor a ser definida quando do pedido; revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado; acabamento das bordas longitudinais antiimpacto, na espessura do tampo; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó, com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.	9	**UND**		
30	Mesa para Escritório, com 02 gavetas; medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,75m; tampos e painéis em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; gavetas com fundo em aço; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	64	**UND**		
31	Mesa para Escritório, com 03 gavetas; medindo aproximadamente 1,40 x 0,60 x 0,75m; tampos e painéis em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; gavetas com fundo em aço; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	35	**UND**		
32	Mesa para Escritório, com 03 gavetas; medindo aproximadamente 1,60 x 0,60 x 0,75m; tampos e painéis em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; gavetas com fundo em aço; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	8	**UND**		
33	Mesa para professor, medindo: 90 x 50 x 75, confeccionada em MDP de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento da borda frontal e posterior em fita de PVC 2 mm de espessura. Painel em MDP de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos de 30x50 na parte inferior e superior e estrutura vertical em tubos 30x50, com pintura epóxi pó. Bases com niveladores de nível. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	128	**UND**		
34	Mesa para refeitório 08 lugares. Tampo tipo retangular com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido na cor cinza claro. Assentos tipo retangulares com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDF de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semirrígido na cor cinza claro. Estrutura dos assentos confeccionada em tubo de aço tipo METALON, seção redondo de 1.1/4 com parede de 1,50 mm de espessura, suportes para 02 (dois) bancos de cada lado da mesa no sentido do comprimento da mesa, fixados em longarinas com sistema escamoteável para facilitar o acesso e limpeza. Suporte de fixação dos assentos confeccionado em chapa no formato retangular de 1,20 mm de espessura fixada com solda no topo da estrutura para fixação dos assentos.Dimensões da mesa (C x L x A): 2400 x 800 x 780 mm. Altura dos bancos ao chão: 470 mm. Dimensão total da mesa com os bancos abertos: 1530 x 2750 mm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	24	**UND**		
35	Mesa para refeitório 12 lugares. Tampo tipo retangular com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido na cor cinza claro. Assentos tipo retangulares com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semirrígido na cor cinza claro, suportes para 02 (dois) bancos de cada lado da mesa no sentido do comprimento da mesa, fixados em longarinas com sistema escamoteável para facilitar o acesso e limpeza. Suporte de fixação dos assentos confeccionado em chapa no formato retangular de 1,20 mm de espessura fixada com solda no topo da estrutura para fixação dos assentos. Dimensões da mesa (C x L x A): 2750 x 800 x 780 mm. Altura dos bancos ao chão: 470 mm. Dimensão total da mesa com os bancos abertos: 1530 x 2750 mm. Características Adicionais: todos os elementos metálicos recebem tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, os pés da mesa e dos assentos são dotados de ponteiras plástica de poliestireno antiderrapante. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	36	**UND**		
36	Mesa para Reunião, redonda, medindo aproximadamente 1,20m x 1,00m x 0,75m (C x L x A), tampos e painéis em MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, cor a ser definida quando do pedido; revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó, com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	16	**UND**		
37	Mesa para Reunião, retangular, medindo aproximadamente 2,50m x 1,00m x 0,75m (C x L x A), tampos e painéis em MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, cor a ser definida quando do pedido; revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, estrutura de apoio confeccionada madeira MDP de 18 mm de espessura, com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	3	**UND**		
38	Poltrona Diretor, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada nas seguintes dimensões aproximadas: assento: 500mm x 470mm (larg x prof), 63mm de espessura, encosto 460mm x 480mm (larg x alt), com 80 mm de espessura, revestida em tecido poliéster na cor preta, base giratória, com regulagem de altura a gás, relax, com capa em polipropileno, dotada de 5 (cinco) hastes de aço com rodízios duplos de nylon, capacidade aproximada de 150 kg; garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	51	**UND**		
39	Poltrona Diretor, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, revestimento em couro ecológico, base giratória, com regulagem de altura a gás, relax, dotada de 5 (cinco) hastes de aço cromado. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	16	**UND**		
40	Poltrona Presidente Espaldar Alto, com braços cromados, assento e encosto estofados em espuma de	22	**UND**		

	poliuretano injetada de alta densidade, nas seguintes dimensões aproximadas: assento: 650mm x 590mm (larg x prof), 93mm de espessura, encosto 590mm x 630mm (larg x alt), com 80 mm de espessura, revestida em couro ecológico na cor preta, base giratória cromada, com regulagem de altura a gás, relax, dotada de 5 (cinco) hastes de aço com rodízios duplos de nylon, capacidade aproximada de 150 kg; garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.				
41	Poltrona Presidente Alto, com braços cromados, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, revestimento em COURO ECOLÓGICO, base giratória, com regulagem de altura a gás, relax, dotada de 5 (cinco) hastes de aço com rodízios duplos de nylon, capacidade aproximada de 150 kg; Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	18	**UND**		
42	Poltrona Presidente, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada nas seguintes dimensões aproximadas: assento: 500mm x 470mm (larg x prof), 63mm de espessura, encosto 460mm x 480mm (larg x alt), com 80 mm de espessura, revestida em TECIDO na cor preta, base giratória, com regulagem de altura a gás, relax, com capa em polipropileno, dotada de 5 (cinco) hastes de aço com rodízios duplos de nylon, capacidade aproximada de 150 kg; Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	33	**UND**		
43	Poltrona Presidente, com braços, assento estofado com espuma injetada de poliuretano, revestimento em facto, encosto confeccionado em facto, base giratória cromada, dotada de 05 rodízios duplo de nylon, regulagem de altura a gás. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	9	**UND**		
44	Quadro branco, com armação em alumínio, para pincel, medindo 90cm x 120cm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	35	**UND**		
45	Quadro branco, com armação em alumínio, para pincel, medindo 2000mm x 1200mm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	37	**UND**		
46	Quadro branco, com armação em alumínio, para pincel, medindo 3000mm x 1200mm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	62	**UND**		
47	Quadro flanelógrafo, feltro verde, moldura em alumínio, medindo aproximadamente 90cm x 1,20m. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	27	**UND**		
48	Quadro flanelógrafo, feltro verde, moldura em alumínio, medindo aproximadamente 2,00m x 1,20m. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	10	**UND**		
49	Quadro de avisos cortiça 1,00M x 1,50m	6	**UND**		
50	Sofá com 02 lugares revestido em vinil preto fosco, com espessura de 1,2mm, na cor preta, com costura em pesponto simples, com sistema de suspensão, confeccionado com cinta elástica, braços com espuma d-26, encosto e assento fixos por meio de parafusos na estrutura principal, revestido em espuma d-45 com espessura de 10cm, pés em aço inox polido, fixados por parafusos na estrutura principal. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	10	**UND**		
51	Conjunto pré-escolar, composto de uma mesa com tampo em madeira MDP 18 mm com cantos arredondados, medindo: 80x80x52cm (LxPxA), revestida em laminado melaminicotexturizado, estrutura dos pés em tubo metalon 30x20mm com parede de 1.20mm, reforço interno com barras de metalon 20x20mm e sapatas antiderrapantes, pintura epóxi pó preto após tratamento antiferruginoso, e 04 cadeiras com assento e encosto em polipropileno injetado, med: 58x37x44cm (A x L x P), montadas sobre estruturas de ferro tubular 7/8, parede de 1,20mm, com pintura epóxi pó preto tratamento antiferruginoso e sapatas de nylon emborrachadas nas extremidades.	42	**UND**		
52	Estante de Aço Dupla Face: Estantes com dimensões aproximadas 1000mm (L) x 580mm (P) x 1980mm (H) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012. Oito prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato J com espessura de 1.2 mm e ter um comprimento de no mínimo 220 mm. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17 e NR24 e certificação ABNT NBR 13961/2010.	34	**UND**		
53	Estante de Aço Simples Face: Estantes com dimensões aproximadas 1000mm (L) x 315mm (P) x 1980mm (H) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel em chapa #20 (0,90 mm), base, tampo e painel de acabamento em chapa #22 (0,75 mm), prateleiras em chapa #26 (0,45 mm) e suportes para prateleiras em chapa #18 (1.2 mm) Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, com espessura de 0,90 mm, altura de 1980 mm e largura de 315 mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos de 175 mm.	33	**UND**		
54	Bancada para Computador. Medindo 4800mm x 1100mm x 600mm (L x A x P). Tampo medindo 800mm x 600mm(L x P) em chapa de madeira MDP 18mm de espessura produzida com partículas de, aglutinadas com resina sintética, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira MDP, formando com ela um corpo único e inseparável. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, refiladas, com arestas arredondadas de raio 2,5mm na cor do revestimento. Painel lateral medindo 1100mm x 600mm (A x P) em chapa de madeira MDP 18mm de espessura produzida com partículas de, aglutinadas com resina sintética, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira MDP, formando com ela um corpo único e inseparável. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, refiladas, com arestas arredondadas de raio 2,5mm na cor do revestimento. Painel Frontal medindo 800mm x 1100mm (L x A) em chapa de madeira MDP 18mm de espessura produzida com partículas de, aglutinadas com resina sintética, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira MDP, formando com ela um corpo único e inseparável. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, refiladas, com arestas arredondadas de raio 2,5mm na cor do revestimento.	2	**UND**		
55	Escaninho Guarda Volumes. Medindo 2200mm x 2200mm x 320mm (L x A x P), com 21 escaninhos medindo 705mm x 270mm x 370mm (L x A x P), confeccionado em chapa de madeira MDP 18mm de espessura produzida com partículas de, aglutinadas com resina sintética, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira MDP, formando com ela um corpo único e inseparável. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, refiladas, com arestas arredondadas de raio 2,5mm na cor do revestimento.	9	**UND**		
56	Escaninho Guarda Volumes. Medindo 1940mm x 2000mm x 340mm (L x A x P), com 20 escaninhos medindo 475mm x 355mm x 415mm (L x A x P), confeccionado em chapa de madeira MDP 18mm de espessura produzida com partículas de, aglutinadas com resina sintética, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira MDP, formando com ela um corpo único e inseparável. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, refiladas, com arestas arredondadas de raio 2,5mm na cor do revestimento.	11	**UND**		
57	Cadeira fixa confeccionada em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico. Assento: Largura 460mm; Profundidade 413mm; Espessura média 3,5mm / Encosto: Largura 450mm; Altura 270 a 315mm; Espessura média 2,6mm. Cor a escolher.	620	**UND**		
58	Estante de 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,98 x 0,92 x 0,42, prateleiras com reforço na prateleira #26, e colunas em chapa de aço #20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga de 25 kgs por prateleira, na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso.	123	**UND**		
59	Estante de aço para biblioteca dupla face com 12 prateleiras, medindo 1,98 x 1,04 x 0,58 (Alt x larg x prof), na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso.	20	**UND**		
60	Estante de aço para biblioteca face simples com 06 prateleiras, medindo 1,98 x 1,04 x 0,33 (Alt x larg x prof), na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso.	30	**UND**		
61	Ventilador de parede com as seguintes características: nas cores preto e branco com grades de proteção cromadas ou com pintura eletrostática na cor do aparelho. 60 cm/ 24, com potência, ¼, RPM, 1300Máxima tensão, 127V, velocidade regulável. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	39	**UND**		
62	Fogão 4 bocas duplas COM FORNO com estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, desmontável, perfil 9cm, grelhas 40 x 40cm removíveis em ferro fundido, queimadores duplos chama dupla diam. 200mm em ferro fundido com fixação através de encaixe, registros industriais com estágios contínuos cromados, bandeja coletora de gordura Dimensões A:820mm x P:1300mm x L:1105mm, forno em estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, visor em vidro e fundo esmaltado, Isolamento térmico com lã basáltica,	25	**UND**		
63	Fogão 6 bocas simples COM FORNO e chapa com estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, desmontável, perfil 5cm, grelhas 30 x 30cm removíveis em ferro fundido, queimadores conjugados: simples chama dupla diam. 120mm e duplos diam. 160mm em ferro fundido com fixação através de encaixe, registros industriais com estágios contínuos cromados, bandeja coletora de gordura Dimensões A:832mm x	4	**UND**		

	P:837mm x L:1432mm, forno em estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, visor em vidro e fundo esmaltado, Isolamento térmico com lã basáltica.				
64	Fogão 2 bocas duplas com estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, desmontável, perfil 9cm, grelhas 40 x 40cm removíveis em ferro fundido, queimadores duplos chama dupla diam. 200mm em ferro fundido com fixação através de encaixe, registros industriais com estágios contínuos cromados, bandeja coletora de gordura Dimensões A:820mm x P:1300mm x L:607mm	2	**UND**		
65	Fogão Industrial 8 Bocas com Forno Tampa Inox - espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio volume do forno 109 litros porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno travamento mecânico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi baixa pressão. especificação grelha fundida 30/30 queimador 4 duplo e 4 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - grafite produto entregue com os pés desmontados. dimensões altura - 80 cm profundidade - 89 cm comprimento - 160 cm medidas interna do forno: * largura 48 cm; * altura 31 cm; * profundidade 59 cm;	8	**UND**		
66	Bebedouro de modelo pressão, está disponível nas opções: Aço Inox 430 brilhante e em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Acompanha 03 torneiras de pressão em latão cromado, sendo 01 para copo e 02 para boca. Seu sistema funcional é composto por: •Reservatório interno em Aço Inox 304; •Unidade condensadora EMBRACO de 1/6HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; •Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura; •Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; •Serpentina externa em cobre; •Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. - Suas dimensões são: Altura: 65 cm Frente: 80 cm Lateral: 35 cm; - Pesa aproximadamente 38 kg - Armazena: 4 l; - Refrigera: 80 L/h, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO 01 ANO DE GARANTIA.	6	**UND**		
67	Bebedouro Industrial com gabinete externo em Aço Inox 430 brilhante com pintura eletrostática na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Acompanha 03 torneiras de latão cromado. Seu sistema funcional é composto por: Reservatório interno em Aço Inox 304, com uma bóia para regulagem do nível da água; Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 3 pinos; Serpentina externa em cobre; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Suas dimensões são: Altura: 1,44 cm Frente: 80 cm Lateral: 60 cm; - Pesa aproximadamente 70 kg; Armazena:100l; - Refrigera: 180 L/h PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	22	**UND**		
68	Freezer Vertical 577L- Porta de Vidro - Conservação de gelo e produtos congelados ou Refrigeração de produtos resfriados, temperatura: Congelados -10° a -15°C / Resfriados +1° a +7°C, Refrigeração: Estática com serpentina, com degelo manual, Controle de Temperatura: Termostato dupla ação, Prateleiras aramadas: 4 níveis reguláveis e incliná veis, Porta: Vidro temperado duplo baixo emissivo, com aquecimento e fechamento automático, Pés reguláveis, Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar. Dimensões internas 565x668x1540mm (FxPxA), Capacidade para 42 Pacotes de gelo 5Kg. Garantia de 12 meses	10	**UND**		
69	Freezer Vertical- CAPACIDADE MÍNIMA: 245 LITROS, 01 PORTA, CONSUMO 46KWH/MÊS, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 170CM X 61,60CM X 69,10CM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	4	**UND**		
70	Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa de aço pintada, pingadeira removível, reservatório de água em plástico atóxico, torneiras em plástico de fácil manuseio e substituição pela parte frontal do bebedouro, capacidade de refrigeração: 23 copos/h, tensão 127V, frequência: 60 Hz. Produto certificado pelo inmetro 01 ano de garantia	31	**UND**		
71	Ventilador de coluna 65 cm, bivolt, controle de velocidades por seletor (baixa, média, alta e desligado), com possibilidade de inclinação do fluxo de ar, mínimo 230w de potência, deve permitir altura da coluna.	5	**UND**		
72	Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 32" polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; 1 entrada LAN (RJ-45); 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico); voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, idiomas: português. guia de instalação rápida, informações de segurança; Garantia mínima de 12 meses.	46	**UND**		
73	Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 40" a 43" polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; 1 entrada LAN (RJ-45); conversor digital; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, idiomas: português. guia de instalação rápida, informações de segurança; Selo Proced A. Garantia mínima de 12 meses.	5	**UND**		
74	Smart TV 50" 4K, com Painel Dynamic Crystal Color, Design AirSlim e o Som em Movimento, com AI Energy Mode, A conectividade por HDMI, USB, Wi-Fi, Bluetooth, Saída de Áudio Digital (Óptica) e Entrada de RF, com suporte, a TV mede 68,4 cm de altura, 111,8 cm de largura, 22,63 cm de profundidade e pesa 11,6 kg.	1	**UND**		
75	Smart TV 65" 4K, tela fina com imagem de ultra resolução 4K e som imersivo 3D. com IA para economia de energia, como acesso a aplicativos, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente de voz integrado. controle remoto SolarCell, sendo recarregável por energia solar, luz ambiente e ondas de radiofrequência. Com suporte, a TV mede 87,43 cm de altura, 145,09 cm de largura, 27,94 cm de profundidade e pesa 21,4 kg.	1	**UND**		
76	Refrigerador 1 porta, tipo frigobar, capacidade mínima de 122 lts, tensão 110 volts frequência 60wz consumo, kh/mês 19,1, classe "A'. GARANTIA 12 meses.	5	**UND**		
77	Purificador de água refrigerado; · Bandeja coletora removível; · Capacidade (em litros): 3 L; · Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto; · Cor: Branca; · Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg; · Funções: Tripla Filtragem; · Garantia do Fornecedor: 12 meses; · Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. · Opções de temperatura: Água gelada e natural; · Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg; · Potência (W): 85 W; Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada; · Voltagem: Bivolt	8	**UND**		
78	Liquidificador de uso doméstico com 3 velocidades; Liquidificador com 3 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo	23	**UND**		
79	Liquidificador industrial capacidade de 8L, Triturar produtos diversos com adição de líquido, Altura (mm): 750 Frente (mm): 260, Fundo (mm): 220, Peso (Kg): 10,3. Motor (cv): ½, Capacidade (l): 8, Voltagem (v): 110/220, Consumo (kw/h): 0,75	14	**UND**		
80	Microondas 27L – linha branca Display Digital; Potência de Saída: 1500 W; Cores: branco, Capacidade: 27 litros; · Dimensões aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP); Peso aproximado: 15,3Kg	19	**UND**		
81	Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca; Volume do forno: 62,3 litros; Classificação Energética Mesa/forno: A/B; Mesa; Queimador normal (1,7 kW): 3; Queimador família (2 kW): 1; Forno; Queimador do forno 2,4; Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP); · Peso aproximado: 28,4Kg	10	**UND**		
82	Geladeira de uso doméstico frostfree 250L no mínimo – linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 250 litros; Capacidade Líq. Congelador: 30; · Capacidade Líq. Refrigerador: 220; Capacidade Total Bruta: 250 no mínimo; Capacidade Bruta Congelador: 31; Capacidade Bruta Refrigerador: 220l; Freqüência: 60Hz; Consumo: 22,8 KWh/mês (110V); Consumo: 22,8 KWh/mês (220V); Cor: branco; Garantia de 12 meses.	94	**UND**		
83	Geladeira de Uso Doméstico Frostfree 410L Linha Branca Capacidade Total de Armazenamento: 410 L Capacidade aproximada Líq. Congelador: 100L Capacidade aproximada Líq. Refrigerador: 310 L Capacidade Total Bruta: 400 L Tensão: 110V ou 220V Frequência: 60 Hz Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) Cor: branco Dimensões aproximadas: 186, 5x70, 2x73,3cm (AxLxP). Garantia de 12 meses.	20	**UND**		
84	Freezer Vertical Linha Branca- Tipo doméstico, com capacidade bruta total de no mínimo 276 litros, com 1 porta, sistema de degelo automático, com no mínimo 6 cestos (gavetas) delizantes e removíveis. Deverá possuir faixa de eficiência enérgica A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Ence). Voltagem: 110v. Será aceito bivolt.	2	**UND**		
85	Freezer Horizontal (Linha Branca) - Tipo doméstico, com capacidade bruta total de no mínimo 420 litros; com 2 (duas) portas; sistema de dreno frontal, com degelo manual; sistema de dupla ação (refrigeração e freezer); base contendo rodízios e pés reguladores. Deverá possuir faixa de eficiência enérgica A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Ence). Voltagem: 110v. Será aceito bivolt.	22	**UND**		

86	Freezer Horizontal (Linha Branca) - Tipo doméstico, com capacidade bruta total de no mínimo 200 litros; com 1 (uma) portas; sistema de dreno frontal, com degelo manual; sistema de dupla ação (refrigeração e freezer); base contendo rodízios e pés reguladores. Deverá possuir faixa de eficiência enérgica A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Ence). Voltagem: 110v. Será aceito bivolt.	3	**UND**		
87	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA 200W: Caixa de som acústica ativa. Potência mínima de 200W RMS. Com alto-falante de 15" e driver de Titânio. Com Bluetooth. Equalizador Gráfico de 5 bandas. Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone. Controle de volume geral master. resposta de frequência: 80Hz a 20KHz. Suporte para pedestal com Sistema de travamento. Pontos para Fly. Alimentação bivolts: 110/220 V (através de chave seletora). Chave: liga/desliga. Entradas: USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho). Saídas: Line (P10 e XLR Macho). Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master. Equalização de 5 bandas. Dimensões mínimas (Lxaxp): 440x790x360mm. Garantia mínima de 12 meses.	8	**UND**		
88	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 150W RMS BLUETOOTH - Especificações mínimas: Caixa de som amplificada com microfone sem fio incluso, conexões Bluetooth, leitor SD, USB e P2 3,5mm; MP3 Player embutido; Potência de 150W RMS; Bivolt automático; Bateria interna e recarregável; Tempo tocando de 4 a 5 horas; Embalagem com Caixa de som, Adaptador DC e Microfone com fio. O equipamento deve ser novo, sem uso ou reformado ou recondicionado. Garantia de 06 meses.	6	**UND**		
89	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO, faixa de medição de 30 a 130 dB com função datalogger e memória para 32.000 registros, facilitando a análise dos resultados obtidos, conforme os padrões de segurança vigentes. Efetua registros automáticos com intervalo configurável de 1 a 24 horas, através de configuração efetuada pelo computador, utilizando cabo USB e programa de gerenciamento de dados. Realiza ponderação em frequência A e C, ponderação no tempo FAST e SLOW, congelamento das medições máxima ou mínima, função HOLD, iluminação do visor. Decibelímetro em conformidade com: IEC61672-1 Classe 2. Escalas: baixa, média, alta, automática 30 a 90 dB 50 a 110 dB 70 a 130 dB 30 a 130 Db. Resolução: 0.1dB, Exatidão: ± 1.5dB, Faixa de frequência: 31.5 a 8000 Hz. Ponderação em frequência: A (dBA) / C (dBC). Ponderação no tempo: FAST (125ms) / SLOW (1s). Taxa de atualização (visor LCD): 2 vezes / segundo. Memória: 32000 registros, Desligamento automático por inatividade: 20 minutos, Temperatura de operação: 0 a 50 °C, Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação), Alimentação: 9Vdc (1 bateria 6LR61 ou adaptador AC/DC) Dimensões (LxAxP): 58 x 215 x 33 mm, Peso: 250g (com bateria).	2	**UND**		
90	APARELHO DE AR-CONDICIONADO com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS, ciclo frio, split high wall, tensão de 220 volts bifásico, incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, cor branco, termostato digital, funções sleep e swing, ENCE e selo Procel - Tipo A	20	**UND**		
91	APARELHO DE AR CONDICIONADO com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, ciclo frio, split high wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, cor branco, termostato digital, funções sleep e swing, ENCE e selo Procel - Tipo A	168	**UND**		
92	APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODULAR HI WALL 18.000 BTUS – Condensador de potência de 18.000 BTUS, tensão de 220 volts bifásico, gás refrigerante ecológico R – 410 A, ciclo frio, controle remoto com display de cristal líquido, classificação energética "A" do INMETRO. Evaporizador tipo hi wall, tensão de 220 volts bifásico, com filtro de lavável, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, na cor branco	86	**UND**		
93	APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODULAR HI WALL 24.000 BTUS – Condensador de potência de 24.000 BTUS, tensão de 220 volts bifásico, gás refrigerante ecológico R – 410 A, ciclo frio, controle remoto com display de cristal líquido, classificação energética "A" do INMETRO. Evaporizador tipo hi wall, tensão de 220 volts bifásico, com filtro de lavável, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, na cor branco	59	**UND**		
94	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split high wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, cor branco, termostato digital, funções sleep e swing, ENCE e selo Procel - No mínimo C	4	**UND**		
95	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUS, ciclo frio, split Piso Teto Aprente, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, cor branco, termostato digital, funções sleep e swing, ENCE e selo Procel - No mínimo C	8	**UND**		
96	**O Armário de Cozinha Triplo em Aço, na cor Topázio Branco**, as gavetas e os quatro pés são fabricados em polipropileno, com acabamento de pintura aplicado em todas as superfícies visíveis, incluindo portas e prateleiras. Os puxadores, tanto das portas quanto da única gaveta, são de plástico. Os pés possuem 13 cm de altura e são reguláveis. Com seis portas e uma gaveta, que não possui chave. A capacidade de peso é de até 15 kg por prateleira e 3 kg por gaveta. Suas dimensões são 175,5 cm de altura, 105 cm de largura e 43 cm de profundidade, com um peso total de 33,65 kg, suportando até 75kg. Com Garantia: 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.	7	**UND**		
97	Mesa escolar (aluno)	330	**UND**		
98	BEBEDOURO ÁGUA, BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM 04 TORNEIRAS. Descrição técnica: Recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, em inox, 4 torneiras. Equipamento com Selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Com 4 torneiras, sendo duas torneiras cromadas tipo jardim, e duas 2 torneiras cromadas tipo pressão. Capacidade de tanque: 150 litros de água. Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. Filtro para água. Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento Externo em aço inox. Pia de escoamento em Vacuum-Forming. Serpentina em cobre. Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. BIVOLT. Consumo Aproximado: 0,55kW/h. Motor: 1/4CV. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm. É exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. Tolerância nas dimensões de até 10%.	7	**UND**		
99	Coifa Inox de Encosto com Filtro Inercial, 100x70x50 cm, com duto	19	**UND**		
100	**Exaustor Industrial 50 CM** com Reversão e Chave de Controle, Bivolt (110V ou 220V), 6 kg, 50 x 50 x 18,5cm (A x L x P), 185 W, 1750 RPM, com consumo médio de 2,5 kW/h, Alta capacidade de vazão e ventilação, Pode ser instalado em paredes e dutos de ventilação, com chave de controle para Reverter o movimento entre ventilação e exaustão, Produto com certificação do INMETRO.	8	**UND**		
101	Conjunto Aluno / CJA-04-MDF (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m) MODELO PADRÃO FNDE. • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. (VERIFICAR ANEXO)	500	**UND**		
102	Conjunto Aluno / CJA-05-MDF (para alunos com altura entre 1,46m e 1,76m) MODELO PADRA FNDE	500	**UND**		
103	Mesa escolar, (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m) tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. ° Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. º Estrutura composta de: * montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm);* travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm);* pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). º Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA.	100	**UND**		
104	CONJUNTO HEXAGONAL mesas e cadeiras – 06 a 09 anos – infanto juvenil mesa: altura da mesa: 70 cm diâmetro total: 124cm total de 06 mesas e 6 cadeiras coloridas + mesa central cadeira: altura do assento: 39cm total de 06 cadeiras coloridas plásticos coloridos: cores fnde composição: tubo de aço, polímero termoplástico. acabamento dos tubos em ponteiras de polímero termoplástico na cor cinza. fixação dos plásticos à estrutura por meio de parafusos (facilitando a montagem).os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor cinza. material do tampo: polímero termoplástico (polipropileno)assento: polímero termoplástico (polipropileno)estrutura cadeira: tubo de aço ⅞, material da estrutura mesa: metalon 50×30 plástico não tóxico! (pp) idade recomendada: 06 a 09 anos de idade	200	**UND**		
105	Bebedouro - Tipo: industrial de coluna; Material: Gabinete em aço inox 430 Evaporador em aço inox 304 Sistema de refrigeração embutido Aparador de água frontal em aço inox com dreno Reservatório PP Controle de temperatura com termostato Equipamentos certificados com eficiência energética; Acompanha: 2 torneiras sendo 1 gelada e 1 natural, acabamento e evaporador em inox, com gás R-134a totalmente ecológico.;	2	**UND**		

	Reservatório: mínimo 25 litros; Requisito: gás ecológico R 134A e reservatório em polietileno atóxico; Tensão: 110 volts; Medida: Altura: 130 cm, Largura: 33 cm, Comprimento: 44 cm.				
106	Balança digital de mínimo 30Kg - Linha Comercial	15	**UND**		
107	Batedeira Planetária Industrial-20 Litros	15	**UND**		
108	Fogão Industrial de 6 Bocas	8	**UND**		
109	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	15	**UND**		
110	Refrigerador Tipo Doméstico ´´Frostfree´´ de 410L - Linha Doméstica	15	**UND**		
111	Refrigerador vertical em inox - 4 portas (1.000L) - Linha Comercial	15	**UND**		
112	Geladeira de uso doméstico frostfree 410 l - rf1 (modelo proinfância)	02	**UND**		
113	Aparelho de ar-condicionado 30.000 btus - modelos split high wall	01	**UND**		
114	Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20m - QM (modelo proinfância)	9	**UND**		
115	Quadro de avisos cortiça 100 x 150 cm - QC (modelo proinfância)	2	**UND**		
116	Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) - 130x60cm - sem gavetas - BC1 (modelo proinfancia)	16	**UND**		
117	Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - M4 (modelo proinfância)	48	**UND**		
118	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro - C1 (modelo proinfância)	6	**UND**		
119	Carros coletores de lixo - cap 120l - CL (modelo proinfância)	2	**UND**		
120	Mesa retang. Em mdf para 4 crianças de 03 a 05 anos - M1 (modelo proinfância)	6	**UND**		
121	Cadeira - crianças 5 e 6 anos - C5 (modelo proinfância)	48	**UND**		
122	Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos - m2 (modelo proinfância)	10	**UND**		
123	Cadeira em ferro p/ crianças de 2 a 4 anos - C2 (modelo proinfância)	40	**UND**		
124	Conjunto lixeira coleta seletiva cap. 50 l - LX1 (modelo proinfância)	2	**UND**		
124	Cadeira de refeição para adultos - C8 (modelo proinfância)	4	**UND**		
126	Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos - M3 (modelo proinfância)	3	**UND**		
127	Cadeira - crianças 4 e 6 anos - C3 (modelo proinfância)	12	**UND**		
128	Banco retang. Em mdf para 4 crianças de 3 a 5 anos - B1 (modelo proinfância)	12	**UND**		

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
03 dias úteis (12/11/2025 a 14/11/2025)

OBSERVAÇÃO: As cotações, contendo todas as informações, deverão ser encaminhadas ao e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva/AM, 11 de novembro de 2025.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Terras- SEMAFT

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:3C065F5B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita das empresas do ramo, a seguinte contação de preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM

OBJETO: Aquisição de Caminhão Compactador de lixo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	**Caminhão compactador de lixo zero quilômetro, ano de fabricação corrente, cor branca, equipado com motor a diesel de 4 cilindros, com potência líquida mínima de 200 cv e torque mínimo de 750 Nm entre 1.200 e 1.800 rpm, conforme normas técnicas vigentes.** **Deverá possuir.** Equipamento **novo**, **montado sobre o chassi do caminhão**, com **capacidade volumétrica mínima de 12 m³**. **comandos hidráulicos** deverão ser **acionados por alavancas localizadas na parte traseira**, permitindo **abertura, descarga e fechamento**, com **sistema de destrave automático**. **O conjunto deve possuir as seguintes características mínimas:** **ar-condicionado original de fábrica**, **sistema completo de som** **direção hidráulica**; **lameiro de borracha**; **PBT homologado mínimo de 16.000 kg**, **carga útil técnica mínima de 8.800 kg**; **tração 4x2** **Coletor Compactador de Resíduos Sólidos** **Sinalização sonora de marcha à ré** **Bomba hidráulica acoplada diretamente à tomada de força do chassi** ou por **cardã**; **Caixa de compactação em chapa de aço** com **tratamento anticorrosivo** à base de **resinas poliuretano**; **Porta traseira** com **trava e destrava manuais**, acionadas por **cilindros hidráulicos**; **Placa transportadora e compactadora** equipadas com **02 cilindros por placa**, **guias articuladas** e **patins em polímero UHMW autolubrificantes**; **Ângulo máximo de inclinação** de **75°** entre o assoalho e a tampa traseira; **Índice mínimo de compactação** de **450 kg/m³**; **Caixa de chorume** com **capacidade mínima de 90 litros**; **Laterais lisas, sem emendas**, garantindo melhor vedação e durabilidade; **Escudo ejetor** com **cilindro telescópico de dupla ação**; **Plataforma traseira** para **no mínimo 04 operadores**, com **garras de sustentação** e **iluminação para trabalho noturno**; Todos os **itens de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira vigente**. **Chassi e Componentes** **Chassi tipo escada**, em **aço de alta resistência**, com **longarinas retas e rebitadas/parafusadas**; **Transmissão manual** de **6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré**, com **acionamento por cabo**;		

			Eixo dianteiro e traseiro dimensionados para suportar o PBT especificado, com **relação de redução compatível** para garantir desempenho e economia; **Suspensão dianteira e traseira** composta por **molas semielípticas** e **amortecedores telescópicos de dupla ação**; **Sistema de freios a ar** nas rodas dianteiras e traseiras, com **ABS**, **EBD**, **controle de estabilidade eletrônica (ESC)** e **assistência de partida em rampa (HSA)**; **Freio motor** incorporado; **Sistema elétrico 24V**, com **baterias de 12V/100Ah (mínimo)** e **alternador de 110A (mínimo)**; **Rodas de aço** e **pneus 275/80 R22.5** ou equivalentes. **Dimensões e Peso** **Distância entre eixos:** aproximadamente **4.800 mm**; **Comprimento total:** cerca de **8.600 mm**; **Altura da plataforma de carga:** até **1.000 mm**; **Peso bruto total (PBT): mínimo de 16.000 kg**; **Capacidade técnica total: mínimo de 16.800 kg**; **Carga útil (com implemento): mínimo de 8.800 kg**. **Requisitos Adicionais** O veículo deverá estar **em conformidade com o PROCONVE P-8**, com sistema de **redução de emissões** conforme legislação ambiental vigente, e atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo a **NR-38**. **Acompanha o veículo:** Macaco, chave de rodas e triângulo de sinalização; Pneu estepe com suporte; Manuais de bordo e de operação/manutenção (inclusive do implemento); Faixas refletivas, chave geral para baterias e caixa protetora; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo **CONTRAN;** O veículo deverá ser **emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva (AM)**, com **taxas e impostos quitados** (emplacamento, licenciamento e IPVA).		

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
03 dias úteis (12/11/2025 a 14/11/2025)

OBSERVAÇÃO: As cotações, contendo todas as informações, deverão ser encaminhadas ao e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva/AM, 11 de novembro de 2025.

HERTON SOBREIRO DA COSTA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Limpeza Pública - SEMIL

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:4478AEAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0162/2025, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 -. Com objeto: "Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos de Sistema Ortopantomógrafo Digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA".
CONSIDERANDO que a empresa que apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstrou que foi respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024.
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo.
CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

HOMOLOGAR a empresa vencedora do certame:

CHV CAMPOS LTDA, CNPJ 24.495.014/0001-91, situado na Avenida Codajás nº 1116, Bairro-Cachoeirinha, CEP nº 69.065130, Manaus/Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO
1	Aquisição de Sistemas de Radiologia para estética oral/ **Computador de Alto Desempenho para processamento de imagem,** processador: Deverá apresentar desempenho mínimo de 15.000 pontos no software de benchmark PassMark CPU Mark, ou equivalente. [Nota: Usar um índice de desempenho objetivo impede o direcionamento e garante a performance necessária]. Memória RAM: Mínimo de 16 GB, tecnologia DDR4 ou superior. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB e interface NVMe.Monitor: Mínimo de 23 polegadas, tecnologia IPS ou similar, com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels). Placa de Vídeo: Dedicada, com no mínimo 4 GB de memória VRAM, compatível com os requisitos do software do Item 1. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64-bits ou versão mais recente, devidamente licenciado. **Impressora para Imagens de Diagnóstico** Tecnologia: Laser colorida. Resolução de Impressão: Mínima de 1200 x 1200 dpi. Tipos de Mídia: Compatível com papel A4 comum e papel fotográfico de alta gramatura (mínimo 180 g/m²). Conectividade: Rede Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi**. Ortopantomógrafo Sensor**: Tipo digital, com resolução mínima de 5 pares de linhas por milímetro (lp/mm). Ponto Focal: Não superior a 0,5 mm. Programas de Exposição: Deve incluir, no mínimo, programas para radiografia panorâmica padrão adulto, panorâmica pediátrica e para articulação temporomandibular (ATM). Software: Deverá ser fornecido com software para aquisição, processamento e gerenciamento de imagens, em português, com licença perpétua para, no mínimo, 05 terminais. Acessórios: Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo mordedores e posicionadores esterilizáveis Gerador de Raios X: Alta frequência, com tensão do tubo operando na faixa de 60 a 90 kV.	UND	1	R$ 351.400,00
Valor Global				R$ 351.400,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:7BDF0187

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 025/2025-SRP

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0164/2025, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 -. Com objeto: "**Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**".
CONSIDERANDO que as empresas que apresentaram a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedores por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024.
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo.
CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.
HOMOLOGAR as empresas vencedoras do certame:
FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 46.338.510/0001-74, situado na rua Papino, n° 02, Bairro Coroado II, CEP: 69080- 610 Manaus/AM, Contato (92)99188-4704, Email: faodaamazonia@gmail.com
RAM LTDA, CNPJ: 05.601.556/0001-57, situado na Rua D, Conjunto Jardim Amazonas 2, Parque 10 de novembro, CEP: 69.055-690, cidade de Manaus, Contato (92)98406-3942, email:ramsolucoesecomercio@gmail.com.
RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.585.185/0001-05, Endereço na Avenida Leopoldo Peres, n 1034, Bairro Santa Luzia, CEP: 69.070-250, cidade de Manaus-AM, contato (92)99331-6833, email:rrconstrucaoecomercioam@gmail.com.
LS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 13.327.494/0001-65, Endereço na Rua 13 de Maio nº 239, Bairro Nossa Senhora de Fatima, município Nova Olinda do Norte- AM, CEP: 690.230-000, contato (92)99364-3248, email:luis665@gmail.com.
YHES LTDA, CNPJ: 15.441.826/0001-63, Endereço na Rua Parau, n° 27, CEP: 69.043-220, Bairro Alvorada, Manaus-AM, Contato (92)98144-0060 email: barão.cs92@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	EMPRESAS
1	CAIXA DE CABO DE REDE UTP 4P 305 METROS CAT5E, COR AZUL	CX	10	NEXANS	R$ 1.294,00	L S COMERCIO
2	COMPUTADOR COMPLETO, COR PRETA, COM TECLADO com fio, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR DE 21,5" POLEGADAS com saída hdmi, placa mãe com suporte a hdmi, tela com proporcao WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 de 12º geração, COM WINDOWS 11 home INSTALADO, MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2400MHZ, SSD 1TB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW), PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, com cabo hdmi incluso.	UNID	20	DELL	R$ 4.940,00	RR SERVICOS
3	CONECTOR RJ-45	UNID	500	MFL/NACIONAL	R$ 3,17	FAO DA AMAZONIA LTDA
4	Impressora Multifuncional, referência Epson EcoTank L3250	UNID	80	HP	R$ 1.710,00	RR SERVICOS
5	NO-BREAK: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 800 VA OU W. TENSÃO NOMINAL MONOVOLT: ENTRADA: 220V~ SAÍDA: 220V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): SMS	UNID	20	TS Shara	R$ 2.560,00	L S COMERCIO
6	Notebook 15.6" Full HD 11ª Geração Intel Core i5 8GB 512GB SSD Windows 11 Preto	UNID	80	LENOVO/ NACIONAL	R$ 4.495,00	YHES LTDA
7	PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB. CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G	UNID	100	MULTILASER /NACIONAL	R$ 49,90	FAO DA AMAZONIA LTDA
8	ROTEADOR E REPETIDOR 750MBPS DUAL-BAND COM 3 ANTENAS EXTERNAS 5DBI: ANTENA 3 ANTENAS DE 5DBI FIXAS PARA MELHOR ALCANCE E DESEMPENHO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 433MBPS. PORTAS LAN/ETHERNET REDE FAST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN). EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COMPUTADORES; NOTEBOOKS. FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. CONTENDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS; CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) - AXLXP 13,3X81X19CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: (KG) 229G. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): D-LINK	UNID	20	MULTILASER	R$ 608,00	L S COMERCIO
9	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	20	INTELBRAS	R$ 1.424,00	L S COMERCIO
10	Smartphone, Tamanho da tela 6,67 polegadas; Capacidade da bateria: 6.000 mAh; Tecnologia da banda larga 5G; Rede de celular GSM e Wcdma; Frequência do processador 3,25 GHz, Cor Preto; Tipo de conector: Conector de fone de ouvido/USB C; Tecnologia da tela AMOLED; Tipo de tela OLED; Recursos: Bluetooth, Carregamento sem fio, GPS, Grava vídeo, Resistente à água, Smartphone, Tela OLED, Touchscreen; Tipo de GPS Receptor GPS; Tipo de lente Ultragrande angular; Tipo de produto Smartphone Android; RAM 8 GB; Atributos de segurança: Impressão digital, Reconhecimento facial; Número de slots para chip 2 chips; Tipo de chip Nano; Número de chips: 2 chips; Largura 25,4 mm; Interface sem fio NFC; Resolução da câmera traseira 50 megapixels; Resolução da tela 2400 x 1080; Memória interna 256 GB. TIPO: Xiaomi Poco X7 Pro 5G RAM Dual SIM	UNID	20	SAMSUNG	R$ 2.994,50	R A M LTDA
11	TINTA EPSON COLOR BLACK T 664	UNID	600	EPSON	R$ 54,80	R A M LTDA
12	TINTA EPSON COLOR CYAN T 664	UNID	300	ASTON	R$ 54,35	RR SERVICOS
13	TINTA EPSON COLOR MAGENTA T 664	UNID	300	INKITEC	R$ 52,50	L S COMERCIO
14	TINTA EPSON COLOR YELLOW T 664	UNID	300	EPSON/ NACIONAL	R$ 52,50	YHES LTDA
15	tinta epson T544 preto (para epson L3250)	UND.	300	EPSON	R$ 61,15	R A M LTDA
16	tinta epson T544 ciano (para epson L3250)	UND.	300	TECKKIN	R$ 61,40	L S COMERCIO
17	tinta epson T544 mangenta (para epson L3250)	UND.	300	TECKKIN	R$ 62,40	RR SERVICOS
18	tinta epson T544 amarelo (para epson L3250)	UND.	300	INKITEC	R$ 61,50	L S COMERCIO

19	Impressora Multifuncional laser color, REFERÊNCIA: MFC L8610DW.Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão Cópias Múltiplas Impressão Colorida Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB	UNID	20	EPSON	R$ 6.737,50	R A M LTDA
20	Cartucho toner p/Brother preto TN413BK Brother	UND.	100	HP	R$ 1.027,00	R A M LTDA
21	Cartucho toner p/Brother ciano TN413C Brother	UND.	80	EVOLUT	R$ 1.040,00	RR SERVICOS
22	Cartucho toner p/Brother magenta TN413M Brother	UND.	80	HP	R$ 1.038,00	R A M LTDA
23	Cartucho toner p/Brother amarelo TN413Y Brother	UND.	80	AICON	R$ 1.037,00	L S COMERCIO
24	Tablet, capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB. Tamanho da tela 10.9" 90Hz ou mais. Capacidade: 128 GB. Sistema operacional: Android. Camera Traseira e Frontal de 8MP ou mais. Conectividade Wifi/5G. Capacidade memória suportada 1TB +.	UND.	100	SAMSUNG/ NACIONAL	R$ 4.745,90	FAO DA AMAZONIA LTDA
25	HD EXTERNO: 1TB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO	UNID	80	Seagate Expansion	R$ 892,00	RR SERVICOS
26	Cilindro/tambor Brother DR411CL DR411	UND.	200	BROTHER	R$ 999,00	L S COMERCIO
27	SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDOS COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, DUPLEX RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. COM FOLHETO DE INICIALIZAÇÃO, CABO USB SUPERSPEED, ADAPTADOR DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃORESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI INTERPOLADOS. FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASETX). REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON	UNID	20	EPSON/ NACIONAL	R$ 3.920,00	YHES LTDA

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:6D9709BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

No dia 01 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2025 – SRP/ PMU,** para Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de armarinho e artesanato, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **EMPRESAS VENCEDORAS: 1) E.M.S. DA COSTA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 46.954.427/0001-20 e **2) A C L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.057.140/0001-55, conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	EMPRESA
1	Agulha de Crochê de Alumínio n° 02	knitpro	UNIDADE	100	R$ 19,89	EMS DA COSTA
2	Agulha de Crochê de Alumínio n° 03	knitpro	UNIDADE	100	R$ 19,89	EMS DA COSTA
3	Agulha de mão n°12 c/10 unidades	clover	PACOTE	100	R$ 79,81	EMS DA COSTA
4	Agulha de mão n°3 c/10 unidades	clover	PACOTE	100	R$ 76,80	EMS DA COSTA
5	Agulha de mão n°8 c/10 unidades	clover	PACOTE	100	R$ 77,50	EMS DA COSTA
6	Agulha de mão n°9 c/10 unidades	clover	PACOTE	100	R$ 78,10	EMS DA COSTA
7	Agulha de Máquina nº 12 c/ 10 unidades	schmetz	ENVELOPE	100	R$ 73,00	EMS DA COSTA
8	Agulha de Máquina nº 14 c/ 10 unidades	schmetz	ENVELOPE	100	R$ 75,00	EMS DA COSTA
9	Bordado Inglês 5 cm Branco c/ 13,7m	art punto	PEÇA	100	R$ 37,10	EMS DA COSTA
10	Bordado Inglês 5 cm Multicor c/ 13,7m	art punto	PEÇA	100	R$ 37,10	EMS DA COSTA
11	Bordado Inglês 5 cm Rosa Baby c/ 13,7m	art punto	PEÇA	100	R$ 37,10	EMS DA COSTA
12	Bordado Inglês 5 cm Rosa Baby c/ 13,7m	art punto	PEÇA	100	R$ 37,10	EMS DA COSTA
13	Feltro Liso Amarelo	santa fé	ROLO	100	R$ 49,01	EMS DA COSTA
14	Feltro Liso Preto	santa fé	ROLO	100	R$ 49,01	EMS DA COSTA
15	Feltro Liso Preto	santa fé	ROLO	100	R$ 49,01	EMS DA COSTA
16	Feltro Liso Rosa	santa fé	ROLO	100	R$ 49,01	EMS DA COSTA
17	Feltro Liso Verde Escuro	santa fé	ROLO	100	R$ 49,01	EMS DA COSTA
18	Feltro Liso Vermelho Noel	santa fé	ROLO	100	R$ 49,01	EMS DA COSTA
19	Fio de Juta Natural 2mm c/ 50m	tapajos	ROLO	100	R$ 36,20	EMS DA COSTA
20	Fio de Metal Dourado p/ Pulseira c/ 100m	Cromus	ROLO	100	R$ 55,10	EMS DA COSTA
21	Fio de Metal Prateado p/ Pulseira c/ 100m	Cromus	ROLO	100	R$ 55,10	EMS DA COSTA
22	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Amarelo	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
23	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Azul	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
24	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Branco	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
25	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Marrom	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
26	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Preto	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
27	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Rosa Pink	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
28	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Verde Neon	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
29	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato 1mm C/ 100m Vermelho	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
30	Fio de Seda/ Cordão Rabo de Rato c/ 2mm/ Múltiplas cores 50m	cervinia	ROLO	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
31	Fio de Silicone Elástico p/ Pulseira n°07 c/ 100m	Circulo	ROLO	100	R$ 43,00	EMS DA COSTA
32	Fio de Silicone Elástico p/ Pulseira n°10 C/ 100m	Circulo	ROLO	100	R$ 59,00	EMS DA COSTA
33	Fita Adesiva Durex colorida Cores Sortidas 12mm c/ 12 unidades	eurocel	PACOTE	100	R$ 95,99	EMS DA COSTA
34	Fita Adesiva Fina Dupla Face Transparente 24mm c/ 50m	celta	UNIDADE	100	R$ 31,00	EMS DA COSTA
35	Fita Banana Dupla Face c/ 10m	adelbras	UNIDADE	100	R$ 12,00	EMS DA COSTA
36	Fita Cetim n°01 Azul Baby c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA

37	Fita Cetim n°01 Branca c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
38	Fita Cetim n°01 Laranja c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
39	Fita Cetim n°01 Preto c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
40	Fita Cetim n°01 Rosa Baby c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
41	Fita Cetim n°01 Rosa Chiclete c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
42	Fita Cetim n°01 Salmão c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
43	Fita Cetim n°01 Verde Baby c/ 100	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
44	Fita Cetim n°01 Vermelho C/ 100m	progresso	ROLO	100	R$ 41,00	EMS DA COSTA
45	Fita Cetim n°05 Azul Baby c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
46	Fita Cetim n°05 Branca c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
47	Fita Cetim n°05 Dourado c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
48	Fita Cetim n°05 Laranja c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
49	Fita Cetim n°05 Preto c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
50	Fita Cetim n°05 Rosa Baby c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
51	Fita Cetim n°05 Rosa Chiclete c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
52	Fita Cetim n°05 Salmão c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
53	Fita Cetim n°05 Verde Baby c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
54	Fita Cetim n°05 Vermelho c/ 50m	progresso	ROLO	100	R$ 47,20	EMS DA COSTA
55	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Amarela	emfesta	PEÇAS	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
56	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Azul	emfesta	PEÇAS	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
57	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Branca	emfesta	PEÇAS	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
58	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Dourado	emfesta	PEÇAS	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
59	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Laranja	emfesta	PEÇAS	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
60	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Lilás	emfesta	PEÇAS037	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
61	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Rosa Baby	emfesta	PEÇAS	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
62	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Rosa Pink	emfesta	PEÇAS	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
63	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Verde Claro	emfesta	PEÇAS038	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
64	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Verde Escuro	emfesta	PEÇAS0	100	R$ 11,25	EMS DA COSTA
65	Fita Plástica Polidecorativa (Fidepla)15mm c/ 50m Vermelha	emfesta	PEÇAS	100	R$ 20,90	EMS DA COSTA
66	Kit c/ 10 Panos de Prato branco riscado p/ Pintura	Santa Margarida	PACOTE	100	R$ 209,40	EMS DA COSTA
67	Passa Fita 2,5 cm Branco c/ 13,7m	trader	PEÇA	100	R$ 38,00	EMS DA COSTA
68	Tecido de Juta P/ Artesanato c/ 10m cor Cru	castanhal	ROLO	100	R$ 153,10	EMS DA COSTA
69	Tecido Sacaria Lisa Amarela Rolo c/ 10m	Santa Margarida	ROLO	100	R$ 444,15	EMS DA COSTA
70	Tecido Sacaria Lisa Azul Rolo c/ 10m	Santa Margarida	ROLO	100	R$ 444,15	EMS DA COSTA
71	Tecido Sacaria Lisa Branca Rolo c/ 10m	Santa Margarida	ROLO	200	R$ 444,15	EMS DA COSTA
72	TNT Estampado Arraiá/ Festa Junina c/ 50m	NonWoven	ROLO	100	R$ 153,10	EMS DA COSTA
73	TNT Estampado Festa Junina Xadrex c/ 50m	NonWoven	ROLO	100	R$ 153,10	EMS DA COSTA
74	TNT Estampado/Natal Vermelho	NonWoven	ROLO	100	R$ 153,10	EMS DA COSTA
75	TNT Liso c/ 50m Amarelo	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
76	TNT Liso c/ 50m Azul	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
77	TNT Liso c/ 50m Branco	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
78	TNT Liso c/ 50m Laranja	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
79	TNT Liso c/ 50m Lilás	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
80	TNT Liso c/ 50m Marron	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
81	TNT Liso c/ 50m Preto	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
82	TNT Liso c/ 50m Rosa	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
83	TNT Liso c/ 50m Verde	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
84	TNT Liso c/ 50m Vermelho	NonWoven	ROLO	100	R$ 128,00	EMS DA COSTA
85	Tule Filó Armação c/ 2,80m de Largura Azul	São José	ROLO	50	R$ 936,10	EMS DA COSTA
86	Tule Filó Armação c/ 2,80m de Largura Branca	São José	ROLO	50	R$ 936,10	EMS DA COSTA
87	Tule Filó Armação c/ 2,80m de Largura Preto	São José	ROLO	50	R$ 936,10	EMS DA COSTA
88	Tule Filó Armação c/ 2,80m de Largura Rosa Pink	São José	ROLO	50	R$ 936,10	EMS DA COSTA
89	Tule Filó Armação c/ 2,80m de Largura Verde Neon	São José	ROLO	50	R$ 936,10	EMS DA COSTA
90	Tule Filó Armação c/ 2,80m de Largura Vermelho	São José	ROLO	50	R$ 936,10	EMS DA COSTA
91	Caixas Organizadoras Multiuso/ Miçangas c/ 15 Divisórias	Plasútil	CAIXA	100	R$ 180,00	EMS DA COSTA
92	Diluente P/ tinta de tecido Acrilex 60ml	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
93	Imã de Geladeira folha A4 Manta Magnética c/ 5 Folhas	Raizler	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
94	Imã de Geladeira P/ Artesanato 2cm	Raizler	METRO	100	R$ 87,00	EMS DA COSTA
95	Meia Pérolas Amarelo 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
96	Meia Pérolas Azul Claro 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
97	Meia Pérolas Azul Escuro 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
98	Meia Pérolas Branca 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
99	Meia Pérolas Dourada 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
100	Meia Pérolas Lilás 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
101	Meia Pérolas Preto 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
102	Meia Pérolas Rosa Clara 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
103	Meia Pérolas Rosa Pink 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
104	Meia Pérolas Salmão 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
105	Meia Pérolas Verde 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
106	Meia Pérolas Vermelha 10mm c/ 500 Gramas	São José	PACOTE	100	R$ 113,00	EMS DA COSTA
107	Mini Flor de EVA Amarelo Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
108	Mini Flor de EVA Azul Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
109	Mini Flor de EVA Branca Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
110	Mini Flor de EVA Laranja Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
111	Mini Flor de EVA Lilás Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
112	Mini Flor de EVA Rosa Chiclete Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
113	Mini Flor de EVA Rosa Claro Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
114	Mini Flor de EVA Verde Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
115	Mini Flor de EVA Vermelho Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
116	Mini Flor de EVA Vinho Tule c/ 144 unidades	São José	PACOTE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
117	Prendedor de Roupas em madeira c/ 12 unidades	Bettanin	PACOTE	100	R$ 20,01	EMS DA COSTA
118	Tinta Amarela Ouro p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,80	EMS DA COSTA
119	Tinta Amarelo Baby p/ tecido c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,80	EMS DA COSTA
120	Tinta Amarelo Pele p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,80	EMS DA COSTA
121	Tinta Azul Piscina p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,80	EMS DA COSTA
122	Tinta Azul Royal p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,80	EMS DA COSTA
123	Tinta Branca p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,80	EMS DA COSTA
124	Tinta Coral p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,80	EMS DA COSTA
125	Tinta Guache Tempera c/ 6 unidades 250ml/ Coloridas	Acrilex	CAIXA	100	R$ 182,00	EMS DA COSTA

126	Tinta Guache Tempera c/ 6 unidades 500ml/ Preto	Acrilex	CAIXA	100	R$ 192,80	EMS DA COSTA
127	Tinta Laranja p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 138,90	EMS DA COSTA
128	Tinta Lilás p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 138,90	EMS DA COSTA
129	Tinta Marrom p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 138,90	EMS DA COSTA
130	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Branca	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
131	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Laranja	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
132	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Lilás	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
133	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Marron	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
134	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Preto	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
135	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Verde Folha	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
136	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Vermelho	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
137	Tinta p/ vidro Acrilex c/ 37ml Vermelho	Acrilex	UND	100	R$ 47,00	EMS DA COSTA
138	Tinta Pêssego Pele p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
139	Tinta Preto p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
140	Tinta Púrpura p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
141	Tinta Rosa Baby p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
142	Tinta Rosa Pink p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
143	Tinta spray em lata Multiuso/ Grafite/ Coloridas	Lukscolor	UNIDADE	100	R$ 93,00	EMS DA COSTA
144	Tinta Verde Folha p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
145	Tinta Verde Kiwi p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
146	Tinta Verde Limão p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
147	Tinta Verde Pitache p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
148	Tinta Vermelho Tomate p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
149	Tinta Vermelho Vivo p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
150	Tinta Vinho p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
151	Tinta Violeta p/ tecido Acrilex c/ 06 unidades de 37 ml	Acrilex	CAIXA	100	R$ 139,00	EMS DA COSTA
152	Abaixador de língua Madeira c/ 50 unidades	Medix	PACOTE	100	R$ 51,80	EMS DA COSTA
153	Aplique Flor Prensada cores sortidas pacote c/ 100 unidades	São José	PEÇA	100	R$ 200,00	EMS DA COSTA
154	Bandejas Isopor Rasa 21cm x 15cm pacote c/ 100	Spumapac	PACOTE	100	R$ 190,02	EMS DA COSTA
155	Bastão de cola quente fino/ transparente 1 kg	Rendicolla	PACOTE	100	R$ 122,10	EMS DA COSTA
156	Canetas Esferográficas Azul c/ 50 unidades	Economico	CAIXA	100	R$ 78,00	EMS DA COSTA
157	Canetas p/ tecido Acrilex Azul c/ 12 unidades	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 32,15	EMS DA COSTA
158	Canetas p/ tecido Acrilex Laranja c/ 12 unidades	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 32,15	EMS DA COSTA
159	Canetas p/ tecido Acrilex Rosa Pink c/ 12 unidades	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 32,15	EMS DA COSTA
160	Canetas p/ tecido Acrilex Verde Claro c/ 12 unidades	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 32,15	EMS DA COSTA
161	Canetas p/ tecido Acrilex Verde Escuro c/ 12 unidades	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 32,15	EMS DA COSTA
162	Canetas p/ tecido Acrilex Vermelho c/ 12 unidade	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 32,15	EMS DA COSTA
163	Canetas p/ tecidos Acrilex Preto c/ 12 unidades	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 32,15	EMS DA COSTA
164	Cola Acrilex p/ Pano 37g	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 143,20	EMS DA COSTA
165	Cola de Silicone Liquida 90g/100ml c/ 12 unidades	Leonora	CAIXA	100	R$ 213,00	EMS DA COSTA
166	Cola Tek Bond 793 c/20g 12 unidades	Tek bond	CAIXA	100	R$ 201,00	EMS DA COSTA
167	Estilete Lamina de aço 18mm c/ 15cm	Joccar office	UNIDADE	200	R$ 10,00	EMS DA COSTA
168	Estilete Lamina de aço 9mm c/ 15cm	Joccar office	UNIDADE	200	R$ 8,20	EMS DA COSTA
169	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Azul Escuro c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
170	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Branco c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
171	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Dourado c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
172	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Laranja c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
173	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Lilás c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
174	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Marron c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
175	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Prateado c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
176	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Preto c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
177	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Rosa Baby c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
178	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Rosa Pink c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
179	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Verde Claro c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
180	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Verde Escuro c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
181	EVA c/ Gliter 40cmx60cm Vermelho Sangue c/ 05 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
182	EVA Grosso 40x60 5mm	Leoarte	PACOTE	200	R$ 88,00	EMS DA COSTA
183	EVA Liso 40cmx48cm Amarelo c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
184	EVA Liso 40cmx48cm Azul Baby c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
185	EVA Liso 40cmx48cm Azul Celeste c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
186	EVA Liso 40cmx48cm Bege c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
187	EVA Liso 40cmx48cm Branco c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
188	EVA Liso 40cmx48cm Cinza c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
189	EVA Liso 40cmx48cm Laranja c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
190	EVA Liso 40cmx48cm Lilás c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
191	EVA Liso 40cmx48cm Marrom c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
192	EVA Liso 40cmx48cm Preto c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
193	EVA Liso 40cmx48cm Rosa Baby c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
194	EVA Liso 40cmx48cm Rosa Chiclete c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
195	EVA Liso 40cmx48cm Salmão c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
196	EVA Liso 40cmx48cm Verde Folha c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
197	EVA Liso 40cmx48cm Verde Neon c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
198	EVA Liso 40cmx48cm Vermelho c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
199	EVA Liso 40cmx48cm Vermelho Escuro c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
200	EVA Liso 40cmx48cm Vermelho Sangue c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
201	EVA Liso 40cmx48cm Vinho c/ 10 unidades	Leoarte	PACOTE	200	R$ 48,00	EMS DA COSTA
202	Furador de EVA Regular Coração c/ 25mm Corte 2,5cm	Toke e Crie	UNIDADE	100	R$ 82,80	EMS DA COSTA
203	Furador de EVA Regular Estrela c/ 25mm Corte 2,5cm	Toke e Crie	UNIDADE	100	R$ 82,80	EMS DA COSTA
204	Furador de EVA Regular Flor c/ 25mm Corte 2,5cm	Toke e Crie	UNIDADE	100	R$ 82,80	EMS DA COSTA
205	Lápis Preto 6B C/ 10 unidade	Bic	CAIXA	100	R$ 24,80	EMS DA COSTA
206	Lápis Preto c/ 144 unidades	Bic	CAIXA	100	R$ 162,80	EMS DA COSTA
207	Palito de Churrasco Bambu c/ 100 unidades	Talge	PACOTE	100	R$ 33,00	EMS DA COSTA
208	Palito de Picolé Ponta Redonda c/ 100 unidades	Talge	PACOTE	100	R$ 18,99	EMS DA COSTA
209	Papel Carbono A4 P/ tecido	Radex	PACOTE	50	R$ 136,00	EMS DA COSTA
210	Papel Cartão Grande 48x66 cores c/ 20 Folhas Amarelo	Baag	PACOTE	100	R$ 68,85	EMS DA COSTA
211	Papel Cartão Grande 48x66 cores c/ 20 Folhas Azul	Baag	PACOTE	100	R$ 68,85	EMS DA COSTA
212	Papel Cartão Grande 48x66 cores c/ 20 Folhas Branco	Baag	PACOTE	100	R$ 68,85	EMS DA COSTA
213	Papel Cartão Grande 48x66 cores c/ 20 Folhas Preto	Baag	PACOTE	100	R$ 68,85	EMS DA COSTA
214	Papel Cartão Grande 48x66 cores c/ 20 Folhas Verde	Baag	PACOTE	100	R$ 68,85	EMS DA COSTA

215	Papel Cartolina Laminada c/ 20 Folhas Azul	Baag	PACOTE	100	R$ 82,20	EMS DA COSTA
216	Papel Cartolina Laminada c/ 20 Folhas Dourado	Baag	PACOTE	100	R$ 82,20	EMS DA COSTA
217	Papel Cartolina Laminada c/ 20 Folhas Prateada	Baag	PACOTE	100	R$ 82,20	EMS DA COSTA
218	Papel Cartolina Laminada c/ 20 Folhas Vede	Baag	PACOTE	100	R$ 82,20	EMS DA COSTA
219	Papel Cartolina Laminada c/ 20 Folhas Vermelho	Baag	PACOTE	100	R$ 82,20	EMS DA COSTA
220	Papel Chamex Branca A4	Report	RESMA	100	R$ 488,00	EMS DA COSTA
221	Papel Filipinho Colorido A4 120g/m C/ 50 folhas	Filiperson	PACOTE	100	R$ 22,80	EMS DA COSTA
222	Papel Filipinho Colorido A4 85g/m C/ 50 folhas	Filiperson	PACOTE	100	R$ 22,80	EMS DA COSTA
223	Papel Laminado c/ 50 Folhas Azul	MasterPrinte	PACOTE	100	R$ 188,20	EMS DA COSTA
224	Papel Laminado c/ 50 Folhas Dourado	MasterPrinte	PACOTE	100	R$ 188,20	EMS DA COSTA
225	Papel Laminado c/ 50 Folhas Prateado	MasterPrinte	PACOTE	100	R$ 188,20	EMS DA COSTA
226	Papel Laminado c/ 50 Folhas Verde	MasterPrinte	PACOTE	100	R$ 188,20	EMS DA COSTA
227	Papel Laminado c/ 50 Folhas Vermelho	MasterPrinte	PACOTE	100	R$ 188,20	EMS DA COSTA
228	Pincéis de Cerda n°01 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
229	Pincéis de Cerda n°02 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
230	Pincéis de Cerda n°04 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
231	Pincéis de Cerda n°08 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
232	Pincéis de Cerda n°10 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
233	Pincéis de Cerda n°14 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
234	Pincéis de Cerda n°16 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
235	Pincéis de Cerda n°20 c/ Cabo Longo Amarelo	Condor	UNIDADE	100	R$ 22,45	EMS DA COSTA
236	Pincel de pelo chato n° 12 Cabo Longo pacote c/ 12	Condor	PACOTE	100	R$ 78,66	EMS DA COSTA
237	Pincel de pelo chato n°06 Cabo Longo pacote c/ 12	Condor	PACOTE	100	R$ 73,30	EMS DA COSTA
238	Pincel de pelo chato n°16 Cabo Longo pacote c/ 12	Condor	PACOTE	100	R$ 80,00	EMS DA COSTA
239	Pincel de pelo chato n°18 Cabo Longo pacote c/ 12	Condor	PACOTE	100	R$ 80,00	EMS DA COSTA
240	Pincel de pelo chato n°20 Cabo Longo pacote c/ 12	Condor	PACOTE	100	R$ 80,00	EMS DA COSTA
241	Pincel de pelo chato n°22 Cabo Longo pacote c/ 12	Condor	PACOTE	100	R$ 81,00	EMS DA COSTA
242	Pistola de Cola Quente Grande de 10w	Leonora	UNIDADE	100	R$ 80,00	EMS DA COSTA
243	Pistola de Cola Quente Pequena de 10w	Leonora	UNIDADE	100	R$ 42,00	EMS DA COSTA
244	Placas de Isopor Espessura 10mm(1cm)	Isorecort	PLACA	100	R$ 24,50	EMS DA COSTA
245	Placas de Isopor Espessura 15mm(1,5cm)	Isorecort	PLACA	100	R$ 28,89	EMS DA COSTA
246	Placas de Isopor Espessura 20mm(2cm)	Isorecort	PLACA	100	R$ 21,00	EMS DA COSTA
247	Placas de Isopor Espessura 30mm(3cm)	Isorecort	PLACA	100	R$ 31,00	EMS DA COSTA
248	Prime p/ Vidro e Metal Acrilex c/ 100ml Incolor	Acrilex	UNIDADE	100	R$ 28,25	EMS DA COSTA
249	Rolinho Escolar Espuma 4cm	Atlas	UNIDADE	300	R$ 44,03	EMS DA COSTA
250	Saco de fibra de 60cmx90cm c/ 10 unidades	Fresal	PACOTE	100	R$ 12,00	EMS DA COSTA
251	Tesoura Escolar s/ Ponta p/ papel c/ 13cm/ Preta	Leo e Leo	UNIDADE	300	R$ 9,05	EMS DA COSTA
252	Tesouras de Costura p/ tecido /Tramontina c/ 20cm	Vonder	UNIDADE	300	R$ 34,31	EMS DA COSTA
253	Verniz Vitral Incolor Acrilex 100ml c/6 unidades	Acrilex	CAIXA	100	R$ 142,03	EMS DA COSTA
254	Aplique Diversos Infantil em Resina 20mm com 100 unidades	São josé	PACOTE	100	R$ 95,00	ACL COMERCIO
255	Aplique diversos Infantil em Resina 20mm pacote c/ 100 unidades	São josé	PACOTE	100	R$ 80,00	ACL COMERCIO
256	Apliques Emborrachados Personagens p/ Laços 20mm pacote c/ 20 unidades	São josé	PACOTE	100	R$ 60,00	ACL COMERCIO
257	Arame Galvanizado p/ Flores e Artesanatos n° 14 c/ 10m	Vonder	RODA	100	R$ 19,50	ACL COMERCIO
258	Arame Galvanizado p/ Flores e Artesanatos n° 18 c/ 10m	Vonder	RODA	100	R$ 21,60	ACL COMERCIO
259	Arame Galvanizado p/ Flores e Artesanatos n° 20 c/ 10m	Vonder	RODA	100	R$ 25,20	ACL COMERCIO
260	Chinelo de Borracha Ultra Leve/ Tipo Havaianas/ cores sortidas/ Numeração: 33 á 38	Havaianas	PARES	300	R$ 51,96	ACL COMERCIO
261	Contas Acrílica Sólida Brilhante Multicoloridas 10mm c/ 500 unidades	São josé	PACOTE	100	R$ 145,00	ACL COMERCIO
262	Contas Acrílicas Lisa c/ Furos Reto Multicoloridas 10mm c/ 500 unidades	São josé	PACOTE	100	R$ 130,00	ACL COMERCIO
263	Contas de Pérola Imitação Multicoloridas Redondas Espaçadoras com Furo 10mm c/ 500 unidades	São josé	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
264	Corda de Sisal Natural 2mm c/ 500m	Apaeb	ROLO	100	R$ 929,90	ACL COMERCIO
265	Espuma Floral p/ Arranjo de Flores c/ 24 unidades	Floral atlant	CX	50	R$ 792,00	ACL COMERCIO
266	Fecho Lagosta Metal p/ Colar e Pulseira Infantil Prata c/ 100 unidades	Tok Bijouxs	PACOTE	100	R$ 23,00	ACL COMERCIO
267	Fecho Lagosta p/ Colar e Pulseiras Infantis coloridos c/ 100 unidades	Tok Bijouxs	PACOTE	100	R$ 19,00	ACL COMERCIO
268	Miçanga Fosca p/ Pulseira n°	Tok Bijouxs	PACOTE	100	R$ 78,00	ACL COMERCIO
269	Miçanga Letra Redonda Alfabeto 7mm coloridos	São josé	PACOTE	100	R$ 90,00	ACL COMERCIO
270	Perola ABS inteira p/ Pulseira 6mm c/ furo 250g Azul Baby	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
271	Perola ABS inteira p/ Pulseira 6mm c/ furo 250g Branca	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
272	Perola ABS inteira p/ Pulseira 6mm c/ furo 250g Dourada	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
273	Perola ABS inteira p/ Pulseira 6mm c/ furo 250g Rosa Pink	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
274	Perola ABS inteira p/ Pulseira 6mm c/ furo 250g Vermelho	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
275	Perola ABS inteira p/ Pulseira 8mm c/ furo 250g Branca	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
276	Perola ABS inteira p/ Pulseira 8mm c/ furo 250g Laranja	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
277	Perola ABS inteira p/ Pulseira 8mm c/ furo 250g Lilás	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
278	Perola ABS inteira p/ Pulseira 8mm c/ furo 250g Preta	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
279	Perola ABS inteira p/ Pulseira 8mm c/ furo 250g Verde Baby	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
280	Perola ABS inteira p/ Pulseira 8mm c/ furo 250g Vermelha	E-nvk	PACOTE	100	R$ 140,00	ACL COMERCIO
281	Perola Craquelada 06mm pacote c/600 Multicor	Abs	PACOTE	100	R$ 121,00	ACL COMERCIO
282	Perola Craquelada 10mm pacote c/600 Multicor	Abs	PACOTE	100	R$ 121,00	ACL COMERCIO
283	Pingente de Miçanga p/ Pulseira, brinco, colar c/ 20 unidades	São josé	PACOTE	100	R$ 75,98	ACL COMERCIO
284	Pompom de Bolinha (Pelúcia) Multicor 1,5cm c/ 100 unidades	Nybc	PACOTE	50	R$ 72,38	ACL COMERCIO
285	Pompom de Bolinha (Pelúcia) Multicor 2,5cm c/ 100 unidades	Nybc	PACOTE	50	R$ 73,92	ACL COMERCIO
286	Pompom de Bolinha (Pelúcia) Multicor 2cm c/ 100 unidades	Nybc	PACOTE	50	R$ 73,50	ACL COMERCIO
287	Pompom de Bolinha (Pelúcia) Multicor 3cm c/ 100 unidades	Nybc	PACOTE	50	R$ 74,00	ACL COMERCIO
288	Tiara de Cetim Preto 1cm c/ 25 unidades	Luli	PACOTE	50	R$ 37,50	ACL COMERCIO
289	Tiara de Ferro s/ dente 03mm c/ 100 unidades	Luli	PACOTE	50	R$ 73,18	ACL COMERCIO
290	Tiara de Plástico 1cm (cor única, não possui dentes) c/ 12 unidades	Luli	PACOTE	50	R$ 38,58	ACL COMERCIO
291	Tiara em aço lisa 1.5mm Níquel C/ 100 unidades	Bouticachos	PACOTE	50	R$ 72,85	ACL COMERCIO
292	Xuxinhas de Cabelo Rabicó/ Pacotão Coloridas c/240 unidades	Symeon	PACOTE	50	R$ 67,98	ACL COMERCIO
293	Xuxinhas de Meia Coloridas c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
294	Xuxinhas de Meia Rabicó Amarela c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
295	Xuxinhas de Meia Rabicó Azul Claro c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
296	Xuxinhas de Meia Rabicó Azul Escuro c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
297	Xuxinhas de Meia Rabicó Branco c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
298	Xuxinhas de Meia Rabicó Preto c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
299	Xuxinhas de Meia Rabicó Rosa c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
300	Xuxinhas de Meia Rabicó Rosa Pink c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
301	Xuxinhas de Meia Rabicó Verde c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
302	Xuxinhas de Meia Rabicó Vermelho c/ 100 unidades	Edimais	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO

303	Xuxinhas Elástico de cabelo Coloridos Fluorescente c/ 100 unidades	Nybc	PACOTE	50	R$ 55,98	ACL COMERCIO
304	GANGORRA CROCODILO - VERMELHO	Carlu	Unid	100	R$ 484,69	ACL COMERCIO
305	BANCO LAPIS	Carlu	Unid	25	R$1.042,98	ACL COMERCIO
306	ESCORREGADOR PEQUENO	Carlu	Unid	100	R$ 552,18	ACL COMERCIO
307	TAPETE GIGANTE - EVA - 30 PC - EMB. C/ ZIPER	Carlu	Unid	50	R$ 650,36	ACL COMERCIO
308	TAPETE JUNTAPETE - EVA - 30 PC - EMB. C/ ZIPER	Carlu	Unid	50	R$ 441,85	ACL COMERCIO
309	LIBRAS - ALFABETO ILUSTRADO - MDF - 80PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 121,31	ACL COMERCIO
310	LIBRAS - DOMINO ANIMAIS - MDF - 28PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
311	LIBRAS - DOMINO DE FRUTAS - MDF - 28PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
312	LIBRAS - MEMORIA ALFABETO EM LIBRAS - MDF - 52PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 50,95	ACL COMERCIO
313	LIBRAS LINGUAG. DE SINAIS SOLETRANDO - MDF	Carlu	Unid	100	R$ 57,95	ACL COMERCIO
314	FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS - FELTRO - 7 PERS. EMB. PLAST.	Carlu	Unid	50	R$ 306,11	ACL COMERCIO
315	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS - FELTRO - 7 PERS. EMB. PLAST	Carlu	Unid	50	R$ 294,34	ACL COMERCIO
316	FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS - FELTRO - 7 PERS. -EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 294,34	ACL COMERCIO
317	FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO - FELTRO -7 PERS.-EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 227,39	ACL COMERCIO
318	FANTOCHES CHAPEUZINHO VERMELHO - FELTRO -4 PERS.-EMB. PLAST.	Carlu	Unid	100	R$ 117,75	ACL COMERCIO
319	FANTOCHES INCLUSAO SOCIAL - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 243,28	ACL COMERCIO
320	TAPETE LISO C/ BORDAS - EVA - 42 PC - EMB. C/ZIPER.	Carlu	Unid	100	R$ 683,23	ACL COMERCIO
321	KIT - ALIMEN. SAUDAVEL - 18 ITENS - MALETA C/ RODAS- PAPELAO	Carlu	Unid	50	R$ 2.785,79	ACL COMERCIO
322	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - 13 PROVAS - MALETA MDF	Carlu	Unid	50	R$ 1.077,96	ACL COMERCIO
323	MALETA COM 1.000 LETRAS - EVA - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 716,89	ACL COMERCIO
324	JOGO DOS POLIMINOS - MDF - 184 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 278,98	ACL COMERCIO
325	DOMINO MEIOS DE TRANSPORTE - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
326	DOMINO PERCEPCAO TATIL - VAZADO - MDF - 28 PC CX. MAD.	Carlu	Unid	100	R$ 222,27	ACL COMERCIO
327	DOMINO KIT ALFABETIZACAO - MDF - 8 JOGOS SORTIDOS - PVC ENC	Carlu	Unid	100	R$ 245,81	ACL COMERCIO
328	DOMINO ADICAO - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
329	DOMINO SUBTRACAO - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
330	FANTOCHES FAMILIA NEGRA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST.	Carlu	Unid	100	R$ 294,34	ACL COMERCIO
331	FANTOCHES FAMILIA BRANCA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 294,34	ACL COMERCIO
332	FANTOCHES FRUTAS - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 245,32	ACL COMERCIO
333	FANTOCHES LEGUMES - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	50	R$ 255,13	ACL COMERCIO
334	FANTOCHES NATUREZA - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	50	R$ 233,05	ACL COMERCIO
335	FANTOCHES 3 PORQUINHOS - FELTRO - 4 PERS. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 117,74	ACL COMERCIO
336	ARAMADO MINI - PORCO - 6PCS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 72,09	ACL COMERCIO
337	ARAMADO MINI - UNICORNIO - 6PCS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 72,09	ACL COMERCIO
338	ARAMADO MINI - ELEFANTE - 6PCS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 72,09	ACL COMERCIO
339	JOGO - MESA MALUCA - CX. DE PAPEL	Carlu	Unid	50	R$ 264,84	ACL COMERCIO
340	TORRE LEGAL - 54 PECAS - MDF - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 24,42	ACL COMERCIO
341	TORRE INTELIGENTE - MAD. - 63 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 114,07	ACL COMERCIO
342	JOGO DAS CORES - MDF - 19 PC - PVC ENC	Carlu	Unid	100	R$ 61,27	ACL COMERCIO
343	PEGA VARETAS GIGANTE - MAD. - 31 VARETAS - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 287,85	ACL COMERCIO
344	JOGO DE XADREZ 20X20CM - MDF - REI 5CM - 32 PC - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 52,47	ACL COMERCIO
345	DOMINO MULTIPLICACAO - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
346	DOMINO ASSOCIACAO DE IDEIAS - MDF - 28 PC - CX. MAD.	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
347	DOMINO ASSOCIACAO DE IDEIAS - MDF - 28 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 22,46	ACL COMERCIO
348	DOMINO CORES - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
349	DOMINO ANIMAIS DOMESTICOS - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
350	CARIMBO ALF SILABICO (3) - 24 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 167,00	ACL COMERCIO
351	CARIMBO AUTO DITADO I - 36 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	50	R$ 236,81	ACL COMERCIO
352	CARIMBO AUTO DITADO II - 90 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	50	R$ 327,73	ACL COMERCIO
353	CARIMBO NUMEROS EM LIBRAS - 10 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 86,24	ACL COMERCIO
354	ARAMADO ESPIRAL - 6 PECAS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 111,10	ACL COMERCIO
355	ARAMADO ENTRELACADO - 11 PECAS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 175,38	ACL COMERCIO
356	ALINHAVOS TENIS - MDF - 2 PC E 2 CAD. - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 134,79	ACL COMERCIO
357	JOGO DE XADREZ LUXO - REI 10CM - 32 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 245,50	ACL COMERCIO
358	JOGO XADREZ OFICIAL - REI 10CM - 32 PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 178,88	ACL COMERCIO
359	JOGO XADREZ E DAMAS COLEGIAL - REI 5 CM - 56 PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 107,98	ACL COMERCIO
360	JOGO XADREZ ESCOLAR (MEDIO) - REI 7,5CM - 32 PC CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 417,05	ACL COMERCIO
361	JOGO DE DAMAS 30X30CM - MDF - 24 PC - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 39,56	ACL COMERCIO
362	Q. C. INCLUSAO SOCIAL - BASE MDF - 24 PC – PVC ENC	Carlu	Unid	100	R$ 35,46	ACL COMERCIO
363	DOMINO ANIMAIS DOMESTICOS - MDF - 28 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 22,46	ACL COMERCIO
364	DOMINO TRADICIONAL - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
365	DOMINO ANIMAIS - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
366	DOMINO ANIMAIS - MDF - 28 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 22,46	ACL COMERCIO
367	DOMINO 4 OPERACOES - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 31,59	ACL COMERCIO
368	CARIMBO ALF EM LIBRAS - 26 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 188,19	ACL COMERCIO
369	CARIMBO INCLUSAO - 12 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 129,90	ACL COMERCIO
370	BRINQUEDOTECA MASTER - 34 ITENS - CAIXAS DE PAPELAO	Carlu	Unid	50	R$ 9.650,00	ACL COMERCIO
371	ARAMADO BORBOLETA - 19 PECAS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 212,56	ACL COMERCIO
372	ARAMADO ANIMAIS - DINOSSAURO	Carlu	Unid	100	R$ 172,61	ACL COMERCIO
373	ARAMADO CARRINHO - 15 PECAS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 154,97	ACL COMERCIO
374	ALINHAVOS BOTA - MDF - 2 PC E 2 CAD. - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 143,29	ACL COMERCIO
375	ALINHAVOS NUMERAIS - MDF - 10 PC E 10 CAD.- CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 83,75	ACL COMERCIO
376	ALINHAVOS NUMERAIS - MDF - 10 PC E 10 CAD. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 88,92	ACL COMERCIO
377	BRAILLE BINGO - MDF - 60 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 129,90	ACL COMERCIO
378	BRAILLE DOMINO - MDF - 28 PC - CX. MAD	Carlu	Unid	100	R$ 129,90	ACL COMERCIO
379	LIBRAS - ALFABETO ENCAIXE - MDF - 54PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 97,99	ACL COMERCIO
380	DOMINO 4 OPERACOES - MDF - 28 PC - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 69,90	ACL COMERCIO
381	FANTOCHES PROFISSOES - FELTRO - 7 PERS. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	50	R$ 233,05	ACL COMERCIO
382	ARAMADO ARCA DE NOE - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 202,58	ACL COMERCIO
383	ALF SILABICO 350 PC - MDF - CX. MAD.	Carlu	Unid	100	R$ 161,99	ACL COMERCIO
384	ARAMADO FUTEBOL - 12 PECAS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 178,75	ACL COMERCIO
385	ARAMADO AVIAO	Carlu	Unid	100	R$ 176,55	ACL COMERCIO
386	MALETA ALFABETIZACAO - 10 JOGOS - MALETA MDF	Carlu	Unid	50	R$ 690,60	ACL COMERCIO
387	ARAMADO CASINHA - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 513,85	ACL COMERCIO
388	DISCRIMINACAO AUDITIVA E TREINO ARTICULATORIO - MDF 10 BASES	Carlu	Unid	100	R$ 496,08	ACL COMERCIO
389	ARAMADO MESA DE COORDENACAO - 56 PECAS - CX. PAPELAO	Carlu	Unid	100	R$ 1.296,92	ACL COMERCIO
390	CONSCIENCIA FONOLOGICA - RIMA E ALITERACAO - MDF -78PC	Carlu	Unid	100	R$ 145,62	ACL COMERCIO
391	ARAMADO MINI - VACA - 6PCS - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 72,09	ACL COMERCIO

392	ALFANUMERICO GIRATORIO	Carlu	Unid	100	R$ 247,48	ACL COMERCIO
393	ALINHAVOS VOGAIS - MDF - 5 PC E 5 CAD.- CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 49,39	ACL COMERCIO
394	ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS - MDF - 12 PC - CX. MDF	Carlu	Unid	100	R$ 255,00	ACL COMERCIO
395	ALINHAVOS VOGAIS - MDF - 5 PC E 5 CAD. - EMB. PLAST	Carlu	Unid	100	R$ 47,50	ACL COMERCIO
396	ESCREVENDO COM A TYTA - KIT DE LETRAS CRIATIVAS	Carlu	Unid	100	R$ 899,12	ACL COMERCIO
397	ALINHAVOS SORTIDOS - MDF - 5 PC E 5 CAD. - CX. PAPEL	Carlu	Unid	100	R$ 55,18	ACL COMERCIO
398	ESCREVENDO COM A TYTA - KIT DIVERSAO DA ESCRITA	Carlu	Unid	100	R$ 1.179,60	ACL COMERCIO
399	ALFABETO BIMOVEL - MDF - 128 PCS - CX. MADEIRA	Carlu	Unid	100	R$ 101,11	ACL COMERCIO
400	ALFABETO MOV DEGRAU - MDF - 146 PC - PVC ENC	Carlu	Unid	100	R$ 218,04	ACL COMERCIO
401	MATERIAL DOURADO	Carlu	Unid	100	R$ 92,73	ACL COMERCIO
402	ÁBACO ALUNO	Carlu	Unid	100	R$ 140,29	ACL COMERCIO
403	PAINEL ALFABETO SILABÁRIO SIMPLES	Carlu	Unid	100	R$ 855,14	ACL COMERCIO
404	PAINEL ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO	Carlu	Unid	100	R$ 855,14	ACL COMERCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 01 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Gestor da Ata de Registro de Preço

BRENA SANTOS DA SILVA
E.M.S. Da Costa LTDA
Fornecedor

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA
A C L Comercio De Produtos Alimentícios LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:AB73E056

